

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 115/2023**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 115/2023**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra de São Bento/RN**OBJETO:** Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Serra de São Bento ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Wanessa Gomes de Moraes – Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de novembro de 2023**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9C37A1F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA**TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA****TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (DOADORA) E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN (DONATÁRIO).****DOADOR:** FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN),

pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-500, telefone (84) 3212-2545, neste ato representada, na forma do art. 28, parágrafo único, de seu Estatuto, pela sua Primeira Vice-Presidente, Marianna Almeida Nascimento, CPF 065.677.944-61.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 08.182.313/0001-10, com sede na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Rua Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, Presidente, CPF 854.431.154-72.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DOS BENS MÓVEIS DOADOS.**

O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens móveis listados a seguir, cuja aquisição decorreu de doação gratuita oferecida pelo Estado do Rio Grande do Norte, em benefício da FEMURN, por meio do Termo de Doação de Bem Móvel Público assinada em 26 de junho de 2023 e autorizada por decisão administrativa do órgão competente nos autos do Processo Administrativo SEI n. 00810007.001209/2023-45.

São 02 (dois) os bens objetos da presente doação:

ITEM VEÍCULO/TIPO PLACA ANO DE
FABRICAÇÃO/MODELO CHASSI
01 CHEVROLET
SPIN 1.8 QGA-
0182 2015/2016 9BGJC75E0GB100198
02 DUCATO
MINIBUS ETU-
8G68 2012/2013 93W244M24D2106150

A presente doação decorre de obrigação firmada com o Estado do Rio Grande do Norte no termo de Doação de Bem Móvel Público acima referido, por meio do qual a FEMURN se compromete a distribuir, entre os Municípios deste Estado, os veículos objeto da alienação, objetivando a recomposição de frota em substituição a veículos danificados por ações criminosas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os veículos, objeto do Termo, exclusivamente para recomposição de sua frota de automóveis, em substituição a veículos danificados por ações criminosas, sob pena de reversão dos bens ao DOADOR.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO.

A presente doação se dá de forma precária e condicionada ao DONATÁRIO, o qual se compromete a efetuar a transferência da propriedade dos bens junto ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

O DONATÁRIO se responsabilizará, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações inerentes aos bens objetos da doação, desde a data da assinatura do presente termo, incluindo as despesas relativas à transferência do veículo, impostos, taxas e multas pendentes, além das atinentes à manutenção e à conservação do objeto desta doação, bem como os danos porventura causados por seus agentes. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE.

O DONATÁRIO é responsável pela utilização do veículo, nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data de seu recebimento.

CLAÚSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DAS PROPRIEDADES.

Fica o DONATÁRIO obrigado a proceder a transferência definitiva das propriedades, devendo assumir todos os encargos administrativos e legais com fim de transferir para si os bens, por intermédio do DETRAN/RN, sem ônus para o doador.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO.

Este termo possui prazo indeterminado, iniciando-se com o término do processo de transferência definitiva de propriedade junto ao DETRAN/RN, conforme disposto na Cláusula Sexta.

CLAÚSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A presente doação ocorre conforme o disposto no art. 17, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (repetidos na íntegra pela Lei n. 14.133/2021, art. 76), e obedece ao conteúdo do Termo de Doação de Bem Móvel Público assinada em 26 de junho de 2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a FEMURN, autorizado por decisão administrativa do órgão competente nos autos do Processo Administrativo SEI n. 00810007.001209/2023-45, e aprovado pelo Conselho de Gerenciamento do Patrimônio do Estado.

O Termo de Doação acima referido, assinado em 26 de junho de 2023, vai anexo ao presente termo de doação, sendo parte integrante.

CLAÚSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO.

As partes providenciarão a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO.

Em caso de descumprimento do presente termo por parte do DONATÁRIO, a qualquer tempo, os bens objeto da presente doação reverterão ao DOADOR, independentemente de notificação prévia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente as partes e as testemunhas, a

Natal, 26 de junho de 2023.

Representante da FEMURN

Representante do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:6460E272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) COM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer a autorizada Renault para atendimento referente à garantia do veículo utilizado pela Secretaria de desenvolvimento econômico e Turismo. Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI. Finalizamos o seu agendamento! Seu veículo de placa RQF2E57 está agendado para o dia 04/02 às 09:30 na Renault (Avenida Prudente de morais 3308).				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	NATAL/RN	04/12/2023	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 30 de novembro de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0B793CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 006/2022, PARA O CARGO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 006/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE(S) CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022:**

VISITADOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 006/2022		
Candidato	Nota Final	Classificação
FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS NASCIMENTO	7,5	2º
ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA	7,2	3º
ANA KELLY DOS REIS NONATO	7,0	4º

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverá, do dia **01 ao dia 06 de dezembro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 006/2022), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 30 de novembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F04F5639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC, DE APOIO AO
AUDIOVISUAL, LEI PAULO GUSTAVO**

O Comitê de Ação Cultural – CAC, através deste, solicita que seja publicada no diário oficial a lista final dos proponentes que atenderam a todos os requisitos exigidos no EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC, DE APOIO AO AUDIOVISUAL, Lei Paulo Gustavo.

Lista Final:

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
José Gomes da Silva Filho (Curta Metragem)	9,0
Francisco Melquiades da Silva (Curta Metragem)	8,8
Jânio de Castro Melo (Documentário)	8,5
João Antônio da Costa Neto (Vídeo-clip)	8,5
Francisca das Chagas Gama Penha Torres (Vídeo-clip)	7,6
Renê Torres Diniz (Documentário)	6,7
Cesar Guilherme Rodrigues de Lima (Documentário)	6,0
Moises de Oliveira Campos (Documentário)	5,8

GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO
Presidente do Comitê de Ação Cultural – CAC

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

JOÃO VICTOR FÉLIX FERNANDES

RAUL JÚLIO DA SILVA FIGUEIREDO

FRANCISCA EDIONE SATURNO

Membros do Comitê de Ação Cultural - CAC

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:98C8B300

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC, DE APOIO AS
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, LEI PAULO GUSTAVO.**

O Comitê de Ação Cultural – CAC, através deste, solicita que seja publicada no diário oficial a lista final dos proponentes que atenderam a todos os requisitos exigidos no EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC, DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, Lei Paulo Gustavo.

Lista Final:

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Adriomar Ismael dos Santos (Prêmio por Trajetória)	9,2
João Antônio da Costa Neto (Prêmio por Trajetória)	9,1
Renê Torres Diniz (Prêmio por Trajetória)	8,7
Mateus Fidelis Diniz (Prêmio por Trajetória)	8,3
Francisco Melquiades da Silva (Prêmio por Trajetória)	8,3
César Guilherme Rodrigues de Lima (Prêmio por Trajetória)	7,1
Francisco Cleilton Silva (Prêmio por Trajetória)	6,5
Woney Gullit Rodrigues Fontes (Prêmio por Trajetória)	6,3
Danrley Albertino Vieira de Medeiros (Prêmio por Trajetória)	5,9

GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO
Presidente do Comitê de Ação Cultural – CAC

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

JOÃO VICTOR FÉLIX FERNANDES

RAUL JÚLIO DA SILVA FIGUEIREDO

FRANCISCA EDIONE SATURNO

Membros do Comitê de Ação Cultural - CAC

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:92A6FA62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 754, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e

estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **28 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:504E18E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 755, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **DAIRE FERNANDES NUNES**, Matrícula n.º 65, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2021 a 1º de março de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7DC3AAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 756, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a

cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **30 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F755F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 757, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **30 de novembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3884C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 758, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001,

Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **30 de novembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D514A213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 759, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, portador do CPF nº 055.491.444-17, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 1.151, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.444-3, referente à diária no período do dia **30 de novembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26C95A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 760, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8,

Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente à diária no período do dia **30 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0CBB7E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 761, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF nº 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1868-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de R\$ **724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.354-8, referente à diária no período do dia **1º de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:117F3735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 762, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de R\$ **724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia **1º de dezembro de 2023**, quando irá tratar de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3426E7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 763, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356-1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 29 de novembro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F270B443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023; e

Considerando o disposto no item 1 da Cláusula VI – DO CRONOGRAMA do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor FRANCISCO JOSIMAR ALVES CORDEIRO, inscrição nº 003, sob o RG nº 1.287.379, CPF nº 813.230.934-000, para integrar o quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Almino Afonso/RN como gestor da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade.

Parágrafo Único. A nomeação de que fala o *caput* terá validade de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de novembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:88D25E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023; e

Considerando o disposto no item 1 da Cláusula VI – DO CRONOGRAMA do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor LEANDRO CESAR CÂMARA, inscrição nº 004, sob o RG nº 2.885.389, CPF nº 084.774.874-05, para integrar o quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Almino Afonso/RN como gestor das Escolas Municipais da Zona Rural.

Parágrafo Único. A nomeação de que fala o *caput* terá validade de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de novembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D06D5A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023; e

Considerando o disposto no item I da Cláusula VI – DO CRONOGRAMA do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora LÍVIA RAYLANE SILVESTRE DA SILVA, inscrição nº 002, sob o RG nº 002.917.414, CPF nº 098.962.824-80, para integrar o quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Almino Afonso/RN como gestora da Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo.

Parágrafo Único. A nomeação de que fala o *caput* terá validade de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de novembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:64DD9381

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023; e

Considerando o disposto no item I da Cláusula VI – DO CRONOGRAMA do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora MARIA SALETE CARLOS DE MORAES ALVES, inscrição nº 001, sob o RG nº 001.054.957, CPF nº 597.888.014-04, para integrar o quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Almino Afonso/RN como gestora da Creche Municipal Professora Maria do Carmo-CMEI.

Parágrafo Único. A nomeação de que fala o *caput* terá validade de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de novembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C8DFD285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 113/2022 ADESÃO
Nº. 007/2022 PROCESSO Nº. 1.605/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NARRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SCELTE; DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – CNPJ: 28.459.211/0001-06**, estabelecida à RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, nº 45 SALA 604 – CANDELÁRIA – NATAL/RN – CEP 59.065-555; representada por **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – CPF 28.459.211/0001-06**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **12 de outubro de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2065 – Promoção de Eventos Esportivos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 11 de outubro de 2023.

Pela Contratante: Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – CNPJ: 28.459.211/0001-06 Contratado
--	--

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6EE177CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0805/2023 DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos arts. 6º, II e IV e 66, IV e VII, da Lei Orgânica do Município, combinada com os Artigos 5º, "n" e 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem a abertura de vias públicas.

CONSIDERANDO que existe premente necessidade de reorganização do espaço urbano com a continuidade da Rua que ligue o Bairro Pequé aos demais bairros da cidade e à BR 405.

CONSIDERANDO, por fim, que o Espólio do Sr. **IVAN DANTAS BEZERRA** é formado por vários imóveis bastante próximos e o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apodi acabou por informar **MATRÍCULA EQUIVOCADA** do imóvel a ser desapropriado, o que, conseqüentemente, gerou incorreção do Decreto Municipal nº 735/2023 de 29 de agosto de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Apodi - RN, por via contenciosa e onerosa, o imóvel com área de **1.600,00m² (um mil e seiscientos metros quadrados)**, situado na Zona Urbana do Município, pertencente ao Espólio **IVAN DANTAS BEZERRA**, cujo levantamento planimétrico é parte integrante do presente decreto, com coordenadas geográficas, mapas, memorial descritivo, da escritura pública e Certidão de Inteiro Teor do Imóvel de todo o terreno e assim se descreve.

IMÓVEL: *"UMA parte de terra de criar e plantar, encravada no "SÍTIO PEQUÊ", no perímetro urbano deste município, medindo 72 ha (setenta e dois hectares e 1.146m² (hum mil, cento e quarenta e seis) metros quadrados, com os seguintes limites: Nascente: com Luiz Elias da Mota; ao Poente; com Manoel Veríssimo de Souza; ao Norte; com Bevenuto José de Paiva, e ao Sul; com Francisco de Oliveira Pinto e Antônio Teodoro da Mota, inclusive uma casa de taipa coberta de telhas, encravada no mesmo Sítio Pequé, pertencente ao Sr. IVAN DANTAS BEZERRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 011.779.074-53, domiciliado e residente nesta cidade, através de compra feita à Raimundo Gomes de Oliveira Pinto, e sua esposa Raimunda Gomes de Oliveira Pinto, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 06/04/1979. CERTIFICO outrossim que uma parte do referido imóvel encontra-se HIPOTECADO ao BANCO DO BRASIL S/A, em primeira e segunda hipoteca, conforme Cédulas Rurais Hipotecárias n.ºs. 96/70001-7 e 97/30006-3, com vencimentos para 31/10/2002 e 31/07/2002, nos valores R\$ 34.356,65 e R\$ 3.000,00, registradas na mesma Matrícula n.ºs R.5 e 6, em datas de 28/06/1996 e 21/10/1997, existindo os Av. 7, Av. 8, Av. 9, Av. 10, Av. 11 e Av. 12, em datas de 30/09/1998, 18/12/1998, 18/02/2000, 16/02/2001, 03/06/2002, 28/06/2002, na mesma matrícula.*

Referido imóvel encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Geral de Imóveis desta comarca de Apodi (1º Ofício), Livro 2-9 do Registro Geral de Imóveis, e, nêles às fls. 084 o registro

do ter seguinte: "Matrícula nº 2.063. Data: Apodi(RN), 06 de abril de 1979.

As coordenadas geográficas encontram-se delimitadas no Memorial Descritivo anexo, que é parte integrante da presente Decreto.

ARTIGO 2º. O imóvel a que faz referência o artigo 1º destinar-se-á à abertura de Rua no Bairro Pequé a fim de que seja integrado aos demais bairros da cidade, bem como para que seja ligado à BR 405, tendo sido fixado o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação datado de 01.08.2023, emitido pela Comissão constituída por servidores municipais, nomeada através da Portaria nº 076/2017.

ARTIGO 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, na falta destas, através de abertura de crédito competente.

ARTIGO 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a proceder a desapropriação prevista no art. 1º do presente Decreto, devendo proceder ao depósito dos valores em conta indicada pelo espólio, em caso de haver concordância de todos os herdeiros ou realizar o depósito judicial, bem como proceder as devidas transcrições cartorárias.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal nº 735/2023 de 29 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 30 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: C04C0747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
031/2023 - CPL/PMBF**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 15 de dezembro de 2023 (15/12/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023 (15/12/2023), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o **Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídico para realizar o fornecimento de Raio-X Odontológico para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, nos moldes proposta de equipamento/material permanente n.º 13851.527000/1200-01, remanescente do Pregão Eletrônico n.º 028/2021**, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 30 de novembro de 2023 (30/11/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 112/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:FCDB54EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 040/2023 -
PROCESSO Nº 8030001/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.040/2023, celebrado em 03/04/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa 42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.430.673/0001-21, estabelecida R ANACLETO DUARTE, 267, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VIVIANE DA SILVA SOUZA, portadora do CPF (MF) nº 712.783.924-75, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do contrato n.º 040/2023, de conformidade com o Art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, celebrado em 03/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2023
Término da Vigência:02/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:4D01DAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0241/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual do Programa Bolsa Família, promovido pela Subcoordenadoria de Assistência ao Educando - SUASE, no dia 30 de novembro de 2023.

1. EDIVALDO FERREIRA LEITÃO JUNIOR – A.S.G., Matrícula 00161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de novembro 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D5D0D225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0240/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos acerca da Instrução Normativa RFB nº 2.152, de 26 de junho de 2023, referente a retenção do IRRF da Pessoa Jurídica pelos municípios, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 28 de novembro de 2023.

1. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA– Secretária de Planejamento e Finanças, Matrícula 00022, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de novembro 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:CB37F56A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar) em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a senhora **YOHANNA THAIS MARINHO DA COSTA**, CPF: 055.xxx.xxx-28, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9BD54DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de consultoria de comunicação e performance digital, cobertura de eventos, assessoria de imprensa, planejamento e execução de estratégias e projetos relações públicas institucionais do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 116.xxx.xxx-18, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRESSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C6D89B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”, ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.

CONTRATADO: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90.

VALOR:Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 586.996,42** (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO:A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Baraúna/RN, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5DB5F830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO, RATIFICAÇÃO E DO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

Nas matérias publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023, Códigos Identificadores: A9AC810A e E037146A Edição 3170 por erro de digitação no ato, Corrija-se.

Onde Lê: INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:7E667B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº
019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49, nos autos do Processo Administrativo nº 1205/2023 - Dispensa de Licitação nº 019/2023, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/1993. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme DFD sobre o Objeto: Contratação de instituição financeira,

autorizada pelo Bacen, visando à prestação de serviço de operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24 VIII. da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante e juntada de documentos acostados aos autos do processo, por fim consolidado pelo Parecer Jurídico fica **Autorizado e Ratifico** o procedimento (dispensa de licitação) de que se cogita em favor do interessado e declarado arrematante: **CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04. VIGENCIA:** a partir da assinatura do instrumento contratual e durará por 60 (sessenta) meses **BASE LEGAL:** Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 30/11/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evertton Rodrigues da Silva

Código Identificador:7F5F49BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 –
PROCESSO Nº 3.508/2023.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 036/2023, cujo objeto trata-se de um Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde deste município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/12/2023 das 08h até às 09h00min do dia 15/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 15/12/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 30 de novembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:7B830948

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

Portaria nº 000007/2023

Aposentadoria Voluntária

Regra de Transição - Pedágio Integral - Art. 21 da Lei Municipal nº 385/2022

Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição - Pedágio Integral), em favor do servidor *JOSE LUIZ DA SILVA*.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Pedágio Integral) ao servidor **JOSE LUIZ DA SILVA**, portador do RG nº 1036743, SDS/RN, CPF nº 565.822.424-15, titular do cargo de ASG, registrado sob a Matrícula Funcional nº 12001001, lotado na Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do *art. 21, incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 385/2022*, conforme os documentos do processo administrativo IPBS, a partir desta data até posterior deliberação;

Art. 2º - O benefício será concedido com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado que ingressou antes da EC nº 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, nos termos do *art. 21, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 385/2022*, acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997*;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

Publicado por:

João Batista da Silva

Código Identificador:E977B699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 178 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPOE
SOBRE CONVALIDAÇÃO DE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO**

Portaria Nº 178 de 30 de novembro de 2023.

“Dispoe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidora que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do(a) servidor(a);

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode o(a) servidor(a) ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora; Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 5% (cinco por Cento), referente ao Programa de Formação Continuada, "Parâmetro em Ação", concedido a Servidora **MARIA CÍCERA DA SILVA SANTOS**, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:980FBD12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 10/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 10/2023

"Dispõe sobre a aprovação de transposição e/ou transferência de saldos remanescentes de contas do FMS para custeio da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde e para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRIA)."

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar 172 de 2020 e Lei Complementar 197 de 2022;

O contexto atual do Setor Saúde do município de Januário Cicco/RN;

A disposição de transferência e/ou transposição de recursos de saldos remanescentes para suprir a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transposição e/ou transferência de saldos remanescentes para custeio da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º - Aprovar a transposição e/ou transferência de saldos remanescentes para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRIA).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de novembro de 2023

ANNA KALINY MENDES CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução, CMS nº010/2023, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:11DA9ACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 179/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria nº 179/2023, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **KEYLA SOARES DE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº **121979-0**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2023 a 01 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2023

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:2B1DD7AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 180/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria nº 180/2023, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ELIEUDES CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula nº **121892-1**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2023 a 01 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2023

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:A7AB5375**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 324/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS DIRETRIZES PARA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, REFORMULANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 235/2017, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 453/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE E A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 141/2012, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 163/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica criada novas diretrizes para composição, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN - CMSB, reformulando a Lei Municipal nº. 235/2017, de acordo com a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Complementar Federal nº. 141/2012 e revogando a Lei Municipal nº. 163/2012.

Art. 2º. Ratifica que o Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN - CMSB é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde - SUS, que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, consubstanciando a participação da sociedade organizada na gestão da Saúde, como Subsistema da Seguridade Social, propiciando o Controle Social.

Art. 3º. Fica instituída a Conferência Municipal de Saúde que reunirá a cada 04 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN, respeitando o disposto no art. 1º., inciso II da Lei Federal nº. 8.142/1990.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. São Competência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó - CMSB:

I- fortalecer a participação e o Controle Social do SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II- elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III- discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV- atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V- definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI- anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão (RAG);

VII- estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo da seguridade social, do meio ambiente, da justiça, da educação, do trabalho, da agricultura, dos idosos, da criança e do adolescente e outros;

VIII- proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX- deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X- avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XI- avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais e Municipais;

XII- acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII- aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV- propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV- fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI- analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros e garantia do devido assessoramento;

XVII- fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII- examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX- estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX- estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI- estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XXII- acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII- estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV- deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV- incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI- apreciar cada quadrimestre o pronunciamento do gestor, sobre a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº. 8.689/93 e a Lei Complementar nº. 141/2012;

XXVII- deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII- acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX- atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN - CMSB será composto por 08(oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado pelo segmento membros titulares e membros suplentes sendo distribuídos em conformidade com a Resolução nº. 453/2012 do CNS:

I- 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, serão escolhidos entre usuários do Sistema Único de Saúde.

II- 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, serão escolhidos entre entidades dos Trabalhadores da Saúde, tais como Sindicatos, Associações e Conselhos de Classe.

III- 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, serão escolhidos entre representação do Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, de Entidades Conveniadas Públicas ou Privadas ou Representante da Secretarias Municipais.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB terá sua composição de forma paritária, com membros escolhidos por voto direto nos respectivos segmentos, em fórum próprio especialmente convocado para este fim, os quais serão indicados por escrito, conforme constem de registro em ata.

Art. 7º. Será impedida a participação do Poder Legislativo, Ministério Público, Judiciário, Conselho Tutelar e Conselhos Setoriais no Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN - CMSB, face a independência entre os Poderes.

Art. 8º. A função de Conselheiro não será remunerada sob qualquer forma sendo seu exercício considerado serviço público relevante, que garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN - CMSB, sendo garantido no PPA, na LDO e na LOA, ajuda de custo e/ou diária para deslocamento, hospedagem e alimentação.

Art. 9º. A presidência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, será atribuída ao conselheiro eleito pela Plenária do Conselho.

Art. 10. A Mesa Diretora será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta parietalmente por:

I- 02 (dois) Representantes dos Usuários Titulares e 02 (dois) suplentes;

II- 01 (um) Representante dos Trabalhadores e 01 (um) suplente; e

III- 01 (um) Representante Gestor/Prestados e 01 (um) suplente.

§1º. Um dos membros da Mesa Diretora, ocupará a função de Coordenador.

§2º. O Coordenador será escolhido pelos membros da Mesa Direta.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, contará com uma Secretaria-Executiva, que dará um suporte técnico-administrativo.

I- A Secretaria Executiva é subordinada ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, suas atribuições serão definidas em Regimento Interno, deverá ser um profissional do quadro de servidores do Município de Bodó/RN, que atue na parte administrativa, sendo indicado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, com base no perfil definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, sua nomeação deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, não terá direito a voto, exercendo função de confiança do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB e responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por atos de descumprimento das deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB e fará jus a uma gratificação definida pela Gestão Municipal e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, através de resolução;

II- A substituição do responsável pela Secretaria Executiva será realizada por deliberação da maioria absoluta do Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, diante de situações que a justifiquem.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, funcionará segundo as seguintes normas gerais:

I- O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB;

II- A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III- O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB, reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes;

IV- Cada membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V- As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Bodó (CMSB) serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;

VI- A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA E FINANCIAMENTO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde e/ou o Poder Executivo Municipal garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB para gerir os recursos garantidos na dotação nas Leis Orçamentárias, conforme proposta encaminhada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB.

I- O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB terá dotação orçamentária própria definida a cada ano através da Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Pruri Anual (PPA).

II- As deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB serão adotadas mediante *quórum* mínimo e maioria simples.

III- A Secretaria Municipal de Saúde e/ou Poder Executivo Municipal se responsabilizará pelo fornecimento de espaço físico para que a Secretaria Executiva e os Conselheiros disponham de um local para executar as atividades administrativas e operacionais do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN – CMSB.

CAPÍTULO VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal da Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a efetivação das deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15. O processo eleitoral será realizado a cada 03 (três) anos, sendo elaborado Edital para convocação das entidades e representações e deflagrado no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, ficando a cargo da Comissão de Caráter Especial ou de Caráter Permanente, a responsabilidade de elaborar, acompanhar, fiscalizar, conduzir e supervisionar todo o processo eleitoral e de posse dos conselheiros.

Art. 16. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº. 163/2012 e demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 29 de novembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F1489492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº390/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA - JOSE MARIA CORREIA

PORTARIA Nº. 390/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JOSE MARIA CORREIA**, portador do CPF nº XX3.035.504-XX, vinculado a matrícula nº 5607443, exercendo a função de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, referente ao percentual de 50% da licença, contados a partir do dia **01/10/2023** com término em **14/01/2024**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de novembro de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:8C8D3DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº514/2023

“Denomina de VEREADOR LUIZ RAFAEL ARCANJO, a praça em construção no conjunto habitacional Manoel Ferreira Pires”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça em construção no conjunto habitacional Manoel Ferreira Pires, denominar-se-á: **“PRAÇA VEREADOR LUIZ RAFAEL ARCANJO”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:45A2288D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº166/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **EDVALDO CESÁRIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 672.058.524-04, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:092A8EDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº167/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ANA MARIA DIONISIO inscrita** no CPF nº: 651.291.994-72, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F84C32E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº168/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **NEILTON CÂMARA LISBOA inscrito** no CPF nº: 019.814.504-75, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:84369032

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº169/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA DE FÁTIMA FELIPE DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 042.561.834-00, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 30 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5CB6AA7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº170-2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ ANAILTON LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº 011.194.734-03, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 30 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4150E7D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº171-2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JOANA DARC DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 032.279.584-22, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), a partir de 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 30 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AC9F8E2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº172-2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 444.727.814-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), a partir de 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 30 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:935D20F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 003/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 010/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 25 de novembro de 2023 e termo final em 22 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:80159B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
076/2023**

Ref. Processo Administrativo SMS/MC nº 2023.11.09.0059

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
076/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 004/2023,

no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMS/MC nº 2023.11.09.0059** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 076/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITÉM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/12/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 13/12/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:701937AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 027/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 027/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2023.07.12.0042**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** **WILKER ALEXSANDRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº **084.740.574-50**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **WILKER ALEXSANDRO DOS SANTOS** – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8FA8F574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 028/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº
028/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2023.07.12.0042**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** **GILVAN MAURÍCIO DA TRINDADE**, inscrita no CPF/MF nº **597.961.384-68**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA

ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **GILVAN MAURÍCIO DA TRINDADE** – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:95C0C683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 029/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 029/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2023.07.12.0042

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **FRANCIMAR SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº **700.721.394-47**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **FRANCIMAR SILVA SANTOS** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:30E7E559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 030/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 030/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2023.07.12.0042

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **DARLIANE ALVES DANTAS 082.192.884-85**, inscrita no CNPJ nº **31.155.966/0001-21**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de

permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 311,99 (trezentos e onze reais e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.743,88 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **DARLIANE ALVES DANTAS** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:66D8E546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 031/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 031/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2023.07.12.0042

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** **DAMIÃO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CPF/MF nº **009.255.044-40**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **DAMIÃO DOS SANTOS NUNES** – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D7A6F845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 032/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 032/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2023.07.12.0042

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº **877.435.824-34**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº

8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.056,00 (quatro mil, cinquenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:96E487EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 033/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 033/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.12.0042

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **51.845.569 MARTA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita CNPJ nº **51.845.569/0001-99**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais).; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **MARTA MARIA DE OLIVEIRA** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A0476B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 034/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 034/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.12.0042

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **MARIA SANDRA DE SOUZA**, inscrita CNPJ nº **877.438.844-49**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 210,99 (duzentos e dez reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.531,88 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos);

SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **MARIA SANDRA DE SOUZA** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A9DA400E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 026/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 026/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.12.0042

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **DÉBORA LAIS MORAIS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº **017.199.924-01**, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.258,00 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **DÉBORA LAIS MORAIS DA SILVA** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4B98B042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2043/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2043/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/11/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A615F73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2064/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2064/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Juciane Milleny da Cunha, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B83189D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2065/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2065/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitario Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 25/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	25/11/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FCE0C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2067/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2067/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Barbosa Filho, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50D4F65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2072/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2072/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iheb Honorato de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/11/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F2B0F451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2074/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2074/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Aldineide Santos de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/11/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A7C6D0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2075/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2075/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Januncio Batista de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CCE85734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2076/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2076/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Januncio Batista de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8713AF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2023.11.07.0163**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **JOELMA DE FIGUEIRÊDO DINIZ**, Orientadora Socio Educacional, Matrícula nº 1.5296/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:4A59BC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos

Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.14.0081**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** as servidoras: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174 e **ELAINE CRISTINE SANTOS**, Matrícula nº 1.1334, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.08.14.0081**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:96627B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Caicó/RN afetada por desastre natural climatológico por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme a Portaria Federal Nº 6.646/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, ainda;

CONSIDERANDO o baixo índice pluviométrico registrado no município de Caicó/RN no período de maio/2023 a outubro/2023 registrando o acúmulo de 79mm de acordo com o relatório de monitoramento da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN;

CONSIDERANDO que o município de Caicó se encontra em período seco observando as variações do monitoramento do Monitor das Secas;

CONSIDERANDO o agravamento do período seco nos próximos meses de acordo com as previsões do Centro Nacional de Monitoramento de Desastres Naturais – CEMADEN;

CONSIDERANDO que o município se encontra inserido na região semiárida caracterizada por altas temperaturas, baixa umidade e aumento de incêndios florestais;

CONSIDERANDO que a redução da disponibilidade hídrica nas mais variadas formas de captação natural ou artificial afeta diretamente à população residente na Zona Rural do Município de Caicó;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Caicó, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme

disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município de Caicó/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:44DC1633**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2023****Processo Administrativo Nº 0170/2023**Interessado: **JULIANA DE SOUZA LIMA MAYER**

Assunto: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **JULIANA DE SOUZA LIMA MAYER** com o intuito de obter a declaração de vacância por posse em cargo inacumulável. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente através de seu Procurador.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da declaração de vacância.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 01 de Novembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:Talisson Dantas
Código Identificador:6F211C5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 233/2023-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caraúbas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO**, brasileira, solteira, agente administrativo, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.***.615-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.489.144-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 449, e lotação na Secretaria Municipal de Administração, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº

09/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caraúbas/RN..

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, terá vigência de **09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2025 (Ofício nº 991/2023-GP-TJRN)**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6C65321F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101121/2023***

AVISO A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101121/2023

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Saúde, torna público para ciência dos interessados a credenciamento de Pessoa Jurídica para execução de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS (confeção de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival), em atendimento às necessidades dos usuários do SUS do Município de Caraúbas/RN, o início de recebimento da documentação do respectivo instrumento convocatório referente a Chamada Pública Nº 004/2023, cujo deverá ser dirigida, em envelope não lacrado, à Comissão Especial de Licitação (CEL) e entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com endereço na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, da data da publicação do Edital de Chamada pública nº 004/2023 até o dia 02 de janeiro de 2024, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX.

Caso a interessada deseje enviar documentação por via postal, a documentação deverá chegar a CEL até a data limite para apresentação da documentação até às 09h do dia 02 de janeiro de 2023. A sessão pública de abertura da documentação supracitada dar-se-á às 09h do dia 02 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000. Para maiores informações estaremos à disposição no site eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 28 de novembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E1E2ABD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 080 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 080 de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO** (Secretário Adjunto da SEMAS), 02(DUAS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Jacarau entre os dias 02 e 03 de dezembro, Onde acompanhará os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV em atividade de campo, oportunizando o compartilhamento das práticas de oficinas socioeducativas promovendo o intercâmbio e a integração entre os grupos, além de propiciar o fortalecimento desses jovens como ser social e participativo. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:C908B8F5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 081 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 081 de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR** (Orientador Social), 02(DUAS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Jacarau entre os dias 02 e 03 de dezembro, Onde acompanhará os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV em atividade de campo, oportunizando o compartilhamento das práticas de oficinas socioeducativas promovendo o intercâmbio e a integração entre os grupos, além de propiciar o fortalecimento desses jovens como ser social e participativo. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:98FC944E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 082 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 082 de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA** (Coordenadora Geral do Família Acolhedora), 02(DUAS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Jacarau entre os dias 02 e 03 de dezembro, Onde acompanhará os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV em atividade de campo, oportunizando o compartilhamento das práticas de oficinas socioeducativas promovendo o intercâmbio e a

integração entre os grupos, além de propiciar o fortalecimento desses jovens como ser social e participativo. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:D1136FEC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 083 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 083 de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA**, (Coordenadora Geral do CRAS RURAL), 02(DUAS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Jacarau entre os dias 02 e 03 de dezembro, Onde acompanhará os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV em atividade de campo, oportunizando o compartilhamento das práticas de oficinas socioeducativas promovendo o intercâmbio e a integração entre os grupos, além de propiciar o fortalecimento desses jovens como ser social e participativo. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:27129087

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 084 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 084 de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ELIZINAIDE CLEMENTE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**, (Assistente Social), 02(DUAS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Jacarau entre os dias 02 e 03 de dezembro, Onde acompanhará os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV em atividade de campo, oportunizando o compartilhamento das práticas de oficinas socioeducativas promovendo o intercâmbio e a integração entre os grupos, além de propiciar o fortalecimento desses jovens como ser social e participativo. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:4C95A516

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 085 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 085 de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do departamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Currais Novos/RN, no dia 01 de dezembro de 2023, A fim de cumprir o procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis no 33.23.2055.0000,182t2022-23 com o intuito de viabilizar a transição da idosa retratada no procedimento, para a Casa do Idoso Nossa Senhora do Carmo, Localizado na rua Geraldo Rapadura, 90 - sílvio Bezeta, Currais Novos - RN
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:23BD280A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 086 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 086 de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, (Assistente Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Currais Novos/RN, no dia 01 de dezembro de 2023, A fim de cumprir o procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis no 33.23.2055.0000,182t2022-23 com o intuito de viabilizar a transição da idosa retratada no procedimento, para a Casa do Idoso Nossa Senhora do Carmo, Localizado na rua Geraldo Rapadura, 90 - sílvio Bezeta, Currais Novos - RN
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:58AFB7F8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 087 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 087 de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERICA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Currais Novos/RN, no dia 01 de dezembro de 2023, A fim de cumprir o procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis no 33.23.2055.0000,182t2022-23 com o intuito de viabilizar a transição da idosa retratada no procedimento, para a Casa do Idoso Nossa Senhora do Carmo, Localizado na rua Geraldo Rapadura, 90 - sílvio Bezeta, Currais Novos - RN
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F17DF744

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 76/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA – Nº 76/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **NEIDE MAIA XAVIER**, matrícula – 0081485, **Auxiliar de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo a contar de 01/12/2023 a 28/02/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 30 de novembro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:7BB3890D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE
CANDIDATURAS A COMISSÃO DE PLEITO**

ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ-MIRIM-PREVI, RELATIVO AO TRIÊNIO 2024-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

A COMISSÃO DE PLEITO responsável pela realização das eleições para renovação do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim-RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, II e III, 14 e 15, todos do Decreto Municipal nº 4.164, de 13 de novembro de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** os registros de candidaturas dos candidatos para os cargos de membros do Conselho Fiscal, conforme a seguinte ordem numérica de inscrição, por estarem em conformidade com o art. 7º do EDITAL N.º 001/2023-CMPREVI:

01- Adailton da Costa Nobre;
 02- João André Justino Neto;
 03- Maria da Conceição da Silva Pereira;
 04- Sara Regina de Lima Batista; e
 05- Sônia Maria da Silva.

Ceará-Mirim/RN, 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDA MARIA PEREIRA
 Presidente da Comissão de Pleito

ROSA MARIA DE SOUZA
 Membro da Comissão de Pleito

FRANCISCA TÂNIA CAETANO
 Membro da Comissão de Ple

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:3AAD4988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa visando apresentação artística de FORRÓ DO JAPA, através da empresa ASSUERO BARBALHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.552.696/0001-58, no evento alusivo as festividades da programação da “Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Conceição”, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2023, com duração de 01 hora e 30 minutos, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho – Parque da cidade, Município de Ceará-Mirim/RN, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 29/11/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:10369CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER NORMATIVO Nº 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
 PARECER NORMATIVO Nº 03/2023 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 30 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Dispõe sobre os critérios de **APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO ESCOLAR 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta do Calendário Letivo Escolar 2024;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu-se sobre o **CALENDÁRIO LETIVO ESCOLAR 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** que o calendário está bem fundamentado e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária Extraordinária, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar após apreciação da ressalva sobre os sábados letivos o **CALENDÁRIO LETIVO ESCOLAR 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** do Sistema Municipal de Educação Básica de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 30 de novembro de 2023.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES
 Presidente do CME/CM

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:769117F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4510/2023- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN..

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da CONSTRUTORA JVA LTADA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 30 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE BARROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:5ED06B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 437/2023-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar **Diane Irlene de Medeiros Matos Souza**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DD507A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 /2023- GP DIARIA MARIA DO AMPARO

Portaria nº 097 /2023- GP

Em, 28 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$100,00 (cem reais), a Sr. MARIA DO AMPARO DOS SANTOS, portadora do CPF/MF Nº.: 119.429.214-38, ocupante do cargo de Subsecretária de Administração. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN no dia 29 de novembro do corrente ano, onde irá se reunir junto ao IBGE para tratar de assuntos referente ao MUNIC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6DA4F8E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 010/2023

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 30/11/2023 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de notebooks e impressoras, destinados as Secretarias deste Município, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas:K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ 49.385.374/0001-61 – item 001, no valor total de R\$ 62.475,00, MARCO A B DE MELO CNPJ 03.911.717/0001-83 – item 002, no valor total de R\$ 23.999,40.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DAB715DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Educação.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força como dispõe da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal Nº 129, de 28 setembro de 2022,

R E S O L V E

Artigo 1º- NOMEAR os Membros para a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme o Decreto Municipal nº 129/2022 e suas alterações:

a) Maria do Amparo dos Santos – portador do CPF Nº 119.429.214-38 – Presidente;

b) Ângela Martins Araújo - portadora do Nº: CPF Nº 951.387.736-15 - Membro;

c) Talita Dias da Costa – portadora do CPF Nº 012.365.344-41 – Membro

Artigo 2º - Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Educação com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de Educação, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada na Femurn.

Coronel Ezequiel - RN, 20 de novembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3675EC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 010/2023

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de notebooks e impressoras, destinados as Secretarias deste Município, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas:K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ 49.385.374/0001-61 – item 001, no valor total de R\$ 62.475,00, MARCO A B DE MELO CNPJ 03.911.717/0001-83 – item 002, no valor total de R\$ 23.999,40.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4BDB7B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 246/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao empregado público **MAGNO GUTEMBERGUE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2023 e 30 de dezembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:25C5507D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 247/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os 01 de dezembro de 2023 e 30 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:07554772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 018/2023 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO
PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM
CRUZETA/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 18/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n° 18/2023, realizada em 30/11/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN**

FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO
66418135415- CNPJ: 21.019.699/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 60.020,00** (sessenta mil e vinte reais).

CRUZETA/RN, em 30 de novembro de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DF157940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN n° 145/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** Terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO, CNPJ n° 21.019.699/0001-01; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais).

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F37DDC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 071/2023**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos através de sua Pregoeira instituída pela Portaria n°. 0649, de 15 de maio de 2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO, DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS PELO APARELHO GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI, MODELO 043, N° SERIE 0043-002-034**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência, está **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas as análises e referidas alterações, a nova data para abertura do certame será republicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4º do art. 21 da Lei n° 8.666/93.

Mais informações pelo e-mail: pregão.pmcn@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2704.

Currais Novos, 30 de novembro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:406911FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.910 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos/RN, o “Dia da Literatura Currais-Novense”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 058/2023, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Currais Novos/RN, o “Dia da Literatura Currais-Novense”, que será comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

Art. 2º As ações a serem realizadas durante o Dia da Literatura Currais-Novense incluirão:

I - Ações para resgatar obras e a história de escritores(as), editores(as) e produtores(as) que têm trajetória na literatura do município;

II - Palestras, rodas de conversa e/ou outras atividades para promover os escritores e escritoras currais-novenses que estão em plena atividade;

III - Cursos, oficinas e palestras de criação literária para o fomento aos novos escritores e escritoras currais-novenses em escolas públicas municipais;

IV - Criação de concursos literários de contos, romances, teatro e poesia, nas categorias infanto-juvenil e adulta.

Art. 3º Para a promoção das atividades comemorativas do Dia da Literatura Currais-Novense, o Poder Executivo Municipal poderá articular-se com associações e entidades representativas, mantendo, se assim necessário, parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9349572B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.909 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar escritura pública de instituição de servidão de passagem a título oneroso, em áreas do município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 024/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Servidão de Passagem, a título oneroso sobre as seguintes áreas de terras de sua propriedade, para construção da linha de distribuição LD 69 kV

Currais Novos II – Borborema, em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, cujas descrições constam em anexo, o qual faz parte integrante desta Lei:

I – Área pertencente ao patrimônio público municipal, denominado abatedouro Municipal, advinda da ação de desapropriação nº 0001359-91.2007.8.20.0103, devidamente registrada no 1º Ofício de Currais Novos, onde dentro da referida área será utilizada o equivalente a 0,0183ha, na seguinte forma: Inicia-se a descrição do perímetro, em sentido horário, no vértice 9.303.788,487m e E= 773.954,326m com Manoel Venâncio Dantas; Deste segue confrontando com o imóvel de Manoel Venâncio Dantas com o azimute de 82°53'40" e a distância de 21,59m até o vértice P2 de coordenadas N= 9.303.791,157m e E= 773.975,746m; Deste segue confrontando com o imóvel de Milton Assunção com o83°15'47" e a distância de 33,08m até o vértice P3 de coordenadas N= 9.303.795,038m e E=774.008,601m; Deste segue confrontando com o imóvel de Abatedouro Municipal com o azimute de 253°13'11" e a distância de 38,45m até o vértice P4 de coordenadas N= 9.303.783,937m e E= 773.971,787m; Deste segue confrontando com o imóvel de Abatedouro Municipal com o azimute de 284°36'16" e a distância de 18,04m até o vértice P1 de coordenadas N= 9.303.788,487m e E= 773.954,326m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e referenciados ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S tendo como datum SIRGAS2000.

Art. 2º - O croqui da servidão contendo os imóveis servientes e o dominante, devidamente firmado por Engenheiro Responsável Técnico, a proposta da empresa e a DUP da ANEEL são parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de indenização, o valor de R\$ 10.058,96 (dez mil, e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), pela servidão de passagem com faixa de 183m², a título de indenização pelas restrições de uso impostas no imóvel decorrente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:249D84E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 440/2023/PMCN/GP, de 30/11/2023, protocolizado sob o nº 23.045/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Débora Alves Batista**, matrícula nº 39578, do cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Convivência de Idosos, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ECAEDBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.831, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801356-79.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 413/2023-AJ/PMCN, de 23/10/2023, protocolizado sob o nº 20.662/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Kataline Cecília Santos Sales	2261	SEMEC	26/02/1999	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DF029078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.829, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801704-68.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 414/2023-AJ/PMCN, de 23/10/2023, protocolizado sob o nº 20.618/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe	Progressão

				Classe atual	para Nível/ Classe
Idália Maria de Oliveira Araújo	2525	SEMEC	12/06/2002	Prof. PNE-III "F"	Prof. PNE-III "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:48BF08F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800143-38.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 417/2023-AJ/PMCN, de 24/10/2023, protocolizado sob o nº 20.734/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Valdete Teófilo da Silva**, matrícula nº 2540, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Alfabetização Baseada na Ciência”, promovido pelo Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 30/09/2021 à 14/02/2022, com carga horária de 180 horas/aula.

“Curso Formação para Profissionais da Educação Infantil” ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 28/07/2022 à 28/08/2022, com carga horária 200 horas/aulas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:COA8F1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.830, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801704-68.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 414/2023-AJ/PMCN, de 23/10/2023, protocolizado sob o nº 20.618/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Idália Maria de Oliveira Araújo**, matrícula nº 2525, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos” ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica – SEM/MEC em parceria com a UNDIMÉ-RN, no período de 09/2012 à 11/2013, com carga horária 180 horas/aulas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:14E7B1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.897, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria da própria servidora, de 28/11/2023, protocolizado sob o nº 22.864/2023;

Considerando ainda, o disposto nos §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a licença para tratar de interesse particular, concedida a servidora **Nivalda Sales de Azevedo Araújo**, matrícula nº. 1989, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Portaria nº 0693/2021, com retorno a partir de 04 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Fica a servidora notificada para apresentar-se ao serviço na data mencionada do *caput* deste artigo, conforme §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de novembro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E4B8617A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
400/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.285/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMPACTO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 07.986.007/0002-54, para serviço de revisão e manutenção em veículo – MPOLO VOLARE ACCESS EO de placa RQB1A37 - pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.159/2023. Currais Novos, 23 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9E7AE91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**CONTRATO Nº** 2023.0067.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): MARIA LUCINEIDE DA SILVA, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na Rua Princesa Isabel, 194, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 002.362.552, inscrito no CPF sob Nº 014.575.244-57.

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura
Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura
Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural
Ação: 2.105 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo
Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D77B507A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**CONTRATO Nº** 2023.0068.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na Rua Princesa Isabel, 32, portador (a) da Cédula de

Identidade RG Nº 002.760.055, inscrito no CPF sob Nº 078.182.564-40.

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3CDC750F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 2023.0069.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): FRANCISCO ALVES BEZERRA, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio Pé de Serra dos Correias, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 001.322.379, inscrito no CPF sob Nº 851.549.114-15.

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4908D027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 2023.0070.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): DAMIÃO EDUARDO DA SILVA, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na Rua Ana Nogueira, 40, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 60.465.085-1, inscrito no CPF sob Nº 023.954.974-01.

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92198D8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 2023.0071.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): DAMIÃO FREIRE LOBO, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio Santa Luzia, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 2005015088024, inscrito no CPF sob Nº 030.813.023-58.

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B2882E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 2023.0072.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): DAMIÃO ERIBERTO DA ROCHA, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na Rua Princesa Isabel, 40, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 002.238.904, inscrito no CPF sob Nº 072.492.154-00.

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:697C09B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 2023.0073.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): M M DESIGNER, pessoa jurídica, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na Rua Jose Fernandes de Queiroz, portador (a) do CNPJ Nº 23.346.481/0001-50.

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2153F4AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 2023.0074.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): ASSOCIAÇÃO ARTISTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO, pessoa jurídica, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na Rua Princesa Isabel, 15, inscrita no CNPJ sob Nº 04.763.014/0001-18

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:965A8772

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 2023.0075.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): ASSOCIAÇÃO ARTISTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO, pessoa jurídica, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na Rua Princesa Isabel, 15, inscrita no CNPJ sob Nº 04.763.014/0001-18

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DD4C0295

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO N° 2023.0076.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): FELIPE PEREIRA ABRANTES, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na rua José Jácome de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG N° 002.784.313, inscrito no CPF sob N° 103.902.954-00.

OBJETO Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2023.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Programa: 16 – Programa de Fortalecimento da Cultura
Unidade Orçamentária: 2022 – Secretária Municipal de Cultura
Função: 13 Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural
Ação: 2.105 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo
Natureza da Despesa: 33000000 Outras Despesas Corrente

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8AF369BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N°
DV00035/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de lixeira metálicas (em aço) vazadas; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Coordenador Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00035/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AF02F08A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N°
DV00035/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00035/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de lixeira metálicas (em aço) vazadas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUELY COSTA DE LUCENA - R\$ 15.025,00.

Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B369B051

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DV00035/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de lixeira metálicas (em aço) vazadas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/11/2023.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AD068981

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 30/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1DV36/2023 - 30.11.23 - MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA 05584033448 - R\$ 16.100,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:73DEA932

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DV00036/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/11/2023.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BA78ADD9

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N°
DV00036/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00036/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3C354E08

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N°
DV00036/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA 05584033448 - R\$ 16.100,00.
Equador - RN, 30 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CODEEDAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de lixeira metálicas (em aço) vazadas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0002.1019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.701.000 EMENDA DO GOV. ESTADUAL 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV35/2023 - 30.11.23 - SUELY COSTA DE LUCENA - R\$ 15.025,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:18EBFF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000001/2023**, à empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE RETIRO ATÉ A MARGEM DA RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no valor global de R\$ 174.168,80 (cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B2B21594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE RETIRO ATÉ A MARGEM DA RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4AB1D202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 28/2023

PROCESSO Nº 10100001/2023 - Pregão Eletrônico Nº. 28/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 28/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). Situação: HOMOLOGADO em 14 de novembro de 2023. Empresas vencedoras do certame: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS – CNPJ: 50.560.504/0001-34, vencedora dos itens nº 05, 44 e 70 totalizando em R\$ 25.757,60 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); FR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.719.967/0001-04 vencedora dos itens 01, 16, 47, 49 e 55 totalizando o valor de R\$ 14.196,75 (quatorze mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedora dos itens 07, 09, 10, 12, 25, 26, 28, 29, 32, 36, 37, 40, 43, 45, 46, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67 e 69 totalizando em R\$ 50.832,08 (cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos); J W DE OLIVEIRA LIRA - CNPJ: 24.858.741/0001-76, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 08, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 27, 57, 61, 63 e 68 totalizando o valor de R\$ 136.331,87 (cento e trinta e seis mil trezentos trinta e reais e oitenta e sete centavos); SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56 vencedora dos itens 13, 19, 20, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56 e 62 totalizando no valor de R\$ 241.238,06 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e seis centavos). Felipe Guerra/RN, 14 de novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F18B268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0208/2023

PROCESSO Nº. 02050091-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratado: CLEYTON FERNANDES DE SOUZA – CPF:079.265.764-09; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:632966CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0212/2023

PROCESSO Nº. 02050095-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA – CPF: 655.207.503-00, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E360BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0213/2023

PROCESSO Nº. 02050096-23 Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA– CPF: 033.561.474-47; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C00CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0214/2023

PROCESSO Nº. 02050097-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratado: FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA– CPF: 090.816.254-54; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EEE8870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0215/2023

PROCESSO Nº. 02050098-23 Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA – CPF:082.704.334-11; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6F1FDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0216/2023

PROCESSO Nº. 02050099-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: SIMONE FELIPE DE MEDEIROS– CPF:062.452.704-21; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do

objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE732B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0217/2023

PROCESSO Nº. 02050100-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ANTONIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES – CPF:088.799.944-17; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:738B62C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0218/2023

PROCESSO Nº. 02050101-23Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** BARBARA RAQUEL DE ASSIS – CPF:017.575.614-71; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:922ED15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0219/2023

PROCESSO Nº. 02050102-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-

Contratada: ANA MARIA DE OLIVEIRA – CPF:750.379.714-20, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:87F37623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0220/2023

PROCESSO Nº. 02050103-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de novembro o de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8DBDF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0221/2023

PROCESSO Nº.02050104-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA – CPF: 067.304.374-64; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9660091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0222/2023**

PROCESSO Nº. 02050105-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE – CPF: 038.120.264-06, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –
PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:79CD99BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0223/2023**

PROCESSO Nº. 02050106-23 Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratado: GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS– CPF:706.227.244-28; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. **LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –
PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF41748F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0224/2023**

PROCESSO Nº. 02050107-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: GILCILENE VALE DA SILVA – CPF: 098.789.744-64, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. **LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:**

12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:276D1509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0225/2023**

PROCESSO Nº.02050108-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL– CPF: 026.993.314-06, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência:**31/12/2023**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –
PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0DC6B43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0226/2023**

PROCESSO Nº. 02050109/23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA– CPF:012.079.094-75 , Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –
PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6892904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2023-SMARH EM, 30 DE NOVEMBRO DE
2023**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Baldino Silva** na função de **Auxiliar de Enfermagem** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Baldino Silva** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Novembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:681C10DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 442/2023-SMARH EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lenúzia Maria Dantas de Melo** na função de **Enfermeira** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lenúzia Maria Dantas de Melo** na função de **Enfermeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Novembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7B65754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 443/2023-SMARH EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Adailton Alves de Oliveira na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Adailton Alves de Oliveira na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Novembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE483F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 444/2023-SMARH EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Deozite Leite de Souza na função de **Auxiliar de Secretaria** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Deozite Leite de Souza** na função de **Auxiliar de Secretaria** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/11/2023 a 27/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Novembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7ABC60B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 445/2023-SMARH EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sonia Maria Silveira Barra** na função de **Agente Administrativo** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sonia Maria Silveira Barra** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 29/11/2023 a 28/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Novembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A6A9509**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº34/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: INSTITUTO PARTNER LTDA - CNPJ: 42.912.077/0001-88. OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar inscrições para participar do 1º Congresso Brasileiro da 14.133 - Imersão nas Contratações Públicas - Evento que acontece nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, em Fortaleza/CE. Dotação Orçamentária: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos. Programa: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais). Termo de Ratificação em: 28/11/2023. Felipe Guerra/RN, 28 de novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5EEBE508**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
045/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

Extrato do Segundo termo Aditivo do contrato Nº 045/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** G PEREIRA & ROCHA SERVIÇOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.464.586/0001-40

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para assessoria técnica para obtenção de uma Licença Simplificada junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, no tocante ao novo Cemitério Público, bem como de uma licença prévia de instalação e operação para atender o licenciamento ambiental de uma Escola com 6 salas padrão FNDE que será construída na zona urbana do município.

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 22.06.2022, oriundo do Dispensa de Licitação nº 047/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de junho de 2023

Base Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de junho de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

**G PEREIRA & ROCHA SERVIÇOS, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA**
Genilza Pereira Barbosa
Pela Contratada

Publicado por:José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:FB44D4BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110061/2023****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010110061/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 11.355,27

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2039ED20**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110062/2023****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010110062/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 7.875,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2B9A154E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110063/2023****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010110063/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 7.210,99

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5339DAF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110064/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110064/2023
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R\$ 8.210,53
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5EF6DCCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110065/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110065/2023
Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.938,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FA8AF551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110066/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110066/2023
Objeto: Serviços de confecção de camisetas para a campanha destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 8.315,79
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8094E446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110068/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110068/2023
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 7.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:73A4AB25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110070/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110070/2023
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:592C37AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110072/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110072/2023
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.810,53
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:51320055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2023/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.NATÁLIA FERREIRA GOMES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.745.074 - **, Secretária Adjunta de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que totalizam o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA, que será no período de 06 a 08 de novembro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 30 de novembro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A3F5A03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2023/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.453.054 - **, Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA**, como representante da sociedade civil, que será no período de 06 a 08 de novembro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 30 de novembro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EC6986E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
043/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de uma Carreta Tanque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – encontra-se **SUSPENSÃO**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 25 de julho de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5711A798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.235/ 2023

“Nomeia via pública e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada de *Rua José Luciano Pinto da Silva*, a Rua Projeta que se ramifica da lateral da Avenida Monsenhor Armando de Paiva, dando acesso ao lote que será destinado à construção do Fórum da comarca de Goianinha e aos lotes de propriedade desta municipalidade, e cujo perímetro é representado pela seguinte descrição:

vértice **V01**, de coordenadas **N 9.303.556,034m e E 256.385,567m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°53'06" e 106,23 m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.303.452,579m e E 256.409,670m**; 165°39'45" e 100,00 m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.303.355,693m e E 256.434,434m**; 255°39'45" e 16,00 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.303.351,731m e E 256.418,932m**; 345°39'45" e 100,17 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.303.448,782m e E 256.394,126m**; 346°53'06" e 82,75 m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.303.529,378m e E 256.375,349m**; 235°03'42" e 29,11 m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 9.303.512,709m e E 256.351,489m**; 231°40'57" e 47,78 m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 9.303.483,082m e E 256.313,998m**; 244°22'40" e 45,13 m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 9.303.463,569m e E 256.273,310m**; 251°42'58" e 19,91 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 9.303.457,324m e E 256.254,410m**; 273°53'27" e 22,49 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 9.303.458,850m e E 256.231,969m**; 280°40'55" e 23,51 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 9.303.463,207m e E 256.208,871m**; 255°28'58" e 98,98 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 9.303.438,396m e E 256.113,052m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°28'58" e 50,00 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 9.303.425,862m e E 256.064,648m**; segue confrontando com Avenida Monsenhor Armando de Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°28'58" e 16,00 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 9.303.441,351m e E 256.060,637m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'58" e 50,00 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 9.303.453,885m e E 256.109,041m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'58" e 102,56 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 9.303.479,593m e E 256.208,322m**; 100°40'55" e 26,13 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 9.303.474,749m e E 256.234,002m**; 93°53'27" e 18,41 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 9.303.473,500m e E 256.252,368m**; 71°42'58" e 15,74 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 9.303.478,439m e E 256.267,317m**; 64°22'40" e 42,32 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 9.303.496,739m e E 256.305,474m**; 51°40'57" e 46,48 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 9.303.525,555m e E 256.341,939m**; 55°03'42" e 53,22 m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E26BA0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.524, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos últimos dias, especialmente em 27 e 28 de novembro do corrente ano, não apenas o Município de Goianinha/RN, mas várias outras cidades da região foram alvo de fortes chuvas, as quais são de conhecimento público e notório, divulgado na imprensa e nas redes sociais;

CONSIDERANDO que referidas chuvas, segundo informações colhidas na EMPARN, alcançaram um acumulado superior a 200mm (duzentos milímetros) no curto espaço de 48 (quarenta e oito) horas de chuvas intensas;

CONSIDERANDO que acompanhado deste fenômeno pluviométrico adveio danos de índole material, tanto em imóveis privados, como em imóveis e áreas públicas, em especial, nas estradas vicinais que dão acesso à zona rural e a cidades circunvizinhas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Estado de Emergência no âmbito do Município de Goianinha/RN, em especial, nas estradas vicinais e nas áreas afetadas pelos danos pluviométricos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional).

Art. 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos danos, com o objetivo de facilitar as ações necessárias à regularização do cenário físico-estrutural.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se excepcionalmente e desde que necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a

desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em

áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de manutenção ou agravamento do atual cenário.

Goianinha/RN, em 30 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D58DE0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Processo nº 792/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022 CPL

OBJETO: prazo de execução do contrato nº 11/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas do distrito da lagoa do poço no município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação.1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023

VIGÊNCIA: início em 31/10/2023 á 28/01/2024

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:86056B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 120/2023– DIA/SEMPLAF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA, matrícula de nº 1432664/2, ocupante do cargo de **TESOUREIRO**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24 de novembro de 2023, para participação na Segunda Semana Nacional de Administração, Orçamentária e Financeira.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0F270FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 119/2023– DIA/SEMPLAF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a servidora GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula de nº 1383205/7, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24 de novembro de 2023, para participação na Segunda Semana Nacional de Administração, Orçamentária e Financeira.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9AEC5449

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº 069/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CIRÚGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **02.800.122/0001-98**; referente à Aquisição parcial de medicamentos de origem Básico, componentes hospitalares de Assistência Farmacêutica, antiparasitário, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e a saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Daniel Anselmo Soares, presidente da CPL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

GOIANINHA/RN, 30 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F3B1D9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 069/2023

tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 069/2023** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **CIRÚGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **02.800.122/0001-98**

PROCESSO Nº: 771/2023

CONTRATO Nº: 142/2023

OBJETO: Aquisição parcial de medicamentos de origem Básico, componentes hospitalares de Assistência Farmacêutica, antiparasitário, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e a saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 301.368,50 (trezentos e um mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Assinado: 30/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2125 – Aquisição de Medicamentos e Insumos

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FUNTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde

16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

PROJETO 2040 – Manutencao das Atividades do Programa de AssistenciaFarmaceuticaBasica

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FUNTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde

16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Contratante

CIRÚGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D35F2155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO**o Processo Administrativo nº 095/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apazado para o dia **01 de dezembro de 2023 às 09:00h** no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conforme solicitação de suspensão expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando N 189/2023**, a qual, elenca a necessidade de modificação/alteração do Termo de Referência para inclusão de novos itens, bem como, adequações necessárias contratação em lide.

Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Erica Martins
Código Identificador:848A3EE3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2023-GP**

LEI Nº 740/2023-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **18%** (dezoito por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 722/2022 de 26 de dezembro de 2022, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2023

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 30 de novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:788964B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES DO EDITAL Nº 003/2023 -
CONCURSO GASTRONÔMICO**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Divulgação dos vencedores do Edital nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, torna pública a divulgação dos vencedores do Edital 003/2023, referente à premiação do concurso gastronômico, na forma da tabela abaixo:

Maria Leoneide Andrade Garcia (RG 002148.604 e CPF 057.252.144-86)	1º lugar melhor carne de bode com cuscuz	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Clivis Ceres dos Santos Lopes (RG 1702441 e CPF 058.256.474.69)	2º lugar melhor carne de bode com cuscuz	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Lucas Mateus Alves Cruz (RG 003169986 e CPF 017.012.304-96)	3º lugar melhor carne de bode com cuscuz	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Cecília Maria Fernandes da Silva (RG 002302723 e CPF 048.822.914-60)	1º lugar melhor buchada de bode	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Laura Raquel das Neves Batista (RG 003586932 e CPF 017.014.825-60)	2º lugar melhor buchada de bode	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Gilvan Pereira de Medeiros Filho (RG 3170127 e CPF 017.015.38431)	3º lugar melhor buchada de bode	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Na forma da cláusula 3 do referido edital, cada vencedor será beneficiado segundo a dotação orçamentária já prevista no instrumento convocatório.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 29 de novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:F5CA6211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES DO EDITAL Nº 004/2023 -
PREMIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS.**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Divulgação dos vencedores do Edital nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, torna pública a divulgação dos vencedores do Edital 004/2023, referente à premiação de exposição de animais, na forma da tabela abaixo:

ROBERTO MARTINS DE SOUZA (663.818.274-91) COM O ANIMAL "NAMBI"	1º lugar bode mais pesado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
ROBERTO MARTINS DE SOUZA (663.818.274-91) COM O ANIMAL "FL"	2º lugar bode mais pesado	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
ANTONIO GILBERTO MARTINS DA COSTA (450.494.674-20) COM O ANIMAL "BOLINHA"	3º lugar bode mais pesado	R\$ 300,00 (trezentos reais)
ALUISIO FELIX DE MENESES (480.813.884-00) COM O ANIMAL "RIXINO"	1º lugar cabra mais leiteira	R\$ 1.000,00 (mil reais)
ALUISIO FELIX DE MENESES (480.813.884-00) COM O ANIMAL "BRANQUINHA"	2º lugar cabra mais leiteira	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
FRANCISCO KÊNIO DA SILVA (037.427.444-45) COM O ANIMAL "AZULZINHA"	3º lugar cabra mais leiteira	R\$ 300,00 (trezentos reais)
FRANCISCO ROMULO SAMPAIO FEITOSA (007.500.094-65) COM O ANIMAL "NEM"	1º lugar bode mais tarado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
GERCIVAN JOSÉ DE ALMEIDA (792.505.644-49) COM O ANIMAL "GOLADO"	2º lugar bode mais tarado	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
CLEDIMAR VIEIRA FREITAS (070.736.204-04) COM O ANIMAL "BORREGO JARDIM"	3º lugar bode mais tarado	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Na forma da cláusula 3 do referido edital, cada vencedor será beneficiado segundo a dotação orçamentária já prevista no instrumento convocatório.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 30 de novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:D67D1087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2023**

PORTARIA Nº 123/2023

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretária Adjunto de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Secretária Adjunto de Comunicação* a pessoa de **CARLA JORDANIA DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, casada, jornalista, inscrito no CPF nº 070.931.674-70.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Grossos/RN 01 de dezembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E34E043D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2023**

PORTARIA Nº 124/2023

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretária Adjunto de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Secretária Adjunto de Saúde* a pessoa de **FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE**, chefe de gabinete, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 050.042.854-97.

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida servidora exercerá as atribuições de Secretária Adjunta de Saúde cumulativamente às de Secretária Chefe de Gabinete sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de dezembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4562C209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2023**

PORTARIA Nº 125/2023

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo vinculado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Chefe de departamento administrativo** a pessoa de **MARA RUBIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 036.762.384-60.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de dezembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:33BB0C86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2023**

PORTARIA Nº 126/2023

Concede **Licença Prêmio** nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **JOYCE ALVES DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº 049.350.954-23, **Digitadora**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de 01/12/2023 a 29/02/2024 sendo o período de aquisição 06/01/2017 a 05/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 01 de dezembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0EF20C6D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 830.060,00 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica

do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 750/2023 Autoriza ao poder executivo a efetuar remanejamento, transposição e transferências orçamentarias de recursos de uma unidade para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, cujo percentual será de 30% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 830.060,00 (Oitocentos e Trinta Mil e Sessenta Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 830.060,00 (Oitocentos e Trinta Mil e Sessenta Reais) para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 10 de Outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8503CE22

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 742.196,26 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 750/2023 Autoriza ao poder executivo a efetuar remanejamento, transposição e transferências orçamentarias de recursos de uma unidade para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, cujo percentual será de 30% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 742.196,26 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 742.196,26 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos) para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Novembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:25045D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
064/2023 - (COMPLEMENTAR)**

Às 12:20 horas do dia 30 de novembro de 2023, após analisado o resultado complementar do Pregão nº 00064/2023, referente ao Processo nº 2474/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA de modo complementar a licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos, Geradores, Mesas plástica e Cadeiras plásticas, para

atender as necessidades dos eventos promovidos por diversas secretarias do município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação (complementar)

- 15.214.591/0001-77 - JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, quanto ao Grupo de Itens 06;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FAD56D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
64/2023 (COMPLEMENTAR)**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais complementares, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA de modo complementar a adjudicação referente ao Processo nº 2474/2023, Pregão nº 64/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos, Geradores, Mesas plástica e Cadeiras plásticas, para atender as necessidades dos eventos promovidos por diversas secretarias do município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação (complementar)

- 15.214.591/0001-77 - JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, quanto ao Grupo de Itens 06;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:22B76883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ/MF Nº 07.638.718/0001-57;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA – SRP Nº 178/2022 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.660/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da data da assinatura; **CLASSIFICAÇÃO**

DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 47.553,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais);

FIRMADO EM: 28/11/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: DOMINGOS SAVIO SOSSAI ALTOE - CPF Nº 092.667.367-08

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:0A3BFD16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

Casa do Boi Produtos Agropecuarios Ltda- CNPJ: 03.716.644/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2121 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 48/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 30 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:92D16C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 48/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

Casa do Boi Produtos Agropecuarios Ltda- CNPJ: 03.716.644/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 30 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:9049525F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 48/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme

demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 48/2023, em favor da empresa:

Casa do Boi Produtos Agropecuarios Ltda- CNPJ: 03.716.644/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 30 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2C05A936

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Quebra de ordem cronológica.

Credor: SELVAGEM DESINSETZACOES., inscrito no CNPJ. **43.617.792/0001-50**

Objeto: Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviços de fornecimento de água potável em carros pipa no Município de Ielmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 197/2023

Justificativa: O fornecimento de água potável é fundamental para o abastecimento das famílias em localidades onde a adutora não consegue abastecer, tendo em vista ser algo imprescindível para os munícipes que são beneficiados no município de Ielmo Marinho/RN. Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a disponibilidade e fornecimento de água potável destinadas às famílias em vulnerabilidade social.

Considerando que a contratação do veículo tipo caminhão pipa se dá em virtude da necessidade de transportar água potável na Zona Urbana e Rural da cidade de Ielmo Marinho/RN, nos casos de desabastecimento do sistema de distribuição de água potável.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 225/2023**, emitida em 03/11/2023, no valor de **R\$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 29 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:633E66D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO**

OITAVO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 24.839.909/0001-04, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 CONFORME CONTRATO Nº 609002/2022, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita **CNPJ: 24.839.909/0001-04**, com sede a Rua Rio Solimões, nº 85, Conjunto Vila Maria – Centro - Guamaré, neste ato representado pela Sra. **MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 701.937.294-58 e RG nº 003.362.873 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO) AO CONTRATO nº 609002/2022**, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração **SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO** do Contrato nº **609002/2022** relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para **readequação e reforma de imóvel para um centro de especialidades no município de Ipanguaçu**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Dá-se ao termo aditivo de **SUPRESSÃO** o valor de **R\$ 1.117,66 (mil cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos)** conforme constante nos autos.

As alterações resultarão em supressão do objeto contratual, no percentual total de **0,277 (zero vírgula duzentos e setenta e sete por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Dá-se ao termo aditivo de **ACRÉSCIMO** o valor de **R\$ 23.219,14 (vinte e três mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos)** conforme constante nos autos.

As alterações resultarão em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de **5,752 % (cinco vírgula setecentos e cinquenta e dois por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **609002/2022** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CPF/CNPJ nº 24.839.909/0001-04
Contratado

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:EC797C4E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº020/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 12:01min do dia 18/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: **Objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN.** Conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ipanguaçu/RN, 30/11/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C826B91F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 040/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Escavadeira, tipo PC Hidráulica, com operador, com combustível sob responsabilidade da contratada, e demais características descritas neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca pertencente à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica J M SOARES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.744/0001-85 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 29 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BBAA491A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Plan. Adm. e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção preventiva e na preservação da frota; Garantir a limpeza regular contribui não apenas para a durabilidade dos veículos, minimizando desgastes, corrosão e danos;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1.552/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadivél e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Plan. Adm. e Transportes a empresa ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA, inscrita no CNPJ: 17.316.371/0001-80, nota de liquidação nº 376/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transportes.

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:56F6CAF4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço jurídico é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz ao assessoramento jurídico em todas as áreas de atuação desta municipalidade, a emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica é vital para garantir legalidade e a eficiência na gestão municipal.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 684/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadivél e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ: 40.647.316/0001-94, nota de liquidação nº 291 e 356/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transportes.

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C9476632

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a serviços de assessoria e suporte em Recursos Humanos – RH, garantindo mais assistência aos servidores municipais no que tange a assessoria sobre direitos e deveres dos mesmos, com abrangência em toda área do setor pessoal;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 565/2022, a ser efetuado se trata de despesa inadivél e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a prestação de serviços de assessoria e suporte em RH, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrito sob o CNPJ de nº 04.867.082/0001-27, liquidação nº 346 e 347/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transportes.

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:DE4173ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cleófas Nunes Nº 74, Centro de Itaú/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, estando presentes os membros: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Presidente, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Membro,

constituída pela Portaria Nº 006/2023 – GAB, para proceder a abertura e julgamento da Proposta de Preço – ENVELOPE 02 – relativa a Tomada de Preço Nº 003/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 929747/2022 - OPERAÇÃO 1083157-85 - PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

ABERTA AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

1 – CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 489.649,01 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo).

2 – PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 40.141.083/0001-53

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 492.438,46 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

3 – CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 493.606,59 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

4 – PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA

CNPJ (MF) Nº 11.112.754/0001-50

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 537.769,89 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

5 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ (MF) Nº 24.372.340/0001-01

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 549.834,65 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

6 – R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 17.604.005/0001-26

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 559.767,67 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

7 – BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ (MF) Nº 22.863.010/0001-93

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 570.692,15 (quinhentos e setenta mil e seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

8 – FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ (MF) Nº 02.085.687/0001-30

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 574.457,82 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

9 – M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 581.349,43 (quinhentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

10 – PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 601.121,29 (seiscentos e um mil e cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

11 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 604.910,84 (seiscentos e quatro mil e novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

12 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 615.034,49 (seiscentos e quinze mil e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

13 – ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 37.946.960/0001-59

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 616.823,62 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

14 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 623.392,56 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

15 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 36.783.315/0001-08

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 629.582,01 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo).

16 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 636.611,10 (seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e onze reais e dez centavos).

A CPL decidiu remeter as propostas para análise do Setor de Engenharia do Município, após análise, será divulgado o resultado da fase final e abertura de prazo para recurso, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município de Itaú.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Ricardo Magno Barreto Nobre e pelos demais membros da Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente do CPL

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Apoio

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Apoio

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:484C862E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) ao Sr. **ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo de Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Encontro sobre o Selo UNICEF e reuniões na Secretaria

Estadual de Cultura sobre a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldi Blanc 2, no período de 30/11/2023 a 01/12/2023.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de novembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4A96AE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000012	Cicera Anita de Oliveira Silva	Gari
0000121	Franciluce da Silva Santos	A.S.G
0003182	José Wellington Dantas Dias	Vigilante Noturno
0000055	Joseilton Azevedo	Motorista
0000976	Joseilton de Lima Neves	Conselheiro Tutelar
0000005	Odailson Costa	Agente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de novembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0E3E13B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 18 de Dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 30 de Novembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C35FAB9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 - PMJ/RN**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECIDO:

(...) Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** os pedidos formulados pelas empresas **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.** e **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA ME**, preservando o seguimento do certame. (...)

Jandaíra/RN, 27 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:ADDD8FE4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 542/2023 - INSTITUI O PROGRAMA
"PAZ NAS ESCOLAS" NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA-RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 542/2023.

**INSTITUI O PROGRAMA "PAZ NAS ESCOLAS" NO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Paz nas Escolas", abrangendo ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal em parceria com as escolas da educação básica, instituições públicas e da sociedade civil, em prol da comunidade escolar.

§ 1º. O Programa "Paz nas Escolas" objetiva o desenvolvimento articulado de ações inspiradas na prevenção, conscientização e combate ao *bullying* e *cyberbullying* e na promoção de cuidados psicossociais à comunidade escolar, e abrange a promoção da cultura da paz e do diálogo, a implementação de atividades preventivas e de solução autocompositiva de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos nesta lei.

§ 2º. Para efeitos desta lei, considera-se comunidade escolar o conjunto composto pelos alunos, professores, profissionais que atuam na escola e pais, responsáveis e demais familiares dos alunos matriculados na escola.

§ 3º. Esta lei aplica-se a todas as escolas integrantes da rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Jandaíra, em todos os níveis de Educação Básica.

**CAPÍTULO II
DO PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 2º. O Programa "Paz nas Escolas" baseia-se na vivência e na transmissão de um conjunto de valores, ações preventivas, de conscientização e de combate, atitudes, costumes e modos de comportamento que refletem os seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à liberdade, à democracia, à tolerância, à solidariedade, à cooperação, ao pluralismo, à diversidade cultural, ao diálogo e à compreensão, realizando-se a sua difusão pela educação na comunidade escolar;

II - respeito pela vida, promoção e prática da não-violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;

III - respeito e promoção de todos os direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais previstos na Constituição Federal;

IV - promoção da convivência familiar e comunitária como estrutura fundamental e núcleo educacional e de proteção do indivíduo;

V - respeito e promoção da equidade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, de todas as matrizes étnicas formadoras do povo brasileiro, sem distinção;

VI - desenvolvimento de atividades pedagógicas que estimulem o diálogo, o respeito, a cooperação, a solidariedade e a empatia, bem como a resolução pacífica de conflitos.

CAPÍTULO III DA CULTURA DE PAZ

Art. 3º. Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e de vida que rejeitam a violência e que apostam no diálogo e na negociação para prevenir e solucionar conflitos, agindo sobre suas causas.

Art. 4º. A promoção da cultura de paz será conduzida segundo os seguintes objetivos:

I - garantia do efetivo exercício dos direitos que se apoiam nos princípios e diretrizes mencionados no art. 2º desta Lei;

II - garantia da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de ações que visem à promoção da cultura de paz;

III - cooperação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, da iniciativa pública e privada, das escolas públicas e privadas, das organizações religiosas e dos demais setores da sociedade no processo de planejamento e execução das políticas que conduzam à promoção da cultura de paz;

IV - estímulo à prevenção, reflexão e combate à violência escolar, promovendo a cultura de paz nas escolas, e no exercício das atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e na comunidade.

CAPÍTULO IV DO BULLYING E CYBERBULLYING

Art. 5º. A prevenção, a conscientização e o combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* serão executados pelos órgãos competentes da educação, em parceria com a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, contemplando as seguintes ações:

I - capacitação de professores e demais profissionais da educação, com o objetivo de fornecer-lhes ferramentas para identificar, conscientizar e prevenir situações de *bullying* e *cyberbullying*;

II - adotar medidas preventivas e educativas contra todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática, virtuais ou não, (*bullying* e *cyberbullying*), de acordo com a Lei Federal nº 13.185/2015;

§ 1º. Considera-se que há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*) quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

§ 2º. Considera-se intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 3º. Caracteriza-se a intimidação sistemática (*bullying*) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

- ataques físicos;
- insultos pessoais;
- comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- ameaças por quaisquer meios;
- expressões preconceituosas;
- isolamento social consciente e premeditado.

CAPÍTULO V DA ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Art. 6º. A assistência psicossocial, no âmbito do programa municipal “Paz nas Escolas”, tem o objetivo de assegurar a promoção do diálogo, a manutenção e recuperação da saúde mental e o desenvolvimento sadio da comunidade escolar.

Parágrafo único. A assistência psicossocial é voltada para a saúde mental da comunidade escolar da educação básica, envolve psicologia clínica e social, e poderá abranger:

I - trabalhos de orientação profissional e vocacional com os alunos, com base na prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental no âmbito escolar;

II - informação e sensibilização da sociedade sobre a importância dos cuidados psicossociais na comunidade escolar;

III - ações sobre temas como ética, compromisso social e solução de conflitos;

IV - o diálogo com o corpo docente, responsáveis, familiares e sociedade;

V - desenvolvimento acadêmico dos alunos, metodologia e objetivos da escola, observada a dificuldade individual de cada educando;

VI - serviços psicológicos envolvendo questões sociais entre grupos minoritários e a comunidade escolar;

VII - capacitação dos docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução de problemas, adotando estratégias pedagógicas que promovam aprendizagens relacionadas à promoção de paz, da cidadania e da boa convivência;

VIII - oferta de assistência psicológica e social aos alunos, pais, responsáveis, professores e integrantes da comunidade escolar.

Parágrafo único. O atendimento previsto será prestado com base na Lei Federal no 13.935/2013, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As ações para o desenvolvimento do programa ora instituído poderão ser realizadas através de audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de campanhas educativas e cartilhas informativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre atos de promoção da “Paz nas Escolas”, sobre como identificá-los e como preveni-los, promovendo o diálogo, a cooperação, a empatia, a convivência respeitosa e a resolução pacífica de conflitos.

Art. 8º. As ações concernentes à promoção da “Paz nas Escolas” devem ser divulgadas nas escolas públicas e privadas, secretarias municipais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e espaços de assistência social.

Art. 9º. O Executivo poderá, para a consecução desta lei, realizar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 10. As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2023.

Marina Dias Marinho
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:00E59CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº368/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao coordenador abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19, Portaria n 026/2021-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 30/11/2023 a partir das 8h às 12:00h. Para participar do Encontros Estaduais da BAV **Imunizar é Cuidar: quem ama vacina** – O encontro acontecerá no Palácio da Cultura – Pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte, Praça Sete de Setembro, s/n – Cidade Alta, Natal. Cuja despesa será custeada com recurso16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís, 29 de novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:459A99CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº369/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária secretário adjunto abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Willi Kesle Ferreira**, inscrito no **CPF: 095.613.524-2, portaria 070/2023-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 30/11/2023 a partir das 8h às 12:00h. Para participar do Encontro Estadual da BAV **Imunizar é Cuidar: quem ama vacina** – O encontro acontecerá no Palácio da Cultura – Pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte, Praça Sete de Setembro, s/n – Cidade Alta, Natal. **Saldo de Reprogramação 2022.**Cuja despesa será custeada com recurso16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís, 29 de novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:18866091

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº371/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de novembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, período aquisitivo 01/03/2018 a 01/03/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 29 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4D717845

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPES
01 - E ABERTURA DOS ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE
PREÇOS - MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023-PMJ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023-PMJ
CONVITE Nº 002/2023**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização da Praça Jailma Vieira, de forma a oferecer aos usuários espaço em condições adequadas de uso, lazer e cultura, proporcionando uma melhor perspectiva de vida para as pessoas que utilizam este espaço público – Atendendo demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA
DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS -
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2023.**

Aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito e meia, (horário local) a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Maxwela Emiliana da Silva – Presidente, Francisco Cleber Torres, Marcosuel Vieira de Arruda e José Michael Fernandes Matias – membros; passou a oficializar a abertura dos trabalhos com coleta de documentação, com o objetivo de julgar a fase de habilitação e proposta de preços, do processo em epígrafe. Seguindo, a presidente faz consignar em ata que, transcorrido o horário regulamentar, previsto no edital, 09h00 (nove horas), para início dos trabalhos, foi considerado ainda o tempo de “tolerância” de quinze minutos, para acesso a sala da sessão. Exaurido esse tempo, como já foram protocolados os documentos de habilitação e proposta de preços das empresas, quais sejam: F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e E.B.S JANDUIS

EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA; foi registrado que as empresas fizeram o protocolo através de seus representantes legais e permaneceram na sessão. Analisados os invólucros e assinados, verificou-se que estavam todos intactos. Então às nove horas iniciamos a sessão, na presença da senhora e senhores: Elvécio Gurgel de Sales – Secretário de Administração e Recursos Humanos; Smith Jardel Fernandes de Lira – Controlador Geral do Município; Alexander Yuri Alves Lopes – Assessor Jurídico, Patrícia Gonçalves de Lima – Secretária de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Adriana Gomes dos Santos – Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, Licitantes presentes: Erinaldo Braga dos Santos, representante legal da empresa: E.B.S JANDUIS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA; Flávio Pereira da Silva, representante legal da empresa: F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA. Há a importância de ressaltar o fato de ter ocorrido o comparecimento de apenas 02 (dois) licitantes, no entanto, em nosso sentir, o fato em comento não tem o condão de impedir o prosseguimento do certame, havendo, pois, justificativa para tanto, em consonância com o § 7º, do Art. 22, da Lei nº. 8.666/93. É que, o convite foi devidamente enviado para o quantitativo mínimo de licitantes, no caso, 03 (três), além disso, houve a afixação do edital em local de fácil acesso por outros que viessem a ter interesse em participar do processo licitatório, logo, o desinteresse de um licitante em comparecer para ofertar sua proposta não tem o condão de prejudicar a continuidade do certame. Diante do exposto, deu-se prosseguimento a abertura dos envelopes de habilitação, onde foi verificado que as duas empresas estavam devidamente habilitadas. As duas empresas participantes declararam abdicar do direito de interpor recurso quanto a análise da documentação de habilitação, o que condicionou a abertura do envelope nº 02 no mesmo dia – ato contínuo, foram colacionados os preços onde auferiu o seguinte resultado. *Primeira colocada, empresa: E. B.S. JANDUÍS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS, com valor de R\$ 156.302,99 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos); Segunda colocada, empresa: F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, com valor de R\$ 156.382,24 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos);* registra-se em ata que a documentação ficará a disposição dos interessados ao tempo que será encaminhada ao crivo do departamento de engenharia para a análise final da proposta e posterior adjudicação e homologação. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Não havendo nada mais a declarar, nem necessário de anotação, a Presidente declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda_____ que digitei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes e membros da comissão:

MAXWELA EMILIANA DA SILVA –
Presidente

FRANCISCO CLEBER TORRES –
Membro

JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS

Demais Participantes:

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8E20B210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI/RN
Contratada: GHOS EMPREENDEMENTOS SLU LTDA ME, CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 068/2022 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024.

Japi/RN, 22 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8687B1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210728/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI/RN
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU CNPJ: - 35.537.126/0001-84

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 010/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 24/10/2023 à 24/10/2024.

Japi/RN, 24 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2609A4BE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR

LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 01(um) ano, sem remuneração, da servidora: **MARIA DAS DORES LOPES PONTES**, matrícula: 000711; portador (a) do CPF: 876.765.834-20 e RG: 1337309, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Início da Licença: **01/12/2023**
Final da Licença: **30/11/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA
(X) Concordo () Discordo

MARIA DAS DORES LOPES PONTES

CPF N. 876.765.834-20

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Japi – Rio Grande do Norte

JAPI RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5368FCDB

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **LINDOMAR FERREIRA DE LIMA**, matrícula: 000044-2 portador (a) do CPF: **024.030.444-66** RG: **1583376**, RESIDENTE NA RUA: **13 DE MAIO**, SN. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **CONDUTOR DE AMBULANCIA**Início da Licença: **01/12/2023**Final da Licença: **28/02/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA

(X) Concordo () Discordo

LINDOMAR FERREIRA DE LIMA

024.030.444-66

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde JAPI – RN

JAPI RN 23/11/2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:554C0449

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **CELIA CRISTINA ALVES LIRA**, matrícula: 0000060-0 portador (a) do CPF: **640.781.404-91** RG: **1041799**, RESIDENTE NA RUA: **DA BARAÚNA 20**. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função:

Início da Licença: **01/12/2023**Final da Licença: **28/02/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA

(X) Concordo () Discordo

CELIA CRISTINA ALVES LIRA

640.781.404.91

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

JAPI – RN

JAPI RN 07/11/2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0E066314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023 GC**

PORTARIA Nº 111/2023 GC

Japi/RN, em 30 de novembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, a Sra. **Rosely Anulino Batista**, portadora do CPF sob o nº 790.660.034-72 e RG: 1517327, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; na Unidade Básica de Saúde (UBS) Marcos Pontes, situada na rua Alto Bela Vista, do Município de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0299B9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 012/2023**

Processo administrativo nº 049/2023**Licitação nº 0118/2023**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 012/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS (AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarada a Empresa vencedora **MEDEIROS REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **23.795.306/0001-87**, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor total global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4BAE4B5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 023/2023**

Processo administrativo nº 233/2023**Licitação nº 0122/2023**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarada a Empresa vencedora UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, saiu vencedor(a) no(s) LOTE I, no valor total global de R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais). para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7A635069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023. Processo Administrativo nº 233/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa : **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A61E5B3D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 012/2023. Processo Administrativo nº 049/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS (AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 23.795.306/0001-87**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3A8F420E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 012/2023**

Processo Administrativo nº. 049/2023 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 012/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS (AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 23.795.306/0001-87**, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, portadora do CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002.117.130 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns) 01 no valor total global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:72AE3DE8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS, INSUMOS ODONTOLÓGICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADO, CNPJ nº 09.337.018/0001-58**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 20, São Luiz, João Câmara/RN, CEP – 59550-000, com valor global estimado de R\$ 17.259,64 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 230/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:EC09A407

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Processo Administrativo nº. 0233/2023 – PMJA/RN

Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANDREIA

TORRES DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, saiu vencedor(a) no(s) LOTE I, no valor total global de R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:955BD76F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATRAÇÃO NATALINA A SER REALIZADA COM PAPAÍ NOEL, NOELETE, SOLDADINHO DE CHUMBO, BANDA MUSICAL E MASCOTES, DESTINADO AO EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO QUE OCORRERÁ DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023 A SER REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **DANIEL BORGES DA SILVA 027862699474, CNPJ nº 47.819.647/0001-03**, estabelecida a Rua Flores das Orquídeas, nº 116, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-660, com valor global estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 238/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D1DB7A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ORNAMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2023. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2084 - Apoio aos Eventos Culturais do Município 3390300000 - Material de consumo 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00214/2023 - 28.11.23 - FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 56.900,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:48E23792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2022 - GP/PMJP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Educação Ambiental.

Deve Lê se: Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico.

PORTARIA Nº 304/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED86BCDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 480/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico do município de Jardim de Piranhas/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Capacitação Operação SIBEC, que se realizará nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, no Aram Imirá Beach Resort – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:77A63D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 481/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/PB, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Capacitação Operação SIBEC, que se realizará nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, no Aram Imirá Beach Resort – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9CF32139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 483/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia em Plástica Ocular no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D73F8918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 718.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00; **OBJETO:** Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Eventos Sociais, Teatros Ou Shows; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Novembro de 2023 e termo final em 30 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 126.735,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.707.704-18– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Novembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:72A646EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 718.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.253.855/0001-50; **OBJETO:** Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Eventos Sociais, Teatros Ou Shows; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Novembro de 2023 e termo final em 30 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Vinícius Jonathan Medeiros Celestino, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.031.194-76– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Novembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CB0BF8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2023, realizada em 22/11/2023, a saber:

Objeto: Aquisição de viatura tipo SUV (veículo utilitário esportivo) a fim de suprir as necessidades da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de novembro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:379FEDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2023 com início 07 de novembro de 2023, realizada em 22 de novembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16 saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C89766A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 718.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.605/0001-04; **OBJETO:** Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Eventos Sociais, Teatros Ou Shows; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Novembro de 2023 e termo final em 30 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Juscelino Kubitcheck de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.847.814-60– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Novembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4DC03603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 718.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425 ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.741.476/0001-07; **OBJETO:** Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Eventos Sociais, Teatros Ou Shows; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Novembro de 2023 e termo final em 30 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Felipe Pontes Praxedes, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.652.854-25– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Novembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:21D58C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO a exoneração da Sra. Ângela da Silva Monteiro Dantas, do cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, por meio da Portaria nº 381, de 02 de agosto de 2023 e,

CONSIDERANDO a nomeação da Sra. Sheiny Larissa de Azevedo, para o cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, por meio da Portaria nº 382, de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.557.354-51, Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, para responder pelas funções de Gestor e Fiscal de Contrato, anteriormente exercidas pela Sra. Ângela da Silva Monteiro Dantas, em todos os Processos Licitatórios que tenha a Secretaria Municipal de Saúde como integrante e/ou responsável.

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3AEE9D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 583/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.557.354-51, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Contrato

Administrativo nº 04/2022, Pregão Presencial nº 032/2021, destinado à “contratação de médico psiquiatra para realização de consultas no Município de Jardim do Seridó/RN.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0167E31C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA DE REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO JARDIMPREV – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Aos 17º dia do mês de novembro de 2023 às 8:30 horas na sede do Jardimprev, localizada à Avenida Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.343-000 reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e a Gerência de Previdência, para tratar da aprovação da política e diretrizes de investimento dos recursos do RPPS para o ano de 2024 para a apresentação da política o Jardimprev contou com o especialista da empresa Lema, o senhor Thiago Santiago, empresa essa que dá assessoria de investimentos ao Jardimprev. A princípio, se expos aos membros a necessidade e obrigatoriedade da elaboração da política de investimentos anualmente, conforme legislação vigente e efetivamente foi explicado de que trata esse documento. Explicou sobre os princípios norteadores a serem seguidos como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. A vigência do documento compreenderá todo o ano de 2024 e o modelo de gestão própria, onde as decisões finais são feitas pela própria gestão do RPPS, tendo como meta atuarial a ser perseguida em 2024 IPCA + 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), ou seja, meta projetada no valor de 8,67% (oito vírgula sessenta e sete por cento). Levando em consideração o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS, os prazos, os montantes e taxas das obrigações atuarias presentes e futuras do regime e opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a alocação dos recursos será distribuída da seguinte forma: **Renda Fixa** corresponderá aos ativos do art. 7º, I, “b”- Fundos de investimentos em Renda Fixa referenciado 100% em títulos do Tesouro Nacional com estratégia alvo de 55%; art. 7º, III, “a”- Fundos de investimentos em Renda Fixa com estratégia alvo de 15%; art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, tendo alvo de 5% de estratégia e, art. 7º, V, “b” – Fundos de investimentos em renda fixa com sufixo “crédito privado” cuja estratégia será de 5%. Em **Renda Variável** o ativo do art. 8º, I – cotas de fundos de investimentos em ações tendo a meta de 6% de estratégia alvo, já no segmento de **Investimentos no Exterior** o ativo correspondente ao art. 9º, III, Fundos de investimentos em BDR Nível I, onde o fundo é composto por ações de empresas estrangeiras e negociadas no Brasil e cujos títulos são emitidos por instituições financeiras brasileiras a ser perseguido será de 5% e em **Investimentos Estruturados** o ativo do art. 10, I – Fundos de investimentos multimercado que como o próprio nome menciona sua

composição mescla diversos investimentos com diferentes segmentos em renda fixa, variável etc. cuja estratégia alvo será de 9%. Assim, para o ano de 2024 a política de investimentos terá uma diversificação maior porém com o objetivo de proteção de seus recursos atuais uma vez que 80% de seus investimentos permanecerão em renda fixa e apenas 20% nos demais segmentos, permanecendo seu perfil de conservadorismo e protecionismo do seu patrimônio, não sendo interessante para o Jardimprev investimentos em fundos imobiliários nesse momento em virtude da solvência e ainda devido à instabilidade no cenário econômico global. E, ao término foi apresentada a minuta da política de investimentos aos membros do conselho, tendo sido aprovada por unanimidade pelos seus membros.

FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA
Presidente do Conselho Deliberativo

IZA MÉRCIA SILVA DOS SANTOS
Conselheira

MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA
Conselheira

EUMÁ REGINA DOS SANTOS
Conselheira

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:F7B9CAAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o ano de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, caput e parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o art. 148, caput e inciso VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 quanto a transparência das informações relativas aos investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, para o ano de 2024, a serem realizadas na sala de reuniões da sede da Previdência Própria localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, neste município de Jardim do Seridó/RN conforme as datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data das reuniões
Janeiro	25
Fevereiro	22
Março	28
Abril	25
Mai	23
Junho	27
Julho	25
Agosto	22
Setembro	26
Outubro	24
Novembro	28
Dezembro	23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA

Presidente do Conselho Deliberativo
Mat. 1361

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:4BDFAD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Controladora Geral CC-1, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/12/2023 à 13/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7DB54A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA CRISTINA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0978, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/12/2023 à 18/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:78A44696

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 801.059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN- COOPLIMPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82; **OBJETO:** Renovação por mais 90 (noventa) dias constantes no Contrato Administrativo de nº 070/2023, cujo objeto se refere a “Contratação de serviços terceirizados de mão de obra”; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023 e termo final em 13 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Raulison Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.074.234-58– pelo Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de novembro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:A72727AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 024/2023 – CMDCA/JC

Dispõe sobre a renúncia da conselheira Illana Karla Cosme Soares e a indicação de sua substituta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO a carta renúncia da conselheira Illana Karla Cosme Soares,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a renúncia da conselheira representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Illana Karla Cosme Soares.

Art. 2º. Para assumir a vacância do assento, foi indicada pela gestão a Sra. Jaciara Maria Melo da Silva, CPF: 110.XXX.XXX-61.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:C96D848F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 025/2023 – CMDCA/JC

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do atual colegiado do CMDCA/JC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do dia 27 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução 002/2023 CMDCA/JC,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a prorrogação do mandato do colegiado do CMDCA/JC até o dia 11 de janeiro de 2023, estendendo o disposto na resolução 002/2023, após aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º. A prorrogação se faz necessária para que haja tempo hábil para o trâmite integral do processo eleitoral para a escolha da nova composição do conselho.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador: IEA8FF9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2023- GP

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN (CMDCA).

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste Município e em consonância com a lei nº 498/15.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN (CMDCA), os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTHAS)

Titular: Jarmyla de Carvalho Lima CPF: 095.XXX.XXX-67
Suplente: Jaciara Maria Melo da Silva CPF: 110.XXX.XXX-61

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria das Graças Silva Lira CPF: 413.XXX.XXX-72
Suplente: Joelma Maria Dionísio Gomes CPF: 028.XXX.XXX-06

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Thelma Umbelina de Jesus CPF: 876.XXX.XXX-91
Suplente: Ana Clea Medeiros Gondim CPF: 637.XXX.XXX-72

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Almiram Ataliba de Moraes Lima CPF: 024.XXX.XXX-70
Suplente: Maria Emanuele da Costa Bernardo CPF: 114.XXX.XXX-21

V – Representantes da Chefia de Gabinete

Titular: Rideilson Araújo Dantas CPF: 047.XXX.XXX-27

Suplente: Vanessa Karla dos Santos Fernandes CPF: 100.XXX.XXX-14

VI – Representantes da ACAPORD

Titular: Eunice Maria Xavier Estevão CPF: 904.XXX.XXX-49
Suplente: Francisca das Chagas da Silva Lima CPF: 020.XXX.XXX-96

VII – Representantes da Associação Comunitária do Amarelão

Titular: José Carlos Tavares da Silva CPF: 087.XXX.XXX-92
Suplente: Manoel Olinto da Silva CPF: 037.XXX.XXX-17

VIII – Representantes da AABB Comunidade

Titular: Rosimery Carlos de Souza CPF: 050.XXX.XXX-03
Suplente: Marta Lucia de Souza Moura CPF: 490.XXX.XXX-15

IX – Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Kássia Lavall CPF: 047.XXX.XXX-21
Suplente: Marykarla Iralene Montoril Araújo Dantas Bernardo CPF: 053.XXX.XXX-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de novembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador: CAACDAA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**, portador do CPF: 066.***.***-37, do cargo em comissão de Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de novembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador: 195FF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 33 / 2023 - CONTRATO Nº 165 / 2023

PROCESSIONº 258 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES DA COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA A FAMÍLIA DA SRA. MARIA KALIANE DA COSTA ARAUJO

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), com suas alterações posteriores.

VALOR: 900,00 – (novecentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) mensalmente.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ROGÉRIO ALVES DA COSTA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F07B28B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69**, referentes a nota de liquidação nº507/2023, datada de 14/08/2023 do empenho nº809.002/2023, no valor de R\$:16.330,00(DEZESEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.1004694. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento, suporte limitado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:62B47FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
1.163/2023	30/11/2023	1.127.007/2023	6426	17.000,00
1.164/2023	30/11/2023	1.127.008/2023	6427	13.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locações de mesas, tendas e cadeiras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de novembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:87B7A8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ:07.648.086/0001-02**, referentes a nota de liquidação nº429/2023, datada de 21/07/2023 do empenho nº718.001/2023, no valor de R\$:10.000,00(DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal nº.28. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço curso planejamento nas contratações públicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:89BCD685

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M SS FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/0001-19**, referentes a nota de liquidação nº347/2023, datada de 03/08/2023 do empenho nº728.002/2023, no valor de R\$:15.251,90(QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.10836. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:19000547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 772/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 772/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A6441AF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 773/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 773/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:80F744CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 774/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 774/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B42F0C32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 048 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ELIONE PINHEIRO CHAVES NO CARGO DE DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO, O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE NOVOS GESTORES ESCOLARES, EDITAL Nº 003/2023;
CONSIDERANDO, A LISTA FINAL DE APROVADOS PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. Maria Elione Pinheiro Chaves no cargo de Diretora na Escola Municipal 04 de Outubro da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente nomeação terá validade de 02 (dois) anos, compreendendo Biênio 2024-2025, conforme Edital de Seleção nº 003/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:46B8254E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 049 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA BETÂNIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES NO CARGO DE VICE- DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO, O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE NOVOS GESTORES ESCOLARES, EDITAL Nº 003/2023;
CONSIDERANDO, A LISTA FINAL DE APROVADOS PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. **Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes** no cargo de **vice-Diretora na Escola Municipal 04 de Outubro** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente nomeação terá validade de 02 (dois) anos, compreendendo Biênio 2024-2025, conforme Edital de Seleção nº 003/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E42BBA12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 050 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. HILDEVÂNIA DA SILVA MONTE NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO MÁRIO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE NOVOS GESTORES ESCOLARES, EDITAL Nº 003/2023;

CONSIDERANDO, A LISTA FINAL DE APROVADOS PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. **Hildevânia da Silva Monte** no cargo de **Diretora da Escola Municipal Pequeno Mário** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente nomeação terá validade de 02 (dois) anos, compreendendo Biênio 2024-2025, conforme Edital de Seleção nº 003/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:302E98AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 051 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA NO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE NOVOS GESTORES ESCOLARES, EDITAL Nº 003/2023;

CONSIDERANDO, A LISTA FINAL DE APROVADOS PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Alessandra Costa Fontes Lima** no cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente nomeação terá validade de 02 (dois) anos, compreendendo Biênio 2024-2025, conforme Edital de Seleção nº 003/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3AB243EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 052 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA AUCILENE LEITE MONTE NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE NOVOS GESTORES ESCOLARES, EDITAL Nº 003/2023;

CONSIDERANDO, A LISTA FINAL DE APROVADOS PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Aucilene Leite Monte** no cargo de **Diretora da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente nomeação terá validade de 02 (dois) anos, compreendendo Biênio 2024-2025, conforme Edital de Seleção nº 003/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3644D961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 776/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 776/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Transportar peças das máquinas pesadas até a retífica em Mossoró RN., no dia 29 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EFA9E909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 14/12/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos antidiabéticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h e através dos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>

José da Penha/RN, 30/11/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9F7A74F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 777/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 777/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os pacientes para o retorno médico no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, no dia 28 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FE99379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30110001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30110001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30110001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 31.041,90 (trinta e um mil e quarenta e um reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

899 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

894 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/11/2023 à 31/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C15414BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Sinval Fernandes de Araújo Neto*

CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Departamento de Esporte*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*

MATRÍCULA: 5269

CPF: 709. ***.274-**

RG: 003.***.301

CIDADE DESTINO: *Ouro Branco/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá auxiliando e acompanhando como Assistente Técnico da equipe e Seleção de Futsal Jucurutu Sub-18 no Campeonato 38 Seridosão de Futsal e Vôlei, que acontece em Ouro Branco/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 04 de dezembro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2F273CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 30 NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 302, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **VIRGÍNIA MARIA DE MEDEIROS** CPF: 099.***.624-** e matrícula nº 2898, exercendo o cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DE8582D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Roberto Sandro de Oliveira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021.***.944-**
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Natal conduzir de volta a Jucurutu as alunas da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que estavam participando da fase final dos Jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERNS/2023 que aconteceu na cidade de Natal/RN, de 28 a 30 de novembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 01 de dezembro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C91AB341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal;

com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1767-1

CPF: 021.***.944.**

RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Natal conduzindo os alunos da Escola Municipal Joel Lopes Galvão, que participaram do Projeto Curta Jucurutu, para uma visita ao Forte dos Reis Magos e Aquário Natal, neste dia 03 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 03 de dezembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4388E10C

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:189AF3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
01100003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS
10714422444, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.764.605/0001-05;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
ESTRUTURA PARA EVENTOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.550,00
(trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** O prazo
de vigência da contratação se inicia no dia 28 de novembro de 2023
com termo final em 27 de novembro de 2024, podendo ser
prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993. **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - Código da Ação: 2015
Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer, 2047
Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial
Turístico, 2199 Natal em Jucurutu, o RN Celebra Aqui. Código da
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de
Impostos. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo
Contratante e Elizabeth Cristina da Silva Dias – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:89675591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 303, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ofício nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, confirmando a aprovação da estabilidade funcional no serviço público do servidor Raimundo André Filho no Município de Jardim de Piranhas/RN, sendo aprovado no estágio probatório.

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo legal da vacância do servidor nesta edilidade pelo período de 02 anos, resguardando seu retorno em caso de inaptidão ao estágio probatório no novo cargo que fora nomeado;

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no estágio probatório de 02 anos; e não retornou ao seu cargo de origem no Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**, CPF nº 082.***.714-**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº 4005, no Município de Jucurutu, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de ter sido aprovado no estágio probatório e ter feito opção de permanecer no serviço público do quadro efetivo de pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Fica declarada a vacância definitiva do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor

Jucurutu/ RN, 27 de novembro de 2023.

Raimundo André Filho, em virtude de ter sido efetivado no serviço público do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EBE6BD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.836/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de Carreta Agrícola metálica basculante hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

CNPJ: 08.168.478/0001-37

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 do SRP Pregão Presencial nº 008/2023, vencido pela empresa P C DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 31.578.656/0001-10, com valor global estimado de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D1B4828E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 026/2023 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) diárias a Sra. MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 045.198.164-24, agência 1366-8, conta corrente nº 191892, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas durante a “**13º Conferência Nacional de Assistência Social**”, a ser realizada de 04 a 09 de dezembro de 2023 em Brasília DF
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 20 de novembro de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F63C61A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 08/2023 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 08/2023 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 006/2023 – PMC/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN - PMC

CNPJ: 08.145.153/0001-54

Vigência da Ata: 13/02/2023 à 12/02/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES .MEDICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 147/2023-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 148/2023-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 30/11/2023 à 29/11/2024

Valor: R\$ 200.412,00 (duzentos mil e quatrocentos e doze reais).

Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93.

Empresa Fornecedor:

OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 03.936.626/0002-83

Lagoa d'Anta/RN, 30 de novembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:B8881120

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PRECO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como a ausência de interposição de recursos, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 002/2023, da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, vencedora do certame com

valor global de R\$ 149.135,17 (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Lagoa d'Anta/RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BEA7F330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 15h:30m do dia 30 de novembro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista da Costa – Presidente, Maria Amanda Moraes de Lima, – Membro, ausente o membro Arnaldo Padilha do Rosário – Membro, para a realização da abertura dos invólucros contendo as propostas das empresas habilitadas no processo da Tomada de Preços nº. 001/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN. Compareceu à sessão o Sr. Braz Laureano Ribeiro, e o Sr. Aleksandro Gouvea Ribeiro, representantes da empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45, compareceram ainda, na condição de ouvinte, a Sr. Hugo Freire Martins Revoredo e o Sr. Samuel Duarte de Souza. A presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN no dia 28 de novembro de 2023 através da Edição 3168. Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Em seguida, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das seguintes empresas habilitadas:

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.716.666/0001-06; JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54; C3 ENGENHARIA E

SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45.

Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, estando na seguinte classificação provisória:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 192.275,02
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 193.983,75
C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS	R\$ 230.292,63
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	R\$ 230.389,92
JCL ENGENHARIA – EPP	R\$ 252.251,69
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP	R\$ 263.465,33
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 286.141,22

Foi ofertada vistas aos presentes para análise, os mesmos não realizaram qualquer manifestação acerca dos documentos.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará a Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Lagoa D'Anta/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos

Lagoa d'Anta/RN, 30 de novembro de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA

Membro

Braz Laureano Ribeiro

BJC CONSTRUÇÕES EIRELI

Aleksandro Gouvea Ribeiro

BJC CONSTRUÇÕES EIRELI

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO

Ouvinte

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:22972658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023-PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 188/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessões de lances, será realizada às **09h** do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h** do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2023**. As

propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h (horário de Brasília)** do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2023** até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpplagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de novembro de 2023.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:7283B924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409202301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do cemitério público de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ENGENHARIA AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55, com valor de **R\$ 176.968,27 (cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EF732C7C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409202301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do cemitério público de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

ENGENHARIA AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55, com valor de **R\$ 176.968,27 (cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DC096198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 014/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2023

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A):AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.563.630/0001-59, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2084 - SL 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EM LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude; **AÇÃO:** 1072 – Construção e/ou Reforma da Biblioteca Pública Municipal; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou AIO (Autorização de Início de Obra) expedida pela CEF.

VALOR GLOBAL:R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 30 de novembro de 2023.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:05891345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 063/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 063/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta

às 10h01 (horário de Brasília) do dia 18/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D07C1FB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 059/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN, abaixo indicado, torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 33.614.013/0001-00), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Sessão mantida para o dia 01.12.2023, às 10h01.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:60EDE48B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INEXIGIBILIDADE Nº
040/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ADRIANO BENEDITO DOS SANTOS

CPF: 022.877.314-82

INSTRUMENTO VINCULANTE: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW GOSPEL DO CANTOR ADRIANO SANTOS – O NEGÃO ADORADOR, PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A SER A SEGUINTE:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO: ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:01F3BDF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCURSO Nº 002/2023**

CONFEÇÃO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA EM 02 DE JANEIRO DE 2024

1. DO CONCURSO

O concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova RN, será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. O participante será responsável por toda elaboração do projeto Artístico, confecção e entrega do bolo no dia 02/01/2024 às 18h no local informado pela secretaria, com capacidade de atender 100 pessoas.

2.3. O projeto do bolo deverá seguir as cores que predominam na bandeira do município de Lagoa Nova/RN.

2.4. O bolo poderá ter no máximo três andares e apresentar topo que remeta a alguma característica de atividade (econômica, cultural ou histórica) da cidade.

2.5. O participante deverá apresentar documentos comprobatórios de que tem atividade na área de confecção de bolos artísticos (decorados) em pasta americana, chantilly ou semelhante.

2.6. Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 18 a 19 de Dezembro de 2023.

3.2 Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e encaminhar pelo e-mail: sec.assistenciasocial@lagoanova.rn.gov.br ou entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, Centro, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.

3.3 As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

3.4 Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos pela prefeitura de Lagoa Nova/RN.

3.5 Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo poder Executivo Municipal, através de portaria específica, será formada por 05 (cinco) membros, com responsabilidade de julgar os projetos dos bolos artísticos apresentados com base nos seguintes critérios:

Utilização das cores predominantes na bandeira do município;

Criatividade;

Beleza;

Originalidade;

4.2 Cada membro da Comissão de Avaliação julgará o projeto com a confecção do bolo de acordo com os critérios acima estabelecidos, sendo que cada participante irá atribuir nota de 0 a 10 pontos para cada item. O resultado final será conhecido através da soma das médias atribuídas pelos membros da comissão.

NF: M1 + M2 + M3 + M4 + M5

NF = Nota Final;

M1 = membro um da comissão.

OBS: em havendo empate entre 02 ou mais participantes, será realizado sorteio em sessão pública para escolha do projeto.

4.3 A avaliação será realizada no dia 20 de Dezembro de 2023.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O vencedor terá como premiação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

5.2 A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

5.3 A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia **22 de dezembro de 2023**.

6. DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso os seguintes membros:

6.1 Um representante da prefeitura Municipal designado pelo prefeito;

6.2 Um representante da sociedade civil da área de culinária ou doceria;

6.3 Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4 Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

6.5 Um Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL local;

6.5.1 A Comissão composta pelos representantes conforme listagem acima foi designada pela Portaria nº 669/2023-GP.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- PESSOA FÍSICA:

7.1 Xerox do documento de identificação com foto;

7.2 Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);

7.3 Certidão Negativa de Débito Federal;

7.4 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

- PESSOA JURÍDICA:

7.7 Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;

7.8 Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

7.9 Cartão do CNPJ;

7.10 Certidão Negativa de Débito Federal;

7.11 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.12 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.13 Certidão Negativa de Débito Municipal;

7.14 Certidão do FGTS.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 Este edital regulamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

9.2 Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

9.3 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso de Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 30 de Novembro de 2023.

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO E CONFECÇÃO DE BOLO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN

NOME	
ENDEREÇO	
CPF/CNPJ	
FONE	
E-MAIL	

CIDADE

() concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

ANEXAR FOTOS DE TRABALHOS SEMELHANTES REALIZADOS ANTERIORMENTE:

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:0CFEE646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 061/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 061/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 15/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:0C99F49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 076/2022, celebrado com a empresa **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – EPP** (CNPJ nº 03.072.637/0001-81), que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Gestor do Contratos, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:74F79446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 025/2023, celebrado com a empresa **AM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 45.679.879/0001-88), que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Gestor do Contratos, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:8A94865D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0679/2023 - GP

0 Portaria nº 0679/2023 - GPLagoa Nova / RN, 30 de novembro de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0677/2023 que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 677/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **29/11/2023. Edição 3169**. Onde a servidora **ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENESES**, matrícula nº **1462**; Cargo de **Agente Administrativo**, onde passaria a exercer suas obrigações funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Comarca de Currais Novos/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:D2DD8146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por Luciano Silva Santos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: A Empresa **RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA**, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, Nº 1798 – BAIRRO CANDELÁRIA – NATAL/RN - CEP: 59.066-035 - CNPJ/MF: 09.412.433/0001-29, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.375/2023**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2023 - PMLN** determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

OBJETO – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo objetiva acrescentar ao contrato a alteração de pagamento do contratado, passando este a ser em parcela única e realizado após a emissão da Nota Fiscal pelo contratado, bem como aplicação de sanções em caso de não cumprimento da prestação dos serviços do objeto da Inexigibilidade nº 036/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Acrescenta-se a **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO**: o pagamento deverá ser realizado em parcela única, no valor de R\$ 8.119,10 (oito mil cento e dezenove reais e dez centavos), após a emissão de nota de fiscal, e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Acrescenta-se a **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES** - Em caso o objeto deste contrato não seja realizado por culpa do (a) contratado (a), o valor do pagamento ora antecipado deverá ser devolvido à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da inexecução do contrato, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, § 1º, §2º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 09.412.433/0001-29
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:651F45F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2023

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais). Para custear despesas a **BRASILIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTERIOS**, nos dias 04 a 07 de Dezembro do corrente ano. Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 30 de novembro de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:41318B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023
Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA**, situado na Fazenda Picos Preto, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrito no CPF sob n.º 060.308.044-80.

OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
01	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	654	43,83	28.664,82
03	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	400	28,32	11.328,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA
CPF sob nº 060.308.044-80
Contratado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CC357271

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO**

**BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Monsenhor Augusto Franklin, nº 2629, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.060-560, inscrita no CNPJ sob nº 29.347.460/0001-72, neste ato, representada por **JONATAS GONÇAVES BRANDÃO**, inscrito no CPF sob o nº CPF: 008.600.404-29, RG: 1685872 – SSP/RN e OAB/RN: 15780, resolvem, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022** firmado com a empresa **JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão na cláusula décima segunda do termo de contrato nº 035/2022, que prevê:
“12.1.k) Razões de interesse público;”

Considerando o art. 79 da Lei 8666/93, que prevê:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 035/2022**, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE ASSESSORAMENTO AMBIENTAL NA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS EM MATÉRIA AMBIENTAL.**

Art. 3º - Verificada a conveniência para a Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, exceto o de a Contratante pagar à Contratada o valor das Notas Fiscais já faturadas referentes aos serviços prestados que se encontram a pagar.

Art. 4º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato nº 035/2022.

Art. 5º - Este procedimento tem como base legal o artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - A rescisão passa a valer na data de sua assinatura. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 13 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Jonatas Brandão Sociedade Individual de Advocacia
 CNPJ nº 29.347.460/0001-72
JONATAS GONÇAVES BRANDÃO
 CPF: 008.600.404-29
 RG: 1685872 – SSP/RN
 OAB/RN: 15780
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7D2B3DF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-160, inscrita no CNPJ sob nº **41.571.731/0001-74**, neste ato, representada por **MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**, inscrito no CPF sob o nº 466.548.104-06 e RG sob o nº 667660 – ITEP/RN, resolvem, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022** firmado com a empresa **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão na cláusula décima do termo de contrato nº 057/2022, que prevê:
 “10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.”

Considerando o art. 79 da Lei 8666/93, que prevê:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 057/2022**, vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Art. 3º - Verificada a conveniência para a Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei, sem majoração

contratual ou ônus a este ente público, exceto o de a Contratante pagar à Contratada o valor das Notas Fiscais já faturadas referentes aos serviços prestados que se encontram a pagar.

Art. 4º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato nº 057/2022.

Art. 5º - Este procedimento tem como base legal o artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - A rescisão passa a valer na data de sua assinatura.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ nº 41.571.731/0001-74

MARCELO DANTAS NEPOMUCENO

CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:08B44E48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – inscrita no CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21, estabelecida à Avenida Dr. Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP: 59.143-275, sendo representada pelo Senhor **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do CPF nº 010.457.914-58, resolvem celebrar o Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 053/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 053/2022 originário do processo de Adesão/Pregão 010/2022, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES, prevista no instrumento contratual nº. 053/2022, proveniente do processo de Adesão/Pregão 010/2022, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Adesão/Pregão 010/2022, Contrato Administrativo Nº. 053/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA
Programa	0109	SAÚDE PARA TODOS
Ação	2073	PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16000000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E2516A71

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ sob nº **08.428.765/0001-39**, com sede a Avenida Miguel Castro, nº 1355, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.075-740, neste ato representada por seu Superintendente: **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 70.839 – SSP/RN, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.878.864-49, resolvem celebrar o Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 066/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 066/2022 originário do Convênio 002/2022, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, COMO TAMBÉM EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAIS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A SEREM PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVISTOS NO ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual nº. 066/2022, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Convênio nº 003/2022, Contrato Administrativo Nº. 066/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA
Programa	0109	SAÚDE PARA TODOS
Ação	2073	PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16000000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DC2F1CD4

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.737.082/0001-54**, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30, resolvem celebrar o Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 09/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 09/2022 originário do processo de Pregão Eletrônico 13/2021, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 09/2022, proveniente do processo de Pregão Eletrônico Nº 13/2021, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 13/2021, Contrato Administrativo Nº. 09/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA
Programa	0109	SAÚDE PARA TODOS

Ação	2073	PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16000000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:08AEBF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023126

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 003/2023 - TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada de diversas ruas no bairro Angicos no município de Lucrécia - CR: 934909/2022

VALOR TOTAL: R\$ 469.152,27 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 371 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 58 . 1.32 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 469.152,27 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 29/11/2023 a 28/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratado
Wellek Silva de Almeida - Contratante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D2AB9465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 024/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 808.522,46 (Oitocentos e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de novembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B5F4D800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 024/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 808.522,46 (Oitocentos e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 30 de novembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:06048E6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 808.522,46 (Oitocentos e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de novembro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:70F7E263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 24110123

NOME DO CREDOR: DJALMA ANDRADE DA SILVA
CNPJ: 18.545.122/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO CONTÍNUO E GRADUAL DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.427,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:55441DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 24110223

NOME DO CREDOR: DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ: 18.545.122/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AFINADOR ELETRÔNICO) DESTINADO AO USO CONTÍNUO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO.

VALOR TOTAL: R\$ 154,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:E8172318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – AVISO DE ABERTURA
DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 07:30 horas do dia 06 de dezembro de 2023, fará abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, e posterior análise da fase documental acerca da Tomada de Preços nº 004/2023, objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica (capeamento) em ruas do centro, localizada na Zona Urbana de Lucrécia/RN. A abertura acontecerá na sala de licitações situada a Rua dos Poderes, 253 – Centro/RN.

Lucrécia/RN, 30 de novembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A4060005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Marcelino Vieira-RN, José Erisberto R. Farias em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 023-PE/2023. Objeto: aquisição de combustível (Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN na cidade do Natal-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível do dia 01/12/2023, com sessão de abertura em 13/12/2023 às 08:00:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transp. Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8F91E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Marcelino Vieira-RN, José Erisberto R. Farias em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 024-PE/2023. Objeto: Aquisição de combustível do tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S 10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível do dia a 01/12/2023, com sessão de abertura em 13/12/2023 às 09:00:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transp. Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9C4DE4FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 19-DLE/2023. Sem lances. Objeto: Contratação de empresa para os serviços com fornecimento de materiais na elaboração, montagem, manutenção e desmontagem de decoração de natal em diversos pontos da cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 01/12/2023 a 06/12/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal www.bmmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal.

LUIZ BENTO DA SILVA -
 Secretário Mun. de C., Esporte e Turismo

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AC19FC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
 PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91025/2023 –
 PROCESSO Nº 13110001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13110001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91025/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:
 RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Participante Vencedor: J.L SUPERMERCADO LTDA Apelido:
 Participante 1 CNPJ / CPF: 08.149.593/0001-64 Cidade UF: Martins – RN

Item 1 Objeto da Licitação: KIT MATERIAL DE LIMPEZA –Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em sacos plástico transparente e acondicionados junto em um único pacote. Quantidade: 10.000 KIT(s) Marca: FORTE BRILHO-

TANLUX-MARILUX-ASSOLAN-FLANEBERG-FOFEX-EVENFARNESE Valor Unitário: R\$ 74,96
 Item 2 Objeto da Licitação: CESTA BÁSICA- As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada. Quantidade: 10.000 KIT(s) Marca: SAFRA-GOSTOSO-DA SERRA-MARATA-BANGU-DUZE-SOYA-MARILAN Valor Unitário: R\$ 69,00
 Item 3 Objeto da Licitação: SARDINHA EM ÓLEO LATA 125G Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: PALMEIRA Valor Unitário: R\$ 5,90
 Item 4 Objeto da Licitação: OVO DE GALINHA bandeja com 15 unidades Quantidade: 5.000 Bandeja(s) Marca: SANTO ANTONIO Valor Unitário: R\$ 13,80
 Item 5 Objeto da Licitação: MARGARINA VEGETAL 250G Quantidade: 5.000 Pote(s) Marca: PRIMOR Valor Unitário: R\$ 4,10
 Item 6 Objeto da Licitação: PÃO- Tipo Baguete com no mínimo 160g Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: DA SERRA Valor Unitário: R\$ 3,60
 Item 7 Objeto da Licitação: FLOCÃO DE MILHO 500G Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: SÃO BRAZ Valor Unitário: R\$ 2,30
 Item 8 Objeto da Licitação: DOCE DE GOIABA E/OU BANANA Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: LIMOEIRO Valor Unitário: R\$ 4,05
 Item 9 Objeto da Licitação: BOLACHA COMUM Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: NUTRI Valor Unitário: R\$ 3,00
 Item 10 Objeto da Licitação: PANETONE SABORES VARIADOS 500G Quantidade: 4.000 Unidade(s) Marca: PÃO QUENTE Valor Unitário: R\$ 12,59

Martins - RN, 30 de Novembro de 2023 as 14 horas e 39 minutos
 Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra,
 Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5880946C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
 91025/2023 – PROCESSO Nº 13110001/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13110001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91025/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:
 Participante Vencedor: J.L SUPERMERCADO LTDA Apelido:
 Participante 1 CNPJ / CPF: 08.149.593/0001-64 Cidade UF: Martins – RN

Item 1 Objeto da Licitação: KIT MATERIAL DE LIMPEZA –Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em sacos plástico transparente e acondicionados junto em um único pacote. Quantidade: 10.000 KIT(s) Marca: FORTE BRILHO-TANLUX-MARILUX-ASSOLAN-FLANEBERG-FOFEX-EVENFARNESE Valor Unitário: R\$ 74,96

Item 2 Objeto da Licitação: CESTA BÁSICA- As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada. Quantidade: 10.000 KIT(s) Marca: SAFRA-GOSTOSO-DA SERRA-MARATA-BANGU-DUZE-SOYA-MARILAN Valor Unitário: R\$ 69,00

Item 3 Objeto da Licitação: SARDINHA EM ÓLEO LATA 125G Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: PALMEIRA Valor Unitário: R\$ 5,90

Item 4 Objeto da Licitação: OVO DE GALINHA bandeja com 15 unidades Quantidade: 5.000 Bandeja(s) Marca: SANTO ANTONIO Valor Unitário: R\$ 13,80

Item 5 Objeto da Licitação: MARGARINA VEGETAL 250G Quantidade: 5.000 Pote(s) Marca: PRIMOR Valor Unitário: R\$ 4,10
 Item 6 Objeto da Licitação: PÃO- Tipo Baguete com no mínimo 160g Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: DA SERRA Valor Unitário: R\$ 3,60
 Item 7 Objeto da Licitação: FLOCÃO DE MILHO 500G Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: SÃO BRAZ Valor Unitário: R\$ 2,30
 Item 8 Objeto da Licitação: DOCE DE GOIABA E/OU BANANA Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: LIMOEIRO Valor Unitário: R\$ 4,05
 Item 9 Objeto da Licitação: BOLACHA COMUM Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: NUTRI Valor Unitário: R\$ 3,00
 Item 10 Objeto da Licitação: PANETONE SABORES VARIADOS 500G Quantidade: 4.000 Unidade(s) Marca: PÃO QUENTE Valor Unitário: R\$ 12,59
 Martins - RN, 30 de Novembro de 2023 as 14 horas e 41 minutos
 Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,
 Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F989B97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 033/2023
 Pregão Eletrônico nº 91025/2023
 Processo nº 13110001/2023**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91025/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 13110001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Kit Material de Limpeza e Higiene Pessoal, e, Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91025/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 13110001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
 Prefeita/Ordenadora de Despesas

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 -
 MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins e o fornecedor J.L.SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.149.593/0001-64, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LUIS GONZAGA OLIVEIRA CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1225176 SSP RN e CPF nº 790.867.214-00, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91025/2023.

Participante Vencedor: J.L SUPERMERCADO LTDA Apelido: Participante 1 CNPJ / CPF: 08.149.593/0001-64 Cidade UF: Martins – RN

Item 1 Objeto da Licitação: KIT MATERIAL DE LIMPEZA –Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em sacos plástico transparente e acondicionados junto em um único pacote. Quantidade: 10.000 KIT(s) Marca: FORTE BRILHOTANLUX-MARILUX-ASSOLAN-FLANEBERG-FOFEX-EVENFARNESE Valor Unitário: R\$ 74,96

Item 2 Objeto da Licitação: CESTA BÁSICA- As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada. Quantidade: 10.000 KIT(s) Marca: SAFRA-GOSTOSO-DA SERRA-MARATABANGU-DUZE-SOYA-MARILAN Valor Unitário: R\$ 69,00

Item 3 Objeto da Licitação: SARDINHA EM ÓLEO LATA 125G Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: PALMEIRA Valor Unitário: R\$ 5,90

Item 4 Objeto da Licitação: OVO DE GALINHA bandeja com 15 unidades Quantidade: 5.000 Bandeja(s) Marca: SANTO ANTONIO Valor Unitário: R\$ 13,80

Item 5 Objeto da Licitação: MARGARINA VEGETAL 250G Quantidade: 5.000 Pote(s) Marca: PRIMOR Valor Unitário: R\$ 4,10

Item 6 Objeto da Licitação: PÃO- Tipo Baguete com no mínimo 160g Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: DA SERRA Valor Unitário: R\$ 3,60

Item 7 Objeto da Licitação: FLOCÃO DE MILHO 500G Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: SÃO BRAZ Valor Unitário: R\$ 2,30

Item 8 Objeto da Licitação: DOCE DE GOIABA E/OU BANANA Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: LIMOEIRO Valor Unitário: R\$ 4,05

Item 9 Objeto da Licitação: BOLACHA COMUM Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: NUTRI Valor Unitário: R\$ 3,00

Item 10 Objeto da Licitação: PANETONE SABORES VARIADOS 500G Quantidade: 4.000 Unidade(s) Marca: PÃO QUENTE Valor Unitário: R\$ 12,59

Assinatura:

J. L. SUPERMERCADO LTDA – ME
 CNPJ nº 08.149.593/0001-64

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:128153E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023 -
 PMM**

O município de Maxaranguape, torna público a abertura de licitação - Tomada de Preços Nº. 005/2023 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE. A sessão pública será realizada no dia 19/12/2023 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br/ aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:89FF8052**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023****PROCESSO Nº. 420.110/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
A CONSTRUÇÃO DA UBS NOVA MAXARANGUAPE –
PADRÃO TIPO I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN.**

Trata-se de julgamento de pedido de impugnação recebido por esta comissão permanente de licitações conforme segue:

DOS PEDIDOS DO RECURSOA Recorrente, a empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.969.148/0001-39**, com sede na Av. Maria Lacerda Monte Negro, 1732 – Sala 27 – 1º andar, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, protocolou via e-mail da CPL no dia 30 de novembro de 2023, tempestivamente solicitação de impugnação a item do Edital da Tomada de Preços nº 004/2023**“4.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

f. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contato social/estatuto social: o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório. Para todas as hipóteses faz-se necessário ser demonstrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional junto a empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.”

Apresentando os seguintes pedidos:

*Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de que seja alterado o Item em questão.**Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.***DA ANALISE DOS FATOS**

Devidamente verificado os autos editalícios, foi constatado o que fora proposto pela impugnante tem embasamento legal e que pode ser facilmente alterado pela administração ao rever os atos, tendo em vista que a exigência com formalismo exagerado em solicitar o contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico registrado em Cartório poderia frustrar o caráter competitivo do certame, e que pode ser comprovado através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional junto à empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

Com tudo, não haveria necessidade de recontagem de prazos para a data do certame conforme a impugnante solicita, acha visto que o item trata de comprovação técnica das futuras proponentes a licitação e se enquadra no rol dos documentos de Habilitação e de nada interfere no caráter de elaboração de proposta de preços a serem apresentadas.

Corrigimos assim o texto do presente “item 4.5.4, letra f” impugnado para que seja adequado e componha assim como parte em anexo do presente instrumento convocatório.

Onde lia-se:

(...)

4.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

f. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contato social/estatuto social: o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório. Para todas as hipóteses faz-se necessário ser demonstrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional junto a empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

Passa a ler-se:

(...)

4.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*f. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contato social/estatuto social: o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social. Para todas as hipóteses faz-se necessário ser demonstrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional junto a empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.***DA DECISÃO**

Diante de todo o arrazoado neste Julgamento, decidimos por RECONHECER o pedido de IMPUGNAÇÃO da empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39, por ter sido entregue de maneira TEMPESTIVA, respaldado no princípio de atender ao interesse público e da ampla defesa aos proponentes.

Para no mérito DEFIRIR PARCIALMENTE o que fora solicitado no PEDIDO impetrado pela empresa ora Recorrente, mantendo a data da sessão conforme anteriormente avisado nos meios oficiais.

Dou ciência às partes interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO, dou prosseguimento aos atos para que se cumpra o rito processual.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 130/2023 - GP

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:7E95E728**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2023-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 083/2023-DPRH/SMA/PMM****A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **ANTONIO OSCAR BARBOSA**, matrícula nº 5336, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D854015C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 084/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **JANAINA ALVES MARQUES**, matrícula nº 0016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3ACE5195

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 085/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **JURANDIR VIEIRA DE BARROS**, matrícula nº 0010, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D0BD1AA2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 086/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **JOSE ANTONIO BARBOSA**, matrícula nº 5265, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C90C284A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das CLÁUSULA TERCEIRA e CLÁUSULA QUARTA do contrato em vigência, para contratação de empresa para, sob demanda, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, utilizados pela administração direta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Vigência: 30/11/2023 até 30/11/2024.

Da Dotação:

Unidade: 0601 Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
1301 Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
1601 Sec Municipal de Saúde;
1801 Sec Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Ação: 2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
2.082 Manutenção da Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
2.106 Manutenção da Sec Municipal de Saúde;
2.134 manutenção da Sec Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transf. Educação;
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação;
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;
1500100200 Receitas de Impostos e Transf. Saúde;
1635000000 Royalties do Petróleo e Gás à Saúde;
1750000000 CIDE.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2022.

Data de Assinatura: 30/11/2023.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81
Contratada: RAMON OLIVEIRA DA SILVA – Sócio Administrador, CPF: 700.XXX.XXX-64.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:94AA4AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 225/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 225/2023

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria n.º. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **KERGINALDO GOMES, CPF: 010.XXX.XXX-40**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo n.º **1.274/2023** de 24 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **KERGINALDO GOMES, CPF: 010.XXX.XXX-40**, pelo período de 01/12/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B5A37402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023

Art. 1º - O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - **CONVOCAR** o Sr. **CLEBER LEITE DE LIMA**, Matrícula. n.º 1104, CPF n.º 878.660.644-15, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, n.º 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP n.º 59.580-000, no período de 01 de dezembro a 05 de dezembro de 2023, das 09h às 14h, para tratar de assuntos inerentes ao Processo Administrativo n.º 207/2023.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0BB5CBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão responsável pela organização do edital n.º 001/2023 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria n.º 113, de 02 de junho de 2023, do Gabinete da Prefeita, tomando como base o afastamento temporário por licença-maternidade da servidora, Sara Andrielly da Silva Brito Câmara, convocou-o candidato suplente, Heverton Santos Belarmino Mendes para assumir temporariamente, durante o gozo da licença-maternidade da servidora, na vaga de entrevistador do setor do cadastro único.

Desta forma, considerando as informações contidas, o candidato convocado deverá se apresentar no dia 01 de dezembro de 2023 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situado a Rua São Cristóvão, 451, Centro, Maxaranguape/RN, as 08hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no item 9.1 do presente edital.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado n.º 001/2023.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2023.

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA-
Presidente

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL-
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA-
Membro

SETOR CADASTRO ÚNICO
ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO

CANDIDATOS SUPLENTE	FUNÇÃO
HEVERTON SANTOS BELARMINO MENDES	ENTREVISTADOR CADUNICO
LUYD HENRIQUE DA SILVA DIAS	ENTREVISTADOR CADUNICO
ISABELA AUGUSTA VARELA DE PAIVA	ENTREVISTADORA CADUNICO
SILVANIA MARIA DA SILVA	ENTREVISTADORA CADUNICO
JÉSSICA SOARES DA CRUZ	ENTREVISTADORA CADUNICO
JOSINEIDE ADRIANO RODRIGUES	ENTREVISTADORA CADUNICO

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:616B9DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTOS
PARECER DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS
CANDIDATOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE**

PARECER

Após análise dos Currículos dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Maxaranguape/RN, a Comissão Intersectorial concluiu que todos estão aptos a participarem da última etapa do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

ROSIENE DUARTE DE LIMA

CPF: 566.408.974-15

Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Professor Germano Gregório da Silva Neto**

SIMONE PEREIRA DANTAS SOARES

CPF: 938.102.294-15

Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Professor Esmerino Gomes de Souza**.

DULCINÉA SILVA DE LIMA

CPF:860.844.961.72

Concorrendo a vaga para diretor(a) no **CENTRO EDUCAÇÃO INTEGRADA DE MARACAJÁ (CEIMAR)**.

MARCELO HENRIQUE DA SILVA

CPF:009.725.814-80

Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Dom Marcolino Dantas**.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LARRISA GRASIELA FAGUNDES BORGES

Representante do setor Jurídico Municipal

ED MACIO INACIO DOS SANTOS

Representante da controladoria Geral do Município.

DENISIA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DE586E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor EDINO DAMIÃO PRAXEDES BATISTA, inscrito no CPF: 050.***.***-01, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de DIRETOR DE ATOS, EXECUÇÕES E RECUPERAÇÃO FISCAL, da Advocacia Geral do Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:41C839A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora VIVIANE BEZERRA JALES, inscrita no CPF: 112.***.***-04, do cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONSULTOR(A) DA ADVOCACIA DO MUNICIPIO, da Advocacia Geral do Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7D2DBB32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 081/2022**

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 081/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº 969, centro, tendo como beneficiaria A Sra. Ana Catarina Darum da Costa do Nascimento, inscrita no CPF sob nº ***.376.684-** e RG: ***.632.***.SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08

LOCADOR:FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO
CPF:***.181.604-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000144/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de dezembro de 2023 à 30 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Francisco Borges Paixao Segundo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:030A6BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 365/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, a Senhora, **MARIA APARECIDA LAREANO DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003301, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:100923EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 366/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, ao Senhor, **MARLON BONIFACIO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000930, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A003699C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 367/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, a Senhora, **LUANA DE OLIVEIRA**

MOREIRA, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0201840, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E493388

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 368/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, a Senhora, **WILLANY PORCIDÔNIO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009202, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:45230E5B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 369/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, a Senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002020, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:998213A0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 370/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, ao Senhor, **JOSE ARMANDO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009016, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0F59C016

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 371/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, a Senhora, **LUZINETE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002496, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0A6B5984

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 372/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, a Senhora, **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002500, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12E90412

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 373/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, a Senhora, **EDINALVA NERY DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004232, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7794E959

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 374/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, ao Senhor, **ADRIANO APOLONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013001, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E29A0E36

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 375/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, ao Senhor, **JULIO EZEQUIEL DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003387, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D1FD0C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 376/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 11 de dezembro de 2023, a Senhora, **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002666, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:09CEDA00

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 377/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2023, ao Senhor, **ELIDIANO ALVES RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001694, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BE1034D9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 352/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de novembro de 2023, ao senhor **MARCIO BONIFACIO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010049.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Montanhas/RN, em 09 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6A246F9B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 378/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de dezembro de 2023, a senhora **DANIELA PAZ SOARES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009164.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:21F805C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
PORTARIA Nº 00023/2023**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Monte Alegre/RN, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora FRANCISCA ALVES DA SILVA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 555.107, SDS/RN, CPF nº 897.179.964-15, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº 349/1, lotada na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000019/2023, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MontePrev
**Aposentadoria Voluntária por Idade
Portaria nº 00023/2023**

Monte Alegre/RN, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora FRANCISCA ALVES DA SILVA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 555.107, SDS/RN, CPF nº 897.179.964-15, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº 349/1, lotada na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000019/2023, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MontePrev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBBF1685

**MONTEPREV
PORTARIA Nº 000024/2023**

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Monte Alegre/RN, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA CRUZ XAVIER.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE FÁTIMA CRUZ XAVIER**, portadora do RG nº 001.240.605, SDS/RN, CPF nº 779.302.744-20, Efetiva no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº 356/1, lotada na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000020/2023, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:
05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157, da Lei Municipal nº 455 de 18 de julho de 2008*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MontePrev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A59B6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 100/2023**

Processo de Despesa nº: 6130344/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 100/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LOPES E ROCHA CURSOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Pagamento de inscrição para o curso de Análise do Comportamento Aplicado para os profissionais Priscilla Daniely Maia Doudement, Cicero Ronnes Pereira de Souza e Diego do Nascimento Menezes, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023; Preço Global: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 28/11/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:24B0F855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 100/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de inscrição para o curso de Análise do Comportamento Aplicado para os profissionais Priscilla Daniely Maia Doudement, Cicero Ronnes Pereira de Souza e Diego do Nascimento Menezes, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, em favor da empresa **LOPES E ROCHA CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **47.130.355/0001-69**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 950,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E32E249F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 52/2023**

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão

ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA** CNPJ nº 49.381.371/0001-50, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento diário de usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento do	Valor R\$
805/2023	1314/2023	4	28/07/2023	03/08/2023	1.062,00
Total de pagamentos pendentes					1.062,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou pela suspensão do fornecimento de materiais, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos por quase 90 (noventa) dias, que justificará o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual após esse período de atraso. A suspensão do contrato de fornecimento dos medicamentos poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de tratamento de usuários, causando prejuízo imensuráveis visto que esses medicamentos são de extrema necessidade para realização dos atendimentos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos de modo a garantir a funcionalidade dos serviços de saúde, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 2º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, cujo objeto é a lavagem e higienização dos veículos e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento do	Valor R\$
479/2023	1215/2023	417620	17/07/2023	25/07/2023	240,00
453/2023	1217/2023	417609	17/07/2023	26/07/2023	2.171,10
728/2023	1218/2023	417570	17/07/2023	18/08/2023	160,00
778/2023	1338/2023	419099	31/07/2023	09/08/2023	1.188,00
870/2023	1451/2023	420986	16/08/2023	31/08/2023	2.553,00
Total de pagamentos pendentes					6.312,10

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual. A suspensão dos serviços poderão prejudicar os atendimentos de urgência e emergência, pois após cada atendimento, se faz necessário a lavagem e higienização dos veículos para uma nova utilização, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 3º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO**, CPF nº 090.396.354-04, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento diário de usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento do	Valor R\$
156/2023	1324/2023	37	31/07/2023	07/08/2023	693,86
Total de pagamentos pendentes					693,86

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou pela suspensão do fornecimento de materiais, pelo atraso nos pagamentos, inclusive

pagamentos com atrasos por quase 90 (noventa) dias, que justificará o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual após esse período de atraso. A suspensão do contrato de fornecimento dos medicamentos poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de tratamento de usuários, causando prejuízo imensuráveis visto que esses medicamentos são de extrema necessidade para realização dos atendimentos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos de modo a garantir a funcionalidade dos serviços de saúde, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2F9FF763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO HINO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO HINO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Em Sessão de Análise das inscrições da reabertura do Concurso Público para escolha do Hino Oficial de Monte das Gameleiras/RN, em 24 de Novembro de 2023 no horário das 15h00 às 18h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, localizada na Biblioteca Pública Municipal João Delmiro de Souza, localizada a Rua João Gomes, nº 255, reuniram-se os membros da Comissão, os Senhores Márcio Aurélio Vieira da Silva e Gerson Emídio, Conhecedores da História e peculiaridades do Município, Pedro de Oliveira Souza e José Evangelista Teixeira Gomes de Lima, Professores de Música e Cícero Bezerra Guedes da Silva e Gilvanilson do Nascimento de Melo, Professores de Língua Portuguesa para analisar, avaliar e selecionar as composições apresentadas no ato de inscrição da reabertura do Concurso para escolha do Hino Municipal de Monte das Gameleiras/RN. De início, foram abertos os envelopes com os seguintes pseudônimos: Alto da Serra, Catolé, Rabeca e Marry Lima, todos cumpriram a 1ª fase que correspondeu à inscrição, de acordo com os Artigos 10 e 11 do Edital nº 001, de 01 de Novembro de 2023, republicado e homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desportos. Foi analisado que todos os inscritos são naturais ou residem no município de Monte das Gameleiras/RN. Quanto à composição do Hino foram observados: Letra, normas clássicas de versificação (métrica, cadência, rima(facultativo), estrofação e refrão), normas da língua padrão e melodia (execução vocal com acompanhamento instrumental) com cifras, como também o tempo de execução, entre 3 e 5 minutos. Foram avaliados os itens: tempo, aspectos linguísticos literários, adequação ao tema, facilidade de comunicação, gramática correta e coerência do conjunto da obra (letra e música), conforme o Artigo 30 deste Edital. Diante desse contexto, a Comissão Julgadora tomou a seguinte decisão: Pseudônimo Alto da Serra cumpriu os requisitos, sendo classificado, Pseudônimo Catolé não cumpriu todos os requisitos, nem os Pseudônimos Marry Lima e Rabeca, inclusive este último não cumpriu o requisito “tempo de execução”, ficando abaixo de 3 (três) minutos, conforme o inciso I do Artigo 30 do Edital, conforme descrito na tabela de análise e avaliação das obras (letra e música) apresentadas. Nada mais a tratar, encerrou-se esta Sessão e orienta a Secretaria de Cultura e Desportos a sequência dos seus atos para dar prosseguimento ao Concurso do Hino Municipal, consoante o Artigo 43 deste presente Edital. Monte das Gameleiras/RN, 24 de Novembro de 2023.

Assinaturas dos membros da Comissão Julgadora:

Gerson Emídio

Márcio Aurélio Vieira da Silva

Gilvanilson do Nascimento de Melo

Cícero Bezerra Guedes da Silva

Pedro de Oliveira Souza

José Evangelista Teixeira Gomes de Lima

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B9534275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora de Educação de Trânsito, a Sra. **MILKA KEYLA COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 087.042.614-10, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbanos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de novembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B02B217D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0275/2023

PORTARIA Nº 0275/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 017/2023/SMEL, de 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a Sr. **SÉRGIO EDSON DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 833.494.483-72 e portador do RG nº 90002101845, ajuda de custo para realização do **PENEIRÃO** que será realizada na cidade de Olho d'Água do Borges/RN no dia 03 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:438A7C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2023.

PORTARIA Nº. 273/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **WALMIR ARAÚJO NETO**, CPF: 085.419.764-83, do cargo de **Assessor Jurídico junto aos Tribunais de Contas - CC3**, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A9AB78FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2023.

PORTARIA Nº. 274/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **WALMIR ARAÚJO NETO**, CPF: 085.419.764-83, ao cargo de **Procurador - CC3**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, com os seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1º de dezembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:09995FA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112701 - IN

Município de Olho D'Água do Borges

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2490/2023 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 112701 - IN

Objeto: PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA PREFEITA MUNICIPAL E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, PARA PARTICIPAÇÕES NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 12 A 15 DEZEMBRO DE 2023 EM FOZ DO IGUAÇU-PR, QUE SERÁ REALIZADA PELA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS,- CNPJ:18.336.780/0001-00.

Contratado: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS,- CNPJ:18.336.780/0001-00

Valor Total Julgado: R\$ 1.770,00 (Hum mil e setecentos e setenta reais)

Base legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/11/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:1F71FAB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 112701 – IN PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2490/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 112701 – IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2490/2023

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS,- CNPJ:18.336.780/0001-00, no Valor Estimado de **R\$ 1.770,00** (Hum mil e setecentos reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:BDAA507E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 030601 – DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2050/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 030601 – DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2050/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com o valor total de R\$ 12.000,00**, referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:99327050

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 113001 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2450/2023

Dispensa: 113001 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado e Valor Total Julgado: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com o valor total de R\$ 12.000,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/11/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E27BED00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de tubos de concreto e manilhas destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 30 de Novembro de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:A6A8E3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 73/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:73/2023.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 14/2022
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....:COMERCIAL DUNAS LTDA - ME,
CNPJ/CPF:17.320.267/0001-69
OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/
RN.
VALOR TOTAL.....:R\$156.724,90, (cento e cinquenta e seis
mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA.....:01/12/2023,até 30/11/2024.
DATA DA ASSINATURA.....:30 de novembro de 2023.
 Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio
 Prefeita -P/Contratante
 OSMAR FELIPE DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR -P/Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F19D6A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 74/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:74/2023.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 14/2022
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....:F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI -
ME, CNPJ/CPF:28.910.694/0001-13
OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/
RN.
VALOR TOTAL.....:R\$15.690,10, (quinze mil, seiscentos e
noventa reais e dez centavos).
VIGÊNCIA.....:01/12/2023,até 30/11/2024.
DATA DA ASSINATURA.....:30 de novembro de 2023.
 Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio
 Prefeita -P/Contratante
 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 SOCIO -P/Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C7E4D4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 75/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:75/2023.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 14/2022
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....:DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA
DANTAS, CNPJ/CPF:35.284.764/0001-30
OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/
RN.
VALOR TOTAL.....:R\$7.606,90, (sete mil, seiscentos e seis
reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA.....:01/12/2023,até 30/11/2024.
DATA DA ASSINATURA.....:30 de novembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita -P/Contratante

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
 SOCIA -P/Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DD1BB950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4404/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 23/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A
FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023 realizada em 18 de outubro de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações,no valor total de R\$ 545.280,20, sendo vencedoras(a) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 ,
 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 149 ; totalizando o valor de **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 11, 13, 14, 20, 27, 30, 47, 61, 78, 79, 107, 112, 124, 128, 129, 134, 142, 143, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 63.654,50 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 201 ; totalizando o valor de **R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ:
 70.104.344/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 19, 21, 28, 29, 31, 32, 36, 39, 45, 51, 54, 65, 66, 86, 93, 100, 113, 120, 122, 135, 140, 155, 156, 164, 170, 176, 177, 181, 187, 191, 193, 194 ; totalizando o valor de **R\$ 68.095,00 (sessenta e oito mil e noventa e cinco reais).**

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME-
 CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71 ; totalizando o valor de **R\$ 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E
MEDICAMENTOS HOSP LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10 ,
 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 72, 75, 101, 146, 178, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-
ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 104, 169, 182, 183, 195, 196, 199, 200, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 2.859,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-
 95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64 ; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40
 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 48, 76, 83, 131, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 22.543,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais).**

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-
 CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 205 ; totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 99, 192 ; totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 123, 125, 126, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 154, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 175, 179, 185, 186, 188, 189, 190, 197, 198, 202, 204 ; totalizando o valor de **R\$ 323.244,70 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 85, 119, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 27.349,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 151, 158, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais)**.

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 23.680.034/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 77, 81, 180 ; totalizando o valor de **R\$ 1.886,00 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 29 de novembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FA3B2367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4404/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023 realizada em 18 de outubro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$545.280,20, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 149 ; totalizando o valor de **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 11, 13, 14, 20, 27, 30, 47, 61, 78, 79, 107, 112, 124, 128, 129, 134, 142, 143, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 63.654,50 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 201 ; totalizando o valor de **R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 70.104.344/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 19, 21, 28, 29, 31, 32, 36, 39, 45, 51, 54, 65, 66, 86, 93, 100, 113, 120, 122, 135, 140, 155, 156, 164, 170, 176, 177, 181, 187, 191, 193, 194 ; totalizando o valor de **R\$ 68.095,00 (sessenta e oito mil e noventa e cinco reais)**.

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71 ; totalizando o valor de **R\$ 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 72, 75, 101, 146, 178, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 104, 169, 182, 183, 195, 196, 199, 200, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 2.859,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64 ; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 48, 76, 83, 131, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 22.543,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)**.

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 205 ; totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 99, 192 ; totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 123, 125, 126, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 154, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 175, 179, 185, 186, 188, 189, 190, 197, 198, 202, 204 ; totalizando o valor de **R\$ 323.244,70 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 85, 119, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 27.349,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 151, 158, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais)**.

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 23.680.034/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63, 77, 81, 180; totalizando o valor de **R\$ 1.886,00 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais)**. A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9CF92CA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7360/2023
PREGÃO PRESENCIAL 52/2023**

Objeto: SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, conforme convocação do segundo colocado publicado no diário da FEMURN, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 52/2023 realizada em 30 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de **R\$51.237,00**, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

INFOWAY TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA- CNPJ: 14.222.882/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 51.237,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais)**.

PARELHAS/RN, em 30 de novembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5623EC5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7360/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023**

Objeto: SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA

HOMOLOGO pelo presente Termo, conforme convocação do segundo colocado publicado no diário da FEMURN, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2023 realizada em 30 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$51.237,00**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

INFOWAY TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA- CNPJ: 14.222.882/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 51.237,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AA14361B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 10.041/2022
PREGÃO PRESENCIAL 56/2022 CONTRATO Nº 122/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10.041/2022
PREGÃO PRESENCIAL 56/2022
CONTRATO Nº 122/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data: 28/11/2023
Vigência: 28/11/2023 até 28/11/2024;
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ETMO - SERVIÇOS E EVENTOS Representante: Maiara dos Santos Torres
CNPJ nº 26.915.808/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0007594 - SEGURANÇA PRIVADA. Descrição básica: Realizar tarefas de vigilância e segurança desarmada em eventos públicos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h)	Diária	362	RS 150,00		RS 54.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 54.300,00						

republicado por incorreção de CNPJ

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:34863DE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 10.687/2022
PREGÃO PRESENCIAL 62/2022 CONTRATO Nº 127/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10.687/2022
PREGÃO PRESENCIAL 62/2022
CONTRATO Nº 127/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO.

Data: 29/11/2023
Vigência: 29/11/2023 até 28/11/2024;
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: 40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO Representante: Ramifábio da Silva Nascimento
CNPJ nº 40.046.748/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0021143 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.	HORA	118	RS 140,00		RS 33.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.520,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8F703CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, em favor da pessoa jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47, BAIRRO CASA FORTE, CEP 52.061-022 - RECIFE/PE, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 11.338, portador da cédula de identidade RG nº 2.377.431 SSP/PE e CPF/MF nº 377.377.244-00, residente e domiciliado na RUA DE APIPUCOS, Nº 317 - AP 901, APIPUCOS - CEP 52.071-000 - RECIFE/PE. A remuneração será calculada como **R\$ 0,15 (Quinze centavos de real)** para cada **R\$ 1,00 (Um real)** efetivamente recuperado aos cofres municipais, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, NÃO ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE, RESPEITANDO-SE OS PRAZOS E PERÍODOS EVENTUALMENTE JÁ DISCUTIDOS EM JUÍZO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 20 de novembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A9EF0F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47, BAIRRO CASA FORTE, CEP 52.061-022 - RECIFE/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, NÃO ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE, RESPEITANDO-SE OS PRAZOS E PERÍODOS EVENTUALMENTE JÁ DISCUTIDOS EM JUÍZO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: A remuneração será calculada como **R\$ 0,15 (Quinze centavos de real)** para cada **R\$ 1,00 (Um real)** efetivamente recuperado aos cofres municipais.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura pelas partes.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:85E4982D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

Contratado: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80.

Processo nº 2739/2022 – Pregão Presencial nº 020/2022 - CPL

Objeto: Aquisição futura de medicamentos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 945.375,35 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 27 de novembro de 2023, e encerrarão em 27 de novembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 27 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/rn

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

KIREI TECNOLAB EIRELI

CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80

Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6B390909

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que o Edital de Chamada Pública 02/2023, foi prorrogado, ficando assim o prazo final para 06 de dezembro de 2023, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Pedra Preta/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023. A quem interessar o edital e seus anexos encontram-se à disposição na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00 ou ainda pelo e-mail: secretariaedpp@yahoo.com.br

Pedra Preta/RN, 30 de novembro de 2023.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3487C825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 29/11/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de **HRFX EFEITOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 49.704.021/0001-87, para aquisição de fogos de artifícios para abrilhantar as festividades do Réveillon 2024 do Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:833ED8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PP Nº 038/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME**, vencedora dos itens 12, 17 e 21; **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, vencedora dos itens 9, 10, 11, 15 e 16, e **ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23 e 24, a licitação Pregão Presencial nº 038/2023 para o registro de preços para futura locação de estrutura para eventos para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DA7C355A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 038/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME**, vencedora dos itens 12, 17 e 21; **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, vencedora dos itens 9, 10, 11, 15 e 16, e **ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23 e 24, a licitação Pregão Presencial nº 038/2023 para o registro de preços para futura locação de estrutura para eventos para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BEB8317F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três (**30/11/2023**), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, **PEDRO AVELINO-RN**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- e) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS ME					
CNPJ: 15.214.591/0001-77		Telefone: (84) 99973-8149/ 98770-5266/99123-8934		E-mail: docepecadoproductoes@hotmail.com	
Endereço: Rua Das Hortênsias, 160, COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000					
Representante: Jair Rodrigo Silva - CPF: 065.536.594-75					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
9	0015783 - SOM DE GRANDE PORTE	Diária	10,00	5.499,000	54.990,00
10	0015784 - SOM PORTE MÉDIO	Diária	25,00	2.449,000	61.225,00
11	0015785 - SOM PORTE PEQUENO	Diária	30,00	779,990	23.399,70
15	0015789 - PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES	Diária	10,00	2.299,990	22.999,90
16	0015790 - GRID	Diária	15,00	1.799,990	26.999,85
Valor Total				189.614,45	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Jair Rodrigo Silva Eventos ME

CNPJ: 15.214.591/0001-77

Endereço: Rua Das Hortênsias, 160, COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000

Responsável:

JAIR RODRIGO SILVA

CPF. 065.536.594-75

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C590409A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ADJUDICAÇÃO PE Nº 033/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, COM NÍVEIS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E NÍVEIS DE ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

- **ELETRO PEÇAS LTDA**, vencedora dos itens 1, 11, 12, 16, 17, 18, 21, 24, 31, 32, 42 e 43, totalizando o valor de R\$ 250.390,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e noventa reais);
- **HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 13, 41 e 45, totalizando o valor de R\$ 34.785,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais);

- **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, vencedora dos itens 8, 9, 10, 14, 22, 23, 25, 28 e 29, totalizando o valor de R\$ 126.570,00 (cento e vinte e seis e quinhentos e setenta reais);
- **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, vencedora do item 2, totalizando o valor de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais);
- **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 15, 19, 20, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 46 e 47, totalizando o valor de R\$ 111.958,00 (cento e onze mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

PEDRO AVELINO, RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:0A9E6CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO HOMOLOGAÇÃO PE Nº 033/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, COM NÍVEIS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E NÍVEIS DE ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

- **ELETRO PEÇAS LTDA**, vencedora dos itens 1, 11, 12, 16, 17, 18, 21, 24, 31, 32, 42 e 43, totalizando o valor de R\$ 250.390,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e noventa reais);
- **HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 13, 41 e 45, totalizando o valor de R\$ 34.785,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais);
- **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, vencedora dos itens 8, 9, 10, 14, 22, 23, 25, 28 e 29, totalizando o valor de R\$ 126.570,00 (cento e vinte e seis e quinhentos e setenta reais);
- **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, vencedora do item 2, totalizando o valor de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais);
- **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 15, 19, 20, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 46 e 47, totalizando o valor de R\$ 111.958,00 (cento e onze mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B4637D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 299/2023 - CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CULTURA - CAC - REPUBLICADO

DECRETO Nº299/2023.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei Paulo, Lei Complementar 932/2023, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) – Marcos Antônio de Lima.- Secretário Municipal de Educação e Cultura
- b) **Cíntia Gabriela Câmara Bezerra***– Coordenador Municipal de Cultura.
- c) - Arnaldo Alves Diniz Neto- Secretário Municipal de Turismo e Eventos

II – Representantes da sociedade civil:

– Erivan Medino da Silva – Associação Comunitária São Francisco da Comunidade Aroeira.
Francisco Canindé da Silva - Associação Comunitária São Francisco da Comunidade Aroeira.

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será presidido pela Secretária de Educação e Cultura qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolha devendo ter atuação reconhecida na área cultural, bem como, fazer parte do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes do Comitê de Ação Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida, bem como, ser convidados para composição.

§ 5º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Pedro Avelino/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN..

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme Leis vigentes.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 11 – Compete ao Comitê de Ação Cultural - CAC:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
- II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
- V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Pedro Avelino/RN.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Ação Cultural.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Avelino, RN, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeitor municipal

Republicado: “onde lê-se : “Valson Leandro da Silva”, Lêia-se; “Cíntia Gabriela Câmara Bezerra”

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: ABE894C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2023 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 443, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, MARIA GORETE DE SENA APRÍGIO, no Cargo Comissionado – **Diretor (a) Escolar**, lotada na Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: C13D5843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVO 017/2023 - CONTROL**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência ao pagamento. Tendo em vista a aquisição de vacinas com finalidade de atender as necessidades do veterinário no tocante a campanha de vacinação do rebanho bovino de Pedro

Avelino, visando a prevenção de doenças e cuidados veterinários as criações dos munícipes, Já que estamos no período da segunda dose de vacinação contra febre aftosa.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE VACINAS, para os fornecedores I GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 35.648.757/0001-70, referente ao empenho nº. 1120001/2023, na modalidade DISPENSA – 69/2023 comportando o valor de R\$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) sugestiva a nota fiscal nº 245568, datada emissionalmente de 29 de NOVEMBRO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 30 de NOVEMBRO de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: 9084EC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230824001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230824001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230824001
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20230824001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES - RN, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 18.370.401/0001-07 Endereço: Rua Alexandre Pinto - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 3385-218

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.834.801/0001-46
Endereço: RUA ANTONIO LEITE - CEP: 59805000 - UF: RN - Município: Lucrécia - Telefone: (84) 9929-9752

O Município de Pilões/RN, em decorrência de tentativa via endereço eletrônico, sem sucesso, convoca as empresas supra citadas para assinatura da Ata de Registro de Preços 20230824001, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Pilões/RN, 30 de novembro de 2023.

Equipe de Pregão

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador: F3E0AF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO E CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2023**

Licitação: Tomada de Preço nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical, na Avenida Nobrega Machado, Centro – Poço Branco/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº 913669/2021 – Operação 1077274-73.

Assunto: Decisão do Presidente da Comissão de Licitação e Membros relativa ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **SOLAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.500.281/0001-02**, referente ao Tomada de Preço nº 002/2023.

Em observância ao que dispõe os normativos de incidência e com base na documentação constante nos autos e análise da decisão da comissão de licitação juntamente do o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas que **CONHECEU** a decisão da Comissão Permanente de Licitação e **DEU PROVIMENTO** a decisão para o mérito, **RATIFICAR** a **DECISÃO** proferida em 28/11/2023 e determinar que seja **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, o referido processo Tomada de Preço nº 002/2023 em favor da empresa **ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 26.789.426/0001-60**, determinando, ainda, a convocação da empresa classificada em 1º lugar, para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar apartir da data de publicação da **Homologação** da licitação retromencionada.

É como decidido.

PUBLIQUE-SE, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEI.

Poço Branco/RN, em 30 de novembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EC9BB448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 003/2023 – SEGUNDA CHAMADA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.207/2023

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021 – GP de 11 de janeiro de 2021, torna público que a licitação realizada no dia 30/11/2023, às 09h:30min., na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2023 – 2º CHAMADA**, tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, foi considerada **DESERTA**, em razão do não comparecimento de interessados.

Poço Branco/RN, 30 de novembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0D2A5A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.207/2023 – 3º
CHAMADA

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021 – GP de 11 de janeiro de 2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão**

Presencial SRP nº 003/2023 – PP – 3º CHAMADA, tipo **Menor Preço Global**, no dia **13/12/2023**, as **09h30min**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria.

Localizada na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08h:00min às 14h:00min pelo **E-mail:prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**

Poço Branco/RN, 30 de novembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EB0B5215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 666/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 666/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2C284EBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 667/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 667/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:E2BEFD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
063 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 672 DE 30 DE
OUTUBRO DE 2023 - LEI 554**

**DECRETO Nº 672 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI
N.554**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$360.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 360.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

830 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 86.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

831 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 199.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

832 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

833 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 60.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

76 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -360.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -360.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 672 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI
N.554**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$360.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 360.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

830 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 86.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

831 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 199.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

832 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

833 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 60.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

76 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -360.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -360.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:94F13949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
064 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 673 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 673, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

625 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

724 15.451.0007.1025.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:88C3CBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30110001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Asperbras Tubos e Conexões Ltda, CNPJ. 02.271.201/0001-59.
Valor Global: R\$ 35.822,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Tubos PVC soldáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ. 02.271.201/0001-59

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:845005C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30110002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Willton Mayan Pereira da Silva, CPF. 122.976.914-59.

Valor Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

OBJETIVO: Contratação de profissional capacitado, para realização de serviços de reforma nos estofados e cadeiras do gabinete civil da Prefeitura Municipal de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

WILLTON MAYAN PEREIRA DA SILVA

CPF. 122.976.914-59

Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B7360A03

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PUREZA/RN

RESOLUÇÃO 008/2023 - CMAS de 29 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a eleição realizada na reunião do CMAS no dia 29 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a eleição da nova mesa diretora do CMAS:
Presidente: Edvania Cristina Barbosa
Vice-Presidente: Manoel Josenilson Silva Gomes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pureza - RN, 29 de Novembro de 2023.

EDVANIA CRISTINA BARBOSA
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D1A03018**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 096/2023 - CMAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 anos,
Considerando, que a última composição do CMAS teve seu mandato encerrado em 06/07/2023,
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS.
Considerando, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada em Assembleia do dia 29/11/2023.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pureza/RN:

1 – Representante do Poder Público

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência SocialTitular: Jucileide Tallyta Silva Pereira
Suplente: Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra**1.2 - Secretaria Municipal de Educação**Titular: Viviane Fernandes de Oliveira
Suplente: Gabriela Batista Dionizio**1.3 - Secretaria Municipal de Saúde**Titular: Edvania Cristina Barbosa
Suplente: Katterine Fonseca Batista**1.4 - Secretaria Municipal de Administração**Titular: Auxiliadora Maria da Silva
Suplente: Elionaldo Ângelo da Silva

2 – Representante da Sociedade Civil

2.1- Representantes de usuários da Política de Assistência SocialTitular: Maria da Conceição Silva de Souza
Suplente: Francisco das Chagas Pedroza**2.2 - Representantes das entidades de Assistência Social**Titular: Vera Lúcia da Silva
Suplente: Manoel Josenilson Silva Gomes**2.3 - Representantes dos Trabalhadores do SUAS**Titular: Pula Eduarda Alves Pereira
Suplente: Edney Francler Lucas Guilherme**2.4 - Representantes das Organizações não Governamentais**Titular: Manoel Luciel da Silva
Suplente: Maria Rosenilda da Silva**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Pureza - RN, 30 de Novembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5D6DBAC9**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30110003/23

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 3.374,40 (Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

OBJETIVO: Aquisição de brindes, destinados às confraternizações natalinas, com os grupos de crianças, jovens, mulheres e idosos, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, à serem realizadas nos dias 13 e 19/12/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA**

CNPJ. 08.326.720/0001-53

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3B046738**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2023*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**Conceder ao Sra. **Veronica Maria de Melo Sá** – CPF Nº **328.xxx.xxx-00**, matrícula: **1201786**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de novembro de 2023, para participar do encontros Estaduais da BAV (imunizar é cuidar: quem ama vacina).

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:749E1EF0**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de novembro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conduzindo servidores do Município para participar do encontros Estaduais da BAV (imunizar é cuidar: quem ama vacina).

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:672DF911

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.xxx.xxx-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de novembro de 2023, para participar do encontros Estaduais da BAV (imunizar é cuidar: quem ama vacina).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de Novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:9D0C8FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da ESF (Estratégia da Saúde da Família), 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de novembro de 2023, para participar do encontros Estaduais da BAV (imunizar é cuidar: quem ama vacina).

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de Novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:EFBF90C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA, CPF nº 046.XXX.XXX-39**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de novembro de 2023, para participar do encontros Estaduais da BAV (imunizar é cuidar: quem ama vacina).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de Novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:FE753B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
301101/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 301101/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE CONVITES E LEMBRANCINHAS PERSONALIZADOS, PARA FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2023, DO CMEI BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO.

Contratado: DAYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES, CNPJ Nº 10673177408, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.545,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:64813301

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301101/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 301101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 301101/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE CONVITES E LEMBRANCINHAS PERSONALIZADOS, PARA FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2023, DO CMEI BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO.**, pelo valor de R\$ 6.545,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), em favor de DAYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES, CNPJ Nº 10673177408.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:216D988C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023 – GPMRF**

Conceder diária a Técnico da secretaria municipal de educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$60,00 (sessenta reais), ao senhor **RAMILSON DE SOUZA SILVA**, CPF:813.839.084-00, Técnico da Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas durante viagem a cidade de Natal/RN, para participação no encontro estadual do Programa Bolsa Família da Educação-PBF, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023 das 9h às 16h, no Auditório do Angelica Moura SEEC/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:D0F04DDE**GABINETE DO PREFEITO
04552023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da Contratação de atração musical para realizar a apresentação musical e ministração do cantor gospel Josafá Souza e banda na realização de emancipação política do município de Rio do Fogo/RN será realizado no dia 15 de setembro de 2023, na praça dos pescadores

na sede do Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 1957/2023, termo de inexigibilidade de licitação nº 034/2023, contrato nº 102/2023 de 08/09/2023, especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 1130001/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 23.000,00

Credor: SMART EVENTOS LTDA – CNPJ: 41.601.214/0001-09

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:4F612A15**GABINETE DO PREFEITO
04562023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial de registro de preços para possível contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas municipais de ensino infantil – Pré-Escola deste Município Rio do fogo/RN, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 027/2021 da Ata de Registro de preços nº 005/2022 de 18/02/2022, contrato de saldo nº 004/2023 de 20/01/2023,, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço J R SILVA DE LIMA: 23.024.332/0001-01, referente ao empenho nº 1129001/2023, DANFE nº 3590, respectivamente, no valor total de R\$ 15.263,10 (quinze mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9E41C7C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023 – GPMRF**

Dispõe sobre nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– Nomear a senhora **ANDRÉA SILVA**, portadora do CPF:052.766.794-36 e Registro Geral de nº002.157.028, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, conforme o resultado da eleição realizada no dia 06 de Outubro de 2019 e a Lei Municipal nº011/2007 e a Resolução nº03/2019, datada em 30 de Setembro de 2019, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar **RENATA SILVA DE SOUZA** durante o gozo de suas férias no período de 20 de Novembro à 19 de Dezembro de 2023.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2023.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:564CA305

**GABINETE DO PREFEITO
04572023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda da contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial das ruas do campo e da portuguesa, na localidade do distrito de Zumbi conforme TP 002/2022 contrato 022/2022, conforme 1º apostilamento de 03/04/2023.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **RG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.073.477/0001-56**, referente ao empenho nº 1130001/2023 no valor de R\$ 40.636,46 (quarenta mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) referente ao pagamento final da NFS-e nº 0000000010.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:37B0B150

**GABINETE DO PREFEITO
04582023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, bem como das equipes da Secretaria de Obras deste Município, que atuam na manutenção e reparação das obras e reparos dos prédios públicos, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município e das equipes que atuam na manutenção e reparos dos prédios públicos deste município, para o fornecedor **GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64**, referente aos **empenhos nº. 1101002/2023 e 1101003/2023 - Obras e 1101001/2023 - Obras** no valor de R\$ 10.966,00 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais) sugestiva as notas fiscais nº 0000000098, 000000100 e 000000099, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:68CEF8CE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME, - CNPJ: 10.293.279/0001-00

Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, LOTES 01 E 03.

Valor global R\$: **240.070,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, E SETENTA REAIS).**

Vigência: 20/09 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico nº 016/2023

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074 -16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME**, - CNPJ: 10.293.279/0001-00, -**ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS** (Responsável legal) - CPF nº 027.408.404-03

Rio do Fogo- RN, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:C8A490CD

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, - CNPJ: 33.379.154/0001-95

Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, LOTE 02.

Valor global R\$: **45.240,00 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

Vigência: 20/09 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico nº 016/2023

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES - CPF: 030.552.074 -16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, - CNPJ 33.379.154/0001 - 95

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ (Responsável legal) CPF: 010.023.864 - 54

Rio do Fogo- RN, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3251CAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 362/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA SUELI MAIA HOLANDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA SUELI MAIA HOLANDA**, matrícula: 321, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:998EAE3F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 363/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RAIMUNDA MARIA DE MELO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **RAIMUNDA MARIA DE MELO**, matrícula: 387, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BF7259C1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 364/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula: 284, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7E4AC09C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 365/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO, matrícula: 361, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:853CD3A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 366/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA, matrícula: 324, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:03C09DA7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 367/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula: 317, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ADB8A15C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 368/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora EVANDA MARIA TORRES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **EVANDA MARIA TORRES**, matrícula: 289, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C8552709

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 369/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA CRISTINA LEITE SILVA**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA CRISTINA LEITE SILVA**, matrícula: 163, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7166D6D4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 370/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CLOVES NOGUEIRA DE AQUINO**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CLOVES NOGUEIRA DE AQUINO**, matrícula: 234, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BF5410E6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 371/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **TONI CEZAR RUFINO OLIVEIRA**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **TONI CEZAR RUFINO OLIVEIRA**, matrícula: 380, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E43F45F7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 372/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **FRANCISCO LUZAILDE ALVES**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO LUZAILDE ALVES**, matrícula: 278, direito do gozo as férias correspondente ao ano de

2023, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6B289C18

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 373/2023**

Designa servidor para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Fernando Batista Cavalcante**, portadora da Cédula de Identidade RG: 2.782.982 SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 089.482.844-44, ocupante do cargo comissionado na Função de Secretário Municipal de Assistência Social, para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º. As funções desempenhadas pelo servidor não será gratificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1653C70C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 374/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A CHEFE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da coordenadora das unidades de saúde da zona urbana desta Municipalidade, com objetivo de estar na Cidade de Portalegre/RN, para participar do Ciclo de Oficina Regional de Gerenciamento de Risco Sanitário no território.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA** (Coordenadora das Unidades de Saúde da Zona Urbana), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 28 de novembro de 2023;

Saída às: 06h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B95E00E0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 375/2023.**

“CONCEDER DIÁRIA A DIGITADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Digitadora da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade com objetivo de estar na Capital de Portalegre/RN, para participar do Ciclo de Capacitação de Oficinas Regionais de Gerenciamento de Risco Sanitário Territorial.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO** (Digitadora da Secretaria Municipal de Saúde), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 28 de novembro de 2023;

Saída às: 06h00min Retorno: 17h:00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:601031E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

Processo Administrativo nº: 0056/2023

Pregão Eletrônico nº: 0018/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Interessada: EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais Ltda – ME & Tambra Serviços Médicos Ltda - ME

I – Relatório

Trata-se da análise do recurso administrativo protocolado pela empresa EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais Ltda - ME (CNPJ nº 37.947.369/0001-16), em relação ao ato que declarou vencedora a empresa Tambra Serviços Médicos Ltda – ME (CNPJ nº 21.871.541/0001-65), no âmbito do pregão eletrônico nº 0018/2023, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

A recorrente alega que a empresa Tambra Serviços Médicos Ltda – ME não possui em seu cartão de CNPJ o CNAE para prestar o serviço do objeto do certame licitatório, conforme exigência editalícia, motivo pelo qual requer o recebimento do recurso e o seu consequente acolhimento.

É o relatório.

II – Preliminarmente

Não conheço o recurso, pois ele foi interposto via e-mail, em desacordo com as normas dispostas no instrumento convocatório e com as normas legais aplicáveis ao tema, especificamente o art.4º, Incisos XVIII, XIX e XX da Lei nº 10.520/02, art. 26 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e o item 11 do edital.

Em razão do não conhecimento do recurso administrativo, deixo de intimar os demais licitantes para apresentação de contrarrazões.

III – Da Análise

Inexistem razões para o acolhimento, pois apesar da recorrente arguir a existência de antecipação e supressão de etapas, esse fato não existiu, de modo que após declarado o vencedor, foi concedido (de forma automática) o prazo de 30 (trinta) minutos, diretamente na plataforma, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, conforme disposto no item 11.1 do edital.

Como se sabe, a celeridade, a dinâmica, o imediatismo, são características do Pregão, em especial o Eletrônico. Essa é a finalidade normativa. Por isso, a exigência legal prevê o condicionamento da admissibilidade do recurso à manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer. Nisso, caso não haja esta imediata manifestação, composta de determinada motivação, decairá o interessado do respectivo direito.

No caso em tela, ao perder o prazo para manifestar a intenção de recorrer via sistema, a empresa encaminhou e-mail com recurso administrativo, mas já havia ocorrido a decadência do direito de recurso, por falta de manifestação imediata e motivada.

Apesar do não conhecimento do recurso, consultamos o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e verificamos a existência do CNAE

86.40-2-07, referente a “serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética”, dentre as atividades econômicas desenvolvidas pela Tambra Serviços Médicos Ltda – ME.

Contudo, no sentido de prestar melhores esclarecimentos sobre o ponto suscitado pela recorrente e, em homenagem ao princípio da autotutela administrativa, que representa o poder-dever que a Administração Pública tem de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, solicitamos que a empresa Tambra Serviços Médicos Ltda – ME, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), apresente a documentação que entender necessária para demonstrar, mais uma vez, que atende aos requisitos do instrumento convocatório.

IV – Conclusão

De tudo quanto exposto, **não conheço o recurso administrativo** apresentado pela empresa EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais Ltda – ME, **ficando mantida a decisão que declarou vencedora a empresa Tambra Serviços Médicos Ltda – ME, ficando esta intimada para apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a documentação que entender necessária para demonstrar, mais uma vez, que atende aos requisitos do instrumento convocatório**, o que faço em homenagem ao princípio da autotutela administrativa, que representa o poder-dever que a Administração Pública tem de controlar seus próprios atos.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2B164F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e a Sr(a). Fernanda Mikaelle Morais Cavalcante, brasileira; casada; técnica de enfermagem; residente e domiciliada no Povoado Malhada Vermelha, 31, Zona Rural, Severiano Melo/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.348.134-65, portadora da cédula de identidade nº 2.847.191, expedida pela SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 035/2021, vigorando por mais 09 (nove) meses, até 23/08/2024. Assinatura: 30 de novembro de 2023. **SIGNATARIOS:** Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Fernanda Mikaelle Morais Cavalcante.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:820A8612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 2.058, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO PERTENCENTE À PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, SITUADO NA

AVENIDA HUGO TAVARES, NO LOTEAMENTO MONSENHOR RAIMUNDO GOMES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO necessidade de alocar um espaço na região para ser inserido o Projeto de uma Escola Urbana;

CONSIDERANDO que a Paróquia de Santa Rita de Cássia possui um grande Loteamento com áreas vacantes que podem abrigar tal Projeto;

CONSIDERANDO a existência de área institucional no referido Loteamento que ainda não teve finalizada a fase de registro cartorário;

CONSIDERANDO que a área urbana objeto deste Decreto, está ociosa, e sem qualquer utilização, sendo ausentes até mesmo cercas e marcos;

CONSIDERANDO que a área a desapropriar é em área urbana do município de Santa Cruz/RN, vista como ideal para a implantação de uma escola;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano localizado na Rua Hugo Tavares, s/n, no Loteamento Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa, bairro DNER, neste município, cujas delimitações ficam estabelecidas no parágrafo seguinte, nos termos da *alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41*:

PARÁGRAFO ÚNICO – Imóvel Urbano com área de 4.800m², em terra nua, **pertencente a PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, com as seguintes limitações, dimensões e confrontações: **AO NORTE**: com a Av. Hugo Tavares, em 60,00m; **AO SUL**: com terras de propriedade da PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, em 60,00m; **AO LESTE**: com a rua Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa, em 80,00m; e **AO OESTE**: com terras de propriedade da PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, em 80,00m, cujo perímetro inicia-se no vértice P-1 e finaliza no vértice P-4, e tem como coordenadas geográficas representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24M, tendo como *datum* o SIRGAS2000, o seguinte: vértice P-1, de coordenadas S=9310857,0 e E=830433,48; deste, segue confrontando com a Av. Hugo Tavares, com a distância de 60,00 m até o vértice P-2, de coordenadas S=9310812,78 e E=830473,97; deste, segue confrontando com a Av. Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa, com a distância de 80,00m até o vértice P-3, de coordenadas S=9310758,77 e E=830414,99; deste, segue confrontando com a propriedade da Paróquia de Santa Rita de Cássia, com a distância de 60,00 m até o vértice P-4, de coordenadas S=9310803,00 e E=830374,50; deste, segue confrontando com a propriedade da Paróquia de Santa Rita de Cássia, com a distância de 80,00m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à implantação do projeto de construção e funcionamento de uma escola municipal.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse dos imóveis de que trata este Decreto, o procedimento expropriatório é declarado de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica e a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto, inclusive, convocar os responsáveis pela Paróquia de Santa Rita de Cássia e da Arquidiocese de Natal para agilizar os trâmites burocráticos à imissão de posse da área delimitada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, 24 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0D78F9BE

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 2.059, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE A PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, SITUADO NA AVENIDA HUGO TAVARES, NO LOTEAMENTO MONSENHOR RAIMUNDO GOMES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO necessidade de alocar um espaço na região para ser inserido o Projeto de uma Escola Urbana;

CONSIDERANDO que a Paróquia de Santa Rita de Cássia possui um grande Loteamento com áreas vacantes que podem abrigar tal Projeto;

CONSIDERANDO a existência de área institucional no referido Loteamento que ainda não teve finalizada a fase de registro cartorário;

CONSIDERANDO que a área urbana objeto deste Decreto, está ociosa, e sem qualquer utilização, sendo ausentes até mesmo cercas e marcos;

CONSIDERANDO que a área a desapropriar é em área urbana do município de Santa Cruz/RN, vista como ideal para a implantação de uma escola;

CONSIDERANDO a Declaração de Utilidade Pública da área territorial objeto do presente Decreto, através do Decreto Municipal nº 1.980, de 24 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, proceder pelos meios legais à desapropriação por Utilidade Pública, do imóvel urbano localizado na Rua Hugo Tavares, s/n, no Loteamento Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa, bairro DNER, neste município, cujas delimitações ficam estabelecidas no parágrafo seguinte, nos termos da *alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41*:

PARÁGRAFO ÚNICO – Imóvel Urbano com área de 4.800m², em terra nua, **pertencente a PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, com as seguintes limitações, dimensões e confrontações: **AO NORTE**: com a Av. Hugo Tavares, em 60,00m; **AO SUL**: com terras de propriedade da PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, em 60,00m; **AO LESTE**: com a rua Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa, em 80,00m; e **AO OESTE**: com terras de propriedade da PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, em 80,00m, cujo perímetro inicia-se no vértice P-1 e finaliza no vértice P-4, e tem como coordenadas geográficas representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24M, tendo como *datum* o SIRGAS2000, o seguinte: vértice P-1, de coordenadas S=9310857,0 e E=830433,48; deste, segue confrontando com a Av.

Hugo Tavares, com a distância de 60,00 m até o vértice P-2, de coordenadas S=9310812,78 e E=830473,97; deste, segue confrontando com a Av. Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa, com a distância de 80,00m até o vértice P-3, de coordenadas S=9310758,77 e E=830414,99; deste, segue confrontando com a propriedade da Paróquia de Santa Rita de Cássia, com a distância de 60,00 m até o vértice P-4, de coordenadas S=9310803,00 e E=830374,50; deste, segue confrontando com a propriedade da Paróquia de Santa Rita de Cássia, com a distância de 80,00m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à implantação do projeto de construção e funcionamento de uma escola municipal.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse do imóvel urbano de que trata a presente Lei, o procedimento expropriatório é declarado de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais, necessárias à efetivação do que preceitua a presente Lei.

Art. 5º - Na presente Desapropriação não haverá ônus com indenização, resultado de mútuo e prévio acordo das partes interessadas.

Art. 6º - Despesas excepcionais decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, 27 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7AE70564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 198/2023**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, torna público que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa INOVA LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:B2ACAAFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Aquisição de equipamento e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Aluizio Bezerra conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de dezembro de 2023, às 08h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 13 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5C29FA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Aquisição de equipamento e material permanente (aparelho de ultrassonografia) para o Hospital Municipal Aluizio Bezerra conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de dezembro de 2023, às 09h50min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do Dia 13 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3FB78D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.241/2023.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa para execução de serviços de instalação e

montagem de decoração natalina no município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 05 de dezembro às 13h00min.

Santa Maria, 30 de novembro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:12C8B4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54.2023- LICENÇA DE SERVIDOR**

PORTARIA 054/2023 Santa Maria-RN, 30 de Novembro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **20/09/2023 a 18/12/2023** a Servidora **SHEILLA PATRICIO DE SOUZA**, matrícula n.º 221-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar N.º 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 20 de Setembro de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E5FC4345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 55.2023- LICENÇA DE SERVIDOR**

PORTARIA 055/2023 Santa Maria-RN, 30 de Novembro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **20/09/2023 a 18/12/2023** a Servidora **ALESSANDRA BARBOSA DE ASSIS**, matrícula n.º 203-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar N.º 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 20 de Setembro de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6BA4969C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 56.2023- LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 056/2023 Santa Maria-RN, 30 de Novembro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/09/2023 a 29/11/2023** a Servidora **VÂNIA NERI DIAS DE SOUZA**, matrícula n.º 274-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar N.º 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:580F8AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1462/2023**

Portaria de diária nº 1462/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Paulo Afonso/BA. Com o objetivo de transportar a paciente Maria Aparecida da Cunha Silva, para o retorno ao município de Santana do Matos/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E432CE5B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **18/12/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **06/12/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7DD908B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMAÇÕES PARA A BASE DOS AUXÍLIOS
DESLOCAMENTOS EXTRAS DO MÊS/OUTUBRO/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia
 Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br
INFORMAÇÕES PARA A BASE DOS AUXÍLIOS
DESLOCAMENTOS EXTRAS DO MÊS/OUTUBRO/2023

Nº	FUNCIONÁRIOS	TOTAL DE AUXÍLIO DE DESLOCAMENTOS DAS EXTRAS DOS MOTORISTAS
01	CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	08
02	ERNAN AZEVEDO ANSELMO	10
03	GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	12
04	JOSÉ GELSO DA SILVA	04
05	MAX WENDIO COSTA ROCHA	09
06	MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO	07
07	EDUAN MARTINS DA SILVA	03
08	GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS	-
09	CARLOS DA SILVA MARÇAL	01

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
 Secretária Municipal De Saúde Matrícula Nº 072/202

Publicado por:
Amanda Cristina de Oliveira Alves
Código Identificador:C492E2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0332/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0332/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Efetiva **EDILMA DOS SANTOS COSTA DA NÓBREGA**, Matrícula nº 130095-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 11/12/2023 à

09/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EC920306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201101/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, CNPJ. 08.114.514/0001-80.

Contratada: Jucenildo Bomfim Soares, CNPJ. 13.468.985/0001-26
 Objeto: Serviço de decoração natalina nos prédios públicos do Município de São Bento do Norte, Logradouros e praças, incluindo, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência.

Valor constante na proposta vencedora

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal de Turismo – Função: 23 - Comércio e Serviços, Sub-função: 695 – Turismo; Projeto Atividade: 2024 – Manutenção da Secretaria de Turismo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Prazo de Vigência: 21/11/2023 a 29/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 21 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Pela contratante

JUCENILDO BOMFIM SOARES

CNPJ. 13.468.985/0001-26

Pela contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2AC81923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023 SRP

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente em geral, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 016/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI**, CNPJ. 37.223.192/0001-05, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada, conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento

do Norte/RN, como também no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 23 de novembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:87119A43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente em geral, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjucação referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI, CNPJ. 37.223.192/0001-05, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 24 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1A1A681A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI, CNPJ. 37.223.192/0001-05.

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente em geral, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 016/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 28 de novembro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

São Bento do Norte/RN, 28 de novembro de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

**COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI,**

CNPJ. 37.223.192/0001-05

Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C2AC3767

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Sr. José Severiano da Silva, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo Sr. JOSÉ SEVERIANO DA SILVA, ocorrido no dia 30 de novembro do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, em todo território municipal, no dia 01 de dezembro de 2023, em virtude do falecimento do Sr. José Severiano da Silva, e conseqüentemente, neste dia (01/12/2023), fica decretado ponto facultativo, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:60018A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2023**

PORTARIA Nº 186/2023

Autoriza a concessão de licença sem remuneração a Servidora MARIA EUZEBIA DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença sem remuneração a servidora **MARIA EUZEBIA DA COSTA**, no período de 13 meses (treze), com início em 01 de dezembro 2023 e termino em 31 de dezembro de 2024, de acordo com o Art. 128 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:8AD5BDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2023**

PORTARIA Nº 188/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Paula Sandra da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº. xxx.120.484-xx do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:F4530F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

DISTRATO DO CONTRATO, DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, (Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação, com carga horária semanal de 20 horas) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45.º, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa de JOSÉ HEITOR DE ARAUJO OLIVEIRA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 105.542.144-07, portador da Carteira de

Identidade n.º 2914857 expedida pela SSP/RN, inscrito no Conselho de Nutrição sob o n.º16692, residente e domiciliado na São Fernando/RN,celebram o presente DISTRATO, decorrente DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, Processo n.º 092/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA –Esta rescisão fundamenta-se no inciso arts. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 16ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA –Esta rescisão opera seus efeitos na data de sua assinatura, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA –Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA –O município de São Fernando/RN será responsável pelo Distrato que fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA-A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação

CLÁUSULA SÉTIMA– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato. E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o senhor prefeito municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Fernando/RN, 30 de Novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Estou ciente.

JOSÉ HEITOR DE ARAUJO OLIVEIRA

CPF Nº 105.542.144-07

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CAA1A361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077 GPMSF/2023.**

ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, **STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS** – Funcionário Público Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** – Subcoordenador de Transportes e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR** – Secretário

Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos do primeiro, o segundo, e o terceiro como membros auxiliares, a construírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 006/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:90C6AEC5

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0178/2023 DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05, com sede em RUA LADINA EMILIA MACEDO 826 CXP 27 QUINTA DO FAROL,. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e vinte dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ MÁCIO BARBOSA– Pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:85AB1B0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078 - GPMSF/2023.**

DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pela servidora **NADJA DANTAS DE BRITO – MATRÍCULA Nº 170523-5**, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Determina a remuneração da servidora em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 032/2021, no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, aos servidores:

NADI DE MEDEIROS BRITO – MAT. 170206-2
GILVÂNEA DE OLIVEIRA ARAÚJO – MAT. 170107-0

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F87CC925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2023, ART. 24, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA 08322808445	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DO EDITAL Nº001/2023 QUE ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	R\$ 6.730,30

Fonte de Recurso. Recursos Próprios.

São José de Mipibu/RN 30 de novembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:68029D73

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS–CONCORRÊNCIA 001/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68	O presente Aditivo objetiva a aditivo de metas importando o valor de R\$ 609.003,83 (seiscentos e nove mil, três reais e oitenta e três centavos) o que corresponde a aproximadamente 23,81 % (vinte e três vírgula oitenta e um por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 30 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FF6BEAC7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J M DA ROCHA	SERVIÇO DE REFORMA EM ABRIGO DE ÔNIBUS (PARADA DE ÔNIBUS).	R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 30 de novembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4BF77384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
022/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 022/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN -
CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURÍDICA: YARA KENNIA DA SILVA PONTES -
CNPJ: 51.376.627/0001-82.

ENDEREÇO: R FLORÍPEDES COUTINHO, 606, SL 03,
BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE/PB.

OBJETO: **Aquisição de livros didáticos e paradidáticos, visando a
implantação do ensino voltado a cultura indígena e afro brasileira
na rede de ensino fundamental para o ano letivo de 2024,
conforme a Lei n.º 10.639/2003, para o município de São José
doCampestre/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 199.551,50 (cento e noventa e nove mil
quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei n.º. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 022/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA
– PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA YARA KENNIA DA SILVA PONTES –
CNPJ: 51.376.627/0001-82 – YARA KENNIA DA SILVA PONTES
– CPF: 034.416.434-96 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:A6070864

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE -
CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO - CNPJ:
33.289.983/0001-87

ENDEREÇO: Travessa da Central, 37– Centro – São José do
Campestre/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA OS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A
SER REALIZADO NAS PRAÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO CAMPESTRE/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 26, da Lei n.º. 8.666/93.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 042/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA –
PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO -
CNPJ: 33.289.983/0001-87 – LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA
NETO- CPF: 045.101.134-12

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5DB6F027

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 042/2023**

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 042/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas
atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei
8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS
SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SER
REALIZADO NAS PRAÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO CAMPESTRE/RN.** cujo consagrou a proposta mais vantajosa a
empresa **LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO – CNPJ:
33.289.983/0001-87**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO
a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo
26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 29 de novembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:61FFE49F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ:
08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: **LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO –
CNPJ: 33.289.983/0001-87**,

ENDEREÇO: TRAVESSA DA CENTRAL, 37, CENTRO, SÃO
JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA OS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A
SER REALIZADO NAS PRAÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO CAMPESTRE/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

Pelo Poder Executivo:

Município de São José do Campestre -

CNPJ: 08.146.425/0001-15 –

ERIBALDO LIMA –

Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica:

Luiz Jerônimo de Oliveira Neto

– CNPJ: 33.289.983/0001-87 –

LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO -

CPF: 045.101.134-12 -

Responsável.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F647848A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE -
CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: JOÃO VITOR COSME DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.366.084/0001-57

ENDEREÇO: Rua da Paraíba, 32- Centro - São José do Campestre/RN.

OBJETO: **contratação de empresa especializada nos serviços de organização do campeonato Municipal de Futsal, a ser realizado nos dias 10 a 23 de Dezembro, no Município de São José do Campestre/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 040/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: JOÃO VITOR COSME DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.366.084/0001-57 - JOÃO VITOR COSME DE OLIVEIRA - CPF: 117.460.524-30.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:37F66C59

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 23 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **JOÃO VITOR COSME DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.366.084/0001-57**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 28 de novembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:539B19B0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: **JOÃO VITOR COSME DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.366.084/0001-57**

ENDEREÇO: RUA DA PARAÍBA, 32, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 23 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,**

VALOR GLOBAL R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: JOÃO VITOR COSME DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.366.084/0001-57 - JOÃO VITOR COSME DE OLIVEIRA - CPF: 117.460.524-30 - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7182DB7B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: **LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCOPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.560.754/0001-39**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, 49, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: **LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCOPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.560.754/0001-39 - LUÁ THALES PINHO DANTAS- RESPONSÁVEL. CPF: 076.349.024-54**

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1F7F7EDE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCOPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.560.754/0001-39**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei. São José do Campestre/RN, 27 de novembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E6795D0C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: **LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCOPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.560.754/0001-39.**

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Apresentação, 49– Conjunto Conego Monte –Santa Cruz /RN.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços mecânicos para manutenção da frota veicular e de máquinas pesadas do município de São José do Campestre/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil, e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 041/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCOPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.560.754/0001-39 – LUÁ THALES PINHO DANTAS- CPF: 076.349.024-54 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:5A8B8C64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 362/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de novembro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9E8CC0D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 363/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de novembro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A9532D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 121/2023 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, (CNPJ nº 36.521.392/0001-81), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada ao Portal de Compras Públicas, em 29 de novembro de 2023, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO

Foi impugnado o item 4 do objeto deste processo - BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 100 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES, em razão de ser alegado “necessidade de registro junto ao INMETRO para bebedouros”.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi analisada pelo setor administrativo desta gestão onde foi considerado que a descrição do item “bebedouro industrial com 03 torneiras” foi construído com base e referência em compras semelhantes realizadas no âmbito do Governo Federal, código CATMAT (452767), obtida através de pesquisa feita no Pannel de Preços, pelo site, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e, neste não é abordado a exigência de Certificação do INMETRO.

Assim, **NÃO assiste razão ao impugnante, devendo ser mantidas as especificações iniciais.** Outrossim, aceitaremos o devido equipamento com ou sem essa certificação.

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e da justificação legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, (CNPJ nº 36.521.392/0001-81), **mantendo-se inalteradas todas as disposições editalícias.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 30 de novembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FBF29CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FATELMA MARIA DIOGENES DE CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 09 de outubro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130027-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da

Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnano pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FATELMA MARIA DIOGENES DE CARVALHO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130027-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III, Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.547-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 01 (uma) gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:400E0FCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA CLEVANIR LINS DE AQUINO LEITE**, admitida no Serviço Público em 18 de março de 2003, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 1302264-1 com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA CLEVANIR LINS DE AQUINO LEITE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130027-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.549-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:BDF843D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA BETANIA DA COSTA PEREIRA**, admitida no Serviço Público em 06 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível II Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.065-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA BETANIA DA COSTA PEREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível II Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.552-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível II, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:49DE496E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 018, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO BENTO DE SÁ**, admitida no Serviço Público em 09 de outubro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130074-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO BENTO DE SÁ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130074-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.555-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:F56BA0EA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecções de matérias serigráficas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a Solicitamos que seja instaurado o processo licitatório para eventual contratação de empresa especializada em confecções de matérias serigráficas, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01/12/2023

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Turismo

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:ED33215A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a **Contratação de empresa especializada em confecções de matérias serigráficas**, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 01/12/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:CEEB308A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS N.005 TIPO MENOR PREÇO POR
EMPREITADA GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.005

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 20 de dezembro de 2023, às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, situado na pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial das ruas: Rua Camurupim, Trav. dos Dourados, trecho da Rua dos Dourados e Rua das Piabas – Zona Urbana – São Miguel do Gostoso/RN, em cumprimento ao Contrato de Repasse OGU Nº 916652/2021 - Operação 1078167-24, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de novembro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da CPL/PMSM/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:C09DC463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor ERICK FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:AFB251E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ERICK FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:4D915237

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOÃO PAULO GOMES DE LUNA do cargo de provimento em comissão de Agente Previdenciário, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:95BA5F88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora DÉBORA CRISTINA GOMES DE SOUSA FONSECA do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Operacional, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:A83062F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor SUELIO DE AZEVEDO DANTAS, CPF 703.835.***-**, Matrícula 007361-6, Professor, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:07B6BAF9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI
PAULO GUSTAVO***

A Comissão de Habilitação do Edital 01/2023, que trata do fomento ao Audiovisual neste município, declara que os proponentes abaixo descritos, estão aptos para a etapa seguinte, uma vez que a documentação fiscal e pessoal estão dentro das normas do edital.

Aptos para a etapa seguinte:

Adailma Silva de Medeiros – CPF: 102.490.244-70 –
Edital N° 01
Arnaldo Pereira do Lago Neto – CPF: 001.196.020-59 –
Edital N° 01
Aylson Gabriel da Silva Pereira – CPF: 704.979.914-97
– Edital N° 01
Bruno Mota da Silva – CPF: 045.694.734-58 –
Edital N° 01
Eliete Lima do Nascimento Silva – CPF: 023.700.984-
65 – Edital N° 01
Jéssica Ribeiro Flor Silva – CPF: 016.638.174-80
Edital N° 01
João Maria de Lima – CPF: 041.762.074-85
Edital N° 01
João Walfredo da Fonseca Oliveira – CPF: 072.848.494-36
Edital N° 01
Jobson da Silva – CPF: 049.903.794-46
Edital N° 01
Jose Lucas de Farias – CPF: 017.088.274-80
Edital N° 01
Leandro Levy de Souza Dantas – CPF: 059.641.874-47
– Edital N° 01
Lidiane da Silva Dantas – CPF: 097.926.854-05
– Edital N° 01
Marcos Antônio Dantas Gomes – CPF: 073.772.204-57
– Edital N° 01
Marleide Nunes da Silva – CPF: 015.267.194-36
Edital N° 01
Paulo Vinícius Marcolino Aleixo – CPF: 707.931.874- 27
– Edital N° 01
Silvério Alves da Silva Filho – CPF: 086.263.174.25 – Edital N° 01

São Paulo do Potengi/RN, 24 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SOARES

DAISE DA SILVA RAMALHO

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES

Comissão de Habilitação

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:684BEF10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Comissão de Habilitação do edital 02/2023, que trata de Premiação para artistas e grupos culturais neste município, declara que os proponentes abaixo descritos, estão aptos para a etapa seguinte, uma vez que a documentação fiscal e pessoal estão dentro das normas do edital.

Aptos para a etapa seguinte:

Adriana Rosa da Silva – CPF: 073.019.164-85
– Edital N° 02
Aguinaldo Estevam de Freitas – CPF: 013.573.084-85
– Edital N° 02
Aguinaldo Marcolino Cabral Neto – CPF: 707.358.814- 48
– Edital N° 02
Alexandre de Souza Moreira – CPF: 200.249.324-34 –
Edital N° 02
Ana Alice Ribeiro de Melo – CPF: 709.649.174-08 –
Edital N° 02
Breno Alessandro Soares da Silva – CPF: 702.984.434-30
– Edital N° 02
Bruno Eduardo Soares da Silva – CPF: 094.316.814-71
– Edital N° 02
Claudio José Ribeiro – CPF: 489.991.644-20
– Edital N° 02
Elandia Edna Soares Moura – CPF: 097.889.914-83 –

Edital N° 02
Francinete Venancio de Medeiros – CPF: 608.164.734-04
– Edital N° 02
Francisca Erineide Araújo – CPF: 806.794.474-15 –
Edital N° 02
Francisca Rosenira da Silva Lima – CPF: 000.553.924-23
– Edital N° 02
Francisco Arielton Pereira Gabriel – CPF: 707.296.134-88
– Edital N° 02
Francisco Wagner da Silva – CPF: 023.112.264-01 –
Edital N° 02
Genildo Tavares da Silva – CPF: 038.244.944-42 –
Edital N° 02
Gilberto Pereira Aleixo – CPF: 455.309.394-49
– Edital N° 02
Igor Rodrigo Pereira dos Santos – CPF: 017.349.084-08
– Edital N° 02
Iverson Rafael da Costa – CPF: 705.421.114-62
– Edital N° 02
João Maria Mota da Silva – CPF: 322.786.404-53 –
Edital N° 02
João Paulo Xavier – CPF: 091.842.584-03
– Edital N° 02
João Walfredo da Fonseca Oliveira – CPF: 072.848.494-36
– Edital N° 02
José Adson de Oliveira Silva – CPF: 016.839.474-01 –
Edital N° 02
José Iury de Araújo Mota – CPF: 708.028.929-69
Edital N° 02
Jose Lucas de Farias – CPF: 017.088.274-80
– Edital N° 02
José Nerivan Silvestre – CPF: 042.943.334-48
– Edital N° 02
Joselia Maria da Silva – CPF: 020.127.224-58
– Edital N° 02
Josilda Maria da Silva – CPF: 737.445.224-15
– Edital N° 02
Juciara Araújo Duarte – CPF: 706.844.974-33
– Edital N° 02
Juciara da Cruz Lopes – CPF: 082.130.274.42
– Edital N° 02
Leandro Levy de Souza Dantas – CPF: 059.641.874-47
– Edital N° 02
Luiz Fernandes da Silva – CPF: 254.520.614-87
– Edital N° 02
Luiz Fernandes de Souza Silva – CPF: 707.164.604-08
– Edital N° 02
Luzineide Maria de Moura Rodrigues – CPF: 071.947.134-62
– Edital N° 02
Marcos Antônio Dantas Gomes – CPF: 073.772.204-57
– Edital N° 02
Mardonio Morales Cordeiro de Moura – CPF:091.967.134-96
– Edital N° 02
Maria de Fatima Ferreira da Silva Oliveira – CPF: 032.291.824-30
– Edital N° 02
Maria do Socorro da Silva Lima – CPF: 655.153.234-41
– Edital N° 02
Maria Erivaneide de Luna Xavier – CPF: 023.205.884-93
– Edital N° 02
Maria Izoelma da Silva – CPF: 046.878.294-06
– Edital N° 02
Maria Sueli Feitosa – CPF: 967.728.404-53
– Edital N° 02
Marleide Nunes da Silva – CPF: 015.267.194-36
Edital N° 02
Paula Regina Soares da Silva – CPF: 042.061.524-54 –
Edital N° 02
Rafaela da Silva Teixeira Gomes – CPF: 093.627.534-05
– Edital N° 02
Raissa Patricia Nunes de Medeiros – CPF:096.688.994-07
– Edital N° 02
Rita de Cassia Souza – CPF: 076.633.134-29
– Edital N°02
Rozivania Oliveira de Araújo – CPF: 082.171.804.58

Edital Nº 02
 Silvana Araújo Silvestre de Farias – CPF: 027.737.394-85
 – Edital Nº 02
 Solange Lopes da Silva Pereira – CPF: 422.763.734-15
 – Edital Nº 02
 Tayanderson Bruno de Lima – CPF: 137.176.924-96
 Edital Nº 02
 Vitória Fagundes da Silva – CPF: 330.623.904-68 –
 Edital Nº 02

São Paulo do Potengi/RN, 24 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SOARES

DAISE DA SILVA RAMALHO

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:343CC857

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 149/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO PAULO GOMES DE LUNA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:EA58EB36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088, DE 30 DE NOVEMBRO
 DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA
 APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
 EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
 QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,
 RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **CÍCERA JOSÉLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 066.589.574-79, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0E6957AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089, DE 30 DE NOVEMBRO
 DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
 APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
 EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
 QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, de 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO ALBERTO ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 103.780.264-02, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C85D2C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº. 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita

Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.447.351-00, portador da CI/RG n.º 0198 TFFN, residente e domiciliado na Rua Vereadora Brígida do Nascimento, nº 146, Alto da Candelária, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 30 de novembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO

CPF/MF sob o n.º 222.447.351-00
Contrato(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1DE3D0C6

DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Avenida Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 30.248.766/0001-50, estabelecida na RUA PROMOTOR MANOEL ALVES P. NETO, Nº 45 SALA 1707, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59065-555, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, residente na RUA LUCIA VIVEIROS, 255 - APTO 106 - TORRE 3, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59086-005, portador do(a) CPF 069.095.544-85, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20210376 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021 cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle para o município de São Vicente/RN, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
063508	Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus, manutenções preventivas e corretivas de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle	Mês	12	R\$3.450,00
VALOR TOTAL				41.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 20 de outubro de 2023 à 20 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20210376.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 706/2022 de 13 de dezembro de 2022 disposto na seguinte dotação: Exercício 2022 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

6.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2024, correrão à conta das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 CONTRATO Nº 20210376

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 CONTRATO Nº 20210376 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 30.248.766/0001-50) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO

dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 16 de outubro de 2023.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20D793B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS PARA A PASSAGEM DE ANO DE 2023, BEM COMO CELEBRAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS EM 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:
01/12/2023 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023, do tipo menor preço por item, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 30 de novembro de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70C54006

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES E VEREADORES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente/RN, o auxílio-alimentação destinado aos vereadores e servidores públicos, tanto os de caráter efetivo, comissionados e cedidos, em efetivo exercício de suas funções ou do mandato, mediante pagamento em pecúnia, independentemente da jornada de trabalho.

§1º. O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, à remuneração mensal, sendo configurado como rendimento não tributável e sem a incidência de contribuição previdenciária ou de imposto de renda retido na fonte, não será contabilizado como “despesa com pessoal” para fins da lei complementar 101/2000 e, ainda, não incidindo desconto algum sobre o seu valor.

§2º. O valor mensal do auxílio-alimentação não poderá ser superior à proporção de 15/30 (quinze trinta avos) do valor do salário-base do servidor ou do subsídio do Vereador.

Art. 2º - O auxílio-alimentação não será concedido ao Servidor ou ao Vereador nas seguintes hipóteses:

I - No período de afastamento por licença remunerada ou não remunerada superior a 15 (quinze) dias;

II – Que perder o vínculo de trabalho com a Câmara Municipal, na hipótese de exoneração do servidor ou da perda do mandato do Vereador;

Art. 3º - Para a percepção do auxílio-alimentação, os agentes públicos referidos no artigo 1º desta Lei formalizará, junto à Presidência da Câmara Municipal, requerimento devidamente assinado, manifestando o interesse na respectiva inclusão na folha de pagamento e seu respectivo contracheque.

Art. 4º - A qualquer tempo e através de comunicação escrita e assinada, o servidor ou o vereador poderá renunciar à percepção do auxílio-alimentação, sendo vedada nova concessão posterior ao ato administrativo que acolher o pedido de renúncia.

Art. 5º - O auxílio-alimentação de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Ato normativo próprio da Presidência da Câmara Municipal, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção por questões de ordem financeira ou orçamentária.

Art. 6º - O auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada vereador e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada servidor efetivo, comissionado ou cedido, excluída qualquer possibilidade de aplicação retroativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023, procedendo às transferências e suplementações necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 29 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8335403

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 738/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EXERCÍCIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no exercício 2023, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no respectivo orçamento, constante do Orçamento Geral do Município, do presente exercício, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os elementos de despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.13 – Obrigações patronais..... R\$ 15.000,00
33.90.30 – Material de consumo..... R\$ 20.000,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 30.000,00
33.90.93 – Indenizações e restituições R\$ 20.000,00
TOTAL..... R\$ 85.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no elemento de despesas, descrito no artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 15.000,00
44.90.51 - Obras e instalaçõesR\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 29 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0804A83B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297/2023 – GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023, CONTRATO Nº 20230412.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230412** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a empresa: **MICROFACIL INFORMATICA LTDA**, CNPJ 08.010.923/0001-36 o(s) seguinte(s) servidor(es): **AÍDA DANTAS DE ARAÚJO**, CPF: 523.441.694-15, matrícula nº 1088.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 29 de novembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FB4D18E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298/2023 – GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023, CONTRATO Nº 20230415.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230415** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a empresa: **JUDENILDO E EMICARLA LTDA**, CNPJ 07.887.781/0001-27 o(s) seguinte(s) servidor(es): **AÍDA DANTAS DE ARAÚJO**, CPF: 523.441.694-15, matrícula nº 1088.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 29 de novembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FDB78391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - SMAS**

CONTRATO Nº.....: 010/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA (CPF nº 077.262.174-80)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) PSICÓLOGO(A) PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

VALOR MENSAL.....: 1.900,00. (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 706/2022, de 13 de dezembro de 2022 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.038 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado (a):

JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA (CPF nº 077.262.174-80)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:52289A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO,

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS		12

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 05/12/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudestv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:81E55BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: POSTO EXPRESSO LTDA, para os itens: 01, 02, 03 e 04; Registro de Preços visando a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, etanol, óleo diesel e óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de novembro de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: POSTO EXPRESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.219.749/0001-00. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de novembro de 2023.

Antonio Marcos Freire

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)
 CONTRATADA: POSTO EXPRESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.219.749/0001-00.
 VALOR: 669.100,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Cem Reais).
 Registro de Preços visando a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, etanol, óleo diesel e óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 017/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Marcio de Farias Carvalho p/Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
 Código Identificador:80BD75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO PROCESSO
 DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
 MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO:

contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/ Escola José Alves Acione no distrito de Carnaúba no Município de Senador Geogino Avelino, zona urbana deste município sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e Educação.

OBJETIVO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, (30/11/2023), o setor de Engenharia e arquitetura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para, juntamente com a Senhora **Flavia da Silva Santos**, Engenheira Civil desta Edilidade, para analisar as à **Habilitações**, Após todos os licitantes se abster de questionamentos, protocolando os envelopes de habilitação e propostas comerciais.

EMPRESAS

Licitantes

Razão Social / CNPJ

01 – Carvalho Construção Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19, situada na Rua: Alto do Paraíso, nº 368, Alto do Céu, São Tomé-RN.

Representantes

Nome/CPF

Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho
 CPF nº 084.447.094-50

Licitantes

Razão Social / CNPJ

02 – Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00 situada na Av: Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 110, Condomínio Edifício Portugal Center, Lagoa Nova, Natal-RN.

Representantes

Nome/CPF

José Audes Perreira dos Anjos
 CPF nº 050.800.604-09

ANÁLISE E JULGAMENTO

Após análise de documentos de habilitação concluímos que as **Licitantes:**

01 – Carvalho Construção Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19, situada na Rua: Alto do Paraíso, nº 368, Alto do Céu, São Tomé-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.10 – Apresentação do Plano de Trabalho Constando de:

- Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;
- Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação o plano de trabalho, porém deixando de apresentar:

Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;

Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas, foi apresentado com divergência do objeto proposto neste certame.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão de protesto.

02 – Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00 situada na Av: Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 110, Condomínio Edifício Portugal Center, Lagoa Nova, Natal-RN.

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital.

CONCLUSÃO

Deste modo concluo que as apenas a licitante Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00 situada na Av: Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 110, Condomínio Edifício Portugal Center, Lagoa Nova, Natal-RN. Cumpriu com todas as exigências contidas no edital, a demais deixaram de atender em vários aspectos relevantes as exigências do edital, assim sendo desabilitada. Assim julgo que a licitante, **Carvalho Construção Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19, situada na Rua: Alto do Paraíso, nº 368, Alto do Céu, São Tomé-RN, “não”** cumpriu todas as normas transcrita deste ato convocatório. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso do prazo previsto em lei, será publicada a data para continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

Sanador Georgino Avelino/RN, 30.11.2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Membro da CPL

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

Membro da CPL

FLAVIA DA SILVA SANTOS

Engenheira Civil

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:3C17CB08**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****30110001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo à "Festa da Padroeira Santa Luzia" no dia 16 de dezembro de 2023, com atração da banda "Pegada do Coyote" com duração em média de 1:30 horas de show, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Novembro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:3C62B5E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.****CONTRATO Nº 20230126**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária municipal de saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e SYSDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.976.809/0001-72, com sede na RU DR PEDRO VELHO 198, CENTRO, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, representada por GILIARD FAUSTINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Novembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

SYSDELTA EIRELI

CNPJ 28.976.809/0001-72

Contratado

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:2F359CD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 –
PROCESSO Nº 627.003/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 007/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 14 de dezembro de 2023 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:52461D7E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 – PROCESSO Nº.
524.007/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: PLANO A SERVICOS - EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU

PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.989.847,92 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos

Função: 451- INFRA-ESTRUTURA

Ação: 2009- Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos.

2163- Manutenção de limpeza Pública

Elemento despesa: 3.3.90.39– outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários **VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:220B3ED1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021

ADESÃO 003/2021

PROCESSO Nº. 922.003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA - ME, CNPJ: 18.090.052/0001-61.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 077/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/11/2023 a 21/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 20 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Marcos André Gonzaga e Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 20 de novembro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:82F6D0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1195/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ATHENA HEALTHCARE HOLDING S. A para a Custeio de exame (Angio-TC de artérias coronárias) para o paciente Luiz Moura, com urgência., no valor global de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9277BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 22 de Novembro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **009/2023**, à Empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 43.188.372/0001-04, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ 255.272,74 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção da Alameda em Campo de Futebol - Vila Rio de Janeiro**, S/N, Zona Rural – Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 30 de Novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:630DFD37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 22 de Novembro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **009/2023**, à Empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 43.188.372/0001-04, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção da Alameda em Campo de Futebol - Vila Rio de Janeiro**, S/N, Zona Rural – Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 30 de Novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6CC577FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2311290001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **30 de novembro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Boxes Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:67AC80C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2209300002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.321.765/0001-09; OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; VIGÊNCIA: INÍCIO A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0028.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 08.244.0027.2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 08.244.0031.2019 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001000, 16600000, 16610000, 15001002, 1704000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75% E RECURSOS FEDERAIS: 25%; VALOR GLOBAL: R\$ 282.894,33 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E EMÍDIO NUNES DOS SANTOS - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:25BDA6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2209300002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.743.424/0001-25; OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; VIGÊNCIA: INÍCIO A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0028.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 08.244.0027.2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 08.244.0031.2019 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001000, 16600000, 16610000, 15001002, 1704000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75% E RECURSOS FEDERAIS: 25%; VALOR GLOBAL: R\$ 78.441,91 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E RENOR ANTÔNIO DA SILVA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:07E8F036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2209300002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.523.276/0001-12; OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; VIGÊNCIA: INÍCIO A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0028.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 08.244.0027.2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 08.244.0031.2019 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001000, 16600000, 16610000, 15001002, 1704000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75% E RECURSOS FEDERAIS: 25%; VALOR GLOBAL: R\$ 71.980,77 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E FRANCISCO TORRES FILHO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CD4E7604

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA
Nº517/2023**

O PORTARIA Nº:517/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim do Seridó - RN	24 de novembro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 24 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8F51FAA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 531/2023**

O PORTARIA Nº:531/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	30 novembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 30 novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2EE4DCD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 534/2023**

O PORTARIA Nº:534/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim do Seridó - RN	30 novembro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 30 novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1D0FAD2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 535/2023**

O PORTARIA Nº:535/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	30 novembro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 30 novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:91FA48C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 536/2023**

O PORTARIA Nº:536/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	30 novembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 30 novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1C9C3671

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 845 /2023**

Altera a Lei nº 790, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 790, de 31 de maio de 2022), na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no exercício vigente nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60,00% (Sessenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 3º - O Art. 51 da Lei nº 790, de 31 de maio de 2023, (LDO para o Exercício 2023), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51** - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 70% (setenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. As despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual”.

Art. 4º As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 790, de 31 de maio de 2022) e no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 777, de 17 de novembro de 2021), em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam atualizados na conformidade dos quadros correspondentes apresentados na Lei Orçamentária Anual de 2023 e nos Créditos Adicionais Especiais abertos no exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte – RN, em 30 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5679096F

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 846 /2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I da política MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 1º. Fica instituído a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de:

I - facilitar e promover, às famílias do Município, o acesso a terreno urbanizado e habitação própria, de qualidade e sustentável;

II - articular, compatibilizar, apoiar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades sem fins lucrativos, que atuem no campo da habitação popular, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social;

III - priorizar programas e projetos habitacionais e de urbanismo, que contemplem o acesso à moradia e à melhoria da qualidade de vida da população de menor poder aquisitivo e contribuam para a geração de trabalho e renda;

IV - democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios referentes à moradia e qualidade de vida;

V - reunir recursos públicos e privados, para investimentos na habitação popular e na urbanização, utilizando-os de maneira eficiente e com garantia de qualidade, inclusive através da doação de imóvel público para tal fim;

VI - adotar mecanismos adequados de acompanhamento, execução e controle dos programas habitacionais, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;

VII - viabilizar estoque de áreas urbanas necessárias à implementação de programas habitacionais e à urbanização.

Art. 2º. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social deve observar os seguintes princípios:

I - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III - Função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 3º. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;

II - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III – Destinação prioritária dos terrenos de propriedade do Poder Público para os projetos habitacionais de interesse social, salvo aqueles destinados às áreas da saúde, educação e equipamentos públicos;

IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - Incentivo às construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo, conforme legislação Federal vigente.

Capítulo II

PROJETOS E PROGRAMAS DE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Disposições gerais

Art. 4º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, executará a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º O planejamento, desenvolvimento, aprovação e a execução de programas habitacionais para famílias de baixa renda, com recursos provindos do orçamento fiscal municipal e de outras fontes, obedecerão aos dispositivos desta lei.

§ 2º Por Programa Habitacional de Interesse Social entende-se aqueles desenvolvidos pelos Órgãos Públicos ou por entidade que atue na área sem fins lucrativos.

Art. 5º. À Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social compete planejar, organizar e conduzir as atividades dirigidas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o cadastro habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN é responsável por elaborar e executar programas e projetos habitacionais, com a finalidade de:

- I - Propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;
- II - Fixar famílias no município;
- III - Integrar socialmente os beneficiários.

Seção II

Da Inscrição no Cadastro Habitacional Urbano e Rural

Art. 7º. O Cadastro habitacional, de caráter continuado, tem o objetivo de reunir informações que possam demonstrar a demanda por habitação no Município, na zona urbana e rural, conhecer o perfil dos moradores que têm interesse em adquirir seu próprio imóvel na cidade e compor um cadastro idôneo e transparente, a ser utilizado para os programas de moradia de interesse social (popular).

Art. 8º. Os interessados em participar dos Programas de Habitação de Interesse Social municipais, estaduais e federais deverão inscrever-se no cadastro habitacional administrado pela Secretaria responsável pela política de Habitação, além de outros critérios específicos estabelecidos em cada programa.

Art. 9º. Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dele façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado.

§ 3º Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

Art. 10. Para realizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, deverá comprovar:

- I - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;
- II - possuir residência de forma permanente e contínua no município de Serra Negra do Norte/RN no últimos 12 (doze) meses;
- III - ser brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 11. No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória entre as quais:

- I - documento de identidade oficial e CPF;
- II - certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);
- III - carteira de trabalho ou declaração de inexistência;
- IV - título de eleitor;
- V - comprovante de endereço;
- VI - comprovante de renda familiar;
- VII - número de Identificação Social (NIS);
- VIII - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf, nos casos de pretensos beneficiários da Zona Rural;
- IX - documentação pessoal dos demais membros familiares;
- X - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

Parágrafo único. Considera-se tempo de residência no município de Serra Negra do Norte/RN, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou de assistência social.

Art. 12. Quanto à renda do núcleo familiar, o Cadastro Habitacional Municipal Urbano classificará as famílias cadastradas em três grupos, a saber:

- I - Grupo 01: Famílias com renda bruta de zero a 01 salário mínimo, e inscritas no Cadastro Único.
- II - Grupo 02: Famílias com renda bruta mensal de 01 salário mínimo a dois salários mínimos, não inscritas no Cadastro Único.
- III - Grupo 03: Famílias com renda bruta mensal superior a dois salários mínimos, até o limite de 06 salários mínimos.

Parágrafo único. As famílias enquadradas no Grupo 03, somente poderão participar de Programas na modalidade de financiamento habitacional, e estarão sujeitas à análise de crédito bancário e normas específicas de cada programa.

Art. 13. A inscrição no cadastro habitacional será válida por dois anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-la, atualizando as informações cadastrais prestadas, sempre que houverem alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Art. 14. O cadastramento habitacional realizado pelo cidadão não é garantia de contemplação em Programa Habitacional, dependendo de validação e seleção das informações conforme as condições e critérios estabelecidos nos programas específicos oferecidos e regulamentados pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 15. O Cadastro será realizado através de ficha cadastral, impressa e assinada pelo declarante, cujos dados serão armazenados em arquivo digital, e encaminhados para sistema informatizado de cadastramento e seleção de famílias, passível de auditoria, preferencialmente com cópia de encaminhamento ao Ministério Público competente, ao poder legislativo local e ao conselho de habitação local ou órgão equivalente.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social atualizará as informações referentes aos dados cadastrais, sempre que comunicado pelo interessado.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social caberá divulgar, o mais amplamente possível, a necessidade dos inscritos informarem qualquer alteração nos dados cadastrais, bem como disponibilizar atendimento adequado a esse fim e promover atualização do cadastro do interessado.

Seção III

Dos Critérios Para Acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social

Art. 17. Para acessar os Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

I - Possuir residência de forma permanente e contínua ou domicílio de qualquer natureza no município de Serra Negra do Norte/RN nos últimos 12 (doze) meses;

II - Possuir renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos, exceto renda especificada em programas sociais de outras esferas;

III - Não possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação, que constará como critério possuir apenas um imóvel;

IV - Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, do Estado ou União, ou ter adquirido imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;

V - Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;

VI - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

§ 1º Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades público privadas, o teto máximo para o critério de renda poderá ser alterado com vistas a se adequar às exigências do financiador.

§ 2º Para efeito do inciso IV deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de Interesse Social em qualquer esfera governamental.

Art. 18. O acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social municipais ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria responsável pela política de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. É imprescindível para emissão da avaliação social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

Art. 19. tendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação de Interesse Social se dará por ato fundamentado da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 20. Serão priorizadas, para fins de atendimento, com o emprego de dotação orçamentária da União e com recursos do FNHIS, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS:

I - Famílias brasileiras que possuam uma mulher como responsável familiar;

II - Famílias compostas por pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes;

III - Famílias que estão em situação de risco e socialmente vulneráveis;

IV - Famílias que moram em áreas inseridas em emergência ou calamidade pública;

V - Famílias que se encontram em situação de rua.

Seção IV

Dos Incentivos e Medidas de Desoneração Tributária

Art. 21. Para programas e projetos habitacionais de interesse social, mesmo os executados por empreendimentos privados para as famílias do Grupo II e III, nos termos do art. 12, o Poder Executivo poderá executar a terraplenagem e implementará infraestrutura básica, desde que o valor seja abatido do financiamento do mutuário.

Art. 22. O Poder Executivo, através dos recursos existentes no Orçamento Fiscal, poderá:

I - realizar doação de terreno publico para execução das obras;

II - adquirir ou permutar imóveis;

III - locar imóveis para atender a situações emergenciais, de risco ou de interesse público;

IV - receber, por doação não onerosa, terrenos edificados ou não;

V - apoiar projetos de construção de habitações populares, em empreendimentos habitacionais do Município, ou a proprietários de lotes próprios regulares com renda mensal definida no art. 12;

VI - contratar ou firmar convênios com entidades ou profissionais para assessoria técnica e melhorias urbanas e sociais;

VII - custear despesas com a titulação dos imóveis;

VIII - firmar convênios, contratos, termos de parceria e instrumentos equivalentes com entidades públicas e privadas, para estudos, elaboração e execução dos programas e projetos de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal, objetivando a redução de déficit habitacional no Município, mediante construção de moradias destinadas à alienação para famílias, poderá doar terreno de sua propriedade à empresa privada, conforme processo licitatório correspondente, ou diretamente, com finalidade específica de construção de Unidades Habitacionais, cujo direito real de uso deve ser cedido sob a forma de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) ou Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia- (CUEM), ou instrumento equivalente, devendo ser transferida aos beneficiários após a construção. Tal procedimento poderá se dar das seguintes formas:

I – diretamente à entidades privadas com ou sem fins lucrativos, destinadas à provisão habitacional, para executar as ações e as atividades do Programa Minha Casa Minha Vida, respeitadas a legislação específica relativa aos recursos financiadores;

II - através de chamamento público, atendida as formalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 ou lei 14.133/2021 e/ou na Lei nº. 13.019/2014, com vistas a selecionar pessoa jurídica interessada em edificar conjunto habitacional, no padrão do Programa de Habitação Popular do Governo Federal, com recursos do FGTS.

Parágrafo único. O Município deverá celebrar escritura pública no ato da doação, com cláusula de reversão e demais cláusulas específicas para a operação.

Art. 24. O imóvel a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias do Município, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal ou Agente Financeiro equivalente, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, conforme programa específico, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim.

Art. 25. O imóvel objeto da doação, para fins tributários, deverá observar a legislação tributária municipal.

Art. 26. O Município também concede isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e/ou recursos do FGTS, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos.

Art. 27. - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados às famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Estadual e Nacional de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e demais entes.

Art. 29. Caberá ao Poder Executivo regulamentar situações não especificadas nesta lei.

Art. 30. Fica revogado o inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei 457, de 12 de maio de 2009.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte – RN, em 30 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2331A358

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 847 /2023**

Denomina de “Serra Negra +”, o Conjunto Habitacional a ser construído no loteamento industrial, localizado às margens da BR 427, na sede do Município de Serra Negra do Norte, a nomeação das ruas que integrarão este conjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 51, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de “Serra Negra +”, o Conjunto Habitacional a ser construído no loteamento industrial, localizado às margens da BR 427, na sede do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º - Serão criadas e denominadas as seguintes vias que integrarão o Conjunto Habitacional “Serra Negra +”:

- I - Rua Maria de Lourdes Vieira;
- II- Rua Flávia Roberta Serafim Ramos;
- III- Rua Maria Gilsa de Sousa;
- IV – Rua Neuzita Wanderley de Barros.

Parágrafo único: Complementarão as vias do conjunto habitacional “Serra Negra +” as seguintes ruas: Doutor Geraldo de Faria Mariz, Oscar Batista de Faria e Aristides Alves de Moura.

Art. 3º - O Conjunto Habitacional “Serra Negra +” fica integrado ao Bairro Helvécio Gurgel Praxedes.

Art. 4º - A identificação do referido Conjunto Habitacional ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN,30 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F0A3FBBD

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 849 /2023**

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 660, de 02 de JUNHO DE 2016, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 02 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - Para os fins desta Lei, o lote padrão admitido no parcelamento é de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área em todo o território do Município.”

Art. 2º. Ficam acrescidos ao art. 105, §1º, os seguintes incisos:

“Art. 105.

[...]

§1º.

[...]

IV - na profundidade do lote será admitida a ocupação de até 50% de sua extensão, havendo a possibilidade do percentual ser seccionado;

V - na largura do lote será admitida a ocupação de até 70% do fundo, sem abertura de janelas.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN,30 de Novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:07703308

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 850 /2023**

AUTORIZA ABERTURA DE NOVO PERÍODO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 20 DE JUNHO DE 2018, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de novo prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

Art. 3º - Constituem condições de adesão ao PAI os mesmos requisitos previstos na Lei Municipal nº 699, de 20 de junho de 2018.

Art. 4º – Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos mesmos percentuais previstos na Lei Municipal nº 699, de 20 de junho de 2018.

Art. 5º – A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 6º – As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 33.90.93 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador: 22982412

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 848 /2023

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de SERRA NEGRA DO NORTE - RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Serra Negra do Norte e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Serra Negra do Norte, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Serra Negra do Norte.

§ 2º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Serra Negra do Norte, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único- Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

- I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II- o pescado e seus derivados;
- III- o leite e seus derivados;
- IV- os ovos e seus derivados;
- V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;
- VI- os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

Art. 4º- No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º- As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º- O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º- É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º- O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º- As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º- A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- proteger a saúde do consumidor;
- promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10 - O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de Serra Negra do Norte, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único – Fica autorizado o Município de Serra Negra do Norte a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 11 - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12 - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
- VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 13 - É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Serra Negra do Norte, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

- I- municipal;
- II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 14 - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 15 - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 16 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Serra Negra do Norte.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º- A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI- a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;
- VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII- as análises laboratoriais;
- XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VII- cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º- A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º- Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I- o nome e a qualificação do autuado;
- II- o local, data e hora da sua lavratura;
- III- a descrição do fato;
- IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V- o prazo de defesa;
- VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§ 3º - Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

Art. 22 - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de Serra Negra do Norte, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 23 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único - Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

Art. 24 - Fica instituída, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 25 - São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas,

que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26 - As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Parágrafo único – Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso aja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 28 - O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29 – A título de incentivo, no primeiro ano de implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada a possibilidade de recebimento de recursos para estruturação dos serviços via convênio ou outros instrumentos, fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Registro de Estabelecimento a todos os empreendedores caracterizados como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 30 - Fica revogada a Lei Municipal nº 689, de 30 de novembro de 2017, o Decreto Municipal nº 494, de 29 de outubro de 2019 e o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM SERIDÓ.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0A3317C5

GABINETE CIVIL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
APRESENTADO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA

Nome completo: **ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA**
Cargo pretendido: **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Protocolou o presente recurso, no dia 29 de novembro de 2023, a fim de rever a sua pontuação da análise curricular, visto que, constatou que alguns títulos não foram considerados ou avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DECISÃO: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O requerente alega que a pontuação atribuída na avaliação curricular não corresponde a que considera correta e

afirma que não foram contabilizadas a pontuação referente a alguns títulos.

Esta Comissão revisou a avaliação curricular e, após análise, constatou que houve um equívoco na avaliação do *Item II* e corrigiu a nota atribuída nesse item. Anteriormente 0,00 e sendo alterada para 0,60.

Com relação as notas atribuídas aos outros itens da avaliação curricular, esta Comissão informa que elas condizem com os documentos apresentados como comprovação e que já constavam na nota da avaliação original.

Onde se lê:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
5º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	4,44	2,28	3,36	CAD. RESERVA

Leia-se:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
4º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	4,44	2,88	3,66	CAD. RESERVA

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

DIANA GOMES DE ARAÚJO

Membra da Comissão

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4B6C865B

GABINETE CIVIL

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 LUCAS DANTAS PEREIRA

Nome completo: **LUCAS DANTAS PEREIRA**

Cargo pretendido: **ODONTÓLOGO(A)**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Protocolou o presente recurso, no dia 29 de novembro de 2023, a fim de rever a sua pontuação da análise curricular, visto que, acredita que a nota da avaliação não está coerente com a documentação apresentado no currículo.

DECISÃO: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O requerente alega que a pontuação atribuída na avaliação curricular não está coerente com o que dispôs no currículo apresentado, e argumenta que considera que alguns títulos apresentados não foram considerados ou avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Esta Comissão revisou a avaliação curricular e, após análise, constatou que houve um equívoco na avaliação do *Item IV* e corrigiu a nota atribuída nesse item. Anteriormente 0,00 e sendo alterada para 0,50.

Com relação as notas atribuídas aos outros itens da avaliação curricular, esta Comissão informa que elas condizem com os documentos apresentados como comprovação e que já constavam na composição da nota da avaliação original.

Onde se lê:

ODONTÓLOGO(A)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
3º	LUCAS DANTAS PEREIRA	4,83	2,60	3,72	CAD. RESERVA

Leia-se:

ODONTÓLOGO(A)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
3º	LUCAS DANTAS PEREIRA	4,83	3,10	3,97	CAD. RESERVA

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

DIANA GOMES DE ARAÚJO

Membra da Comissão

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F7F18D0F

GABINETE CIVIL

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 BRUNA DE ALCÂNTARA MONTEIRO

Nome completo: **BRUNA DE ALCÂNTARA MONTEIRO**

Cargo pretendido: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Protocolou o presente recurso, no dia 29 de novembro de 2023, a fim de solicitar a revisão de sua pontuação da análise curricular.

DECISÃO: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata alega que a pontuação atribuída na avaliação curricular não está coerente com o que dispôs no currículo apresentado, e solicita a revisão desta avaliação. Também descreveu brevemente como acredita que deveria ser a composição da nota de avaliação curricular na *Escolaridade* e nos *Itens I, III e IV*.

Esta Comissão revisou a avaliação curricular da candidata e, após análise, ratificou a nota previamente atribuída. Visto que, está condizente com a documentação apresentada no currículo enviado por e-mail.

Na descrição de sua composição de nota referente a *Escolaridade*, a candidata informa que deveria ter nota 0,10 em razão de ter o Ensino Médio completo. Sua nota foi 0,20, visto que, a candidata também tem o Ensino Fundamental completo.

Referente ao *Item I*, a candidata afirma que deveria ter nota 1,80 e para justificar o valor a mesma anexou, junto ao seu recurso protocolado no Centro Administrativo, uma declaração que confirma tempo de serviço como agente de endemias na cidade de Caicó/RN. Entretanto, a documentação válida para avaliação curricular é a que foi enviada por e-mail, no período estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023. Nesta documentação a candidata não apresentou nenhum documento que comprovasse o tempo de serviço como agente de combate a endemias. Com isso a nota atribuída ao *Item I* é 0,00, e permanece a mesma que foi atribuída inicialmente, em razão do motivo citado anteriormente.

Com relação as notas atribuídas aos outros itens da avaliação curricular, esta Comissão informa que elas condizem com os documentos apresentados como comprovação e que já constavam na composição da nota da avaliação original. Sua nota da avaliação curricular permanece 1,30.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

DIANA GOMES DE ARAÚJO

Membra da Comissão

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:610D4682**GABINETE CIVIL****RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
APRESENTADO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 MARIA
DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRÁ**Nome completo: **MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRÁ**Cargo pretendido: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Protocolou o presente recurso, no dia 29 de novembro de 2023, a fim de solicitar a revisão de sua pontuação da análise curricular.

DECISÃO: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata alega que a pontuação atribuída na avaliação curricular não está coerente com o que dispôs no currículo apresentado, e solicita a revisão desta avaliação. Também descreveu brevemente como acredita que deveria ser a composição da nota de avaliação curricular na *Escolaridade* e na *Experiência Profissional*.

Esta Comissão revisou a avaliação curricular da candidata e, após análise, ratificou a nota previamente atribuída. Visto que, está condizente com a documentação apresentada no currículo enviado por e-mail.

Na descrição de sua composição de nota referente a *Escolaridade*, a candidata informa que deveria ter nota 0,70 em razão de ter o Ensino Médio completo e três graduações de nível técnico. Entretanto, a avaliação de escolaridade segue uma graduação não cumulativa em mesmo nível. Ou seja, possuir três graduações de nível técnico (que vale 0,20 quando completa) não significa que a candidata terá essa nota multiplicada por três. Essa mesma regra se dá para todos os níveis de graduação. Sua nota referente a *Escolaridade* foi 0,55 (Ensino Fundamental completo + Ensino Médio completo + Curso Técnico completo + Nível Superior incompleto).

Referente a *Experiência Profissional*, esta Comissão analisou os detalhes apontados pela candidata e ratifica as notas referentes aos *Itens I* (1,725), *III* (0,60) e *IV* (0,50). Com relação aos *Itens II* e *V* esta Comissão não identificou, no currículo enviado pela candidata, nenhum documento que atendessem aos critérios exigidos para que pudesse ser aceito e avaliado.

Elencados e explanados os pontos questionados pela candidata, sua nota da avaliação curricular permanece 3,38.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

DIANA GOMES DE ARAÚJO

Membra da Comissão

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2FB978FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 0002/2023**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2023, torna público que às 13:00h do dia 19 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 0002/2023, tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DRENAGEM nas RUAS: ANTONIO MANOEL DOS SANTO; RUA PROJETADA I, RUA PROJETADA II, RUA PROJETADA III, RUA PROJETADA IV; RUA PROJETADA IX; RUA PROJETADA 15 (RONALDO); RUA PROJETADA 16 (CASSIANO); RUA PROJETADA 17 (GINASIO); RUA RAIMUNDA CORDEIRO DO NACIMENTO; RUA PROJETADA 19 (LAVAJATO); RUA PROJETADA 19 (TRECHO 2), conforme Projeto Básico anexo aos autos, CONVÊNIO 934893, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo email licitaserrinha@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de novembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C8B53E8B**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 495/ 2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Serrinha dos Pintos/RN e descreve os limites da Cidade, conforme as diretrizes do Plano Diretor Urbano e Ambiental.

Art. 2º O perímetro urbano do Município de Serrinha dos Pintos – RN, passa a ter os seguintes limites e dimensões:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.325.804,31m e E 615.985,47m; localizado no Sítio Sampaio, com azimute de 114°52'31,78" por uma distância de 248,49m, segue até o ponto P02, de coordenadas N 9.325.699,78m e E 616.210,91m; deste segue com azimute de 194°17'28,12" por uma distância de 256,37m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.325.451,34m e E 616.147,63m; deste segue com azimute de 209°28'24,24" por uma distância de 518,90m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.324.999,59m e E 615.892,32m; deste segue com azimute de 161°07'00,27" por uma distância de 503,28m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.324.523,40m e E 616.055,20m; deste segue com azimute de 117°01'27,18" por uma distância de 257,50m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.324.406,40m e E 616.284,58m; deste segue com azimute de 137°39'03,14" por uma distância de 183,56m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.324.270,74m e E 616.408,24m; deste segue com azimute de 119°33'00,38" por uma distância de 428,82m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.324.059,25m e E 616.781,28m; deste segue com azimute de 83°23'27,68" por uma distância de 423,01m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.324.107,93m e E 617.201,48m;

deste segue com azimute de 20°46'26,38" por uma distância de 598,43m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.324.667,46m e E 617.413,73m; deste segue com azimute de 92°04'55,41" por uma distância de 210,82m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.324.659,80m e E 617.624,42m; localizado na RN - 117 - Limite com Município de Martins, deste segue com azimute de 208°58'51,87" por uma distância de 288,63m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.324.407,31m e E 617.484,57m; deste segue com azimute de 200°41'12,83" por uma distância de 363,84m, até o ponto P13, de coordenadas N 9.324.066,93m e E 617.356,04m; deste segue com azimute de 187°24'10,03" por uma distância de 298,75m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.323.770,67m e E 617.317,55m; deste segue com azimute de 180°59'57,75" por uma distância de 133,75m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.323.636,94m e E 617.315,21m; deste segue com azimute de 170°24'13,81" por uma distância de 93,37m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.323.544,87m e E 617.330,78m; localizado no Sítio Serrinha do Canto, deste segue, com azimute de 270°41'39,19" por uma distância de 467,93m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.323.550,54m e E 616.862,88m; deste segue com azimute de 275°29'05,45" por uma distância de 609,89m, até o ponto P18, de coordenadas N 9.323.608,83m e E 616.255,79m; deste segue com azimute de 300°27'51,44" por uma distância de 418,40m, até o ponto P19, de coordenadas N 9.323.820,96m e E 615.895,15m; deste segue com azimute de 268°32'30,56" por uma distância de 511,98m, até o ponto P20, de coordenadas N 9.323.807,93m e E 615.383,34m; deste segue com azimute de 194°25'47,13" por uma distância de 171,03m, até o ponto P21, de coordenadas N 9.323.642,30m e E 615.340,72m; deste segue com azimute de 250°21'35,06" por uma distância de 245,49m, até o ponto P22, de coordenadas N 9.323.559,79m e E 615.109,51m; deste segue com azimute de 267°27'32,21" por uma distância de 313,66m, até o ponto P23, de coordenadas N 9.323.545,88m e E 614.796,16m; localizado no Sítio Lages, deste segue com azimute de 272°18'53,87" por uma distância de 207,45m, até o ponto P24, de coordenadas N 9.323.554,26m e E 614.588,87m; deste segue com azimute de 359°51'28,44" por uma distância de 490,58m, até o ponto P25, de coordenadas N 9.324.044,84m e E 614.587,66m; deste segue com azimute de 39°57'49,94" por uma distância de 331,60m, até o ponto P26, de coordenadas N 9.324.298,99m e E 614.800,64m; localizado no Sítio Velho, deste segue com azimute de 357°05'28,62" por uma distância de 888,85m, até o ponto P27, de coordenadas N 9.325.186,69m e E 614.755,54m; deste segue com azimute de 83°16'03,21" por uma distância de 859,29m, até o ponto P28, de coordenadas N 9.325.287,43m e E 615.608,91m; deste segue com azimute de 36°04'29,68" por uma distância de 639,50m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Serrinha dos Pintos – RN, em 30 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D4E3507A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 494/2023 DE 29 NOVEMBRO DE 2023. AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA 3X1 (TRÊS EM UM) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do município de Serrinha dos Pintos/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Quadra Beach Tênis, ao lado do Ginásio Poliesportivo Genilson Ferreira de Lemos, localizado na lateral esquerda do Ginásio, no bairro Camarão, nesta cidade de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, de conformidade com a LOA 2023/2024, ficando o Poder Executivo autorizado sem que haja licitações, a execução da presente obra.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C04D6A78

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 493/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL “RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE – ACDS”

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 493/2023 de 13 de novembro de 2023, a qual “Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural Desportiva Serrinhense – ACDS”, aprovado em 26 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:01725561

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 494/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL “AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA 3X1 (TRÊS EM UM) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 494/2023 de 29 de novembro de 2023, a qual “Autoriza a Construção de uma Quadra 3x1 (Três em um) no Município De Serrinha Dos Pintos/RN e Dá Outras Providências”, aprovado em 19 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 29 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0174E3BC

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 495/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL “DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 495/2023 de 30 de novembro de 2023, a qual “DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

DE SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em 23 de novembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0BA7189C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 142/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) (ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ
LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE ASG, PADRÃO A -
NÍVEL-IV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES**, ocupante do Cargo de ASG, Padrão A - Nível-IV o, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 27 (vinte e sete) de novembro de 2023 a 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B783A6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2023

Processo Administrativo nº 1810011/2023.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, a fim de suprir às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o número de alunos matriculados em 2023, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2023, na modalidade Chamada Pública objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, a fim de suprir às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o número de alunos matriculados em 2023, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata o auto, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço

realizado no dia 28 de novembro de 2023, proferida Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos, aos Senhores:

Sr. Everton Alves Nobre inscrito no CPF sob n.º 078.581.704-22 no valor de R\$ 38.170,00, **Sra. Marknia Glene Costa Simão** inscrita no CPF sob n.º 050.499.314-36 no valor de R\$ 19.908,00, **Sr. Francisco Jose Cavalcante Junior** inscrita no CPF sob n.º 095.312.214-05 no valor de R\$ 18.960,00 e **aSr. Francisco Thales Bilro de Souza** inscrita no CPF sob n.º 702.775.354-50 no valor de R\$ 24.197,00.

Severiano Melo/RN, 30 de novembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:8CFD3D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
72/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
72/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000135, parte integrante do Processo nº 2350/2023 fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SANTA CRUZ CELL, CNPJ: 18.299.433/0001-55 referente à Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos para equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 14.621,92 (quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9DB98938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e nº 300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO IDEMA/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **13/12/2023** às **09h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 30 de novembro de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:FDC82363

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal),através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e nº300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade“**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo“**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PRONTO DE FORMA FUTURA E PARCELADA DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS E EVENTUAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **13/11/2023**, às **11h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 30 de novembro de 2023.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:61E0D3CF

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP

OBJETO: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Diante do Exposto o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, decide por acatar parcialmente os requerimentos apresentado pela EMPRESA BASILEIRA DE LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.173.828/0001- 30, bem como não alterar a formulação da proposta, não havendo necessidade de mudanças na data e realização da sessão pública, tendo em vista as alterações serem de natureza simples, não afetando a realização da

proposta comercial, pelo as razões aqui apresentadas e retificação termo de referencia no item 4.7 e o Edital, acrescentando no 9.1.2 do da minuta do contrato, na clausulas das responsabilidades da contratante, 9.1.2.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, bem como efetuar todos pagamentos referentes as infrações /ou multa de transito cometidas por servidor e/ou condutor dos veículos ora contratados, no caso de infrações de responsabilidade do condutor, no edital em comento e sugerindo a inclusão da clausula referente ao pagamento das multas geradas por culpa dos condutores dos veículos, ainda comunica a todos os interessados será publicado em (<http://femurn.rn.gov.br>) e no Portal Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

Tangará/RN, 30 novembro de 2023.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:8DF07924

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº201001/2019.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº201001/2019.

DISTRATANTE; O MUNICIPIO DE TANGARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

DISTRATADO, ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 05.642.755/0001-03.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL, a partir de 15.11.2023, do contrato que tem como objeto objetivando a gerência de terceirização de serviços de apoio administrativo para prestação de serviços básicos à Administração Pública do Município de Tangará/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente termo rescisório em conformidade no artigo 79 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

CLÁUSULA 3ª – DO TERMO FINAL:

Fica rescindido na forma da lei, com efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2023, oriundo do contrato Administrativo nº 201001/2019 – oriundo do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2018.

CLÁUSULA 4ª – DA QUITAÇÃO:

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLAUSULA 5ª – DA PUBLICAÇÃO:

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangara, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

Tangara/RN, 15 de novembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Pela Contratante

Pela Distatante

JOSÉ MICHEL DE QUEIROZ RODRIGUES

CPF (MF) Nº 027.893.974-06

Pela Distratado

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:E8C577A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230074

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0074

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: TR ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.859.658/0001-47

OBJETO: Prestação de serviço étnicos especializado em infraestrutura educacional para elaboração de documentos técnico de recuperação e acompanhamento, no SIMEC, da obra ID 1080048 destinada a construção do novo prédio da Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento, no município de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: O valor total da presente avença é de R\$15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0008.2095.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE

3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 5 meses contados a partir da data da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

LYSSANDRA ALMEIDA SILVA – SÓCIA DA CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:C279E430

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620230024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical da banda ZÉ CANTOR na tradicional festa de Pré Reveillon dia 30 de dezembro de 2023 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.915.507/0001-88, Contratação de serviços do show artístico musical da banda ZÉ CANTOR na tradicional festa de Pré Reveillon dia 30 de dezembro de 2023 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN com o valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 30/11/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:CF00E4DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 126/2023**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para organização e acompanhamento de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma Comissão especial para organizar e acompanhar o processo seletivo público para contratação de servidores temporários para atuarem na educação;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo Público, que será composta pelos seguintes membros:

Antonio Marcos Rocha Germano-Presidente

Cristiane de Sousa Nazário

Dalila Savana Pereira da Silva

José Júnior Pereira dos Santos

Maria Zildilene Lopes Pereira

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 30 de novembro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

PREFEITA

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:B9CC7485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 447/2023**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2023, para alocação de recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Executivo Municipal, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2023, no valor de **R\$ 73.580,75 (setenta e três mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, I da Lei nº4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação nas

fontes de recursos 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual, no valor de R\$ 52.367,42 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e na 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura, no valor de R\$ 21.213,33 (vinte e um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos), totalizando **R\$ 73.580,75 (setenta e três mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei nº 418/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023 (Lei nº 430/2022), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2023 (Lei nº 448/2022), naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 447/2023

ANEXO I – INCLUSÕES

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ação:	LEI PAULO GUSTAVO (Art. 5º - Audiovisual)	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo à Cultura	
Fonte de Recursos:	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
Natureza de Despesa:	33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 52.367,42
TOTAL (I)		R\$ 52.367,42

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ação:	LEI PAULO GUSTAVO (Art. 8º - Demais Setores)	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo a Cultura	
Fonte de Recursos:	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
Natureza de Despesa:	33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 21.213,33
TOTAL (II)		R\$ 21.213,33

TOTAL GERAL (I + II)	R\$ 73.580,75
-----------------------------	----------------------

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:47953AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **SABRINA MEDEIROS SILVA**, CPF de N° **128.xxx.xxx-18** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **GABINETE DO PREFEITO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:742A42E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA**, CPF de N° **038.xxx.xxx-56** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:41F03D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **MARIA DAS VITORIAS COSTA**, CPF de Nº **062.xxx.xxx-11** do Cargo em Comissão de **COORD. DE APOIO A PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:66542A30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, CPF de Nº **072.xxx.xxx-88** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3151B3A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ROSINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, CPF de Nº **073.xxx.xxx-84** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO A TERCEIRA IDADE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2E13712B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ANTONIO SOARES DA SILVA**, CPF de Nº **057.xxx.xxx-10** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D712D415

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ANDREYNA AYSLLA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF de Nº **129.xxx.xxx-64** do Cargo em Comissão de

COORDENADOR ADMINISTRATIVO, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7DA7C534

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ANESTOR JOSE PEREIRA**, CPF de Nº **038.xxx.xxx-30** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:ECA59A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS**, CPF de Nº **011.xxx.xxx-20** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES MUSICAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E265D03F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA**, CPF de Nº **128.xxx.xxx-94** do Cargo em Comissão de **COORD. DE PROM. A SAÚDE E GES. DOS PROG. FEDERAIS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6E771CE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **DAMIANA MARIA DA SILVA**, CPF de Nº **041.xxx.xxx-94** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E497B9EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA**, CPF de N.º **131.xxx.xxx-95** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:62ECEF56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **FLAVIO DE ALBUQUERQUE MASANO**, CPF de N.º **139.xxx.xxx-09** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:614C9405

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, CPF de N.º **229.xxx.xxx-00** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A1B2D4D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **HORTENCIA FABIA DE ARAUJO SOUZA**, CPF de N.º **016.xxx.xxx-04** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:31ED3BDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **SABRINA VALESKA DE ARAUJO SILVA**, CPF de N.º **701.xxx.xxx-37** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2F32913B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **SORAIA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF de N.º **081.xxx.xxx-70** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:50172CD5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º
01/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSES - AMUSAL
CNPJ: 23.482.814/0001-05

Objeto. Convenio a promoção de cultura musical e manutenção da BANDA DE MUSICA MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 meses

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6258F5D4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO N.º 40/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos n.º 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula sob n.º **06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco Macedo da Silva

Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:949E25DF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 41/2023 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOPES**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-CRAS**, matrícula sob nº **99**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BF846FC2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 106/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor, cargo Vice-Prefeito, sob matrícula de nº2121, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2327F268

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 107/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **MARIA INÊS MACEDO**, servidora, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula de nº132, atualmente lotada no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D02889BA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 108/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **IVALDO GOMES RIBEIRO**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE**

SAÚDE, sob matrícula de nº77, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:65630C11

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 109/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **FRANCIVANIA MACHADO SANTOS OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E760E330

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 110/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **DAMIANA ELIANA DA CRUZ**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº67, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:10D4060E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 111/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº58, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:07C0DA44

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 112/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARIA WILMA SALES SILVA LIMA**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B74D95EB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 113/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARCIA MARIA ALVES SILVA**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº1598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:056F6B43

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 114/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº1479/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F9736C70

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AILSON VALERIO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2059468-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073.xxx.xxx-56, residente e domiciliado na Avenida Airton Laurentino, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 012/2023 – PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

AILSON VALERIO DA SILVA
CPF: 073.xxx.xxx-56
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:32098AA0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 169382-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na Rua Damião Valério, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 013/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ASG**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA
CPF: 028.xxx.xxx-03
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A951EDA9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 28625112-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na Avenida Adelino Rodrigues, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 014/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ASG**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA
CPF: 016.xxx.xxx-07
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E399DFD0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA IONETE DA CUNHA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.872.236-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 030.xxx.xxx-84, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Mateus, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 018/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **COZINHEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

MARIA IONETE DA CUNHA
CPF: 030.xxx.xxx-84
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E0DB14C4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GILSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 1.712.652-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 038.xxx.xxx-54, residente e domiciliado na Rua Severino Gonçalves, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 019/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

GILSON GOMES DA SILVA
CPF: 038.xxx.xxx-54
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:91B69D10

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.236.386-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 093.xxx.xxx-64, residente e domiciliado na Rua Edimar Rodrigues, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 021/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

MARIELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS
CPF: 093.xxx.xxx-64
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F7563AEC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela

Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAULO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 360091891-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 252.xxx.xxx-79, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Mateus, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 021/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

PAULO DA SILVA
CPF: 252.xxx.xxx-79
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:19A12E5F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TONY GLEY SILVA MACEDO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.862.273-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 097.xxx.xxx-97, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 022/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

TONY GLEY SILVA MACEDO
CPF: 097.xxx.xxx-97
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3161968C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.491.841-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 086.xxx.xxx-47, residente e domiciliado na Rua Arcelina Maria da Conceição, 19, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 033/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 086.xxx.xxx-47

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FB06FE44

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA IVONE DA SILVA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.171.743-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 067.xxx.xxx-45, residente e domiciliado no Sítio Canafistula, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 035/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

MARIA IVONE DA SILVA

CPF: 067.xxx.xxx-45

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B9A57FE6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.900.713-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 102.xxx.xxx-81, residente e domiciliada na Rua Severino Batista, 91 Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 053/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ASG**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

CPF: 102.xxx.xxx-81

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:64504724

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 –
PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 045.xxx.xxx-08, doravante denominado

CONTRATANTE e, de outro lado, **JOSE AURÉLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 771158- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 455.xxx.xxx-15, residente e domiciliado no Sítio baixa do Mateus, Nº 475, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 010/2023 –PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TRATORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SMA**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ AURÉLIO DE ARAÚJO

CPF: 455.xxx.xxx-15

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8115872D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 –
PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 045.xxx.xxx-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JAKSON ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 003.415.202- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 702.xxx.xxx-55, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, Nº 655, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 009/2023 –PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TRATORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SMA**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023.

JAKSON ADRIANO DA SILVA

CPF: 702.xxx.xxx-55

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:19739C04

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 –
PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 045.xxx.xxx-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 3149296- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.xxx.xxx-97, residente e domiciliado no Sítio José Antonio, Nº 412, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 001/2023 –PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SMA**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2023.

FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA

CPF: 016.xxx.xxx-97

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6FDD07F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE
DESAPROPRIAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente Instrumento de Edital, **NOTIFICAR** os presumíveis herdeiros do **ESPÓLIO DO SENHOR JOSÉ MARTINS ABRANTES**, português, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.***.***-70, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 023, de 29 de novembro de 2023, referente ao imóvel com área total equivalente a 2.692,130m² (dois mil, seiscentos e noventa e dois, vírgula cento e trinta metros quadrados), situado a margem da RN-003, Comunidade de Umari, Município de Tibau do Sul/RN, parte menor de uma porção maior, proveniente da Matrícula nº. 684, Livro 2, do Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Goianinha, neste Estado, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 9.310.514,55m** e **E 261.885,51m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com José Martins Abrantes, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°43'34" e 50,00 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.310.510,43m** e **E 261.935,34m**; 184°43'34" e 50,27 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9.310.460,33m** e **E 261.931,20m**; Cerca; deste,

segue confrontando com RN-003, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°59'49" e 6,54 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9.310.460,45m** e **E 261.924,66m**; 265°11'12" e 44,08 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 9.310.456,75m** e **E 261.880,73m**; Cerca; deste, segue confrontando com Rua Rua João Minervina de Moura, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°43'34" e 58,00 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em **R\$ 41.835,70 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, § 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, ficam **NOTIFICADOS** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:17AF903D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado final da Chamada Pública nº 004/2023, realizada através do Processo Administrativo nº 093/2023, que tem como o objeto a aquisição de gêneros alimentícios da chamada pública da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Chamada Pública nº 004/2023 e ADJUDICO aos proponentes, conforme segue: THIAGO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 08*.***.***-50 (agricultor individual), itens: 01, 02, 10, 14, 17 e 18; ANTÔNIO COSTA DE LIMA, CPF: 87*.***.***-87 (agricultor individual), itens: 01, 02, 10, 14, 17 e 18; OLAVO MARINHO MATOS, CPF: 97*.***.***-72 (agricultor individual), itens: 02, 10, 16 e 18; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO ESTADO DO RN – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92, itens: 03, 05, 07, 08 e 13; ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN – CNPJ: 52.092.755/0001-67, itens: 04, 06, 12 e 15; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO II E ELDOURADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR, CNPJ: 30.903.464/0001-79, itens: 09, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; totalizando o valor global de R\$ 252.439,75 (duzentos e cinquenta e

dois mil, quatrocentos e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:2E9BB736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 047/2023 – GS/SEMAD/GMST

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária, ao valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Anselmo do Nascimento Romão, matrícula nº0033804, coordenador de projetos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 06/12/2023, com retorno no dia 06/12/2023, para participar do II Encontro Estadual de ADs e premiação do Selo Sebrae de Referência em Atendimento de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:2A036D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 035/2023 de 09/02/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) Edição nº 2969, de 10/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 que se realiza para inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos de da Lei Federal nº 12.232/2010. O prazo para inscrições estará aberto até o dia 15 de dezembro de 2023 e poderão ser realizadas no período citado, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 14:00h (exceto facultativos e feriados) no setor operacional da Comissão de Licitação, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no endereço, dias e horários já citados, a partir da publicação deste aviso, podendo ser obtido no site: <https://tibaudosul.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:368129F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária, ao valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Guilherme Gaspar Nogueira, matrícula nº0028002, Diretor de Fom. Ger. De Necocios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 06/12/2023, com retorno no dia 06/12/2023, para participar do II Encontro Estadual de ADs e premiação do Selo Sebrae de Referência em Atendimento de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE
E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:538E5603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02(duas) diárias, ao valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), para a Sra. Karla Janaina Teixeira Dias, matrícula nº000028738, Coordenadora do CADUNICO/PAB, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/12/2023, com retorno no dia 06/12/2023, para participar da capacitação OPERAÇÃO SIBEC.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE
E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6A1F775F

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada Nº 2023-201416/TEC/RLS-0185, com prazo de validade até 29/11/2029, em favor do empreendimento Urbanização e drenagem da Avenida Baía dos Golfinhos, Avenida Baía dos Golfinhos, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:8FC8DDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO/MTB/RN
Nº 918.060/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Ao 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos NÃO foi verificada a presença de nenhum representante de empresas para acompanhar a abertura dos envelopes de propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência 01 – ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, que cotou valor global de **R\$ 514.234,82** (Quinhentos e quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); 02 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA, que cotou valor global de **R\$ 511.028,42** (Quinhentos e onze mil, vinte e oito reais e quarenta e dois centavos); 03 - WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME, que cotou valor global de **R\$ 510.531,77** (Quinhentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos); 04 - HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE, que cotou valor global de **R\$ 514.165,77** (Quinhentos e quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); 05 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que cotou valor global de **R\$ 515.691,04** (Quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos); 06 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de **R\$ 510.936,95** (Quinhentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); 07 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, que cotou valor global de **R\$ 513.933,37** (Quinhentos e treze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos); 08 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, que cotou valor global de **R\$ 510.503,23** (Quinhentos e dez, quinhentos e três reais e vinte e três centavos); 09- CONSTRUTORA ASSU LTDA que cotou valor global de **R\$ 509.970,85** (Quinhentos e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos); 10 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, que cotou valor global de **R\$ 516.170,37** (Quinhentos e dezesseis mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos); 11 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de **R\$ 515.271,67** (Quinhentos e quinze mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos); 12 - CONSTRUMAIS –

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de **R\$ 513.315,96** (Quinhentos e treze mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos); 13 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de **R\$ 514.008,27** (Quinhentos e quatorze mil, oito reais e vinte e sete centavos); 14 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, que cotou valor global de **R\$ 514.575,23** (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos); 15 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, que cotou valor global de **R\$ 513.299,94** (Quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) e 16 - DANTAS E FIGUEIREDOS LTDA-ME, que cotou valor global de **R\$ 515.395,16** (Quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos); restando assim como vencedora por apresentar menor proposta a empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA que cotou valor global de **R\$ 509.970,85** (Quinhentos e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). Ato contínuo foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a fazer quanto das propostas, onde nada foi respondido. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão. Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de novembro de 2023.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Membro da CPL

CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:63B6980E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 08/2023

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 533/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica designada para o dia 04 de dezembro de 2023, às 10h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas. Touros/RN, 29 de novembro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:83A01149

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 48/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, Bebedouros, freezer e Geladeiras com reposição de gás e peças, para suprir as necessidades de todas as secretarias, do hospital municipal e de todos os órgãos pertencentes ao município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

ANA LUCIA DA SILVA - CNPJ: 42.293.495/0001-34, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 159,930, 02 - R\$ 175,920, 03 - R\$ 260,000, 04 - R\$ 129,000, 05 - R\$ 270,000, 06 - R\$ 249,960, 07 - R\$ 280,000, 08 - R\$ 129,980, 09 - R\$ 340,000, 10 - R\$ 260,000, 11 - R\$ 305,000, 12 - R\$ 140,000, 13 - R\$ 240,000, 14 - R\$ 299,850, 15 - R\$ 323,920, 16 - R\$ 150,000, 17 - R\$ 449,940, 18 - R\$ 390,000, 19 - R\$ 317,970, 20 - R\$ 150,000, 21 - R\$ 210,000, 22 - R\$ 150,000, 23 - R\$ 149,920, 25 - R\$ 150,000, 26 - R\$ 197,930, 27 - R\$ 86,920, 29 - R\$ 117,880, 30 - R\$ 140,000, 31 - R\$ 147,920, 32 - R\$ 300,000, 33 - R\$ 300,000, 34 - R\$ 347,900, 35 - R\$ 280,000, 36 - R\$ 150,000, 37 - R\$ 110,980, 38 - R\$ 143,910, 39 - R\$ 89,950, 40 - R\$ 100,000, 41 - R\$ 117,910, 42 - R\$ 98,900, 43 - R\$ 79,930, 44 - R\$ 78,970, 45 - R\$ 120,700, 46 - R\$ 114,980, 47 - R\$ 48,970, 48 - R\$ 99,970, 49 - R\$ 100,000, 50 - R\$ 150,000, 51 - R\$ 99,900, 52 - R\$ 149,900, 53 - R\$ 80,000.

GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 - CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 70,000, 28 - R\$ 85,000.

Touros/RN, 30 de novembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CCCCEAFO

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 48/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 48/2023, a empresa: ANA LUCIA DA SILVA, GERSON LIMA DA SILVA 01202031463, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, Bebedouros, freezer e Geladeiras com reposição de gás e peças, para suprir as necessidades de todas as secretarias, do hospital municipal e de todos os órgãos pertencentes ao município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

ANA LUCIA DA SILVA - CNPJ: 42.293.495/0001-34, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 159,930, 02 - R\$ 175,920, 03 - R\$ 260,000, 04 - R\$ 129,000, 05 - R\$ 270,000, 06 - R\$ 249,960, 07 - R\$ 280,000, 08 - R\$ 129,980, 09 - R\$ 340,000, 10 - R\$ 260,000, 11 - R\$ 305,000, 12 - R\$ 140,000, 13 - R\$ 240,000, 14 - R\$ 299,850, 15 - R\$ 323,920, 16 - R\$ 150,000, 17 - R\$ 449,940, 18 - R\$ 390,000, 19 - R\$ 317,970, 20 - R\$ 150,000, 21 - R\$ 210,000, 22 - R\$ 150,000, 23 - R\$ 149,920, 25 - R\$ 150,000, 26 - R\$ 197,930, 27 - R\$ 86,920, 29 - R\$ 117,880, 30 - R\$ 140,000, 31 - R\$ 147,920, 32 - R\$ 300,000, 33 - R\$ 300,000, 34 - R\$ 347,900, 35 - R\$ 280,000, 36 - R\$ 150,000, 37 - R\$ 110,980, 38 - R\$ 143,910, 39 - R\$ 89,950, 40 - R\$ 100,000, 41 - R\$ 117,910, 42 - R\$ 98,900, 43 - R\$ 79,930, 44 - R\$ 78,970, 45 - R\$

120,700, 46 - R\$ 114,980, 47 - R\$ 48,970, 48 - R\$ 99,970, 49 - R\$ 100,000, 50 - R\$ 150,000, 51 - R\$ 99,900, 52 - R\$ 149,900, 53 - R\$ 80,000.

GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 - CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 70,000, 28 - R\$ 85,000.

Touros/RN, 30 de novembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3CA1E58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA N.º 0503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 –
GPMU.**

**PORTARIA N.º 0503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 –
GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Encontro Estadual da BAV.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 30 de novembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:66D7B117

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0504/2023**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSÉ ARAÚJO COSTA JÚNIOR, portador do CPF nº 023.038.674-10, matrícula 1407. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) PARA A UNIDADE MISTA RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO N.º 0100/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratada: **VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 21.369.679/0001-60**

Processo nº 00595/2023 – Dispensa nº 084/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a Unidade Mista Raimundo Nonato Cândido.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6F113D09

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0505/2023**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSÉ ARAÚJO COSTA JÚNIOR, portador do CPF nº 023.038.674-10, matrícula 1407. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) PARA A ACADEMIA MUNICIPAL CARLOS GREGÓRIO DE MELO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS**

DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0116/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 21.369.679/0001-60

Processo nº 2231/2023 – Dispensa nº 091/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a Academia Municipal Carlos Gregório de Melo.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3B9FF313

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0506/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MARIA APARECIDA BEZERRA DE MOURA, portador do CPF nº 043.429.824-71, matrícula 1368. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRAQUECHES ONLINE, VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0117/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LEMOS E MARQUES LTDA, CNPJ: 01.243.220/0001-09

Processo nº 00663/2023 – Dispensa nº 089/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas de recursos humanos e folha de pagamento e contraqueches online, voltado para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Upanema/RN.

VALOR: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FD01B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 21.369.679/0001-60

Processo nº 00595/2023 - Dispensa nº 084/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a Unidade Mista Raimundo Nonato Cândido.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 31/10/2023 a 30/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA,

CNPJ: 21.369.679/0001-60

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6DA2D9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 21.369.679/0001-60

Processo nº 2231/2023 - Dispensa nº 091/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a Academia Municipal Carlos Gregório de Melo.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2156 - FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 30/11/2023 a 29/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA,

CNPJ: 21.369.679/0001-60

Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:34DF508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LEMOS E MARQUES LTDA, CNPJ: 01.243.220/0001-09

Processo nº 00663/2023 – Dispensa nº 089/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas de recursos humanos e folha de pagamento e contraques online, voltado para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FUNTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 30/11/2023 a 29/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LEMOS E MARQUES LTDA

, CNPJ: 01.243.220/0001-09

Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8655634D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 551/2023 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI COM VISTAS À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

LEI Nº 541/2023

Várzea/RN, em 29 de novembro de 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Várzea/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 69.729,51 (sessenta e nove, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), que será acrescido à LOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VARZEA/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a ÓRGÃO LEGISLATIVO DE VÁRZEA/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder *Executivo* autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de **Várzea/RN** crédito especial, no valor de R\$ **R\$ 69.729,51 (sessenta e nove, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Tabela I

Unidade	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar e de produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 36.942,70
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Tabela II

Unidade	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a sala de Cinema.
Elemento	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 8.444,24
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Tabela III

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital para realizar oficinas de audiovisual.
Elemento	3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 4.239,55
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Tabela VI

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.

Elemento	3390.31 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 20.103,02
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Total Geral	R\$ 69.729,51
-------------	----------------------

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:740CCECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023-GP

O Prefeito Do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com as deposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativas do Poder Executivo Municipal, **RELOTAR**, o Sr. **Francisco Alves Ferreira, Motorista**, a partir desta data, para exercer suas funções junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 19 de outubro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:77D0245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EDITAL Nº 002/2023 – PMVV/SEMECD

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Ação Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria nº 121/2023 e, com base na regulamentação do Edital 002/2023-PMVV/SEMECD que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo para o Município de Venha-Ver, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil, vem tornar público o resultado da habilitação das inscrições para os projetos de áudio visual, com o seguinte resultado:

CANDIDATO INSCRITO	RESULTADO
Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social Guglielmo Marcone	Habilitado
Andreia da Silva de Lima	Habilitado
José Lázaro de Lima Oliveira	Habilitado

Venha-Ver/RN, 1º de dezembro de 2023

COMISSÃO

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

MARLI QUEIROZ DE AQUINO

LUANA DA SILVA GONÇALVES

REINALDO NORONHA MARTINS

MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:95C2EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EDITAL Nº 003/2023 – PMVV/SEMECD

EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Ação Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria nº 121/2023 e, com base na regulamentação do Edital 003/2023-PMVV/SEMECD que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo para o Município de Venha-Ver, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil, vem tornar público o resultado da habilitação das inscrições para o prêmio por trajetória cultural no município, com o seguinte resultado:

CANDIDATO INSCRITO	RESULTADO
Altimar Nunes de Souza	Habilitado
Andreia da Silva de Lima	Habilitado
Elias Gomes Chaves	Habilitado
Francisco Lacerda da Silva	Habilitado
Geovane Fernandes de Lima	Habilitado
Gerlandio de Sousa Lima	Habilitado
José Claudemir de Souza Junior	Habilitado
José Lázaro de Lima Oliveira	Habilitado
José Souza Francalino	Habilitado
Lindomar Bernardo de Bessa	Habilitado
Miguel Silva	Habilitado

Venha-Ver/RN, 1º de dezembro de 2023

COMISSÃO

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

MARLI QUEIROZ DE AQUINO

LUANA DA SILVA GONÇALVES

REINALDO NORONHA MARTINS

MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3AE957D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV
DECISÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IRRF DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM DECORRÊNCIA DE DOENÇA GRAVE NA FORMA DA LEI.

INTERESSADA: MARIA DA PENHA FERREIRA DE FREITAS ALMEIDA MARTINS.

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento de Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte recebidos a título de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela Servidora Aposentada, Maria da Penha Ferreira de Freitas Almeida Martins, inscrita sob o CPF/MF de nº: 156.308.464-34, realizado em 13 de setembro de 2023.

2. Sendo assim, após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo deferimento da isenção do imposto de renda dos proventos de aposentadoria, na conformidade do Laudo Médico Pericial Oficial, siga o mesmo entendimento e **DEFIRO** o pleito de isenção do

imposto de renda na fonte, relativo a rendimentos de aposentadoria da seguradora interessada.

2. Acoste-se os documentos ao Processo de Aposentadoria VERAPREV nº 0001/2020.

Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 23 de novembro de 2023.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Diretor Presidente

CPF: 058.381.014-40

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1462C066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1844/2023, DE 30 DE NOVEMBRO 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 108/2023 - PMV, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 41.733.464/0001-94, com sede na R MUCURI, 191, FLORESTA, Belo Horizonte/MG, cujo objeto é Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 30 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
Secretária

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2B583F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO - 022/2023 - SRP**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Município de Vila Flor/RN, torna público que o **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 022/2023-SRP**, que seria realizado às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2023, cujo objeto da referida licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, foi REAPRAZADO para o dia 13 de Dezembro, às 09h00min.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

A CPL

Vila Flor /RN, 30 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:4FF96455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: Gás São Francisco Eireli, CNPJ Nº 09.315.161/0001-49.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 82/2022, para futura e eventual aquisição de água mineral natural.

VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.478,95 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Florânia/RN, 29 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GAS SAO FRANCISCO EIRELI
CNPJ: 09.315.161/0001-49

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:43FF6873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO solicitação da Associação de Proteção aos Animais de Florânia –APAF;

CONSIDERANDO que Associação de Proteção aos Animais de Florânia é instituição que acolhe os animais em situação de abandono, estes animais são monitorados como forma de manter os princípios e bem-estar;

CONSIDERANDO que os animais de rua é uma questão de saúde pública, que pode provocar desequilíbrio ecológico por realizar a predação ou ser vetor para doenças aos animais silvestres, o que é exacerbado pela reprodução descontrolada e aumento da população desses animais na rua. Ao não ter as necessidades básicas supridas, ele fica predisposto a adquirir doenças, inclusive algumas zoonoses.

CONSIDERANDO as cinco liberdades definidas pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE): livre de fome e sede; livre de desconforto; livre de dor; livre de lesões e doenças; livre para expressar seu comportamento natural; livre de medo e estresse.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, o servidor **GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula Funcional Nº 1073, que exerce a função de Veterinário, para realizar atendimentos junto a Associação de Proteção aos Animais de Florânia – APAF.

Art. 2º. O servidor ficará disponível para atendimento aos animais em situação de abandono que são acolhidos na referida Associação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6C32CF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 209/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. nº 117 da Lei 440/1997 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Gestante, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a senhora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1186, contados a partir do dia **01/12/2023** com término em **30/03/2024**, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 440/1197.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:46E7FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 208/2023 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 91 Inc. II da Lei Municipal 440 a Lei Municipal 440 de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, afastamento efetivo do exercício das atribuições, em virtude de casamento, por um período de 08 (oito) dias corridos, a servidora pública municipal **TÁSIA ALBUQUERQUE ASUUNÇÃO**, ocupante da função de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no cadastro funcional sob nº 1185, contados a partir do dia **01/12/2023** com término em **08/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A5DA264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 211/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 209/2023, que concede Licença Gestante a Senhora Sâmara Asley de Medeiros Laurentino.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**, inscrita no CPF sob nº ***.873.684.-**, para assumir o Cargo de Provisório em Comissão Interinamente de Secretária Municipal de Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) contados a partir do dia **01/12/2023** com término em **30/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:98E38DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 210/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, o servidor público municipal, **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 1049, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7E07C5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 096/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS**, Motorista inscrito no cadastro Funcional sob o nº 357 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 01/12/2023 com término em 30/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/11/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4350B2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 097/2023 – GAB/SMS

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 097/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FRANCINÁRIO MARTINS DE ARAÚJO**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 110 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 01/12/2023 com término em 30/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/11/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DDA169D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1534/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:78B97BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 29/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5E4CA09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17FC7A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, ocupante da função de **Agente Administrativo** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/11/2023 com o objetivo de participar de Encontros Estaduais da BAV Imunizar é cuidar: quem ama vacina realizado no Pálacio da Cultura – Pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D9E0E7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 988, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 29/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4941D4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 988, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5EA7D827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 988, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, dia 29/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:139C5BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN** dia 29/11/23 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 29/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4847D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, dia 29/11/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:969787C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B2B403BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, dia 30/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:05433800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FFA2FB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº. 2.275/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 005/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023 – LOTE 08**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023–PASSAGEM/RN – PROCESSO Nº. 620.005/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN; tipo menor preço por lote, para a **Aquisição de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde; conforme condições, quantidades e exigências**

estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 06/09/2023 à 05/09/2024. VENCEDOR: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 45.419.985/0001-22. LOTE ADERIDO: LOTE 08. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

ENDEREÇO: Av. Rio Cajupiranga, Nº 368-C, Emaús, CEP: 59.149-206 – Parnamirim/RN

REPRESENTANTE: Flavia Keyte Vieira Maia – Cart. Ident. 002724840, expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 037.116.464-84

E-MAIL/SITE: parnamedadm@gmail.com; parnamirimhospitalar@gmail.com

Telefone: 84 99117-9449

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aguilha p/ Coleta Multipla de Sangue a Vácuo cx. c/ 100unid	CAIXA	12	GT GROUP	0,42	5,04
2	Albumina Bovina	KIT	5	BIOTECNICA	35,56	177,80
3	Álcool Metílico P.A.	FRASCO	15	PROLINK	15,56	233,40
4	Anticoagulante EDTA para Hematologia	FRASCO	10	GOLD	17,38	173,80
5	Anticoagulante Fluoreto para hematologia	FRASCO	10	GOLD	17,08	170,80
6	Cálice para sedimentação em plástico capacidade 125mL	UNIDADE	30	JPROLAB	25,40	762,00
7	Cálice para sedimentação em vidro capacidade 125ml	UNIDADE	30	JPROLAB	33,32	999,60
8	Câmara de Newbauer Dupla Espelhada	UNIDADE	5	GLOBAL	419,01	2.095,05
9	Escova para lavagem de vidraria de pelo 13mmx80mm. Comprimento do cabo: 200mm	UNIDADE	10	JPROLAB	36,30	363,00
10	Escova para lavagem de Vidraria de Pelo; 25mmx100mm, comprimento do cabo: 270mm	UNIDADE	10	JPROLAB	36,30	363,00
11	Estante plástica para 60 tubo de ensaio 12x 75mm	UNIDADE	15	CRAL	129,91	1.948,65
12	Estante plástica para 90 tubo de ensaio 12x 75mm	UNIDADE	15	CRAL	129,91	1.948,65
13	Estante plástica para tubos cônicos modelo falcon 15mL	UNIDADE	15	CRAL	116,00	1.740,00
14	Fita Reagente com 10 áreas para análise química de urina frasco com 100 tiras	FRASCO	20	WAMA	35,79	715,80
15	Garrote para punção venosa	UNIDADE	24	ACCUMED	8,21	197,04
16	Kit Coloração para Hematologia - Panótico Rápido	KIT	5	NEWPROV	62,54	312,70
17	Kit reagente Anti-Estreptolisina " O " - ASLO	KIT	6	GOLD	89,80	538,80
18	Kit reagente Classificação Reversa ABO	KIT	3	BIOCLIN	155,10	465,30
19	Kit reagente para diagnóstico da Gravidez no sangue e Urina por detecção de B-HCG	CAIXA	10	LABOR IMPORT	41,22	412,20
20	Kit reagente para dosagem de Transaminase Oxalacetica (TGO)	KIT	10	BIOTECNICA	53,42	534,20
21	Kit reagente para dosagem de Transaminase Piruvica (TGP)	KIT	10	BIOTECNICA	53,42	534,20
22	Kit reagente para dosagem de Ácido Úrico Enzimático Colorimétrico	KIT	20	BIOTECNICA	62,92	1.258,40
23	Kit reagente para dosagem de Colesterol HDL Enzimático	KIT	20	BIOCLIN	31,08	621,60
24	Kit reagente para dosagem de Colesterol Total Enzimático	KIT	20	GOLD	113,78	2.275,60
25	Kit reagente para dosagem de Creatinina CinéticaEnzimática Colorimétrica	KIT	15	GOLD	83,69	1.255,35
26	Kit reagente para dosagem de Triglicérides Enzimático colorimétrico	KIT	20	GOLD	245,02	4.900,40
27	Kit reagente para dosagem de Ureia Enzimática colorimétrica	KIT	10	GOLD	166,34	1.663,40
28	Kit reagente para Fator Reumatoide (látex)	KIT	5	EBRAM	40,69	203,45
29	Kit reagente para VDRL pronto para uso	KIT	12	BIOCLIN	44,09	529,08
30	Kit reagente Proteína C Reativa - PCR latex	KIT	10	WAMA	53,09	530,90
31	Kit reagente para dosagem de Glicose Enzimática colorimetrica	KIT	10	GOLD	72,07	720,70
32	Kit Teste rápido HIV1 e 2	KIT	12	BIOCON	82,57	990,84
33	Lâmina de vidro lapidado para microscopia, ponta fosca, tamanho 26x76mm	CAIXA	30	CRAL	9,45	283,50
34	Lâmina distensora	UNIDADE	20	PERFECTA	5,04	100,80
35	Lamínula de vidro para microscopia 24x24mm	CAIXA	20	PRECISON	6,90	138,00
36	Lanceta em aço, descartável p/ Punção Digital cx c/ 200 unids.	CAIXA	12	PONTURA	15,36	184,32
37	Micropipeta automática volume fixo 1000mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
38	Micropipeta automática volume fixo 100mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
39	Micropipeta automática volume fixo 10mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
40	Micropipeta automática volume fixo 200mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
41	Micropipeta automática volume fixo 20mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
42	Micropipeta automática volume fixo 25mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
43	Micropipeta automática volume fixo 400mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
44	Micropipeta automática volume fixo 500mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
45	Micropipeta automática volume fixo 50mL	UNIDADE	3	KACIL	116,54	349,62
46	Micropipeta Automática volume Variável 10mL-200mL	UNIDADE	2	KACIL	116,54	233,08
47	Micropipeta Automática volume Variável 200mL-1000mL	UNIDADE	2	KACIL	116,54	233,08
48	Óleo para Imersão	FRASCO	12	LABORCIN	20,21	242,52
49	Papel de Filtro qualitativo, Diâmetro 10cm	PACOTE	20	UNIFIL	7,10	142,00
50	Papel de Filtro qualitativo, Diâmetro 15cm,	PACOTE	20	UNIFIL	13,71	274,20
51	Pipeta Graduada de Vidro 10 ml	UNIDADE	20	NETLAB	7,81	156,20
52	Pipeta Graduada de Vidro 2 ml	UNIDADE	20	NETLAB	7,81	156,20
53	Pipeta Graduada de Vidro 20ml	UNIDADE	10	NETLAB	7,81	78,10
54	Pipeta Graduada de Vidro 5 ml	UNIDADE	20	NETLAB	7,81	156,20
55	Pipetador modelo para 3 vias	UNIDADE	6	NETLAB	7,81	46,86
56	Pipetador modelo Pi-Pump 10mL	UNIDADE	6	NETLAB	38,50	231,00
57	Pipetador modelo Pi-Pump 2mL	UNIDADE	6	NETLAB	38,50	231,00
58	Pisseta plástica incolor 125mL	UNIDADE	24	JPROLAB	3,74	89,76
59	Pisseta plástica incolor 250mL	UNIDADE	24	JPROLAB	3,74	89,76
60	Ponteira para Pipeta Automática 10mL a 200 mL - Amarela	PACOTE	24	CRAL	13,47	323,28
61	Ponteira para Pipeta Automática 200mL - 1000mL - Azul	PACOTE	12	CRAL	50,75	609,00
62	Pote coletor universal	UNIDADE	1.500	CRAL	0,43	645,00
63	Provetta Graduada 100 ml	UNIDADE	20	NETLAB	12,85	257,00
64	Provetta Graduada 50 ml	UNIDADE	20	NETLAB	12,85	257,00
65	Provetta Graduada 500 ml	UNIDADE	10	NETLAB	12,85	128,50
66	Solução de Lugol Forte p/ Parasitologia 5%	FRASCO	12	NEWPROV	125,78	1.509,36
67	Solução diluidora de Ress para contagem manual de plaquetas	FRASCO	15	RENYLAB	71,50	1.072,50
68	Solução diluidora de turck para contagem manual de leucócitos	FRASCO	15	RENYLAB	25,08	376,20
69	Solução MIF 1Litro	FRASCO	12	NEWPROV	54,55	654,60
70	Soro Anti- A para classificação sanguínea	KIT	6	EBRAM	27,58	165,48

71	Soro Anti AB para classificação sanguínea	KIT	6	EBRAM	26,45	158,70
72	Soro Anti-B para classificação sanguínea	KIT	6	EBRAM	27,58	165,48
73	Soro anti-RH (D) para classificação sanguínea	KIT	6	EBRAM	26,45	158,70
74	Soro de Coombs	KIT	2	EBRAM	46,75	93,50
75	Suporte para micropipetas	UNIDADE	3	NETLAB	69,63	208,89
76	Termohigrômetro digital	UNIDADE	12	INCOTERM	125,60	1.507,20
77	Tira reagente para glicemia capilar -HGT - caixa com 50 unidades	CAIXA	50	ON CALL	29,97	1.498,50
78	Tubo Capilar em Vidro COM Anticoagulante Heparina	FRASCO	6	PERFECTA	35,52	213,12
79	Tubo Capilar em Vidro SEM Anticoagulante	FRASCO	10	LABOR IMPORT	41,32	413,20
80	Tubo Coletor de Sangue a Vácuo c/ Gel separador de Soro tampa amarela	PACOTE	3.000	LABOR IMPORT	96,40	289.200,00
81	Tubo Coletor de Sangue a Vácuo c/ EDTA p/ 5ml	PACOTE	2.000	LABOR IMPORT	49,05	98.100,00
82	Tubo Coletor de Sangue a Vácuo Sem Anticoagulante p/ 5ml	PACOTE	2.000	LABOR IMPORT	50,00	100.000,00
83	Tubo Cônico em Polipropileno c/ Graduação p/ 15ml	UNIDADE	200	PERFECTA	34,65	6.930,00
84	Tubo de Ensaio 13x100mm	UNIDADE	1.000	CRAL	0,33	330,00
85	Tubo de Ensaio 14x140mm	UNIDADE	1.000	CRAL	0,33	330,00
86	Tubo de ensaio de vidro 12x75mm	UNIDADE	2.500	PERFECTA	0,14	350,00
87	Tubo de Ensaio em acrílico 12x75mm	UNIDADE	3.000	PERFECTA	0,15	450,00
88	Tubo para Centrífuga Tipo Falcon, Fundo Cônico, Graduado, Estéril, Cap 15ml	UNIDADE	24	DESKARPLAS	0,87	20,88
89	Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto	UNIDADE	2.000	PERFECTA	2,01	4.020,00
TOTAL GERAL						546.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0DD84B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº. 212/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 006/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023 – LOTE 07**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023–PASSAGEM/RN – PROCESSO Nº. 620.005/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN; tipo menor preço por lote, para a **Aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais para atender as demandas dos usuários com debilidade calórica e dificuldade de se alimentar existentes no município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 06/09/2023 à 05/09/2024. VENCEDOR: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 45.419.985/0001-22. LOTE ADERIDO: LOTE 07. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 16.020,64 (Dezesseis mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

ENDEREÇO: Av. Rio Cajupiranga, Nº 368-C, Emaús, CEP: 59.149-206 – Parnamirim/RN

REPRESENTANTE: Flavia Keyte Vieira Maia – Cart. Ident. 002724840, expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 037.116.464-84

E-MAIL/SITE: parnamedadm@gmail.com; parnamirimhospitalar@gmail.com

Telefone: 84 99117-9449

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO COM EXCLUSIVO PREBIOL (70% FOS) LATA COM 400 GRAMAS	LATA	8	NESTLE	61,87	494,96
2	SUPLEMENTO FORMULAÇÃO É INDICADA PARA BEBÊS ATÉ OS 6 MESES DE VIDA LATA COM 400 GRAMAS	LATA	10	DANONE	121,07	1.210,70
3	SUPLEMENTO 125 ML - NUTRIÇÃO LÍQUIDA ORAL COMPLETA E NORMOPROTÉICA. OFERECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME PARA AUMENTAR A ADESÃO.	FRASCO	20	DANONE	36,10	722,00
4	SUPLEMENTO 200ML EXCLUSIVA EMULSÃO DE LÍQUIDOS COMPOSTA POR TRIGLÍCÉRIDES DE CADEIA LONGA CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO)	FRASCO	20	DANONE	73,70	1.474,00
5	SUPLEMENTO 300 GRAMAS - FÓRMULA COMPOSTA POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTÂNTANEO COM A FINALIDADE DE ESPESRAR PREPARAÇÕES - (LATA 300G)	LATA	8	DANONE	144,20	1.153,60
6	SUPLEMENTO 200 ML - SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA DIABÉTICOS, USADO EM TERAPIA NUTRICIONAL NAS SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, (80%)	FRASCO	10	NESTLE	21,28	212,80
7	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA LATA 350G	LATA	10	DANONE	133,88	1.338,80
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ CONTENDO 450G	LATA	10	NESTLE	99,21	992,10
9	SUPLEMENTO 400 GRAMAS NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALICA. ISENTO DE LACTOSE	LATA	8	NESTLE	149,56	1.196,48
10	SUPLEMENTO ALIMENTA LATA 400G DIETA EM PÓ Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA.	LATA	10	DANONE	107,07	1.070,70
11	SUPLEMENTO FRASCO 125 ML SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPORPROTÉICO E HIPOLÍPIDIO, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM DPOC.	FRASCO	10	NESTLE	15,48	154,80
12	SUPLEMENTO FRASCO 200 ML SUPLEMENTO LÍQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, COM EXCELENTE SABOR E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS MF6.	FRASCO	10	NESTLE	41,60	416,00
13	SUPLEMENTO LATA - 400G - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL HIPORCALÓRICO, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO	LATA	10	NESTLE	118,40	1.184,00

RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRUCIONAL						
14	SUPLEMENTO LATA 350G COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	LATA	10	NESTLE	73,84	738,40
15	SUPLEMENTO LATA 400GR FÓRMULA INFANTIL ATIREGURGITAÇÃO COM GOMA ESPESANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE A FÓRMULA PARA LACTENTES.	LATA	10	DANONE	107,25	1.072,50
16	SUPLEMENTOS 800G - DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO.	LATA	10	DANONE	185,04	1.850,40
17	SUPLEMENTO 350 GRAMAS INDICADO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS DE IDADE.	LATA	10	NESTLE	73,84	738,40
TOTAL GERAL						16.020,64

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8DC8F2DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2102/2023 DE 30 DE NOVEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 499/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 30 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B4AD54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado da habilitação jurídica dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL APOIADOS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.**

Inciso I Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-Metragem

JOSÉ FRANCISCO NETO	Habilitado
JOSÉ OMAR DA COSTA JUNIOR	Habilitado
MARCELO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	Habilitado

Inciso I Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-Metragem (Documentário)

AAPOL-ACADEMIA APODIENSE DE LETRAS	Habilitado
ADONIS TOMAS DE SOUSA NETO	Habilitado
ALBERTO FRANCISCO MAIA DA COSTA JUNIOR	Habilitado
ANTONIO BRUNO DE MORAIS PEREIRA NASCIMENTO	Habilitado
BERNARDO OLIVEIRA ALVES	Habilitado
DAYMON MOREIRA BARBOSA	Habilitado
FERNANDA RAVENNA LOPES DE OLIVEIRA	Habilitado
FRANCISCO EDSON BEZERRA	Habilitado
FRANCISCO ERASMO TARGINO CARNAUBA	Habilitado
FRANCISO FONSECA	Inabilitado
GRUPO INDEPENDENTE DE ARTESANATO DE APODI- LIDIA EMANUELY DE MENEZES MARINHO	Inabilitado
HERLON CHARLES SOARES DE SOUZA	Habilitado
JESSICA MIRELLY OLIVEIRA ALVES	Habilitado
MADSON RAGAU GAMA DE OLIVEIRA TORRES	Habilitado
MARIA LEYDIANA MOREIRA TORRES	Inabilitado
PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	Habilitado

Inciso II Apoio a Realização de Cinema de Rua

FUNSEL- FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LUCIO	Habilitado
WILISMAR FELIPE MORAIS	Habilitado

Inciso III Formação em Audiovisual

WESKLEY DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	Habilitado
---------------------------------	------------

Apopi/RN, 01 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ELMO ALVES TORRES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado da habilitação jurídica dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL APOIADOS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.**

Artigo 8º Apoio a produção de oficinas de teatro ou projetos afins

ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DANTAS	Habilitado
DUCIVAN FERNANDES SOUZA	Habilitado
POTY LATA- PAULA HORTENCIA DE PAIVA BARBOSA	Habilitado

Artigo 8º Apoio a produção de oficinas de dança ou projetos afins

ALEX MESQUITA DOS SANTOS	Habilitado
--------------------------	------------

Artigo 8º Apoio a oficinas, formação, apresentações, ou outro aspecto que envolva a cultura da capoeira

CARLOS EDUARDO TORRES MORAIS	Habilitado
------------------------------	------------

Artigo 8º Apoio a exposição fotografica

Não houve inscritos

Artigo 8º Apoio a projeto mediação de leitura, publicação de livros ou outros projetos que envolvam leitura

Não houve inscritos

Artigo 8º Apoio a projeto de exposição de peças, fotos, ou qualquer outro artefato que trate da cultura indígena

Não houve inscritos

Artigo 8º Apoio para realização de feira de artesanato

FRANCISCA JOSINEIDE DE MOURA AUGUSTO SAMPAIO	Habilitado
GRUPO INDEPENDENTE DE ARTESANATO DE APODI- CHRISNAEL CARLOS MARTINS PINHEIRO	Habilitado

Artigo 8º Apoio a projeto de exposição, oficinas, apoio ao artesanato

CARLA LEITE SOARES DA SILVA	Habilitado
CLAUDIA MARIA PINTO	Habilitado
FRANCISCA JOELLYANE DA SILVA GOIS	Habilitado
FRANCISCA ROSINEIDE DE SOUSA FERNANDES	Habilitado
IVANEIDE FERNANDES GOMES	Habilitado
LIDIA EMANUELY DE MENEZES MARINHO	Inabilitado
LUIZA CLAUDIA DA SILVA COSTA	Habilitado
MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO	Habilitado
OZINEIDE FERNANDES GURGEL	Habilitado

Artigo 8º Apoio a projetos de apresentações, lives, oficinas ou outros aspectos que envolvam a música

ANTONIO SUELDO LIRA PEREIRA	Habilitado
FRANCISCO MARCIEL CINESIO BELARMINO	Habilitado
JAIRO CESAR FREIRE DE ARAUJO	Habilitado
JOELMA MARTINS SOARES	Habilitado
ROBERTO ANTONIO DA SILVA	Habilitado
SIMÃO PEDRO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	Habilitado

Apodi/RN, 01 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ELMO ALVES TORRES

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F749E349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EDITAL N° 003/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN - EDITAL N° 003/2023 (SEMEC)**

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular	Curso de Formação em Gestão Escolar (Comprovante de matrícula)	Apresentação do Plano de Gestão Escolar	Total
				Títulos / Experiência			
1º	07	Adriana Câmara de Brito	Deferida	9,0	Deferida	10,0	9,5
2º	06	Claudianeide do Nascimento Guerra	Deferida	9,0	Deferida	9,4	9,2
3º	05	Adriana Matias Freire	Deferida	9,0	Deferida	8,0	8,5
4º	03	Zenilde do Nascimento Martins	Deferida	9,0	Deferida	6,0	7,5
5º	02	Sheila Duarte da Silva Jerônimo	Deferida	6,5	Deferida	8,4	7,45
6º	04	Rosângela Padilha da Costa Ferreira	Deferida	4,0	Deferida	8,0	6,0

7º	01	Gercivaldo Batista de Mendonça	de	Deferida	5,0	Deferida	AUSENTE	DECLASSIFICADO
----	----	--------------------------------	----	----------	-----	----------	---------	----------------

Baía Formosa/RN, 27 de novembro de 2023.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F6A0FC0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83 DE 30 DE NOVEMBRO 2023/GP**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
PAULO ROBERTO DA SILVA	2022	SEMOB
JOSÉ WILKER DOS SANTOS	2022	SEMUS
CÍCERO NARCISO V. PETRONIO	2022	SEMUS
GILVANIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	2022	SEMUS
FRANCISCO JAILSON DE OLIVEIRA	2022	SEMOB
FRANCISCO DIONIZIO DA SILVA JUNIOR	2022	SEMOB
FRANCISCO ADELINO DE SOUZA	2022	SEMAP
FRANCISCA NIVALDA PEREIRA DA SILVA	2022	SEMEC
JOSE LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	2022	SEMOB
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	2022	SEMESP
MANOEL FERREIRA NETO	2022	SEMUS
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	2022	SEMUS
FRANCISCA DIONE DA SILVA	2022	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de novembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:27DBA695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023***

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.778/2023 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de setembro de 2023, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o 060.604.754-93 e portador da Cédula de Identidade nº 002.466.069 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pedro Belarmino, 178, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PHOSPODONT LTDA - CNPJ de nº 04.451.626/0001-75**, localizada à Avenida Ayrton Sena, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, aqui representada pela Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora do CPF nº 413.273.304-15, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PHOSPODONT LTDA - CNPJ**

CNPJ: **04.451.626/0001-75**

Valor Total: R\$188.591,50 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 04 – PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG.	CPR	5.000	BIOLAB	RS0,57	RS2.850,00
47	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	CPR	3.000	BIOLAB	RS0,87	RS2.610,00
48	ÁCIDO VALPROÍCO 100ML (250MG/5ML), XAROPE.	FR	800	PRATI DONADUZZI	RS6,38	RS5.104,00
49	ÁCIDO VALPROÍCO-SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FR	500	HIPOLABOR	RS6,30	RS3.150,00
50	AMITRIPTILINA 25 MG.	CPR	35.000	NEO QUIMICA	RS0,12	RS4.200,00
51	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	3.000	GERMED LTDA	RS0,09	RS270,00
52	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	3.500	GERMED LTDA	RS0,09	RS315,00
53	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	3.000	GERMED LTDA	RS0,15	RS450,00
54	BROMAZEPAM 3MG.	CPR	3.500	EMS LTDA	RS0,14	RS490,00
55	BOMEZEPAM 6 MG	CPR	3.000	EMS LTDA	RS0,19	RS570,00
56	BIPERIDENO 2MG.	CPR	9.000	CRISTALIA	RS0,38	RS3.420,00
57	CARBAMAZEPINA 100ML - 100MG/5ML.	FR	300	HIPOLABOR	RS9,89	RS2.967,00
58	CARBAMAZEPINA 200MG.	CPR	15.000	HIPOLABOR	RS0,24	RS3.600,00
59	CARBONATO DE LÍCIO DE 300MG.	CPR	13.000	HIPOLABOR	RS0,28	RS3.640,00
60	CLONAZEPAM 0,25 MG	CPR	2.000	BLANVER	RS0,29	RS580,00
61	CLONAZEPAM 2 MG.	CPR	40.000	GEOLAB	RS0,06	RS2.400,00
62	CLONAZEPAM 0,5 MG.	CPR	10.000	GEOLAB	RS0,07	RS700,00
63	CLONAZEPAM 2,5MG/ML.	FR	600	HIPOLABOR	RS2,97	RS1.782,00
64	CLORPROMAZINA 25MG.	CPR	5.000	CRISTALIA	RS0,37	RS1.850,00
65	CLORPROMAZINA 100MG.	CPR	6.000	CRISTALIA	RS0,51	RS3.060,00
66	CLORPROMAZINA 40MG/ML.	FR	800	CRISTALIA	RS7,67	RS6.136,00
67	CLOXAZOLAM 2MG.	CPR	2.000	EUROFARMA	RS2,36	RS4.720,00
68	DIAZEPAM 5MG.	CPR	10.000	SANTISA S A	RS0,06	RS600,00
69	DIAZEPAM 10MG.	CPR	45.000	SANTISA S A	RS0,07	RS3.150,00
70	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	4.000	EMS LTDA	RS0,24	RS960,00
71	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	5.000	GERMED LTDA	RS0,34	RS1.700,00
72	FENITOÍNA 100MG.	CPR	8.000	TEUTO	RS0,23	RS1.840,00
73	FENITOÍNA SÓDICA 25MG/ML.	FR	200	PFIZER	RS8,40	RS1.680,00
74	FENOBARBITAL 4%, 20ML.	FR	800	CRISTALIA	RS4,70	RS3.760,00
75	FENOBARBITAL 100MG.	CPR	15.000	CRISTALIA	RS0,23	RS3.450,00
76	FLUOXETINA 20 MG.	CPR	30.000	HIPOLABOR	RS0,09	RS2.700,00
77	HALOPERIDOL 1MG.	CPR	4.000	CRISTALIA	RS0,19	RS760,00
78	HALOPERIDOL 5MG.	CPR	10.000	CRISTALIA	RS0,26	RS2.600,00
79	HALOPERIDOL 20ML (2MG/ML).	FR	500	CRISTALIA	RS5,33	RS2.665,00
80	LEVOMEPRIMAZINA 25MG.	CPR	5.000	CRISTALIA	RS0,53	RS2.650,00
81	LEVOMEPRIMAZINA 100MG.	CPR	5.000	HIPOLABOR	RS0,74	RS3.700,00
82	LEVOMOPRAZINA 4% GOTAS	FR	500	CRISTALIA	RS11,86	RS5.930,00
83	SULFATO DE MORFINA 10 MG	CPR	600	CRISTALIA	RS0,88	RS528,00
84	SULFATO DE MORFINA 30 MG	CPR	500	CRISTALIA	RS2,08	RS1.040,00
85	MESILATO DE DOXAZOLINA	CPR	2.000	PRATI DONADUZZI	RS0,18	RS360,00
86	NITRAZEPAM 5 MG	CPR	600	NOVAQUIMICA	RS0,42	RS252,00
87	NORTRIPTILINA 25MG.	CPR	2.000	EUROFARMA	RS0,38	RS760,00
88	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	CPR	1.000	MEDLEY	RS1,47	RS1.470,00
89	OXCARBAMAZEPINA 6%, SUSPENSÃO.	FR	150	UNIAO QUIMICA	RS55,65	RS8.347,50
90	ONLAZAPINA 5 MG	CPR	2.000	PRATI DONADUZZI	RS0,51	RS1.020,00
91	PAROXETINA 20 MG	CPR	8.000	ZYDUS NIKKHO	RS0,21	RS1.680,00
92	QUETIAPINA 25 MG	CPR	12.000	ZYDUS NIKKHO	RS0,19	RS2.280,00
93	QUETIAPINA 50 MG	CPR	4.000	EUROFARMA	RS2,78	RS11.120,00
94	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1.500	PRATI DONADUZZI	RS11,81	RS17.715,00
95	RISPERIDONA 1MG.	CPR	10.000	PRATI DONADUZZI	RS0,16	RS1.600,00
96	RISPERIDONA 2MG.	CPR	9.000	PRATI DONADUZZI	RS0,18	RS1.620,00
97	RISPERIDONA 3MG.	CPR	2.000	PRATI DONADUZZI	RS0,25	RS500,00
98	SERTRALINA 50MG.	CPR	30.000	ZYDUS NIKKHO	RS0,17	RS5.100,00
99	SERTRALINA 100MG.	CPR	25.000	PRATI DONADUZZI	RS0,43	RS10.750,00
100	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	7.000	GERMED LTDA	RS0,17	RS1.190,00
101	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	8.000	GERMED LTDA	RS0,30	RS2.400,00
102	TRAMADOL 50MG.	CPR	5.000	HIPOLABOR	RS0,20	RS1.000,00
103	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	2.000	MEDLEY	RS1,47	RS2.940,00
104	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	100	UNIAO QUIMICA	RS55,65	RS5.565,00
105	DULOXETINA 30 MG	CPR	2.000	EUROFARMA	RS1,34	RS2.680,00
106	CARBAMAZEPINA SUSP. 100MG/ 5ML	FR	500	HIPOLABOR	RS9,89	RS4.945,00
107	TRAMADOL 100 MG	CPR	2.000	EMS LTDA	RS4,36	RS8.720,00
TOTAL						RS188.591,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 28 de novembro de 2023.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

CPF de nº 060.604.754-93
Secretário Municipal de Saúde
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15
Sócia Administradora da Empresa: Phospodont LTDA
CNPJ de nº 04.451.626/0001-75
Contratado

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D7EF6AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis para atender o programa de proteção e promoção da saúde menstrual. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis para atender o programa de proteção e promoção da saúde menstrual, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Absorvente higiênico externo feminino tripa ação, cobertura suave ou extra suave, com abas, pacote com 8 unidades.	Pct	400		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:2EA00A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2062/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2062/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Severino Sobrinho da Silva, para realizar atendimento no Ambulatório de Traumatologia da Paraíba ATP/ HEETSHI, em João Pessoa/PB, no dia 23/11/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	23/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:651E67B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2063/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2063/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Juciane Milleny da Cunha, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/11/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A061366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2068/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2068/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
---------------	------------------------------	--	--	--

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar consulta no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 27/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C86A678C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2069/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2069/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tallyane Caren Alves da Cruz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:580CB824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2070/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2070/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E68922F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2071/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2071/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as Funcionárias da SMS: Jomara Cintia de Araújo Carneiro, Lais Dutra e Glauca F. de Azevedo, para participarem do Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde do Rio Grande Norte, em Natal/RN, no dia 27/11/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E4AB8462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO PASSEIO COM 5 LUGARES E CARRO UTILITÁRIO COM 7 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades deste termo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA						
CNPJ: 40.603.499/0001-46						
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, nº 1260, LOJA CITROEN PEUGEOT, bairro: Santo Antônio, Mossoró RN, CEP: 59.619-087						
REPRESENTANTE: GLAUBER BARRETO DE CASTRO						
CPF: 012.753.144-06						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SPIN 07 LUGARES ATCHEVROLETAUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA. COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15 ,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 , RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN.	SPIN 07 LUGARES	ATCHEVROLET	2	R\$ 126.990,00	R\$ 253.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 253.980,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 27 de novembro de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 40.603.499/0001-46

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D84B6666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020002/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO DE LABORATÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: : 04.279.658/0001-35

ENDEREÇO: AV. CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.064-170

REPRESENTANTE: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF: 777.909.954-72

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	FRASCO	VIDA BIOTECNOLOGICA	500 FR	RS 4,40	RS 2.200,00
3	ANTICOAGULANTE FLURETO 20ML FR	FRASCO	VIDA BIOTECNOLOGICA	100 FR	RS 5,72	RS 572,00
4	BETA-HCG TESTE RÁPIDO C/100 TESTES	CAIXAS	BIOCON	300 CX	RS 38,90	RS 11.670,00
6	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	UNIDADE	QUALIVIDROS	15 UN	RS 220,00	RS 3.300,00
7	COLESTEROL ENZIMATICO 2 x 250 ml	KIT	GOLD ANALISA	30 KIT	RS 102,50	RS 3.075,00
8	COLESTEROL HDL 50ML	KIT	VIDA BIOTECNOLOGICA	20 KIT	RS 25,10	RS 502,00
9	CREATININA CINÉTICA	KIT	BIONALITICA DIAGNOSTICA	20 KIT	RS 24,70	RS 494,00
10	ESCOVA P/LAVAR TUBO ENSAIO 7,5ml	UNIDADE	J. PROLAB	100 UN	RS 2,90	RS 290,00
11	FITA DE URINA C/ 10 AREAS 100 UND.	CAIXA	LABTEST	100 CX	RS 21,20	RS 2.120,00
12	GLICOSE ENZIMATICO 2 x 500ml	KIT	FRESENIUS	30 KIT	RS 52,00	RS 1.560,00
14	LANCETA PICADORA 100UND	CAIXA	GTECH	100 CX	RS 4,15	RS 415,00
15	LUGOL FORTE 2%	LITRO	GEEL QUIMICA	50 L	RS 65,00	RS 3.250,00
16	MIF MODIFICADO	LITRO	NEWPROV	50 L	RS 13,90	RS 695,00
17	PANOTICO RAPIDO 3X500ML	KIT	LABORCLIN	50 KIT	RS 27,80	RS 1.390,00
21	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 10 MICRO LITRO	UNIDADE	KACIL	50 UN	RS 59,00	RS 2.950,00
22	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 20 MICRO LITRO	UNIDADE	KACIL	50 UN	RS 60,00	RS 3.000,00
23	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 100 MICRO LITRO	UNIDADE	KACIL	50 UN	RS 60,00	RS 3.000,00
24	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 500 MICRO LITRO.	UNIDADE	KACIL	50 UN	RS 60,00	RS 3.000,00
25	PIPETADOR AUTOMÁTICO FIXO 1000 MICRO LITRO	UNIDADE	KACIL	50 UN	RS 60,00	RS 3.000,00
26	SOLUÇÃO DE TURCK 2%	LITRO	NEWPROV	10 L	RS 26,20	RS 262,00
27	SORO ANTI - Rh 10ml	FRASCO	EBRAM	300 FR	RS 19,30	RS 5.790,00
28	SORO ANTI-A 10ML	FRASCO	EBRAM	300 FR	RS 17,30	RS 5.190,00
29	SORO ANTI-AB 10ML	FRASCO	EBRAM	300 FR	RS 17,30	RS 5.190,00
30	SORO ANTI-B 10ML	FRASCO	EBRAM	300 FR	RS 17,30	RS 5.190,00
31	SORO ANTI-IGG (COOMBS) 10ML	FRASCO	PROTHEMO	300 FR	RS 29,00	RS 8.700,00
32	TGO CINÉTICO	KIT	QUIBASA QUIMICA	30 KIT	RS 33,90	RS 1.017,00
33	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO 200ML	KIT	VIDA BIOTECNOLOGICA	30 KIT	RS 92,00	RS 2.760,00
34	TUBO CAPILAR P/MICRO- HEMATOCRITO COM HEPARINA CX/500 UND.	CAIXA	WAMA DIAGNOSTICA	2 CX	RS 20,80	RS 41,60
35	TUBO CAPILAR P/MICRO- HEMATOCRITO SEM HEPARINA CX/500 UND.	CAIXA	MICRON	2 CX	RS 18,00	RS 36,00
38	TUBO DE ENSAIO 16X100MM .	UNIDADE	LABOR IMPORT	2.000 UN	RS 1,95	RS 3.900,00
40	TUBO VACUO SEM ANTICOAGULANTE 5ML PLÁSTICO C/50.	BANDEJA	CRAL	1.000 BAND	RS 0,87	RS 870,00
41	TUBO GEL SEPARADOR 5ML.	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000 UN	RS 0,45	RS 4.500,00
42	UREIA UV R1 -200ML, R2 - 50ML	KIT	VYTRA DIAGNOSTICA	30 KIT	RS 69,99	RS 2.099,70
43	VDRL 5ML 225 TESTES.	FRASCO	LABTEST	30 FR	RS 26,25	RS 787,50
44	ACIDO URICO R1- 2 x 80ml, R2- 2 x 20ml	KIT	VYTRA DIAGNOSTICA	30 KIT	RS 36,90	RS 1.107,00
45	TGP CINÉTICO	KIT	QUIBASA QUIMICA	30 KIT	RS 35,50	RS 1.065,00
46	T E FRAÇÕES (REAGENTE BIOQUIMICA)	FRASCO	VYTRA DIAGNOSTICA	30 FR	RS 51,99	RS 1.559,70
47	CPK (REAGENTE BIOQUIMICA)	FRASCO	BECKMAN COULTER	30 FR	RS 94,50	RS 2.835,00
48	CKMB (REAGENTE BIOQUIMICA)	FRASCO	VIDA BIOTECNOLOGICA	30 FR	RS 161,29	RS 4.838,70
51	LIPASE (REAGENTE BIOQUIMICA)	FRASCO	KATAL	30 FR	RS 66,50	RS 1.995,00
52	FOSFATASE ALCALINA (REAGENTE ALCALINA)	FRASCO	VIDA BIOTECNOLOGICA	30 FR	RS 40,00	RS 1.200,00
53	TROPONINA (TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO CX/20)	CAIXA	KATAL	100 CX	RS 57,50	RS 5.750,00
54	HIV (TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO) CX/20	CAIXA	BIOCLIN	100 CX	RS 39,50	RS 3.950,00
55	HBSAG (TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO) CX/20	CAIXA	BIOCLIN	100 CX	RS 23,50	RS 2.350,00
56	HCV (TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO) CX/20	CAIXA	GOYASES BIOTECNOLOGICA	100 CX	RS 37,87	RS 3.787,00
57	PCR (REAGENTE IMUNOLOGIA)	FRASCO	BIOTECNICA	200 FR	RS 17,98	RS 3.596,00
58	PLACA PARA PCR (PLACA P/ REALIZAÇÃO DO EXAME DE PROTEINA C/REATIVA	UNIDADE	EBRAM	100 UN	RS 11,90	RS 1.190,00
59	FATOR REUMATOIDO (REAGENTE IMUNOLOGIA)	FRASCO	QUIBASA QUIMICA	100 FR	RS 20,98	RS 2.098,00

60	ASLO (REAGENTE IMUNOLOGIA)	FRASCO	WAMA DIAGNOSTICA	200 FR	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
61	SANGUE OCULTO (TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO)CX/20	CAIXA	WELMED	100 CX	R\$ 34,87	R\$ 3.487,00
62	HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA - REAGENTE BIOQUIMICA)CX/20	CAIXA	KOVOLENT DO BRASIL	40 CX	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
65	PONTEIRA AZUL (PONTEIRA P/ MICROPIPETA 200-1000UL TIPO GILSON AZUL) PCT/500	PACOTE	CRAL	1.000 PC	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
66	PONTEIRA AMARELA (PONTEIRA S/ FILTRO 1 a 200UL TIPO GILSON AMARELA)PCT/500	PACOTE	CRAL	1.000 PC	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 159.111,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 27 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-Rn
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal - Contratante

A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ Nº 04.279.658/0001-35
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:770678A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **038/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO DE LABORATÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de

Referência, anexo I do edital de Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 11.308.834/0001-85						
ENDEREÇO: Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390-021						
REPRESENTANTE: Claudinei Pereira de Oliveira						
CPF: 012.758.386-69						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	COVID 19 AG (SWAB NASAL - ANTIGENO)CX/25	COVID-19 Ag SE	PRÓPRIA	100 CX	R\$ 118,75	R\$ 11.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.875,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 27 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal - Contratante

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 11.308.834/0001-85

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4E951F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO DE LABORATÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 01.663.156/0001-15

ENDEREÇO: R. Antomar de Brito Freitas, 3680 – Candelária 59064-590 Natal - RN

REPRESENTANTE: Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo

CPF: 021.545.124-45

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	FRASCO	GOLD ANALISA	100 FR	R\$ 6,63	R\$ 663,00
5	CALICE P/SEDIMENTAÇÃO 125ML ACRÍLICO	UNIDADE	DESCARPLÁS	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
13	LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA 26X76MM CX/50 UND	CAIXA	CRAL	400 CX	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
18	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM 100UND	PCT	JP	100 PC	R\$ 6,47	R\$ 647,00
19	PIPETA VOLUMÉTRICA 5ML DE VIDRO	UNIDADE	CRAL	50 UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
20	PIPETA VOLUMÉTRICA 10ML DE VIDRO	UNIDADE	CRAL	50 UN	R\$ 6,28	R\$ 314,00
36	TUBO CÔNICO P/URINA PLÁSTICO.	UNIDADE	CRAL	500 UN	R\$ 0,23	R\$ 115,00
39	TUBO VÁCUO COM EDTA K2 4ML PLÁSTICO C/100.	PCT	VACUPLAST	1.000 BAND	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.490,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 27 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal - Contratante

VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ Nº 01.663.156/0001-15
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DC5E78B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 018/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2023 com início 20 de novembro de 2023, realizada em 30 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415							
CNPJ: 21.019.699/0001-01				Email: DANTASPAULOART@GMAIL.COM		Telefone: 8434732204	
Endereço: R FELIZ PEREIRA DE ARAUJO, 118, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000							
Representante: Paulo Cesar Dantas do Nascimento - RG: 004.179.022							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00000	LOTE UNICO I		UND	1,00	60.020,00	60.020,00	
Total:						60.020,00	

CRUZETA/RN, 30 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberter Batista de Medeiros
Código Identificador:55EFE9A2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964;

I - No valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais), destinado a despesas com o programa ACESSUAS-TRABALHO, conforme repasse de transferências FNAS, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
243. Sub – função	Assistência à Criança e ao Adolescente
1.201. Ação	Manutenção do Programa ACESSUAS – Trabalho
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	166000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
Valor	R\$ 6.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	166000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
Valor	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 39.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Lei, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas abaixo

02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
16. Função	Habitação
482. Sub – função	Habitação Urbana
1.033 Ação	Desenvolvimento de ações de construções e reformas da habitação de interesse social
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	166000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
Valor	R\$ 39.500,00

Art. 3º - O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 1º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito; Cruzeta/RN – 22 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D9CDAEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 01/12/2023 a 30/12/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.906, de 30 de novembro de 2023.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
DEZEMBRO/2023			
020 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0034401 - 1	LUCAS MATHEUS SABINO DE ARAUJO	15/02/2022 - 14/02/2023	18/12/2023 - 04/01/2024
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0001922 - 1	FERNANDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	01/09/2022 - 31/08/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0002502 - 1	JOAO MARIA DA SILVA SANTOS	01/02/2022 - 31/01/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0002503 - 1	KADIGYA DE BRITO GOMES	01/02/2021 - 31/01/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002195 - 1	MARIA JOSE VENCESLAU	23/09/2022 - 22/09/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002435 - 1	ANTONIO BERNARDO DA SILVA JUNIOR	23/03/2021 - 22/03/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002164 - 1	ANTONIO FRANCISCO MARINHO JUNIOR	21/08/2022 - 20/08/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0002567 - 1	CARLOS ALBERTO DE LIMA	02/08/2022 - 01/08/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0002467 - 1	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEDRO	18/05/2021 - 17/05/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002317 - 1	ERASMO DOS SANTOS	04/02/2022 - 03/02/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0001545 - 1	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	16/05/2021 - 15/05/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002557 - 1	FRANCISCO GENILSON DE MEDEIROS SILVA	05/07/2021 - 04/07/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002202 - 1	JOSEFA BASILIO BATISTA	06/10/2022 - 05/10/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0033090 - 2	LUCAS GALVAO DA CRUZ	01/01/2022 - 31/12/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0001430 - 1	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	05/06/2021 - 04/06/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0001766 - 1	MANOEL SAVIO DA SILVA	15/07/2021 - 14/07/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002372 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS SILVA	21/02/2022 - 20/02/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0002346 - 1	MARIA IRANETE DANTAS DE LIMA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0001477 - 1	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	05/11/2020 - 04/11/2021	01/12/2023 - 30/12/2023
0002596 - 1	ROSEANNE KATINE DE SOUZA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002214 - 1	ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	18/12/2021 - 17/12/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002221-1	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	18/02/2021 - 17/02/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002696 - 1	GESSECA DENY SANTOS DE ALMEIDA	05/04/2022 - 04/04/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0002171 - 1	GLAUCO SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2020 - 27/08/2021	01/12/2023 - 30/12/2023
0001975 - 1	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA NETO	01/07/2021 - 30/06/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0030279 - 1	LIDIANE CIRILO DA SILVA	12/03/2022 - 11/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000232 - 1	ANA CRISTINA DE ARAUJO	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0030783 - 1	ANA DE FATIMA COSTA DA SILVA	18/06/2022 - 17/06/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0000187 - 1	ANDREIA CRISTINA ANICETO MEDEIROS SILVA	05/12/2021 - 04/12/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0000135 - 1	BERNADETE GALDINO DOS SANTOS	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0030805 - 1	CARLOS CARDOSO DE LUCENA	02/07/2022 - 01/07/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0031011 - 1	CLAUDIA RAYANNE DA SILVA MEDEIROS SANTOS	02/09/2022 - 01/09/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0000137 - 1	DEBORA DE CARVALHO FERNANDES	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0032131 - 1	GIRLENE BEZERRA DE ARAUJO SILVA	03/07/2022 - 02/07/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0000180 - 1	JANIA DARC BEZERRA MARIANO DA SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0000155 - 1	JOSE VALMIR GOMES DE MEDEIROS	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0031003 - 1	KELSON DE ARAUJO LAURINDO	02/09/2022 - 01/09/2023	01/12/2023 - 30/12/2023

0032476 - 1	LUCIENE FELIZARDO DA COSTA	26/08/2023 - 25/08/2024	01/12/2023 - 30/12/2023
0000160 - 1	LUIZ GONZAGA TAVARES	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0000161 - 1	MARIA ALMIRA DE MEDEIROS	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0000163 - 1	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0000164 - 1	MARIA DE FATIMA BATISTA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0032050 - 1	MARIA ELIZETE DE AZEVEDO	11/06/2022 - 10/06/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0000176 - 1	VANDA MARIA DE MEDEIROS	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002607 - 1	FRANCIÉLIO LOPES MATA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0032581 - 1	NOEMIA ASSUNCAO DE SOUZA	11/01/2022 - 10/01/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0002716 - 1	SUELY MARIA DE MEDEIROS	03/05/2022 - 02/05/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002193 - 1	EUGENIO VALENTIM DE MEDEIROS	21/09/2022 - 20/09/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0001999 - 1	PAULO HERONCIO DE ARAUJO GOMES	01/07/2021 - 30/06/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0001906 - 1	ROSEMBERTE ARAUJO	17/08/2021 - 16/08/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002626 - 1	VILMA ILMA DOS SANTOS ALVES	01/03/2022 - 28/02/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030153 - 2	MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS	01/06/2022 - 31/05/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0032034 - 2	SAMMYA PATRICIO BEZERRA	06/06/2022 - 05/06/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0030970 - 2	SUERDA REGINA CAMARA DE MEDEIROS SENA	08/08/2022 - 07/08/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0030137 - 2	ZUNAIDE BEZERRA AZEVEDO	13/04/2022 - 12/04/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
SEMEC-FCJBG			
0001879 - 1	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GOIS	04/04/2021 - 03/04/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002143 - 1	ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA	04/08/2021 - 03/08/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
0002028 - 1	MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES	01/08/2021 - 31/07/2022	01/12/2023 - 30/12/2023
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001818 - 1	FRANCISCA DE PAULA DE SOUSA	04/04/2022 - 03/04/2023	01/12/2023 - 30/12/2023
0001303 - 1	NILMA GOMES XAVIER	01/07/2022 - 30/06/2023	01/12/2023 - 30/12/2023

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7EC074A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DE PREMIAÇÕES PARA ELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS,

RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DE PREMIAÇÕES PARA ELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado parcial da mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL APOIADOS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.**

Alivaci da Costa Soares	APROVADO
-------------------------	----------

Inciso I Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-Metragem

Aires Kennedy Silva Amorim	APROVADO
Grupo ARTE-E-RIA Teatro e Dança	APROVADO
Paulo Andres Leite Tavares	APROVADO

Inciso II Apoio a Realização de Cinema de Rua

Erika Lizandra do Rosário	APROVADO
---------------------------	----------

Inciso III Formação em Audiovisual

Gessiele Martins de Oliveira	APROVADO
------------------------------	----------

Artigo 8º Realização de Projeto de Dança

Athos Vinicius de Gois	APROVADO
------------------------	----------

Artigo 8º Publicação/Exposição de Livros

Cosmo Jadsen Alves Leite	APROVADO
Ruth Maruske Martins	APROVADO

Artigo 8º Realização de Projeto de Teatro

Jamerson Costa e Souza	APROVADO
------------------------	----------

Artigo 8º Realização de Projeto de Artesanato

Ângela Marta Lopes	APROVADO
Anuzia Alves da Costa	APROVADO
Elis Marina da Silva Souza	APROVADO
Erisonia de Souza do Nascimento	APROVADO
Francisca Angela do Nascimento Neta	APROVADO
Givanildo Carlos da Silva Freitas	APROVADO
Kadja Erinidia de Oliveira Lira	APROVADO
Leiliane Cristina Rosário da Silva Laima	APROVADO

Artigo 8º Realização de Projeto de Música

Antônio Carlos de Oliveira Júnior	APROVADO
Cláudio Oliveira Costa de Souza	APROVADO
Luciano Pascoal de Lira	APROVADO
Francisco Vanderson Gomes Bezerra	APROVADO
Álvaro César Menezes Oliveira	APROVADO
Paulo César da Silva Nascimento	APROVADO
Izabel Cristina Lima de Assis	APROVADO
Roberto Rivelino de Abreu	APROVADO
Wallace Leite de Souza	APROVADO
Onésimo de Oliveira Leite Júnior	APROVADO
Samantha Suene de Abreu Leite	CLASSIFICADO

Felipe Guerra 01 de Dezembro de 2023

MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:A1871FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, CNPJ: 12.755.971/0001-20, sediada na Avenida Antônio F. de Oliveira, 30, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN e a Pessoa Jurídica **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ: 27.796.696/0001-60, sediada na Rua Manoel Amancio Reboucas Neto, 112, Alto Sumaré, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.817.573-90-DETRAN/RN, inscrita no CPF: 060.741.344-13, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 005/2016-PMSM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 193/2022 ao Pregão Presencial nº 025/2022 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de medicamentos contantes da ABCFARMA em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
1	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - ETICO, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	11,5%	R\$ 425.000,00
2	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - GENEÉRICO, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	12,5%	R\$ 425.000,00
3	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - SIMILARES, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	12,5%	R\$ 245.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.095.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 193/2022 ao Pregão Presencial nº 025/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16334 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16335 – 16000000 – Custeio SUS Federal – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Fonte de Recursos	Ficha: 16336 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16250 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16251 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 16252 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 193/2022 ao Pregão Presencial nº 025/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 193/2022 ao Pregão Presencial nº 025/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 193/2022 ao Pregão Presencial nº 025/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 193/2022 ao Pregão Presencial nº 025/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (ADERENTE)	ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA Representante legal (ADERIDO)

Publicado por:

Josielton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:4D3B35C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 159/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ: 27.796.696/0001-60, sediada na Rua Manoel Amancio Reboucas Neto, 112, Alto Sumaré, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.817.573-90-DETRAN/RN, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de medicamentos contantes da ABCFARMA em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
1	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - ÉTICO, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	11,5%	R\$ 425.000,00
2	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - GENÉRICO, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	12,5%	R\$ 425.000,00
3	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - SIMILARES, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	12,5%	R\$ 245.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.095.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 193/2022 ao Pregão Presencial nº 025/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, CNPJ: 12.755.971/0001-20, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 005/2016-PMSM, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta pela contratada;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16334 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16335 – 16000000 – Custeio SUS Federal – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Fonte de Recursos	Ficha: 16336 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16250 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16251 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 16252 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 025/2022.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 025/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA Representante legal (CONTRATADO)

Publicado por:
Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:C9BA8A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2023-GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme prescrevem o artigo 37, inciso II, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do **ANEXO I**, desta portaria.

ANEXO I

Mat.	Nome	SECRETARIA	CARGO
67911	VALESKA GOMES DE SOUZA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
67741	LUCAS SOARES DA SILVA	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO
67962	EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)
68942	AILTON COSTA DA SILVA	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	COORDENADOR NÍVEL II
68641	FABIANO DANTAS FREIRE	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	COORDENADOR NÍVEL II
68161	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	COORDENADOR NÍVEL II
69019	JOAO BATISTA DA SILVA	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO ADJUNTO
68829	JOAO PAULO DE SOUZA ALCANTARA	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	CHEFE DE GABINETE
69027	FRANCIALEX SIQUEIRA DE SOUZA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	CHEFE DE GABINETE
68837	MANUELLA FERNANDA DA SILVA ROCHA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
967262	MARIA DE LOURDES VARELA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
967521	PAULO JORGE DE MEDEIROS	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETÁRIO ADJUNTO
67016	SILVANA BEVENUTO NASCIMENTO DA SILVA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
68624	ARISON MANAIA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO	CHEFE DE GABINETE
68292	ROBSON PEREIRA DE MELO	SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO	SECRETÁRIO ADJUNTO
69141	FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	GERENCIA DE TURISMO
967637	JOSIANA MARIA DA SILVA	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	GERENCIA DE CULTURA
69167	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DA CENTRAL DIST. DE MERENDA
69051	AMANDA LAISA BENEDITO DE FRANCA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
68691	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
69108	FERNANDA DE SIQUEIRA MELO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	CHEFE DE GABINETE
68713	FLAVIANA MARIA FONSECA DE SOUZA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL III
69175	FRANCISCO GENIVAN FONSECA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
69124	MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL III
68764	MARIA BEATRIZ VARELA DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
69132	MARIA LUIZA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
967327	MARLUCIA MARTINS DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
68659	PRISCILA DE MELO SOARES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
68551	CACIO PEREIRA VIEIRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	COORDENADOR NÍVEL I
68306	DAMIAO FLORENCIO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETÁRIO ADJUNTO
966568	LENEIDE OLIVEIRA DE MELO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA CC
69191	MARCELO COSTA CACHINA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	CHEFE DE GABINETE
967424	RICARDA LOPES FONSECA DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
68349	EDMILSON BARBALHO DE SOUZA	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CHEFE DE GABINETE
68357	ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR NÍVEL I
967475	ELTON BARRETO SIQUEIRA	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GERENTE MANUTENÇÃO
68331	NADJA KAYLANE DE SOUZA PEREIRA	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO ADJUNTO
966622	TWANY SOARES DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR NÍVEL II
68888	CARLA JOSIMEIRE DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
966257	CLEBIA SAMILE ALEXANDRE	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE ESTATÍSTICAS
68136	HELENA FONSECA BARBOSA IRINEU	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL III
69043	JANAELSON LOPES DE SOUZA	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL I
967505	LIDIA LOPES DE LIMA	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL I
67946	MARIA LUCIVANIA DE SOUZA	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL III
56911	MARIA NEUZA DE MELO CUNHA	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
68438	MEIRILANDIA BANDEIRA DE SA	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
68217	OTACILIO JORDAO MOREIRA BARBALHO	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL I
68501	OZEIAS LOPES DA COSTA	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL I
68241	RANIRA CRISTIANA LINS	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA
68063	RENAN CAMARA DE ARAUJO	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL III
68268	ROCHELLE KEISE OLIVEIRA DE MELO	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
68251	SAMARA CAMARA DE FREITAS	SEC. MUN. DE SAÚDE	GERENTE REGIONAL DE SAUDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 01 de Dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F672F91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2023-GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;e

CONSIDERANDO que por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme prescrevem o artigo 37, inciso II, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do **ANEXO I**, desta portaria.

ANEXO I

68284	FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	CHEFIA DE GABINETE
68446	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MELO GALDINO	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
967602	DISNEY CARLOS BARBOSA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	MECANICO DE VEICULOS LEVE
68811	FRANCISCO DANIEL DA SILVA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL III
68926	FRANKSTENIA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL III
967580	HAILTON ROCHA DOS SANTOS	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	MECANICO DE VEICULOS PESADOS
967483	JOAO PAULO BARBALHO DE OLIVEIRA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
966851	JOSE TAVARES SOBRINHO NETO	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
68901	KENIA DUTRA DO NASCIMENTO	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL II
967319	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO ADJUNTO
967491	MARIA JOSE DE SOUZA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO ADJUNTO
69183	ROBOAO RANY ROCHA RIBEIRO	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO
67857	SEBASTIAO DANILO RIBEIRO DE AQUINO	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL IV
68977	SILVA MARIA COSTA VIANA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL IV
967564	WALNEI VAZ ALEXANDRINO	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRAÇÃO	MECANICO DE VEICULOS LEVE
67873	JOSE ERENILDO CAVALCANTE	SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO	SECRETARIO ADJUNTO
967548	ADRIANY PRYSCILLA DANTAS FONSECA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	ASSESSOR DE ENGENHARIA
68314	ALICE PÉRICO COSTA GOMES	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO
67806	FRANCISCO ALLYSON ROCHA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	SECRETARIO ADJUNTO
68951	FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JUNIOR	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	GERENTE DE PUBLICIDADE
68497	IVANALDO PAULO SALUSTINO E SILVA JUNIOR	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	CHEFE DE GABINETE
68985	JOAO LUCAS RIBEIRO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	GERENTE DE MÍDIAS SOCIAIS
69001	JULIO CEZAR SIMEAO DO NASCIMENTO	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
68608	MAXWEL COSTA CACHINA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	COORDENADOR NÍVEL II
68055	RAFAEL VICTOR COSTA FONSECA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS CC
68322	RITA DILMA DE ALCANTARA NETA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 01 de Dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:64791029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2023-GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;e

CONSIDERANDO que por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme prescrevem o artigo 37, inciso II, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do **ANEXO I**, desta portaria

ANEXO I

67849	ANA CLAUDIA DA COSTA	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
69086	DAMIAO RODRIGUES GONZAGA	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	GERENTE AUXILIAR DA PREVIDENCIA SOIAL
68391	DAVILA DILMA DE ALCANTARA	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	COORDENADOR NÍVEL II
69061	EMES SOUZA DA FONSECA	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	COORDENADOR NÍVEL I

967599	HATERAS LUCAS FONSECA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	SECRETÁRIO ADJUNTO
68667	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	COORDENADOR NÍVEL I
67989	JESSICA JORDANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE PLAN. ADMIN. E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL III
68187	LAISE KELLY DOS SANTOS DANTAS	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	COORDENADOR NÍVEL II
67751	MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	SECRETÁRIO ADJUNTO
967629	PRISCILLA RENATA FONSECA OLIVEIRA	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIST.	GERENTE EXECUTIVO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de Dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C6428047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 173/2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.900,00(doze mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
	882 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 10.400,00
Total da Ação:			R\$ 10.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
	637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 12.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
	881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 10.400,00
Total da Ação:			R\$ 10.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
	587 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 12.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/11/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3367A462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DA ETAPA FINAL – CLASSIFICAÇÃO DOS DIRETORES/GESTORES 2024/2025 – EDITAL Nº 001/2023 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIRETORES/GESTORES.

DIVULGAÇÃO DA ETAPA FINAL – CLASSIFICAÇÃO DOS DIRETORES/GESTORES 2024/2025 – EDITAL Nº 001/2023 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIRETORES/GESTORES.

CLASSIFICAÇÃO:

E.M. CLAUDIANO LUIZ DE LIMA	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Diretor/Gestor	Maria do Socorro Ribeiro de Lima	43	1º
Diretor/Gestor	Luiz Jerônimo de Oliveira Neto	32	2º
E.M. DEP. JOSÉ MARCILIO DE MEDEIROS FURTADO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Diretor/Gestor	Maria Henrique Gomes	44	1º
E.M. JOSÉ DA COSTA MEDEIROS	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Diretor/Gestor	Isabely Maria de Medeiros Silva	48	1º
Vice-Diretor/Vice-Gestor	Verônica Maria Pimenta Medeiros	47	1º
E.M. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Diretor/Gestor	Josenildo Freire da Silva	35,5	1º
CRECHE MUNICIPAL ERNANDES CEZAR FREIRE DA SILVA	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Diretor/Gestor	Ana Lúcia Pontes Mouzinho	51	1º
Diretor/Gestor	Gisélia Pontes de Souza Silva	34,5	2º

Japi (RN), 28 de novembro de 2023.

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CE23E18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 001/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1/FINANÇAS, DE 22 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 235.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei nº 494/2021, deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					235.000,00
	2105 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19				235.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					235.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					235.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	120.000,00
	2100 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:A4695889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 002/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 2 / FINANÇAS , DE 25 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei nº 496/2021, deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN , 25 de fevereiro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					800.000,00
	2104 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO				800.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	280.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					80.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	80.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					250.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	100.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1038 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					150.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00

	1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00
	1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					320.000,00
	1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
	2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:6CFE9CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 003/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 3 / FINANÇAS , DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jardim de Angicos/RN , 01 de março de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					144.500,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					70.000,00
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA AGRICULTURA E DE ABASTECIMENTO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					59.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	59.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					13.500,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					144.500,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PERMANENTE	MATERIAL			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					70.000,00
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					59.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				24.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	24.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					13.500,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				13.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:33EBCE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 006/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 6 / FINANÇAS, DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 01 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					30.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					8.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					30.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00
	1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					8.000,00
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:1E2071A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 007/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 7 / FINANÇAS, DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.516,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.516,57 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 02 de agosto de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.516,57
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					516,57
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				516,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	516,57
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					30.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					75.516,57
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					516,57
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				516,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	516,57
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					30.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	3.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS				2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
	1044 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				11.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	10010000	0001	30.000,00

RESGATADO

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:73729869

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 009/2021

/wEPDwULLTEzN

Gabinete Civil**DECRETO Nº 9 / FINANÇAS, DE 01 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.247.233,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.247.233,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.247.233,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.005,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.005,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.005,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					310.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				310.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
05.001 CONTROLADORIA					4.700,00
	2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.700,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					263.500,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	18.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					119.102,50
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				119.102,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.102,50
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					438.607,50
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				387.410,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	181.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF				33.097,50

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	33.097,50
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.100,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					41.318,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				41.318,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	21.318,00
Anexo II (Redução)					1.247.233,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	15.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.005,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				5.005,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.005,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					84.700,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				54.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.700,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	30.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					200.000,00
	2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				42.016,57
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	33.016,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA				50.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1038 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				93.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.500,00
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				14.483,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.483,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					292.602,50
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				29.102,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	29.102,50
	1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11110000	0001	70.000,00

		PERMANENTE			25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	10.000,00
	1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	15.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	26.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					120.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00 30.000,00
	1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					438.607,50
	1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA				187.410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	128.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	25.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF				6.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.210,00
	1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				118.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	2.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
	1059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
	2100 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica –		PAB		26.887,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	26.887,50
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				36.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	3.500,00
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	3.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					41.318,00
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP				21.318,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	21.318,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:58FD852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 010/2021

Gabinete Civil
DECRETO Nº 10 / FINANÇAS , DE 20 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN , 20 de outubro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:27CCD96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 015/2021

Gabinete Civil
DECRETO Nº 15 / FINANÇAS , DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.380.933,74 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.380.933,74 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN , 01 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.380.933,74
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					42.712,71
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				42.712,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.112,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.600,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					216.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				216.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	148.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					247.300,00

	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				127.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	47.300,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	120.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					396.421,03
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				396.421,03
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.751,51
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	227.669,52
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					444.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				444.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	214.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.380.933,74
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					37.112,71
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				37.112,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.112,71
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					36.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	111,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.789,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					279.800,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	120.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00
	2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	30.000,00
	1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL				79.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	14.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	15.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					136.351,51
	2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				5.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	2.000,00
	1044 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	1079 Construção de Galpão Industrial Têxtil				100.751,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.751,51
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					709.669,52
	1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA				37.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	35.510,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				96.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2067 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	2.500,00
	2066 MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				130.169,52
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	169,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	10.000,00
	1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				121.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	2.500,00

	1051 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	5.000,00
	1059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				134.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	29.000,00
	2100 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20.000,00
	2101 Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade- MAC				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2105 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					162.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	80.000,00
	1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS				17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				51.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13110000	0001	500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13120000	0001	50.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:396339B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO..	2
1. APRESENTAÇÃO..	3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.	3
1.2 OBJETIVO..	3
1.3 BASE LEGAL.	3
1.4 VIGÊNCIA..	3
2. CONTEÚDO..	3
2.1 MODELO DE GESTÃO..	4
2.1.1 GOVERNANÇA.	5
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO..	7
2.2.1.1 INTERNACIONAL.	7
2.2.1.2 NACIONAL.	8
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO..	9
2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.	9
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.	9
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024.	10
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.	12
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.	12
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.	13
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.	13
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.	14
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.	17
2.9. PLANO DE CONTINGÊNCIA.	17
3. TRANSPARÊNCIA..	18
4. DISPOSIÇÕES FINAIS.	18
5. ANEXOS.	20

APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“**RPPS**”).

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece o que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (“Resolução 4.963”)** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”)** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que “*justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação*”.

CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4.963, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 1.467** traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e Pág. 52

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Deliberativo**, como órgão superior competente, aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal**, atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Deliberativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reunião interna, que deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** atuará com o intuito de zelar pela gestão econômico-financeira, examinar balanço e demais atos de gestão, relatando deficiências eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras e emitindo parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora, em até quatro meses após o encerramento do exercício. As deliberações serão abordadas através de reuniões internas, que ocorrerão no mínimo, trimestralmente.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

A segunda estimativa do Produto Interno Bruto (PIB) do segundo trimestre dos Estados Unidos foi revisada de 2,4% para 2,1%, de acordo com dados do Bureau of Economic Analysis, ficando abaixo da projeção do mercado. Apesar disso, o mercado continua aquecido, com baixo desemprego e indicadores de atividade econômica do mês de julho superando as projeções. As vendas no varejo e produção industrial avançaram 0,7% e 1,0% em relação ao mês anterior.

No que tange à inflação, o núcleo do Índice de Preços para Despesas com Consumo Pessoal (Core PCE, na sigla em inglês), indicador mais abrangente e relevante para as decisões do Federal Reserve (Banco Central dos Estados Unidos), tem permanecido resiliente, marcando 4,2% em

julho, na contabilização anualizada. Já o índice cheio, que abrange itens mais voláteis, ficou em 3,3%, ante 3,0% em junho, no acumulado de doze meses. A alta pode ser explicada pelo efeito base, pois em julho de 2022 houve variação de -0,1%.

Por conta das expectativas de juros maiores por mais tempo, reflexo da atividade econômica resiliente e de medidas fiscais expansionistas, a rentabilidade dos Treasuries aumentou, o que afeta os mercados do mundo inteiro, pois aumenta a demanda por esses títulos, impulsionando inclusive a valorização do dólar frente a moedas de países emergentes.

O cenário europeu continua incerto, com inflação elevada e dificuldade de crescimento. O PIB da zona do euro avançou 0,3% no segundo trimestre, após estabilidade no trimestre anterior. Apesar do baixo crescimento, o desemprego permanece em mínimas históricas (6,4%), fator que pressiona a inflação e dificulta o trabalho do Banco Central Europeu (BCE).

Quanto ao cenário inflacionário, o Índice de Preços ao Consumidor avançou 5,3% no acumulado de doze meses, mostrando uma redução gradual. Já o núcleo da inflação tem sido mais resistente, marcando também 5,3% ante 5,5% no mês anterior. Em agosto de 2022, o índice estava em 4,3%.

Já em relação à China, o cenário diverge das outras grandes economias no que tange à inflação. O Índice de Preços ao Consumidor (IPC) registrou variação negativa (-0,3%) no acumulado de doze meses, em julho. Deflação não era registrada no indicador desde fevereiro de 2021.

O crescimento da China continua incerto, especialmente o mercado imobiliário, que costumava ser um motor de crescimento do país, tem preocupado e atraído a atenção não só dos chineses, após grandes empresas do setor demonstrarem fraqueza. Diante disto, o governo tem adotado medidas que visam impulsionar a atividade econômica, como redução de impostos sobre transações na bolsa e cortes de juros. O corte de juros alinhado ao aumento das taxas dos Treasuries norte-americanos, amplia o diferencial de rentabilidade entre os títulos dos dois países, o que intensifica a desvalorização da moeda chinesa frente ao dólar.

NACIONAL

Em reunião realizada nos dias 1 e 2 de agosto, o Comitê de Política Monetária (Copom), decidiu iniciar o ciclo de flexibilização monetária ao efetuar o corte nos juros de 0,50 p.p., como resultado de uma redução do quadro inflacionário e queda das expectativas de inflação ao longo prazo. A taxa Selic passa agora ao patamar de 13,25% a.a.. Todavia, o Comitê ressaltou que a atual conjuntura econômica contribui para um “processo desinflacionário mais lento e a parcialidade da ancoragem das expectativas”.

Apesar do alívio da pressão dos juros, com início do ciclo de redução, o país permanece com uma atividade resiliente. A produção industrial avançou 0,4% no segundo trimestre, enquanto o setor de serviços cresceu 0,5% no mesmo período. As vendas no varejo, porém, apresentaram desempenho negativo, retraindo 0,3%, número que é compensado pela alta acumulada de 1,3% no semestre.

Esses resultados corroboraram para o avanço do Índice de Atividade Econômica (IBC-Br), considerado a prévia do PIB brasileiro, que cresceu 0,63% em julho. A estimativa foi confirmada com o resultado oficial do PIB do segundo trimestre que apontou um crescimento de 0,9%. O valor superou as expectativas de mercado e foi puxado pelo desempenho dos setores de serviços e industrial.

No que se refere ao ambiente inflacionário, os dados do IPCA de julho mostraram inflação de 0,12%, devido ao aumento dos preços de automóveis, após o fim do programa de descontos estabelecidos pelo governo federal. Já o IPCA-15 avançou 0,28% em agosto, acumulando alta de 4,2% nos últimos doze meses. O índice trouxe surpresas altistas em alimentação no domicílio, itens de higiene pessoal e energia elétrica. Contudo, foram evidenciados sinais de desaceleração nas atividades de serviços e o índice de difusão caiu de 5,54% para 5,29%.

A votação sobre o arcabouço fiscal ocorreu na Câmara dos Deputados no final de agosto, onde o texto foi aprovado com algumas alterações e segue agora para sanção presidencial. Especialistas apontam dificuldades para o cumprimento de regras fiscais, tendo em vista a previsão de aumento nas receitas, que pode não se concretizar. Diante disto, uma série de propostas foram enviadas ao Congresso para garantir o aumento da arrecadação, dentre elas estão a taxação dos fundos exclusivos, o retorno do voto de qualidade do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e o fim do mecanismo de distribuição de juros sobre capital próprio (JCP) entre empresas.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 2,89% em 2023 e 1,50% em 2024, enquanto as projeções para o IPCA tem sido revistas para baixo a algumas semanas, chegando a 4,63% para 2023 e 3,90% para 2024. O mercado também espera que o ciclo de redução dos juros leve a taxa Selic a 9,25% ao final de 2024.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Relatório Focus de 06/11/2023 (Banco Central)

2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$ 10.183.996,38, distribuídos entre 12 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

A carteira demonstra uma boa condição de liquidez, uma vez que nenhum dos fundos investidos conta com prazo de carência. Além disso, o fundo com o prazo mais longo disponibiliza os recursos em até quatro dias úteis. Em outras palavras, em quatro dias, o JARDIMPREV é capaz de converter todos os seus investimentos em caixa, cumprindo com sucesso as obrigações do plano de benefícios e mantendo o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é o atingimento da meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular, mas conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o parágrafo acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP). A metodologia para a projeção está exposta no anexo I desta Política e considera os cupons dos títulos públicos federais, o histórico do Ibovespa e do S&P 500, além da expectativa de dólar.

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00	80,00	75,00
Peso Renda Variável + Exterior	15,00	20,00	25,00
MILP	6,08	5,98	6,03

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,08%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS, evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções permitidas pela Resolução 4.963, a **decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira (%)	Atual	Limite Resolução 4.963 (%)	Estratégia de Alocação Política de Investimento		
						Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	0,00	0,00		100,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	6.654.492,92	65,34		100,00%	20,00	55,00	90,00
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, “c”	0,00	0,00		100,00%	0,00	0,00	0,00
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00		5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”	1.668.333,18	16,38		60,00%	10,00	15,00	50,00
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”	0,00	0,00		60,00%	0,00	0,00	0,00
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00		20,00%	0,00	5,00	15,00
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, “a”	0,00	0,00		5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7º, V, “b”	0,00	0,00		5,00%	0,00	5,00	5,00
FI “Debentures” - Art. 7º, V, “c”	0,00	0,00		5,00%	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal	8.322.826,10	81,72		-	30,00	80,00	100,00
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	432.828,52	4,25		30,00%	0,00	6,00	20,00
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00		30,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	432.828,52	4,25		-	0,00	6,00	20,00
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00		10,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00		10,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	626.170,51	6,15		10,00%	0,00	5,00	10,00
	Subtotal	626.170,51	6,15		-	0,00	5,00	10,00
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	802.171,25	7,88		10,00%	0,00	9,00	10,00
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00		5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI “Ações - Mercado de Acesso” - Art. 10, III	0,00	0,00		5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	802.171,25	7,88		-	0,00	9,00	10,00
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00		5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	0,00	0,00		-	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00		5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	0,00	0,00		-	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	10.183.996,38	100,00		-	30,00	100,00	100,00

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - **registro ou autorização** na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de **elevado padrão ético** de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições** que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do **histórico** de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - **experiência** mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao **volume de recursos** sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação** do corpo técnico e **segregação de atividades**.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros **parâmetro** a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 3.289/2023 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2023 (data-base 2022) realizada pela CIPREV, contratada para este fim, de **9,94 anos** encontramos o valor de **4,58% a.a.**

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2024 será de de 4,58% a.a.**

a projeção de inflação para o ano de 2024 como sendo de 3,91% temos como meta atuarial projetada o valor de **8,67%**.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467**.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a

gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados ao risco reputacional. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, podendo sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com esta Política, além de atestar a aderência da carteira do RPPS, também com os critérios e limites da Resolução e da Política de Investimentos. (**Anexo II**)

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria de Investimentos e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as Assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos deliberativo e fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Jardim do Seridó - RN, 17/11/2023

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Presidente do JARDIMPREV

FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA

Presidente do Conselho

ANEXOS

ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses a frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo. Sendo o perfil conservador considerado para o JARDIMPREV conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na **Resolução 4.963**.

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período de tempo. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, conseqüentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

Os parâmetros de alerta para comprovar a aderência dos fundos ao seu *benchmark* levará em consideração os percentuais de 50% e 150% de atingimento do *benchmark* definido no regulamento do fundo. Ou seja, caso o fundo atinja valor abaixo de 50% ou acima de 150% da rentabilidade do seu *benchmark*, o comitê deverá se reunir e deliberar sobre a manutenção ou não do ativo em carteira, bem como manter registro da fundamentação técnica para a decisão.

Por “órgão superior competente” entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo “**Conselho**”.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:31454B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.” O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasis@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	<p>Kit de cesta básica contendo:</p> <p>1 kg açúcar refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L), podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem Primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, com capacidade para 01 (um) quilo;</p> <p>1 kg de arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros;</p> <p>1 kg de arroz, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 pacote de café em pó torrado e moído embalagem com 250gr, grãos com procedência sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente;</p> <p>2 pacotes de macarrão tipo médio, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>2 pacotes de macarrão tipo fino, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 kg de farinha de mandioca fina, tipo 1 crua acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1kg, contendo as características do produto, informações nutricionais;</p> <p>1 kg de feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies;</p> <p>1 kg de feijão carioca tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade;</p> <p>4 pacotes de farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500g (gramas), plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 pacote de rapadura, devendo ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g, contendo tabletes em embalagem secundária;</p> <p>1 unidade de margarina vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os</p>	Unidade	200		

					(R\$)	
1	8711 - FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.	UND	PRÓPRIA	80	189,00	15.120,00
3	8713 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS AVANÇADAS, MODELO DE GRANDE PORTE	UND	PRÓPRIA	60	259,00	15.540,00
5	8715 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA.	UND	PRÓPRIA	120	142,00	17.040,00
7	8717 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MONITOR	UND	PRÓPRIA	40	141,00	5.640,00
9	8719 - CONserto DE NOBREAK.	UND	PRÓPRIA	40	131,00	5.240,00
11	12280 - SERVIÇOS DE COMPUTADORES EM GERAL.	UND	PRÓPRIA	120	169,00	20.280,00
Total (R\$):						78.860,00

177 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME (04.774.810/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8712 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS BÁSICAS.	UND	PRÓPRIA	120	179,00	21.480,00
4	8714 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR.	UND	PRÓPRIA	70	88,50	6.195,00
6	8716 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOTEBOOK.	UND	PRÓPRIA	50	222,50	11.125,00
8	8718 - CONserto DE ESTABILIZADOR .	UND	PRÓPRIA	40	108,00	4.320,00
10	12279 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.	UND	PRÓPRIA	120	222,50	26.700,00
12	12278 - RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER DR3440.	UND	PRÓPRIA	30	109,00	3.270,00
Total (R\$):						73.090,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 30 de novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:03292A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação do Pregão na forma Eletrônico nº 027/2023, referente ao Processo Administrativo nº 25100001/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
------------	--

1 - LOTE I - MEDICAÇÃO BÁSICA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5 ML	PRATI	300.0	FRS	7,85	7,33	2.199,00
2	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5 ML	CIMED	400.0	FRS	11,78	8,86	3.544,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS)	BRASTERAPICA	3000.0	CMP	0,08	0,05	150,00
4	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GTS 20ML FR	AIRELA	400.0	FRS	2,21	1,67	668,00
5	VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO)	AIRELA	400.0	CX	7,03	4,20	1.680,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	NATULAB	300.0	CX	9,45	1,50	450,00
9	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	700.0	CMP	0,80	0,59	413,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	GEOLAB	300.0	FRS	1,94	2,27	681,00
19	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO	FARMACE	500.0	FRS	5,04	4,33	2.165,00
20	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL	FARMACE	500.0	FRS	6,11	3,75	1.875,00
21	AMOXICILINA 500MG	NEOQUIMICA	10000.0	CAPSULA	0,61	0,39	3.900,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	CIMED	800.0	FRS	7,43	7,45	5.960,00
27	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO),0,25MG/ML FR 20ML	HIPOLABOR	100.0	FRS	2,19	1,87	187,00
28	AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO 15ML	PHARLAB	600.0	FRS	10,64	9,55	5.730,00
29	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	3000.0	CMP	1,82	1,04	3.120,00
30	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL)5MG/ML FR 20ML	PRATI	150.0	FRS	8,35	19,90	2.985,00
33	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	500.0	FRS	10,99	2,82	1.410,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO. (BUSCOPAM COMPOSTO);	PHARLAB	350.0	CX	16,77	12,40	4.340,00
45	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	TEUTO	250.0	FRS	10,79	11,93	2.982,50
46	CEFALEXINA 500MG	ABL	15000.0	CMP	0,71	0,87	13.050,00
47	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	1500.0	CMP	0,75	0,45	675,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%	CIMED	300.0	BNG	7,05	3,81	1.143,00
49	CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	80.0	CX	15,59	14,40	1.152,00
50	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	80.0	CX	22,35	17,44	1.395,20
60	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	CRISTÁLIA	150.0	BNG	22,83	15,53	2.329,50

61	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO 100ML	NATULAB	200.0	FRS	5,55	4,26	852,00
62	DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	FARMACE	500.0	FRS	3,67	3,83	1.915,00
63	DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA.	PRATI	1000.0	BNG	2,30	2,52	2.520,00
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA	3000.0	CMP	0,13	0,07	210,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 120ML	UNITHER	500.0	FRS	3,63	2,69	1.345,00
67	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	100.0	CX	4,89	2,00	200,00
68	DICLOFENACO, POTASSICO, 15MG/ML SOL ORAL GOTAS	CIMED	150.0	FRS	6,16	3,98	597,00
70	DIPIRONA SODICA 500MG	GREENPHARMA	15000.0	CMP	0,23	0,14	2.100,00
71	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	FARMACE	1000.0	FRS	2,04	1,35	1.350,00
72	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	LEGRAND	500.0	FRS	10,50	10,20	5.100,00
73	DOMPERIDONA 10MG	EMS	5000.0	CMP	0,30	0,14	700,00
78	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML	HIPOLABOR	100.0	FRS	12,70	12,00	1.200,00
79	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA.	NATULAB	500.0	FRS	11,02	10,40	5.200,00
84	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	100.0	CAPSULA	0,78	0,68	68,00
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	NATULAB	300.0	FRS	5,97	3,23	969,00
95	IBUPROFENO 100MG/ML.	NATULAB	800.0	FRS	4,96	2,97	2.376,00
96	IBUPROFENO 300MG.	VITAMEDIC	400.0	CX	9,33	4,40	1.760,00
97	IBUPROFENO 600MG.	VITAMEDIC	500.0	CX	9,00	5,00	2.500,00
110	LORATADINA 10MG .	VITAMEDIC	600.0	CX	2,83	2,10	1.260,00
111	LORATADINA 1MG/ML.	AIRELA	400.0	FRS	3,43	4,82	1.928,00
113	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	200.0	FRS	2,93	2,77	554,00
114	MELOXICAM 15MG.	PHARLAB	300.0	CX	4,37	3,10	930,00
122	METRONIDAZOL 250MG	LEGRAND	8000.0	CMP	0,20	0,24	1.920,00
123	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	4000.0	CMP	0,38	0,36	1.440,00
124	METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 10000UI/5G, BISNAGA DE 50G	PRATI	300.0	BNG	11,89	14,10	4.230,00
125	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G 50G	PRATI	250.0	BNG	7,63	9,00	2.250,00
126	NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g.	BELFAR	600.0	BNG	3,52	2,68	1.608,00
128	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	CIMED	400.0	FRS	5,21	2,36	944,00
129	NIMESULIDA 100MG .	GLOBO	1000.0	CX	3,06	1,20	1.200,00
130	NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL -	PRATI	700.0	FRS	7,47	5,83	4.081,00
131	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G .	PRATI	250.0	BNG	6,62	9,39	2.347,50
132	NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G.	PRATI	400.0	BNG	10,44	12,70	5.080,00
133	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	100.0	CX	8,67	8,40	840,00
139	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE.	FRANCIFARMA	50.0	FRS	7,96	8,66	433,00
140	OMEPRAZOL 20MG.	HIPOLABOR	800.0	CX	9,73	6,26	5.008,00
143	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS.	NATULAB	500.0	FRS	1,97	2,85	1.425,00
144	PARACETAMOL 750MG.	BELFAR	300.0	CX	4,21	3,20	960,00
147	PIROXICAM 20MG.	NEOQUIMICA	100.0	CX	6,06	8,48	848,00
148	PREDNISOLONA 20MG .	HIPOLABOR	350.0	CX	7,54	9,70	3.395,00
149	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL3MG/ML FR.60ML	HIPOLABOR	400.0	FRS	8,01	5,68	2.272,00
150	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	6000.0	CMP	0,42	0,24	1.440,00
160	Pomada Saf-Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	CASEX	20.0	BNG	65,49	26,80	536,00
163	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR.20ML	AIRELA	500.0	FRS	2,29	1,87	935,00
164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G	NATULAB	1200.0	UND	1,21	1,20	1.440,00
165	SINVASTATINA 20MG	NOVAQUÍMICA	8000.0	CMP	0,15	0,12	960,00
166	SINVASTATINA 40MG .	CIMED	300.0	CX	8,08	6,60	1.980,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISN 50G	NATIVITA	300.0	BNG	7,74	6,99	2.097,00
168	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSP	EMS	100.0	FRS	8,71	5,69	569,00
169	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	BELFAR	3000.0	CMP	0,39	0,23	690,00
170	SULFATO FERROSO 125MG/ML SUSPENSÃO GOTAS FR 30ML	AIRELA	400.0	FRS	2,43	1,82	728,00
171	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	10000.0	CMP	0,11	0,04	400,00
175	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG.	HIPOLABOR	400.0	CX	13,02	3,50	1.400,00
176	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG.	CRISTÁLIA	100.0	CX	52,26	64,00	6.400,00
178	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO.	AIRELA	100.0	FRS	21,19	6,00	600,00
179	VITAMINA D 200UI INFANTIL	MERCOFARMA	300.0	FRS	20,81	16,12	4.836,00
180	VITAMINA D 200UI ADULTO	MERCOFARMA	300.0	FRS	23,57	19,98	5.994,00
230	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	800.0	UND	2,51	1,99	1.592,00
237	ROSUVASTATINA 20 MG.	GERMED	50.0	CX	64,93	18,00	900,00
238	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG + EZETIMBA 10 MG.	LIBBS	50.0	CX	84,42	76,39	3.819,50
Total do lote.....R\$ 177.416,20							

2 - LOTE II - MEDICAÇÃO CONTROLADA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
7	Ácido Valproico 250mg .	BIOLAB	350.0	CX	17,01	14,25	4.987,50

8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	5000.0	CMP	1,05	0,80	4.000,00
10	AKINETON (CLORIDRATO DE BIPERIDENO) 2MG	CRISTÁLIA	20000.0	CMP	0,51	0,58	11.600,00
12	ALPRAZOLAM 0,25MG.	EMS	100.0	CX	7,72	3,30	330,00
13	ALPRAZOLAM 0,5MG.	EMS	100.0	CX	9,66	3,30	330,00
14	ALPRAZOLAM 1MG .	EMS	150.0	CX	7,61	3,30	495,00
15	ALPRAZOLAM 2MG.	EMS	120.0	CX	13,03	4,80	576,00
16	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG.	CRISTÁLIA	120.0	CX	15,11	21,20	2.544,00
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG .	NEOQUIMICA	500.0	CX	7,67	1,80	900,00
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG .	EMS	130.0	CX	26,83	9,30	1.209,00
31	BROMAZEPAM 3MG .	NEOQUIMICA	200.0	CX	11,79	4,50	900,00
32	BROMAZEPAM 6MG.	NEOQUIMICA	300.0	CX	12,65	4,80	1.440,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG.	HIPOLABOR	20000.0	UND	0,36	0,19	3.800,00
38	CARBAMAZEPINA 20MG/ML .	HIPOLABOR	500.0	FRS	17,84	10,90	5.450,00
39	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	500.0	CX	28,73	21,00	10.500,00
40	CARBONATO DE LITIO 300MG.	HIPOLABOR	250.0	CX	50,20	15,00	3.750,00
51	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	50.0	CX	25,67	16,80	840,00
52	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	8000.0	CMP	0,44	0,40	3.200,00
53	CITALOPRAM 20MG	PRATI	15000.0	CMP	0,34	0,22	3.300,00
54	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	GEOLAB	500.0	FRS	5,53	3,51	1.755,00
55	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	20000.0	CMP	0,13	0,06	1.200,00
56	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5000.0	CMP	0,17	0,07	350,00
57	CLOPIDÓGREL 75MG	NOVAQUÍMICA	4000.0	CMP	0,63	0,59	2.360,00
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	1000.0	CMP	0,52	0,46	460,00
59	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL.ORAL 20ML	CRISTÁLIA	80.0	FRS	13,97	10,30	824,00
66	DIAZEPAM 10MG.	SANTISA	400.0	CX	5,16	1,96	784,00
77	ESCITALOPRAM 20MG.	CIMED	500.0	CX	48,57	0,25	125,00
80	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	4000.0	CMP	0,30	0,22	880,00
81	FENITOINA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	4000.0	CMP	0,31	0,11	440,00
82	FENOBARBITAL 100MG	U. QUÍMICA	10000.0	CMP	0,37	0,13	1.300,00
83	FENOBARBITAL 40MG/ML .	CRISTÁLIA	100.0	FRS	7,16	4,56	456,00
85	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG	EMS	300.0	CX	14,24	29,98	8.994,00
86	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	TEUTO	15000.0	CMP	0,17	0,10	1.500,00
89	HALOPERIDOL 1MG.	CRISTÁLIA	100.0	CX	6,98	4,80	480,00
90	HALOPERIDOL 2MG/ML	U. QUÍMICA	300.0	FRS	6,56	5,51	1.653,00
91	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	4000.0	UND	0,38	0,16	640,00
100	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	10000.0	CMP	0,98	0,89	8.900,00
101	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	CRISTÁLIA	8000.0	CMP	0,73	0,65	5.200,00
102	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	CRISTÁLIA	150.0	FRS	18,58	16,36	2.454,00
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.	MERCK	80.0	CX	8,61	11,05	884,00
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG.	MERCK	60.0	CX	14,16	12,33	739,80
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG.	MERCK	60.0	CX	10,84	8,00	480,00
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG.	MERCK	120.0	CX	9,49	12,60	1.512,00
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG.	MERCK	60.0	CX	12,31	17,50	1.050,00
109	LIDOCAINA GEL 20MG/ML BISN 30G	PHARLAB	400.0	BNG	3,64	4,38	1.752,00
112	LORAZEPAM 2MG.	EMS	150.0	CX	4,50	2,60	390,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GTS 10ML	MARIOL	100.0	FRS	2,09	1,71	171,00
134	NORTRIPTILINA 25MG.	CELLERA	100.0	CX	26,00	12,60	1.260,00
135	NORTRIPTILINA 50MG.	CELLERA	100.0	CX	36,28	14,60	1.460,00
138	OLANZAPINA 10MG	EMS	1500.0	CMP	2,51	0,96	1.440,00
141	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR.100ML	U. QUÍMICA	80.0	FRS	48,99	51,50	4.120,00
142	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	3500.0	CMP	1,61	1,39	4.865,00
145	PAROXETINA CLORIDRATO 10MG.	GEOLAB	150.0	CX	25,38	15,00	2.250,00
146	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	EMS	10000.0	CMP	0,56	0,24	2.400,00
151	PREDNISONA 5MG	EMS	150.0	CX	5,47	3,30	495,00
152	PREGABALINA 75MG.	TEUTO	500.0	CX	20,54	13,00	6.500,00
154	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG	GEOLAB	8000.0	CMP	0,72	0,15	1.200,00
155	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG	CRISTÁLIA	8000.0	CMP	2,20	1,41	11.280,00
156	RISPERIDONA 1MG.	U. QUÍMICA	300.0	CX	7,73	4,20	1.260,00
157	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO COM 30 ML	PRATI	450.0	FRS	22,20	15,68	7.056,00
158	RISPERIDONA 2MG	GENOMA	12000.0	CMP	0,30	0,15	1.800,00
159	RISPERIDONA 3MG.	VITAMEDIC	400.0	CX	10,57	7,20	2.880,00
161	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	GEOLAB	10000.0	CMP	0,26	0,16	1.600,00
162	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG.	EMS	200.0	CX	48,85	17,40	3.480,00
172	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	VALEANT	200.0	CX	25,02	22,48	4.496,00
173	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG.	VALEANT	150.0	CX	32,70	22,00	3.300,00
174	TOPIRAMATO 100MG .	EMS	80.0	CX	68,96	31,80	2.544,00
177	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR COM 100ML	HIPOLABOR	200.0	FRS	8,91	7,10	1.420,00
181	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG .	ZYDUS	300.0	CX	25,22	6,80	2.040,00
235	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	U. QUÍMICA	5000.0	UND	0,52	0,35	1.750,00
239	ESCITALOPRAM 10MG.	RANBAXY	50.0	CX	17,28	5,40	270,00
240	ESCITALOPRAM 15MG.	NOVAQUÍMICA	50.0	CX	33,73	14,10	705,00
Total do lote.....R\$ 179.756,30							

3 - LOTE III - MEDICAÇÃO PARA HIPERTENSÃO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
23	ANLÓDIPINO BESILATO 2,5MG.	BIOLAB	100.0	CX	36,98	39,96	3.996,00
24	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG .	GEOLAB	200.0	CX	7,36	1,50	300,00
25	ATENÓLOL 25MG	BIOLAB	5000.0	CMP	0,08	0,05	250,00
26	ATENÓLOL 50MG	VITAMEDIC	5000.0	CMP	0,13	0,09	450,00
35	CAPTÓPRIL 25MG	EMS	8000.0	CMP	0,08	0,05	400,00
36	CAPTÓPRIL 50MG.	EMS	200.0	CX	7,42	0,11	22,00
41	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	3000.0	CMP	0,20	0,11	330,00
42	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	2000.0	CMP	0,18	0,13	260,00
43	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	3000.0	CMP	0,17	0,11	330,00
44	CARVEDILOL 25MG	EMS	200.0	CX	13,60	5,40	1.080,00
69	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	3000.0	CMP	0,31	0,31	930,00
74	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	4000.0	CMP	0,17	0,07	280,00
75	ENALAPRIL 20MG	IFARMA	10000.0	CMP	0,15	0,06	600,00
76	ENALAPRIL 10MG-	VITAMEDIC	6000.0	CMP	0,11	0,05	300,00
87	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	7000.0	CMP	0,15	0,08	560,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	8000.0	CMP	0,07	0,04	320,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.	NEOQUIMICA	200.0	CX	4,37	2,60	520,00
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	EUROFARMA	600.0	CX	3,12	2,40	1.440,00
117	METILDOPA 250MG	EMS	3000.0	CMP	0,70	0,88	2.640,00
118	METILDOPA 500MG .	EMS	60.0	CX	43,25	36,00	2.160,00
120	METOPROLOL SUCCINATO 25MG.	BIOLAB	160.0	CX	22,66	11,10	1.776,00
121	METOPROLOL SUCCINATO 50MG.	CIMED	200.0	CX	26,37	16,20	3.240,00
127	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	1500.0	CMP	0,39	0,14	210,00
153	PROPANÓLOL 40MG	OSÓRIO	8000.0	CMP	0,09	0,04	320,00
182	BISOPROLOL FURAMATO 10MG.	MERCK	15.0	CX	66,22	49,30	739,50
Total do lote.....R\$ 23.453,50							

5 - LOTE V - MEDICAÇÃO INJETÁVEL

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
183	ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML.CAIXA COM 100 AMPOLAS	EQUIPLEX	30.0	CX	233,33	166,60	4.998,00
184	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML.	ZYDUS	300.0	AMP	6,10	5,87	1.761,00
185	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	FARMACE	100.0	CX	94,60	44,10	4.410,00
186	AMICACINA SULFATO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	TEUTO	50.0	UND	4,72	4,38	219,00
187	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	HIPOLABOR	50.0	AMP	4,63	3,80	190,00
188	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	500.0	AMP	2,65	1,18	590,00
189	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	1500.0	AMP	4,14	2,06	3.090,00
190	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA	TEUTO	600.0	AMP	11,19	8,70	5.220,00
191	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA	TEUTO	800.0	AMP	11,55	9,11	7.288,00
192	CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA)	BLAU	400.0	AMP	7,62	5,27	2.108,00
193	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G.INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR.FRASCO/AMPOLA	TEUTO	1500.0	AMP	9,05	4,47	6.705,00
194	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	1200.0	AMP	4,21	2,50	3.000,00
195	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	HIPOLABOR	700.0	AMP	4,25	2,65	1.855,00
196	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	1500.0	AMP	4,56	2,62	3.930,00
197	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA	CRISTÁLIA	20.0	CX	70,23	54,39	1.087,80
198	DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML	FARMACE	2000.0	AMP	3,04	1,03	2.060,00
199	DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML	TEUTO	4000.0	AMP	5,55	2,27	9.080,00
200	DIAZEPAM 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML	SANTISA	300.0	AMP	1,67	1,38	414,00
201	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS	FARMACE	1000.0	CX	10,85	5,88	5.880,00
202	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	SANTISA	5000.0	AMP	5,17	1,54	7.700,00
203	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA.	EUROFARMA	50.0	AMP	78,67	53,41	2.670,50
204	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA.	MYLAN	50.0	AMP	53,12	23,40	1.170,00
205	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	300.0	AMP	2,39	1,48	444,00
206	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	1200.0	AMP	2,87	1,62	1.944,00
207	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	FARMACE	1500.0	AMP	5,33	2,93	4.395,00
208	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML .	U. QUÍMICA	150.0	AMP	3,03	2,41	361,50
209	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML	TEUTO	200.0	AMP	6,40	1,55	310,00
210	FENOBARBITAL 100MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	CRISTÁLIA	200.0	AMP	5,10	3,24	648,00
211	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	SANTISA	400.0	AMP	3,11	1,52	608,00
212	GENTAMICINA 80MG/ML. AMPOLA COM 2ML	NOVAFARMA	700.0	AMP	3,18	2,57	1.799,00
213	HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	U. QUÍMICA	300.0	AMP	4,87	2,60	780,00
214	HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	U. QUÍMICA	800.0	AMP	5,81	4,90	3.920,00
215	HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	TEUTO	800.0	AMP	9,77	6,55	5.240,00
216	RHOPHYLAC 300 MCG - IMUNOGLOBULINA ANTI Rh.	BEHRING	5.0	AMP	371,97	372,00	1.860,00
217	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR)	HIPOLABOR	500.0	AMP	8,49	8,45	4.225,00
218	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE	1000.0	AMP	1,20	0,85	850,00
219	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	CRISTÁLIA	300.0	AMP	7,14	3,70	1.110,00
220	OMEPRAZOL SÓDICO Pó líofilo injetável 40mg + Solução diluente.	BLAU	600.0	AMP	23,46	8,70	5.220,00
221	RANITIDINA 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	500.0	AMP	2,11	3,05	1.525,00

222	SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	ISOFARMA	1000.0	AMP	0,93	0,80	800,00
223	SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5% 100ML.	HALEX ISTAR	150.0	AMP	9,63	7,30	1.095,00
224	TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	U. QUÍMICA	100.0	AMP	25,53	13,23	1.323,00
225	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 1ML.	TEUTO	300.0	AMP	4,07	2,20	660,00
226	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	HYPOFARMA	2000.0	AMP	3,76	1,50	3.000,00
227	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG	TEUTO	1000.0	AMP	3,50	3,90	3.900,00
228	OXACILINA SÓDICA 500 MG	FRESENIUS	100.0	AMP	6,12	5,60	560,00
229	CIPROFLOXACINO 200mg/100ml	HALEX ISTAR	100.0	AMP	23,79	16,40	1.640,00
231	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	ZYDUS	200.0	CX	123,84	38,50	7.700,00
232	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	ZYDUS	200.0	CX	47,13	18,90	3.780,00
233	SALBUTAMOL 5 MG/ML	TEUTO	200.0	FRS	6,04	17,30	3.460,00
234	CLOBAZAM 10MG.	EUROFARMA	50.0	CX	27,23	10,70	535,00
236	CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML	U. QUÍMICA	200.0	AMP	5,78	4,40	880,00
Total do lote.....R\$ 139.998,80							

Homologado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 520.624,80 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), em 30/11/2023.

José da Penha - RN, 30 de novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5D927E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.601/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.601/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 870.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					870.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					870.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				21.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	21.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				192.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16040000	0001	13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16040000	0001	179.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				382.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	55.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	300.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15001002	0001	27.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16040000	0001	65.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				210.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					870.000,00

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		870.000,00
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		331.637,47
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	88.984,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	50.855,61
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001	187.593,56
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001	4.204,30
2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		18.755,84
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000 0001	5.055,84
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16040000 0001	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000 0001	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000 0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000 0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000 0001	2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000 0001	500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16040000 0001	500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000 0001	2.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000 0001	200,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		383.987,89
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001	5.330,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001	26.234,21
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002 0001	5.123,34
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002 0001	226.085,56
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	45.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001	76.214,78
2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		15.365,80
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000 0001	2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16040000 0001	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000 0001	4.553,80
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000 0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000 0001	4.312,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000 0001	2.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		7.700,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000 0001	2.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	5.500,00
1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		76.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002 0001	76.000,00
2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		36.553,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001	6.843,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	24.710,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: AC007B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.602/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.602/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 64.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					
64.000,00					

13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		64.000,00
1020 CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO		30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	30.000,00
1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL		34.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17000000 0001	6.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17000000 0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000 0001	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000 0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A312B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.603/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.603/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 187.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					187.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					187.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					172.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001001 0001		152.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15001001 0001		20.000,00
2090 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE					15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15690000 0001		15.000,00
Anexo II (Redução)					187.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					187.000,00
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					88.394,06
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15001001 0001		88.394,06
2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS					25.200,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001001 0001		25.200,00
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					793,94
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15690000 0001		793,94
1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES					6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15690000 0001		6.000,00
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO					8.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15690000 0001		2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15690000 0001		2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15690000 0001		2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15690000 0001		2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15690000 0001		200,00
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15690000 0001		10.000,00
1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL					10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15690000 0001		10.000,00
1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15690000 0001		20.000,00
1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)					18.412,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15690000 0001		18.412,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FA58DD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.604/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.604/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.686.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.686.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.686.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				1.600.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	1.600.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				68.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	68.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.686.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				201.418,34
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	183.279,57
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15421070	0001	18.138,77
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				1.472.881,66
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15400000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	1.120.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	260.439,66
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15400000	0001	5.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	19.342,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15400000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15400000	0001	500,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				11.700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15400000	0001	500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15400000	0001	200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:8F97D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.605/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.605/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 27.400,00 PARA

O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.400,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					27.400,00
	2071 MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE				20.400,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15000000	0001	20.400,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					27.400,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					27.400,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	5.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				638,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	638,00
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	200,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17000000	0001	200,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				1.355,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.355,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA				5.007,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17160000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		17150000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		17160000	0001	1.007,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO				15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CE463A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.606/2023 – GP****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.606/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 84.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					84.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					84.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					84.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					84.000,00
15000000 0001					84.000,00
Anexo II (Redução)					84.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					84.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					51.437,72
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.000,00
15000000 0001					1.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					620,00
15000000 0001					620,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					2.000,00
15000000 0001					2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					38.547,12
15000000 0001					38.547,12
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					6.050,00
15000000 0001					6.050,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,60
15000000 0001					0,60
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.100,00
15000000 0001					1.100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					2.120,00
15000000 0001					2.120,00
2023 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES					4.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					2.200,00
15000000 0001					2.200,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					2.200,00
15000000 0001					2.200,00
1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					13.200,00
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					5.500,00
15000000 0001					5.500,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					2.200,00
15000000 0001					2.200,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					5.500,00
15000000 0001					5.500,00
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA					4.962,28
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					4.962,28
15000000 0001					4.962,28
1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS					8.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					2.200,00
15000000 0001					2.200,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					2.200,00
15000000 0001					2.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					2.200,00
15000000 0001					2.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					2.200,00
15000000 0001					2.200,00
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO					1.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					1.200,00
15000000 0001					1.200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:88C060CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.607/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.607/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 66.100,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.100,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					66.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	DA			66.100,00

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DE				
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	41.100,00
Anexo II (Redução)						
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						66.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					57.339,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	36.920,58
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.890,56
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.527,86
			1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS			8.761,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.761,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BF19F52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.608/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.608/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					6.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0A4EB1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.609/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.609/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 22.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					22.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					22.000,00
	1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F1CFF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

Contrato firmado, que entre se celebram **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023

Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI**, situada no Fazenda Cachoeirinha, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º 084.732.674-86.

OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
01	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios,	KG	256,00	43,83	11.220,48

	em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.				
02	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	396,00	28,07	11.115,72
03	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	400,00	28,32	11.328,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI

CPF sob nº 084.732.674-86

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:417AC56D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

Contrato firmado, que entre se celebram **MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023

Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA**, situada na Fazenda Barreiras, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º 967.518.354-34.

OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
01	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	290	43,83	12.710,70
02	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	604	28,07	16.954,28
04	Carne suína produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	500	20,64	10.320,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA

CPF sob nº 967.518.354-34

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7E3DCD89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023****PREGÃO Nº 024/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301000123**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2023** pelo proponente IVO DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.403.270/0001-18, RESOLVE registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

78 - IVO DANTAS DE OLIVEIRA (09.403.270/0001-18)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9242 - ARISTAB 15MG	CX	ACHE	60	318,00	19.080,00
2	10814 - ARISTAB 10 MG	CX	ACHE	60	184,28	11.056,80
3	10815 - ARTRODAR 50MG	CX	TRB	60	228,29	13.697,40
4	5770 - ALLEGRA Suspensao 6mg/ml vidro 60 ml	FC	SANOFI	72	38,70	2.786,40
5	10816 - ALIVIUM 100 MG	FC	MOMENTA	100	48,25	4.825,00
6	8338 - ALENIA 12+400CMG	CX	ACHE	30	155,00	4.650,00
7	5771 - ANGIPIRESS CD 100 mg+25mg/ 30 comprimidos	CX	ACHE	80	46,50	3.720,00
8	5772 - AMATO 100mg/60 Comprimido	CX	EUROFARMA	30	217,50	6.525,00
9	10817 - ANCORON 200MG	FC	LIBBS	60	52,20	3.132,00
10	10818 - ANTARA 750 MG	CX	EUROFARMA	60	150,00	9.000,00
11	9884 - ANTARA 250MG	unid	EUROFARMA	100	49,50	4.950,00
12	5774 - ALGINAC 1.000 Caixa c/ 15 comprimido	CX	MERK	70	32,50	2.275,00
13	5775 - ALTIVA 120MG/10 comprimido	CX	EUROFARMA	40	47,50	1.900,00
14	5776 - ANNITA líquido vidro com 100 ml	CX	FARMOQUÍMICA	70	59,58	4.170,60
15	8339 - ARTROLIVE 500+400MG	UNIDADE	ACHE	30	120,50	3.615,00
16	8340 - ARTROLIVE 1500+1200MG	CX	ACHE	45	220,30	9.913,50
17	5778 - ASEA HCT 40+25 mg/30 comprimido	CX	SUPERA	30	86,50	2.595,00
18	10819 - ASEA HCT 40+12,5MG	CX	SUPERA	60	86,50	5.190,00
19	10820 - ASEA HCT 20+12 MG	CX	SUPERA	48	86,50	4.152,00
20	5779 - BRASART BCC 160+5mg/ 30 comprimido	CX	SEM	30	110,60	3.318,00
21	5780 - BUSONID 32 mcg 6 ML/ 120 doses	CX	BIOSINTETICA	100	32,40	3.240,00
22	5781 - BETINA 24 mg Caixa 30 comprimidos	CX	EUROFARMA	120	38,25	4.590,00
23	5782 - BETATRINTA injetavel 5mg/ml+seringa	UNIDADE	EUROFARMA	120	29,50	3.540,00
24	5783 - BEPANTOL Derma vidro 50 ml solução	CX	BAYER	60	37,69	2.261,40
25	8341 - BENICAR ANLO 40+10MG	CX	dalichi-sanky	60	99,20	5.952,00
26	10821 - BENICAR ANLO 20+10 MG	CX	dalichi-sanky	60	99,30	5.958,00
27	10822 - BENICAR HCT 40+25 MG	CX	dalichi-sanky	60	101,20	6.072,00
28	9243 - BRITENS	CX	Genom	30	118,50	3.555,00
29	9244 - BRILINTA 90MG	CX	ASTRA ZENECA	60	489,50	29.370,00
30	5784 - BI-PROFENID 150 mg/10 comprimidos	CX	SANOFI	48	72,89	3.498,72
31	5785 - CALCITRAN D-3 600 mg/ 30 comprimidos	CX	TAYUYNA	60	51,15	3.069,00
32	5788 - CALMAN 0,10+0,07+50 MG/100 ML	CX	ATIVUS	60	59,95	3.597,00
33	9246 - CALDE KM	CX	MARJAN	60	118,90	7.134,00
34	5789 - COMBIRON Fóllico 120 mg/ 45 comprimido	CX	ACHE	60	42,87	2.572,20
35	5790 - COMBORDAT 0,5 + 0,4 mg/ 30 comprimidos	CX	GSK	90	144,35	12.991,50
36	5791 - CONCARDIO 10 mg/ 30 comprimido	CX	SEM	60	111,15	6.669,00
37	5792 - CITONEURIN 5.000 mg/ 20 drágeas	CX	MERK	60	67,29	4.037,40
38	8342 - CEFALIV	CX	ACHE	105	22,30	2.341,50
39	5795 - DRAMIN B6 Gotas 20 ml	CX	TAKEDA FARMA	130	23,20	3.016,00
40	5796 - DERMACERIUM 0,4+1%/ 50g	TB	SILVESTRE	50	78,29	3.914,50
41	9250 - DIAMICRON MR	CX	SERVIER	120	92,94	11.152,80
42	9886 - DISPROSPAN 5+2MG	unid	MANTECORP	100	47,50	4.750,00
43	10823 - DIOSMINA 40+450 MG	CX	ACHE	90	63,50	5.715,00
44	5801 - DECONGEX Plus Xarope com 120 ml	CX	ACHE	100	24,60	2.460,00
45	5803 - DEXADOR Inje. Caixa c/ 6 amp 3 x 1 M 3 x 2 ml	CX	ATIVUS	80	45,30	3.624,00
46	5804 - DEOCIL SL 10mg comprimido	CX	DIFFUCAP	80	43,10	3.448,00
47	5806 - DUOMO 2 mg/ 30 comprimidos	CX	EUROFARMA	100	41,50	4.150,00
48	10824 - DUOMO HP 2+5MG	CX	EUROFARMA	90	158,30	14.247,00
49	5807 - DEPAKENE 250mg/5ml/100ml	CX	ABBOTT	60	26,50	1.590,00

50	5808 - DEPAKENE 500MG/ 50 Comprimido	CX	ABBOTT	50	101,20	5.060,00
51	5809 - DEPAKOTE ER 500 mg/ 30 comprimido	CX	ABBOTT	120	147,40	17.688,00
52	5810 - DAFLON 900+100MG/30 comprimidos	CX	SERVIER	20	187,90	3.758,00
53	10825 - DAFLON FLEX 1000 MG	CX	SERVIER	90	163,88	14.749,20
54	8343 - DRUSOLOL 2%+0,5%/5ML	CX	Genom	30	97,85	2.935,50
55	5812 - DEXILANT 60mg/ 30 capsulas	CX	TAKEDA	100	123,95	12.395,00
56	10826 - DEXFER 400MG	CX	EUROFARMA	45	65,30	2.938,50
57	10827 - EFFIENTE 10 MG	CX	dalichi-sanky	60	412,68	24.760,80
58	10828 - ENTRESTO 24+26MG	CX	NOVARTIS	30	180,29	5.408,70
59	10829 - ETIRA 500 MG	CX	ACHE	90	101,25	9.112,50
60	10830 - ETIRA 100 MG	CX	ACHE	60	198,90	11.934,00
61	10831 - FLANCOX 500 MG	CX	APSEN	90	45,68	4.111,20
62	5814 - FLORAX-SM 100milhoes/ 5ml/ 50 flaconete	CX	HEBRON	100	53,95	5.395,00
63	5816 - FRISIUM 20 mg/ 20 Comprimido	CX	SANOFI	60	42,30	2.538,00
64	10832 - FORFING 200 MG	CX	EUROFARMA	50	139,80	6.990,00
65	9251 - GALVUS MET	CX	NOVARTIS	24	193,25	4.638,00
66	9252 - GLIFAGE XR	CX	MERK	120	10,39	1.246,80
67	5822 - HIPOGLOS POMADA 45 gramas	TB	procter	100	29,90	2.990,00
68	5823 - HYABAK 0,15%/ 10ml	CX	THÉA	30	74,90	2.247,00
69	10833 - IMUSSUPREX 50 MG	CX	brece farma	60	152,99	9.179,40
70	10834 - JARDIENCE 25 MG	CX	BOEHRINGE	60	286,32	17.179,20
71	5826 - KOLLAGENASE 0,6U/g+0,01g/30g	TB	CRISTALIA	50	52,75	2.637,50
72	5827 - KOID-D Xar. 120 ml adulto + pediatrico	CX	EUROFARMA	100	49,90	4.990,00
73	5829 - LABIRIN 24 mg/ 30 cpr	CX	APSEN	100	58,30	5.830,00
74	9253 - LITOCIT	CX	APSEN	60	83,80	5.028,00
75	9254 - LUVIS	CX	Genom	24	108,63	2.607,12
76	5831 - MAREVAN 5 mg Caixa c/ 30 cpr	CX	FARMOQUÍMICA	80	33,20	2.656,00
77	5832 - MATERNA Caixa C/ 30 comprimidos	CX	WYETH	40	47,37	1.894,80
78	10835 - MECLIN 50 MG	CX	ASPEN	100	47,19	4.719,00
79	5836 - MINILAX 714 mg+770 mg cx com 06 bis	CX	EUROFARMA	40	42,97	1.718,80
80	5859 - MYLANTA PLUS 80+80+6 mg/ 240ml	CX	TAKEDA	80	43,75	3.500,00
81	5864 - MILGAMA 150mg/30 Comprimido	CX	MANTECORP	24	68,48	1.643,52
82	5865 - MUSCULARE 10mg/ 30 comprimido	CX	EUROFARMA	100	27,76	2.776,00
83	10836 - NAPRIX 5 MG	CX	LIBBS	30	73,19	2.195,70
84	10837 - NESINA 25 MG	CX	COSMED	60	171,90	10.314,00
85	5867 - NORIPURUM INJ Caixa c/ 5 ampola de 5ml	CX	TAKEDA FARMA	100	94,60	9.460,00
86	5871 - NOVACORT Cr 20mg +0,64 tubo c/ 30gramas	TB	ACHE	100	42,90	4.290,00
87	5874 - NOTROPIL 800 mg/ 30comprimidos/ SANOFI-AVANTS	CX	SANOFI-AVENTIS	100	45,85	4.585,00
88	5878 - OSTEOTRAT 35mg/4 comprimido	CX	ACHE	40	84,25	3.370,00
89	5896 - OPTIVE lubrificante ocular10 ml	CX	ALLERGAN	100	68,90	6.890,00
90	10838 - PANTOGAR 20+20 MG	CX	EUROFARMA	40	99,25	3.970,00
91	10839 - PACO 30MG	CX	BIOLAB	100	32,20	3.220,00
92	5913 - PROCTYL Creme c/ 10 apli/ 3 mg	TB	TAKEDA FARMA	100	63,79	6.379,00
93	5915 - PROFLAN 100g caixa c/ 12 comprimidos	TB	EUROFARMA	55	61,78	3.397,90
94	9258 - PROLOPA BD	CX	ROCHER	120	62,30	7.476,00
95	9887 - PRYSMA 2MG	unid	EUROFARMA	60	76,91	4.614,60
96	5920 - PYROLTRAT Caixa c/ 07 Blist 8 comprimido	CX	MEDLEY	30	165,90	4.977,00
97	10840 - RAZAPINA 30 MG	CX	SANDOZ	60	163,90	9.834,00
98	10841 - REFORGAN 250 MG	CX	ZYDUS	30	89,38	2.681,40
99	8347 - RELVAR ELLIPTA 100+25MCG	CX	GSK	30	189,90	5.697,00
100	9259 - REUQUINOL 400 MG	CX	APSEN	96	113,80	10.924,80
101	10842 - REVANGE	CX	ACHE	60	86,87	5.212,20
102	5925 - RITALINA 10 mg/ 30 Comprimido/ NOVARTIS	CX	NOVARTIS	36	47,35	1.704,60
103	5928 - RIVOTRIIL 2 MG/ 30 comprimido	CX	ROCHE	200	32,95	6.590,00
104	5934 - STUGERON 75 mg Caixa c/ 30 comprimido	CX	JANSSEN	100	36,90	3.690,00
105	9260 - SUCRAFILM FLACONETE	CX	SEM	24	114,95	2.758,80
106	5937 - SUSTRATE 10mg/50 comprimido	CX	FARMOQUÍMICA	100	36,85	3.685,00
107	5940 - SELOZOK 50 mg Caixa c/ 30 unidades	CX	ASTRAZENECA	200	78,90	15.780,00
108	8348 - SELOZOK 100MG	CX	ASTRAZENECA	35	92,51	3.237,85
109	5944 - SOMALGIN Cardio 200mg/30 cpr	CX	SIGNA FARMA	100	31,50	3.150,00
110	5950 - SOMALGIN Cardio 100mg/ 30 comprimido	CX	SEM	100	47,90	4.790,00
111	9261 - SPIRIVA RESPINAT	FC	BOEHRINEER	24	443,76	10.650,24
112	5955 - SYSTAIN Colirio Vidro 10 ml	CX	ALCON	45	59,85	2.693,25
113	8349 - TECNOMET 2,5MG	CX	Zodiac	45	42,90	1.930,50
114	5958 - TEGRETOL 20mg/ 100ml	CX	NOVARTIS	80	33,80	2.704,00
115	5960 - TEGRETOL 400mg/ 20 comprimido	CX	NOVARTIS	120	53,48	6.417,60
116	5968 - TORAGESIC SL 10 mg/ 10cpr	CX	SIGMA PHARMA	56	49,90	2.794,40
117	10843 - TORVAL CR 300MG	CX	torent	40	45,25	1.810,00
118	10844 - TREZETE 10+20 MG	CX	ACHE	60	125,90	7.554,00
119	5969 - TRANSAMIN 250 mg Caixa c/ 12 comprimidos	CX	ZYDUS	120	83,70	10.044,00
120	5971 - TROK N P 30g/ 20mg+0,5mg/2,5 mg	TB	EUROFARMA	100	31,90	3.190,00
121	9891 - UNINALTRESX 50MG	unid	Genom	60	187,90	11.274,00
122	5977 - VASOGARD 100 mg/ 60 unidades	CX	BIOSINTETICA	100	85,90	8.590,00
123	5979 - VASTAREL 35 mg/ 30 comprimidos	CX	SERVIER	100	96,90	9.690,00
124	5984 - VENALOT DRAG. Caixa c/ 60 unidades 15 mg+80mg/	CX		50	66,19	3.309,50
125	5989 - VERTIZINE D / 20 comprimido	CX	ACHE	60	92,90	5.574,00
126	5997 - VI-FERRIN Caixa c/ 60 comprimidos	CX	ELOFAR	120	78,90	9.468,00
127	5999 - VIGADEXA 5,45+1,10mg/5ml	CX	ALCON	80	34,25	2.740,00
128	6006 - VENALOT 5 mg+50UI/ml/240ml	CX	TAKEDA	20	44,36	887,20
129	6009 - VONAU Flash 8 mg Caixa c/ 10 comprimidos	CX	BIOLAB	46	71,19	3.274,74
130	6012 - XARELTO 15 mg/30 Comprimido	CX	BAYER	36	289,25	10.413,00
131	6015 - XARELTO 20mg/ 30 Comprimido	CX	BAYER	36	289,25	10.413,00
132	6017 - XIGDUO XR 5+100mg/ 60 Comprimido	CX		50	255,40	12.770,00
133	6021 - XIGDUO XR 10+1000/ 30 Comprimido	CX	BMS	50	255,30	12.765,00
134	10845 - ZINA 5 MG	CX	EUROFARMA	60	56,10	3.366,00
135	6057 - ZYPRED Colirio Vidro 10 ml	CX	Allegran	48	62,54	3.001,92
Total (R\$):						808.522,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas do recebimento da mesma pelo fornecedor.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 30/11/2023

MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

IVO DANTAS DE OLIVEIRA
C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Proponente
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
Cnpj nº 09.403.270/0001-18
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4CC5896D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1140/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1140/2023 Lucrécia/ RN, 30 de novembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesse mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesse mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME			
		25%			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.100,00
Total da Ação:					R\$ 4.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.100,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			

			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			122 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 16.600,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 4.100,00
Total da Ação:					R\$ 4.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.100,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			35 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 16.600,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5FB47247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 80 DE SETEMBRO DE 2023.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 80, DE 01 de setembro de 2023.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 508.862,00 (Quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					508.862,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					8.980,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.980,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.980,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					212.370,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				116.370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	71.370,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	33.000,00
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					126.608,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				15.608,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.108,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
02.007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					40.504,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				40.504,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.504,00
Anexo II (Redução)					508.862,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					18.610,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				4.230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	2.490,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.240,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA				1.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.090,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE				990,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA				810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	810,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					8.980,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA				4.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.490,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					141.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				48.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA				4.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					39.350,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	2.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				1.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	430,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.				1.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				2.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	430,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	870,00
	2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS				3.060,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	620,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.120,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					126.608,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				28.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	28.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				1.998,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	749,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.249,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				11.300,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				11.429,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	980,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				47.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				9.589,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.240,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.400,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.869,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.249,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	620,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				1.494,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	624,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	870,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				7.929,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.249,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				2.600,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGPBPF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				3.149,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				651,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	651,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					38.504,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				30.749,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.690,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15000000	0001	999,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	624,00
	2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.				7.755,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	749,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	874,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.624,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	170,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	99,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					26.821,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				26.821,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24.821,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					75.179,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				66.449,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.249,00
	2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL				8.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.990,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					24.410,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				17.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				3.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	370,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
	2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.				4.220,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2D830AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 81 DE SETEMBRO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 81, DE 01 de setembro de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.049,00 (Três mil e quarenta e nove reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.049,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					1.249,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.249,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					1.800,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					3.049,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					1.249,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				1.249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					1.800,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PÚBLICOS.				200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.				800,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				800,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:711F56F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 15, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 947.702,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 358/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 947.702,00(Novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e dois reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					947.702,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					120.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					711.734,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				711.734,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	411.734,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	240.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	60.000,00
02 .005 SECRETARIA DE					20.000,00

AGRICULTURA E PESCA						
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE						95.968,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF					61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA					6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		6.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB					15.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		15.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					12.968,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		12.968,00
Anexo II (Redução)						947.702,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO						39.341,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE					24.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		24.990,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					4.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.490,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.249,00
	1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR					3.124,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.124,00
	1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL					3.124,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.124,00
	2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA					1.874,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.874,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						78.706,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA					17.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		17.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.759,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.759,00
	1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA					26.209,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		6.249,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.490,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS					27.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		27.000,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL					2.238,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		749,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		490,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						42.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL					14.876,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		14.876,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS					10.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.800,00
	2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA					624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		624,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE					3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		3.900,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS					4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		4.900,00
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		6.900,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						7.307,00
	1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS					2.624,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		2.624,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					1.873,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.249,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				312,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	312,00
	1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS				1.874,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.874,00
	2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL,CONSERV.USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	624,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					185.506,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				4.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.124,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.874,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				4.190,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.700,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	130.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				558,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	558,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.490,00
	1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
	1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.				1.370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.370,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					46.500,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				5.327,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.837,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.490,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	624,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	22.000,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.				549,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	549,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					360.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DE PREDIOS PUBLICOS.				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	75.000,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					67.468,00
	1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				64.468,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.490,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.999,00
	1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					37.210,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				4.110,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.120,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	990,00

		ANTERIORES			
	2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
	1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.				19.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILAMÓRNICAS E MUNICIPAL				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					83.664,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				570,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	570,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.				20.680,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	624,00
	1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.				24.290,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.				24.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.300,00
	1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.				7.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.400,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6C89C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 16 DE CREDITOS ADICIONAIS DE SETEMBRO DE 2023.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 16, DE 21 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 203.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					203.500,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					203.500,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM- ATENÇÃO BÁSICA				187.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	16050000	0001	15.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	168.500,00
	2126 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - MAC				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					203.500,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					203.500,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				203.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	83.500,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D6F498E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 061/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORÁRIO DE SAÍDA: 21:00h da noite			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE (CPF: 700.649.494-00) E A JOVEM KELLYANE GONÇALVES PEREIRA (CPF: 138.779.134-66) ATÉ AEROPORTO EM JOÃO PESSOA - PB PARA QUE OS MESMO POSSAM PEGAR AVIÃO PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÃO SELETIVA NACIONAL DE JUDÔ EM SÃO PAULO - SP.			
PERÍODO: 29/11/2023			
DESTINO: JOÃO PESSOA - PB.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
	Total		200,00

Parelhas/RN, 29 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:153071CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022 CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.576/2022
PREGÃO PRESENCIAL 52/2022
CONTRATO Nº 129/2023

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Data: 29/11/2023

Vigência: 29/11/2023 até 28/02/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **WITTENBERG BRENO DA NOBREGA 04016767490** Representante: Wittenberg Breno da Nobrega
CNPJ nº 19.595.635/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	---------	--------	-------------------	-------------------

0001	0019282 - ORIGEM: PEDRA REDONDA/ CAJUEIRO/ MALHADA GRANDE. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	KM	3.541,66	RS 9,00	RS 31.874,94
VALOR TOTAL: RS 31.874,94					

repblicado por incorreção de nº de contrato

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6DFD9729

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 28 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					212.557,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					212.557,00
	1210 Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual				151.277,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.277,00
	1211 Apoio à Cultura Local – Demais Manifestações Culturais				61.280,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	6.280,00
Anexo II (Redução)					212.557,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					212.557,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				212.557,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	112.557,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:BD2BFDBD

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 126.327,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e sete reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇA – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 30 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.327,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					29.920,00
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			29.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.920,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					34.607,00
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			607,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	607,00
09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					61.800,00
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			61.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.600,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇA

Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADANÇA	EXCESSO
jan/23	RS 405.688,40	RS 569.695,32	RS 164.006,92
fev/23	RS 423.944,38	RS 682.158,04	RS 258.213,66
mar/23	RS 432.565,26	RS 603.787,08	RS 171.221,82
abr/23	RS 428.001,26	RS 608.782,07	RS 180.780,81
mai/23	RS 411.266,62	RS 660.141,13	RS 248.874,51
jun/23	RS 413.295,06	RS 620.724,06	RS 207.429,00
jul/23	RS 424.451,49	RS 578.733,07	RS 154.281,58
ago/23	RS 417.351,94	RS 662.288,12	RS 244.936,18
set/23	RS 416.337,72	RS 665.589,61	RS 249.251,89
out/23	RS 415.323,50	RS 616.880,36	RS 201.556,86
nov/23	RS 420.394,60		
dez/23	RS 462.484,78		
TOTAL	RS 5.071.105,00	RS 6.268.778,86	RS 2.080.553,24
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023, a OUT/2023):			RS 4.188.225,62
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023, a OUT/2023):			RS 6.268.778,86
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023, a SET/2023):			RS 2.080.553,24
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023, a OUT/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação:			RS 1.808.552,52
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			RS 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			RS 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			RS 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			RS 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023			RS 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023			RS 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023			RS 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023			RS 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023			RS 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023			RS 100.059,91
6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023			RS 108.087,86
6.2 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023			RS 95.399,24
6.3 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 133/2023			RS 58.755,90
6.4 - Utilizado em OUT/2023 - DECRETO 159/2023			RS 86.010,00
6.5 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 160/2023			RS 56.116,00
6.6 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 163/2023			RS 108.486,00
6.7 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 164/2023			RS 46.986,00
6.8 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 178/2023			RS 126.327,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS 272.000,72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três (30/11/2023), o Município de PEDRO AVELINO/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2023, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME					
CNPJ: 14.240.361/0001-10		Telefone: (84) 99930-8554		E-mail: macauequipadora@hotmail.com	
Endereço: Travessa 15 de novembro, 79, Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000					
Representante: Jussier Vieira de Melo - CPF: 061.556.804-18					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	0015786 - GERADOR	Diária	15,00	1.699,000	25.485,00
17	0015791 - GRADE DE ISOLAMENTO	Metro	3000,00	16,990	50.970,00
21	0015792 - BANHEIROS QUÍMICOS	Diária	150,00	198,000	29.700,00
Valor Total		106.155,00			

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Jussier Vieira De Melo - ME

CNPJ: 14.240.361/0001-10

Endereço: Travessa 15 de novembro, 79, Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000

Responsável:

JUSSIÉR VIEIRA DE MELO

CPF. 061.556.804-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três (**30/11/2023**), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ML ILUMINACOES EIRELI					
CNPJ: 08.832.562/0001-03		Telefone: (84) 99999-9394		E-mail: mliluminacoes@hotmail.com	
Endereço: Rua Vereador Bandeira Junior, 498, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.075-810					
Representante: Ewerton Thiago De Lima Silva - CPF: 057.414.184-73					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0015775 - PALCO DE PEQUENO PORTE	Diária	5,00	2.000,000	10.000,00
2	0015776 - PALCO DE MEDIO PORTE	Diária	15,00	3.999,000	59.985,00
3	0015777 - PALCO DE GRANDE PORTE	Diária	5,00	6.700,000	33.500,00
4	0015778 - TENDA 6X6: TENDA PIRAMIDAL	Diária	100,00	360,000	36.000,00
5	0015779 - TENDA 5X5: TENDA PIRAMIDAL	Diária	100,00	245,000	24.500,00
6	0015780 - TENDA 4X4: TENDA PIRAMIDAL	Diária	100,00	200,000	20.000,00
7	0015781 - CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO	Diária	10,00	3.400,000	34.000,00
8	0015782 - TELAO DE LED P3	Metro	250,00	1.578,000	394.500,00
13	0015787 - CAMARIM	UNID.	6,00	1.990,000	11.940,00
14	0015788 - MÓDULOS PRATICÁVEIS	UNID.	25,00	133,000	3.325,00
18	0014645 - TRELIÇA Q30 OU Q 50 EM ALUMÍNIO	Metro	400,00	45,000	18.000,00
19	0012987 - MESA PLÁSTICA	UNID.	500,00	6,400	3.200,00
20	0012986 - CADEIRA PLÁSTICA	UNID.	2000,00	3,300	6.600,00
22	0015793 - TRIO ELETRICO CARRETA COM 03 EIXOS	Diária	6,00	14.550,000	87.300,00
23	0015794 - SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO	Diária	150,00	204,000	30.600,00
24	0015795 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	Hora	50,00	86,000	4.300,00
Valor Total				777.750,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

ML Iluminações EIRELI
 CNPJ: 08.832.562/0001-03
 Endereço: Rua Vereador Bandeira Junior, 498, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.075-810
 Responsável:
EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
 CPF. 057.414.184-73

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:52749612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
 Representante

P R R COSTA E CIA LTDA
 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:
VALOR GLOBAL: R\$202.500,00(duzentos e dois mil e quinhentos reais).

P R R COSTA E CIA LTDA
 CNPJ: 23.588.740/0001-96
 R DOUTOR CESAR CABRAL, 103 LOTE 0229 - CIDADE NOVA, NATAL - RN, CEP: 59072-852

Descrição

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (NATAL)

Descrição do Serviço	Unid. Medida	Quantidade	V. Unit.	V. Total
Serviço de Hospedagem incluindo traslado e alimentação na Capital do Estado do Rio Grande do Norte (Natal).	Diária	1.500	R\$ 97,00	R\$ 145.500,00
Serviço de Hospedagem incluindo traslado e alimentação na Capital do Estado do Rio Grande do Norte (Natal).	Meia Diária	1.000	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 202.500,00

PORTALEGRE/RN, 29 de novembro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:448E9259

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
 Representante

P R R COSTA E CIA LTDA
 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$202.500,00(duzentos e dois mil e quinhentos reais).**

P R R COSTA E CIA LTDA

CNPJ: 23.588.740/0001-96

R DOUTOR CESAR CABRAL, 103 LOTE 0229 - CIDADE NOVA, NATAL - RN, CEP: 59072-852

Descrição

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (NATAL)

Descrição do Serviço	Unid. Medida	Quantidade	V. Unit.	V. Total
Serviço de Hospedagem incluindo traslado e alimentação na Capital do Estado do Rio Grande do Norte (Natal).	Diária	1.500	R\$ 97,00	R\$ 145.500,00
Serviço de Hospedagem incluindo traslado e alimentação na Capital do Estado do Rio Grande do Norte (Natal).	Meia Diária	1.000	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 202.500,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de novembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:072A1E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – PMR**Processo Administrativo nº 113/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**CONTRATADA:** FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76.**END:** RUA CASSITERITA, 1576, LETRA "B", AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-472.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	APARELHO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	3,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
3	APARELHO MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	3,00	R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00
7	APARELHO SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	3,00	R\$ 5.670,00	R\$ 17.010,00
8	APARELHO SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	3,00	R\$ 6.142,50	R\$ 18.427,50
9	APARELHO SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	10,00	R\$ 3.307,50	R\$ 33.075,00

	DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.					
10	APARELHO SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	3,00	R\$ 3.307,50	R\$ 9.922,50
11	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA- ABDOMINAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	3,00	R\$ 3.780,00	R\$ 11.340,00
13	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	3,00	R\$ 2.835,00	R\$ 8.505,00
14	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA- JOGO DE BARRAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UND	//FDS EQUIPAMENTOS	3,00	R\$ 4.725,00	R\$ 14.175,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.0006.2047.0000 - Manut. dos Prog.Polos de Academias de Saúde.

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 30/11/2023 à 30/11/2024.**LICITAÇÃO:** Adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 074/2023, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº 007/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FRANCINALVA DAVI DA SILVA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:64E7D370**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – PMR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – PMR****Processo Administrativo nº: 117/2023****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**Contratado(a):** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.446.094/0001-22.**Endereço:** Rua Fonseca e Silva, nº 1038, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-270.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**Valor Global:** R\$ 47.590,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Split de 9.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal,	UND	16	ELGIN	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00

	ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.					
	Split de 12.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs.tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	04	ELGIN	R\$ 2.200,00	R\$ 8.80000
	Split de 24.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs.tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter	UND	02	ELGIN	R\$ 4.195,00	R\$ 8.390,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 059/2023

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317, de 29.12.2022.

Dotação orçamentária:

Órgão: 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.
 Unidade: 01 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO;
 Proj/ativ: 04.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.
 Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 F.R. Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS.
 Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 Proj/ativ: 10.122.0006.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.
 Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 F.R. Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS.
 Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
 Proj/ativ: 08.122.0005.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.
 Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS

Órgão: 10 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO.
 Unidade: 01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA;
 Proj/ativ: 09.271.0011.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.
 Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 F.R. Orçamento Geral do IPR

Vigência: 29/11/2023 à 29/11/2024

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, SUNEY SOARES DE SOUZA.

Riachuelo/RN, em 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B6859D76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 118/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): ESQUINA DAS TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.535.931/0001-88.

Endereço: Rua Monte Rei, 457, Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-150.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SENDO ELES O MERCADO DO PRODUTOR, SECRETARIA DE SAÚDE E UBS SANDRA LÚCIA PEREIRA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Valor Global: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Serviços de pintura com tinta acrílica para área externa	M²	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	Serviços de pintura com tinta acrílica para área interna	M²	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
	Reparos com massa cimentícia e pintura com tinta acrílica para área interna	M²	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
	Reparos com textura acrílica e pintura na área externa	M²	680	R\$ 15,50	R\$ 10.540,00
	Pintura de portas de madeira com tinta esmalte sintético	M²	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 060/2023

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317, de 29.12.2022.

Dotação orçamentária:

PODER 02: PODER EXECUTIVO
 ÓRGÃO 02: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
 UNIDADE 01: SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
 Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMAD

PODER 02: PODER EXECUTIVO
 ÓRGÃO 04: SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
 UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
 Categoria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Vigência: 29/11/2023 à 29/11/2024

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ELYSON AMORIM DE OLIVEIRA.

Riachuelo/RN, em 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7D753D00

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 178/2023**

PORTARIA 178/2023

Homologa o resultado final do processo referente as propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Agentes Culturais Diferentes Setores, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital nº 002/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Agentes Culturais Diferentes Setores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final das propostas referentes ao Edital 002/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Agentes Culturais Diferentes Setores, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Riachuelo/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

PROJETO SOCIAL INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS				BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	
1º	APTO	JOSE ODAIR PAULO	9	9	9	9	-	5	-	41
2º	APTO	FRANCISCO EDILSON LEONARDO	10	9	9	10	-	-	-	38
3º	APTO	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	10	9	9	9	-	-	-	37
4º	APTO	JEZIMIEL NASHWILLE DA SILVA	8	8	6	9	-	5	-	36
5º	APTO	KAYONARA KAREN DE MOURA SILVA	8	8	7	8	5	-	-	36
6º	APTO	MANOEL FLAVIO DA SILVA	9	8	6	8	-	5	-	36
7º	APTO	SARALINY DE OLIVEIRA PATRÍCIO	8	7	7	7	5	-	-	34
8º	APTO	ELIZA KAREN FERNANDES LEONARDO	8	8	6	6	5	-	-	33
9º	APTO	JOSIAN CANDIDO DA	8	8	7	8	-	-	-	31

		SILVA								
10°	APTO	WELIGTON FELIPE BARBOZA	8	8	7	8	-	-	-	31
11°	APTO	LEVI FERNANDES LEONARDO	8	8	7	7	-	-	-	30
12°	APTO	CLAUDIA MARIA DA SILVA	8	5	5	6	5	-	-	29
13°	APTO	FRANCISCO DA SILVA FELIPE	8	5	5	5	-	5	-	28
14°	APTO	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	8	5	5	7	-	-	-	25
15°	APTO	RICELLY CARDOSO DOS SANTOS	8	5	5	7	-	-	-	25

PROJETO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			TOTAL
			A	B	C	D	H	I	J	
1°	APTO	INSTITUTO SOCIAL INTERLIGA	10	10	10	10	5	5	5	55

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9358A94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 36, DE 02 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº 179/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 238.200,00(duzentos e trinta e oito mil) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					238.200,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.500,00
	2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					84.700,00
	1023 CONST, REF/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES				60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.000,00
	2022 MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				24.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	24.700,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					145.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				145.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	145.000,00
Anexo II (Redução)					238.200,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					60.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					24.700,00

	2017 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				2.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.700,00
	2026 MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				145.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	145.000,00
02.160	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				8.500,00
	1056 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:116CFEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 011-2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Pregão Eletrônico - 011.2022

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 - Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136A - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3377-7500

Código	Produto	Modelo Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - COMANDO DA CADEIRA: PEDALCABECEIRA: POSSUIREFLETOR: POSSUIEQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADOTERMINAIS: ATÉ 3CUBA: PORCELANA/CERÁMICASERINGA TRÍPLICE: POSSUIPEÇA RETA: POSSUICONTRA ÂNGULO: POSSUIMICRO MOTOR: POSSUIUNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUICANETA DE ROTAÇÃO: POSSUIMOCHO: POSSUI	CONJUNTO DENTEMED/DENTEMED ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	2 UND	R\$ 12.550,00	R\$ 25.100,00
0003	CADEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	MOCHO DENTEMED/DENTEMED ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS SILVER	2 UND	R\$ 393,10	R\$ 786,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 25.886,20

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.867.070/0001-10 - Endereço: Rua Silvério Manoel da Silva - CEP: 94940243 - UF: RS - Município: Cachoeirinha - Telefone: (51) 98125-0108

Código	Produto	Modelo Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - POTÊNCIA / VAZÃO/ PROCESSO DE VÁCUO: DE 0,5 A 2 HP/A PARTIR DE 3 CFM/ DUPLO ESTÁGIO	alt thor	2 UND	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.980,00
Valor Total:					R\$ 31.866,20

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:627125F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Pregão Eletrônico - 011.2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - COMANDO DA CADEIRA: PEDALCABECEIRA: POSSUIREFLETOR: POSSUIEQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADOTERMINAIS: ATÉ 3CUBA: PORCELANA/CERÁMICASERINGA TRÍPLICE: POSSUIPEÇA RETA: POSSUICONTRA ÂNGULO: POSSUIMICRO MOTOR: POSSUIUNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUICANETA DE ROTAÇÃO: POSSUIMOCHO: POSSUI - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 22.337,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 30/11/2023 15:47:19 - Por: Brena Merize Dias	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	DENTEMED/DENTEMED	2	25.100,00
Item: 0002 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - POTÊNCIA / VAZÃO/ PROCESSO DE VÁCUO: DE 0,5 A 2 HP/A PARTIR DE 3 CFM/ DUPLO ESTÁGIO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 5.257,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 15:47:19 - Por: Brena Merize LTDA (50.867.070/0001-10)	Adjudicado em: 30/11/2023 - Dias	alt	thor	2	5.980,00
Item: 0003 - CADEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 393,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 30/11/2023 15:47:19 - Por: Brena Merize Dias	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS SILVER	DENTEMED/DENTEMED	2	786,20

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:50F366E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Pregão Eletrônico - 011.2022
Resultado da Homologação

0001 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - COMANDO DA CADEIRA: PEDALCABECEIRA: POSSUIREFLETOR: POSSUIEQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADOTERMINAIS: ATÉ 3CUBA: PORCELANA/CERÂMICA SERRINGA TRÍPLICE: POSSUIPEÇA RETA: POSSUICONTRA ÂNGULO: POSSUIMICRO MOTOR: POSSUIUNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUICANETA DE ROTAÇÃO: POSSUIMOCHO: POSSUI - CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART - Valor Referência: 22.337,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	2 Unidade	12.550,00	25.100,00	Homologado em 30/11/2023 15:48:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0002 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - POTÊNCIA / VAZÃO/ PROCESSO DE VACUO: DE 0,5 A 2 HP/A PARTIR DE 3 CFM/ DUPLO ESTÁGIO - alt - Valor Referência: 5.257,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	alt	2 Unidade	2.990,00	5.980,00	Homologado em 30/11/2023 15:48:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0003 - CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO - MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS SILVER - Valor Referência: 393,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS SILVER	2 Unidade	393,10	786,20	Homologado em 30/11/2023 15:48:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9A409382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23.2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO GAB. Nº 23, de 04 de outubro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 308/2022, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "171032100001" aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 04 de outubro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					38.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	19.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					38.000,00
	1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	38.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:864F80F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24.2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 490.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 24, de 04 de outubro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 308/2022, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 04 de outubro de 2023

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					490.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					50.000,00
	2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					440.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	240.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					490.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico					125.000,00
	1041 Construção de Unidades Sanitárias				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
	1044 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				113.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	8.000,00
02 .009 Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habita					115.000,00
	1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	57.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	57.500,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					250.000,00
	1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	150.000,00
	1017 Construção de Mirante				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
 Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C9E3CD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10 - SMF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 10 - SMF, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.370.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de outubro de 2023

664.168.414-87
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.370.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					210.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				161.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2012 Contribuição PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				34.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					602.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	83.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				233.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	233.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 70%				106.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	106.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					197.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				197.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					341.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				341.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	266.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					10.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.370.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					74.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2013 Amortiz.dos Precatórios Trabalhista				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	40.000,00

	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.		6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	1.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças			30.000,00
	2016 Manut.Sec.de Finanças		30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação			602.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.		78.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001 0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	20.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental		25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	10.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%		79.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	8.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000 0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000 0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000 0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	5.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%		25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	10.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE		26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000 0001	16.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE		20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000 0001	20.000,00
	2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN		10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000 0001	10.000,00
	1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas		20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 0001	20.000,00
	1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas		35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000 0001	30.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil		75.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000 0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	10.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%		34.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000 0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	8.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%		65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	40.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA		10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	10.000,00
	1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar		100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000 0001	100.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura			271.000,00
	1003 Aquisição de Imóveis		10.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000 0001	10.000,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos		20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	15.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços		20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	10.000,00
	1015 Const.e Reformas de Praças		15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	15.000,00
	1018 Aquisição de tratores e equipamentos		39.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 0001	34.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas		95.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	95.000,00
	1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública		27.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	27.000,00
	1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd.		45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	40.000,00

09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social			32.000,00
2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente			32.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde			341.000,00
2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde			59.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica			13.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS			30.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB			39.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF			40.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
2074 Manutenção do Programa PMAQ			17.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC			25.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica			27.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico			25.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico			41.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	41.000,00
1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento			20.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	20.000,00
1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância			5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social			10.000,00
2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social			5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
1056 Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência Social			5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9 - SMF, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9 - SMF, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.388.786,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.388.786,85 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2023

664.168.414-87

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.388.786,85
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					240.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					719.786,85
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				451.786,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	451.786,85
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				188.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	188.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					102.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				102.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					317.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				317.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	267.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.388.786,85
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					90.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	60.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					869.786,85
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	5.000,00
2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%		368.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	121.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	43.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	120.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000 0001	12.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	12.000,00
2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%		291.786,85
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	50.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	50.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070 0001	30.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000 0001	20.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	60.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	61.786,85
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070 0001	20.000,00
1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas		25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 0001	25.000,00
1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas		30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000 0001	25.000,00
2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil		20.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	20.000,00
2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%		30.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	30.000,00
1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar		50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000 0001	50.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura		419.000,00
1003 Aquisição de Imóveis		35.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000 0001	35.000,00
1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos		50.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	40.000,00
1015 Const.e Reformas de Praças		80.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	50.000,00
1018 Aquisição de tratores e equipamentos		117.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 0001	117.000,00
1021 Constr. e pavimentação de vias públicas		117.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	67.000,00
1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública		20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	20.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8FCD5298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 10 - SMF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 10 - SMF, DE 02 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					161.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					17.500,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.500,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					58.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					21.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00

	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				39.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001		39.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		13.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					5.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		5.000,00
Anexo II (Redução)					161.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					17.500,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				17.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		11.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		1.500,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					58.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		3.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				41.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		10.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001		5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001		5.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					21.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				21.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		21.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		8.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				39.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001		39.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		13.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					5.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F1C96299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 9 - SMF, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 9 - SMF, DE 04 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					96.500,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					5.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					27.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		2.000,00
	2032 Manu.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		25.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					11.500,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				11.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					20.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		20.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					6.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		6.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					17.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				17.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		5.000,00

12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer				10.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				96.500,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento				5.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	2.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação				27.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.			2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	2.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%			25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	25.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				11.500,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços			11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	10.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social				20.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social			20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	10.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde				6.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde			6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	6.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social				17.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social			17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer				10.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer			10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	8.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:5A5C72FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 87/2023 e Decreto Executivo Municipal nº 049/2023, conforme o EDITAL DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 001/2023, torna público a Relação das Inscrições Homologadas.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:			
N.	ESCOLA	CANDIDATOS	PONTOS DOS PROVAS DE TÍTULOS
	ESCOLA JANILSON FERREIRA	DIRETOR - JOSE EDILSON DA CUNHA	6,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALETE DE LIMA	DIRETORA: LUCILEIDE FRANCISCA DE AGUIAR VICE-DIRETORA: FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALCÂNTARA	18,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DE MELO – CERU	DIRETOR- ELIAS ALVES SOUSA VICE-DIRETOR- VALÊNCIO VITAL DA SILVA	20,00
	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO	DIRETOR- EDINALDO DE BRITO GALDINO CHAPA 2 VICE-DIRETOR- EDSON EUGÊNIO DA COSTA	8,00
	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO	DIRETOR: ANTONIO EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS CHAPA 1 VICE DIRETORA: FRANCISCO JOSÉ GOMES	16,00
	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ANITTA SOFIA DE OLIVEIRA,	DIRETOR- FRANCISCA CLEIDE DE OLIVEIRA VICE-DIRETOR- RIMER FÉLIX DE MORAIS CALDAS	10,00
	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JANILSON FERREIRA	DIRETOR-MARISOL PAULINA DA CUNHA BRAGA VICE-DIRETOR- JOÃO ARNALDO DIAS DE ARAÚJO	24,00
	ESCOLA MUNICIPAL JORGE FERREIRA DA SILVA	DIRETOR-VILANI GUEDES DE MOURA CHAPA 2 VICE-DIRETOR- MARIA DAS NEVES SILVA DE ASSIS	14,00
	ESCOLA MUNICIPAL JORGE FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: FRANCIÉLIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS CHAPA 1 VICE DIRETORA: JAYSA LIMA FABRÍCIO	5,00
	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: ALBIRACI MARINHEIRO DA SILVA	6,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUSA DE MELO PALHANO	DIRETOR: DARLENE GLÓRIA DO NASCIMENTO ARAÚJO VICE-DIRETOR- FRANCISCO MANASSÉS BEZERRA	9,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DE SOUZA COUTINHO	DIRETOR: MARIA VIRGÍNIA DE ALMEIDA ALVES	5,00
	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TEREZINHA ALVES FERREIRA	DIRETOR: MARIA NILMA GOMES DE SOUZA TRINDADE VICE DIRETORA: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE	11,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: ANA CATARINA DE LIMA SILVA FERREIRA VICE DIRETORA: MARIA TELMA DO NASCIMENTO BARROS	22,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA DE MELO.	DIRETOR: LEYLA DA CRUZ BARBALHO	13,00

		VICE DIRETORA: ALDAIR SOARES DE ARAÚJO COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: RONALDO GOMES DA SILVA	
	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE LIMA	DIRETOR: MARIA ANAÍDE DA SILVA	8,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARCINA GALVÃO DE AZEVEDO	DIRETOR: JANISE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	6,00
	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACI SANTANA DA SILVA	DIRETOR: ADEMAR DE ARAUJO VILLAR RAPOSO DE MELLO FILHO VICE DIRETORA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA FERREIRA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: LUCIENE BEZERRA	22,00
	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE TAVARES DE PAIVA	GESTORA: SAYONARA PEIXOTO MARIANO GONZALEZ CANEJO VICE-GESTORA: KELLY CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	15,00
	CMEI PROFESSOR MÁRIO ALEXANDRE DO MONTE	DIRETORA: ROSIMERY VIEIRA DE SOUZA NASCIMNETO VICE-DIRETORA: MARCIANA TOMÉ RIBEIRO	19,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	DIRETOR: JOAQUIM TOMÉ RIBEIRO VICE-DIRETORA: JARDELENE AZEVEDO DE LIRA MEDEIROS	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA VASCONCELOS DE FARIA.	DIRETOR: ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA VICE-DIRETORA: DANIELLE MARQUES DE PAULA	5,00
	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: JANE DE FÁTIMA MARQUE DOS SANTOS VICE-DIRETORA: JOSIMÁRIO LUIZ DA SILVA	5,00
	CMEI PEDRO VITORINO DE MELO	DIRETOR: ALBA LÚCIA DE LIMA SILVA	8,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÓRIS TRIGUEIRO PEIXOTO.	DIRETOR: GLEIDSON RICARDO BARROS DOS SANTOS VICE-DIRETORA: WALNEY GONDIM RIBEIRO	12,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MIRTES DA SILVA ARAÚJO	DIRETOR: ALENIZE ALVES DA CRUZ (VICE-DIRETORA: MARIA CECÍLIA SANTOS FONTES)	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL JUNUÍNO DE SOUZA MENINO	DIRETOR: MARLUCE VICENTE DE LIMA VICE-DIRETORA: ADRIANA MATIAS FREIRE	16,00

São José de Mipibu/RN, 24 de novembro de 2023.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar

FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA

CILENE RÉGIS FREIRE GURGEL

LAELIO JORGE DA COSTA FERREIRA DE MELO

RISALVA ALVES BRAZÃO

ARIANA ALVES SUASSUNA

CELY ALEXANDRE DO MONTE DANTAS

MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES

ALEXANDRE ELOI ALVES

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:655E1449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no Município de São José do Seridó e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de propostas de PROJETO CULTURAL será de **01 a 10 DE DEZEMBRO DE 2023, ataraves do e-mail: : lpgsajosedoserido@gmail.com**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN**.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
VIOLEIRO - Individual	01	800,00	800,00
MUSICA INSTRUMENTISTA - Individual	04	800,00	3.200,00
ESCRITOR - Individual	02	800,00	1.600,00
POESIA - Individual	02	800,00	1.600,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	09		R\$ 7.200,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02012 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0012 - Desenvolvimento da Cultura
AÇÃO	2196 - Ações Emergências ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LPG
FONTE	17490000 - Outras Vinculações de Transferências

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 7.200,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	01/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	02/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	10/12/2023
Resultado Preliminar	03 (dois) dias após o encerramento das inscrições	13/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	15/12/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	16/12/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	20/12/2023
Pagamento aos contemplados	Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/12/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

b) membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de São José do Seridó, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** ou pelo e-mail: lpgsaojosedoserido@gmail.com

16.7 - Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

São José do seridó/RN, 30 novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2023 SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ _ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 003/2023 - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO II - EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 003/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III - EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 003/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOSE DO SERIDÓ/RN

ANEXO III - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSE DO SERIDÓ/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **003/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$
Valor Líquido	R\$		
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:		Conta:
RG:	Tipo da Conta:		

Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.
_____, ____ de _____ de 2023.
Assinatura: _____

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 172944B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230417 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 34.307.903/0001-31, ENDEREÇO: RN 118, Nº 15, BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 59330-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: JUCURUTU, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a 1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ENDEREÇO: RN 118, Nº 15, NOVO HORIZONTE - CEP: 59330-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: JUCURUTU						
REPRESENTANTE: RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO						
E-MAIL: casadocimentojucurutu@gmail.com TEL.: (84) 98118-2625						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	FORTLEV	250	UN	R\$ 0,40	R\$ 100,00
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	FORTLEV	250	UN	R\$ 0,40	R\$ 100,00
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	FORTLEV	250	UN	R\$ 1,50	R\$ 375,00
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	FORTLEV	250	UN	R\$ 3,00	R\$ 750,00
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	FORTLEV	250	UN	R\$ 2,70	R\$ 675,00
9	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 50X1.1/2	FORTLEV	250	UN	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
10	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 60X2	FORTLEV	250	UN	R\$ 9,72	R\$ 2.430,00
11	AREIA	medeiros e medeiros	750	M³	R\$ 71,70	R\$ 53.775,00
12	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,99HP	eletroplas	35	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
14	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	TRAMONTINA	11	UN	R\$ 21,30	R\$ 234,30
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	GERDAU	120	KG	R\$ 13,30	R\$ 1.596,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	GERDAU	120	KG	R\$ 14,30	R\$ 1.716,00
20	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	70	UN	R\$ 18,10	R\$ 1.267,00
22	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	LOGASA	70	UN	R\$ 256,50	R\$ 17.955,00
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	LOGASA	95	UN	R\$ 145,80	R\$ 13.851,00
25	BETONEIRA 400 LITROS	MENEGOTTI	2	UN	R\$ 4.945,00	R\$ 9.890,00
26	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	kala	130	UN	R\$ 43,34	R\$ 5.634,20
27	BRITA Nº 0 (9 MM)	SERIDÓ	70	M³	R\$ 104,90	R\$ 7.343,00
28	BRITA Nº 1 (19 MM)	SERIDÓ	300	M³	R\$ 98,90	R\$ 29.670,00
29	BRITA Nº 2 (25 MM)	SERIDÓ	15	M³	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
30	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	FORTLEV	110	UN	R\$ 0,60	R\$ 66,00
31	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	FORTLEV	110	UN	R\$ 2,70	R\$ 297,00
32	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	FORTLEV	110	UN	R\$ 2,50	R\$ 275,00
33	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	FORTLEV	110	UN	R\$ 1,40	R\$ 154,00
34	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	FORTLEV	110	UN	R\$ 1,50	R\$ 165,00
35	CADEADO 25MM EM LATÃO	PADO	60	UN	R\$ 13,60	R\$ 816,00
36	CADEADO 30MM EM LATÃO	PADO	60	UN	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
37	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	FORTLEV	35	UN	R\$ 311,90	R\$ 10.916,50
38	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	FORTLEV	5	UN	R\$ 3.818,20	R\$ 19.091,00

43	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	130	UN	R\$ 23,70	R\$ 3.081,00
44	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	CAVALCANTE	40	UN	R\$ 178,90	R\$ 7.156,00
45	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	botafogo	60	UN	R\$ 196,79	R\$ 11.807,40
46	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	cerbras	1.500	M²	R\$ 32,90	R\$ 49.350,00
47	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	SOPRANO	25	UN	R\$ 25,90	R\$ 647,50
48	CIMENTO SACO COM 50 KG	ELO	2.200	UN	R\$ 36,00	R\$ 79.200,00
49	CONE LARANJA 50CM.	kala	60	UN	R\$ 13,60	R\$ 816,00
50	CORRENTE 8MM	NEGRAO	280	KG	R\$ 31,45	R\$ 8.806,00
51	DISC. CORT. 7" X 1/8.	STARRET	100	UN	R\$ 4,86	R\$ 486,00
52	ELETRODO 48 4,00MM.	ESAB	110	KG	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00
53	ELETRODO 6013	ESAB	110	KG	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00
54	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	65	UN	R\$ 5,30	R\$ 344,50
55	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	MOR	9	UN	R\$ 189,90	R\$ 1.709,10
56	ESMALTE SINTÉTICO 3 LT	IQUINE	504	UN	R\$ 76,90	R\$ 38.757,60
57	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	multlaser	3	UN	R\$ 799,90	R\$ 2.399,70
58	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	ATLAS	60	UN	R\$ 5,40	R\$ 324,00
59	ESPÁTULA PLÁSTICA.	ATLAS	60	UN	R\$ 4,80	R\$ 288,00
60	FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	75	UN	R\$ 37,90	R\$ 2.842,50
61	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	140	UN	R\$ 41,90	R\$ 5.866,00
62	FECHADURA INTERNA.	SOPRANO	140	UN	R\$ 34,90	R\$ 4.886,00
63	FORRO EM PVC DE 8MM	NOVA FORMA	1.600	M²	R\$ 6,16	R\$ 9.856,00
66	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50	QUALITY	25	UN	R\$ 299,90	R\$ 7.497,50
67	JOELHO 45 ESG SN DN 100	FORTLEV	240	UN	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
68	JOELHO 45 ESG SN DN 40	FORTLEV	240	UN	R\$ 0,80	R\$ 192,00
69	JOELHO 45 ESG SN DN 50	FORTLEV	240	UN	R\$ 1,90	R\$ 456,00
70	JOELHO 90 ESG 100 MM	FORTLEV	240	UN	R\$ 3,40	R\$ 816,00
71	JOELHO 90 ESG 150 MM	FORTLEV	110	UN	R\$ 19,60	R\$ 2.156,00
72	JOELHO 90 ESG 40 MM	FORTLEV	240	UN	R\$ 0,80	R\$ 192,00
73	JOELHO 90 ESG 50MM	FORTLEV	240	UN	R\$ 1,50	R\$ 360,00
74	JOELHO 90 ESG 75MM	FORTLEV	220	UN	R\$ 3,20	R\$ 704,00
75	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	FORTLEV	220	UN	R\$ 1,50	R\$ 330,00
76	JOELHO 90 SOLD 20MM	FORTLEV	220	UN	R\$ 0,30	R\$ 66,00
77	JOELHO 90 SOLD 25MM	FORTLEV	220	UN	R\$ 0,30	R\$ 66,00
78	JOELHO 90 SOLD 32MM	FORTLEV	220	UN	R\$ 1,30	R\$ 286,00
79	JOELHO 90 SOLD 40MM	FORTLEV	220	UN	R\$ 2,40	R\$ 528,00
80	JOELHO 90 SOLD 50MM	FORTLEV	220	UN	R\$ 2,80	R\$ 616,00
81	JOELHO 90 SOLD 60MM	FORTLEV	220	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.430,00
82	LIXA M MASSA GR 100.	3M	900	UN	R\$ 0,49	R\$ 441,00
83	LIXA M MASSA GR 150	3M	500	UN	R\$ 0,49	R\$ 245,00
84	LUVA RASPA CURTA.	MARANGUAPE	630	PAR	R\$ 11,10	R\$ 6.993,00
85	LUVA SOLD 25MM	FORTLEV	80	UN	R\$ 0,40	R\$ 32,00
86	LUVA SOLD 32MM	FORTLEV	80	UN	R\$ 1,20	R\$ 96,00
87	LUVA SOLD 40MM	FORTLEV	80	UN	R\$ 1,80	R\$ 144,00
88	LUVA SOLD 50MM	FORTLEV	80	UN	R\$ 2,40	R\$ 192,00
91	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM	TRAMONTINA	200	M	R\$ 4,90	R\$ 980,00
92	MANGUEIRA DE NÍVEL.	TRAMONTINA	100	M	R\$ 1,35	R\$ 135,00
93	MASSA ACRÍLICA 18L.	SBRAS	3.420	KG	R\$ 2,23	R\$ 7.626,60
94	MASSA CORRIDA 18L.	SBRAS	4.500	KG	R\$ 1,25	R\$ 5.625,00
95	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	TRAMONTINA	6	UN	R\$ 718,00	R\$ 4.308,00
96	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	LOGASA	8	UN	R\$ 23,90	R\$ 191,20
97	OCULOS DE PROTEÇÃO	NEGRAO	110	UN	R\$ 4,45	R\$ 489,50
98	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	GHELPLUS	15	UN	R\$ 194,90	R\$ 2.923,50
99	PIA INOX 1,80M SIMPLES	GHELPLUS	15	UN	R\$ 349,90	R\$ 5.248,50
100	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	CAVALCANTE	50	UN	R\$ 478,49	R\$ 23.924,50
101	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	KDK	25	UN	R\$ 124,90	R\$ 3.122,50
102	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	KDK	25	UN	R\$ 124,90	R\$ 3.122,50
103	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	KDK	110	UN	R\$ 124,90	R\$ 13.739,00
104	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	KDK	75	UN	R\$ 158,90	R\$ 11.917,50
105	PREGO 1 1/2X14	GERDAU	130	KG	R\$ 19,85	R\$ 2.580,50
106	PREGO 2 1/2X11	GERDAU	130	KG	R\$ 1,70	R\$ 221,00
107	PROTETOR AURICULAR.	LOTUS	130	UN	R\$ 1,40	R\$ 182,00
108	REJUNTE 1KG	QUARTZOLIT	700	UN	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
109	ROLO 23CM ESPUMA	ATLAS	60	UN	R\$ 9,65	R\$ 579,00
110	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	60	UN	R\$ 8,90	R\$ 534,00
111	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	SBRAS	648	UN	R\$ 84,90	R\$ 55.015,20
113	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	160	UN	R\$ 1,50	R\$ 240,00
114	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	160	UN	R\$ 3,70	R\$ 592,00
115	TE ESGOTO 75MM	FORTLEV	160	UN	R\$ 7,29	R\$ 1.166,40
117	TE SOLD 20MM	FORTLEV	130	UN	R\$ 0,50	R\$ 65,00
118	TE SOLD 25MM	FORTLEV	130	UN	R\$ 0,60	R\$ 78,00
119	TE SOLD 32MM	FORTLEV	130	UN	R\$ 2,30	R\$ 299,00
122	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIAO	85	MLR	R\$ 925,00	R\$ 78.625,00
123	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	BRASILIT	240	UN	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
124	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	BRASILIT	450	UN	R\$ 64,90	R\$ 29.205,00
125	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG	SBRAS	120	UN	R\$ 113,50	R\$ 13.620,00
126	TUJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	UNIAO	130.000	UN	R\$ 0,60	R\$ 78.000,00
127	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 LT.	SBRAS	580	UN	R\$ 75,90	R\$ 44.022,00
128	TINTA PISO 15L VARIAS CORES	SBRAS	200	UN	R\$ 123,70	R\$ 24.740,00
129	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	FORTLEV	50	UN	R\$ 11,90	R\$ 595,00
130	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	TALITA	50	UN	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
131	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	GERDAU	2.000	UN	R\$ 35,94	R\$ 71.880,00
134	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	FORTLEV	1.500	M	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
135	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	FORTLEV	1.300	M	R\$ 1,05	R\$ 1.365,00
136	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	FORTLEV	1.300	M	R\$ 1,72	R\$ 2.236,00
137	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	FORTLEV	1.300	M	R\$ 0,31	R\$ 403,00
138	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	FORTLEV	1.300	M	R\$ 3,94	R\$ 5.122,00
139	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	FORTLEV	1.300	M	R\$ 6,20	R\$ 8.060,00
140	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	FORTLEV	1.300	M	R\$ 7,67	R\$ 9.971,00

141	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	FORTLEV	1.300	M	R\$ 12,20	R\$ 15.860,00
142	VASSOURA NYLON COM CABO.	ATLAS	450	UN	R\$ 13,70	R\$ 6.165,00
143	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	GERDAU	6.000	UND	R\$ 10,45	R\$ 62.700,00
Valor Global: R\$1.089.008,20 (Um milhão, oitenta e nove mil, oito reais e vinte centavos)						

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO

Jucurutu Materiais De Construção LTDA
CNPJ: 34.307.903/0001-31
Administradora

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0465FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230419 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 05.625.268/0001-32 - ENDEREÇO: RUA MARINGÁ - CEP: 50751040 - UF: PE - MUNICÍPIO: RECIFE - TELEFONE: (81) 98243-5240, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.625.268/0001-32

Rua Maringá Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-040

REPRESENTANTE: Bruno Jose de Assis Rodrigues – CPF: 360.XXX.XXX-72

E-MAIL: juncao@juncaopvc.com.br - TEL.: (819) 8243-5240

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
132	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	HIDROPLAST	4.500	M	R\$ 9,00	R\$ 40.500,00
133	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	HIDROPLAST	1.920	M	R\$ 28,00	R\$ 53.760,00
VALOR GLOBAL: R\$ 94.260,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/rn
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES

Juncao - Comercio e Servicos Ltda
CNPJ: 05.625.268/0001-32
Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:059A4322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO SOBRE A USABILIDADE DO SOFTWARE “PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)” PARA A ESTRATÉGIA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CAPACITAÇÃO SOBRE A USABILIDADE DO SOFTWARE “PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)” PARA A ESTRATÉGIA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA, ENGLOBALANDO A PARTE TEÓRICA COM AS ESPECIFICIDADES DO SISTEMA E A PARTE PRÁTICA DEMONSTRANDO A USABILIDADE DESTA E SUAS FUNÇÕES, TENDO COMO PÚBLICO ALVO MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DENTISTAS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	Serviço	1

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 05/12/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 305 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**DECRETA:****Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 148.217,48 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.52.0.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
Fonte de Recurso		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Março	18.749,49	59.397,20	40.647,71	
Abril	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Mai	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Junho	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Julho	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Agosto	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Setembro	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Outubro	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Totais	149.995,92	298.213,40	148.217,48	
Excesso			148.217,48	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.52.0.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
Fonte de Recurso		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Ação		2029	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	

			Para Mais	Para Menos
Março	18.749,49	59.397,20	40.647,71	
Abril	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Maio	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Junho	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Julho	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Agosto	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Setembro	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Outubro	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Totais	149.995,92	298.213,40	148.217,48	
Excesso			148.217,48	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E493B2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2023**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2023

PSICÓLOGO

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Ana Paula Fernandes Jales	-----	04/05/1995	6,0	3,0	9,0
	Jailma Gonçalves da Silva Cruz	-----	03/05/1985	1,5	0,0	1,5
	Maercia Kelly Lima Silva Cunha	-----	-----	-----	-----	Desclassificada de acordo com item 2.3 do edital.

ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Fabia Cristina Medeiros de Oliveira	-----	25/11/1973	2,5	2,0	4,5
	Elissandra Ferreira Januário	-----	06/03/1996	0,0	0,0	0,0
	Joelma Torquato de Araújo Silva	-----	-----	-----	-----	Desclassificada de acordo com item 3.1 - h do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL II

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	Manoel Vieira Sobrinho	Mestrado	12/04/1961	6,0	4,0	10,0
	Daiane de Almeida Santos Soares	Mestrado	25/11/1988	6,0	4,0	10,0
	Tayline Cordeiro Pereira	Mestrado	02/06/1994	6,0	4,0	10,0
	Ananias Cordeiro Pereira	-----	30/08/1992	4,9	4,0	8,9
	Magnólia Erivanira Moura Jacinto	-----	04/08/1994	4,7	4,0	8,7
	Angela Aparecida de Almeida Lima	-----	11/03/1982	6,0	2,0	8,0
	Edizoneide Carlos Lorena	-----	17/01/1983	6,0	0,0	6,0
	Nubia Rosendo da Silva	-----	28/07/1998	4,2	0,0	4,2
	Maria Rosivânia P. Feitosa Duarte	-----	26/04/1983	3,9	0,0	3,9
	Ramon Roseno Alves	-----	30/03/1999	3,7	0,0	3,7

Serra do Mel/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AE215E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2023**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2023

PSICÓLOGO

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1º	Ana Paula Fernandes Jales	-----	04/05/1995	6,0	3,0	9,0
2º	Jailma Gonçalves da Silva Cruz	-----	03/05/1985	1,5	0,0	1,5
3º	Maercia Kelly Lima Silva Cunha	-----	-----	-----	-----	Desclassificada de acordo com item 2.3 do edital.

ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota

Classif.						
1º	Fabia Cristina Medeiros de Oliveira	-----	25/11/1973	2,5	2,0	4,5
2º	Elissandra Ferreira Januário	-----	06/03/1996	0,0	0,0	0,0
3º	Joelma Torquato de Araújo Silva	-----	-----	-----	-----	Desclassificada de acordo com item 3.1 – h do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL II

Professor de Geografia - Ensino Fundamental II						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1º	Manoel Vieira Sobrinho	Mestrado	12/04/1961	6,0	4,0	10,0
2º	Daiane de Almeida Santos Soares	Mestrado	25/11/1988	6,0	4,0	10,0
3º	Tayline Cordeiro Pereira	Mestrado	02/06/1994	6,0	4,0	10,0
4º	Ananias Cordeiro Pereira	-----	30/08/1992	4,9	4,0	8,9
5º	Magnólia Erivania Moura Jacinto	-----	04/08/1994	4,7	4,0	8,7
6º	Angela Aparecida de Almeida Lima	-----	11/03/1982	6,0	2,0	8,0
7º	Edizioneide Carlos Lorena	-----	17/01/1983	6,0	0,0	6,0
8º	Nubia Rosendo da Silva	-----	28/07/1998	4,2	0,0	4,2
9º	Maria Rosivânia P. Feitosa Duarte	-----	26/04/1983	3,9	0,0	3,9
10º	Ramon Roseno Alves	-----	30/03/1999	3,7	0,0	3,7

Serra do Mel/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:754CEAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 011/2023.

Ata de análise e julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 011/2023.**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Ampliação e Adequação na Escola Vila Bahia, Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2023, às 08:h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
03	PILAR EMPREENDIMENTOS
04	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
05	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
06	NEW CONSTRUTORA
07	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
08	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
09	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
10	JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP
12	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
13	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
14	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
15	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA
16	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
17	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
18	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
19	BRUNO P. FERREIRA LTDA
20	PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
21	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
22	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS
23	U C FRNAÇA DE SOUZA LTDA
24	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
25	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA
26	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
27	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
28	CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA
29	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS
30	ID CONSTRUÇÕES ME
31	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Dando continuidade a presente sessão, passamos a analisar a documentação e verificamos que empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, não apresentou CRC-Certificado de Registro Cadastral do nosso município, de acordo com o item 5.1. A empresa R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, não apresentou CRC-Certificado de Registro Cadastral do nosso município, de acordo com o item 5.1. A empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, apresentou a Certidão de falência com sua validade vencida em desacordo com o item 3.1.6 letra "G". A empresa U C FRNAÇA DE SOUZA LTDA, apresentou balanço patrimonial com exercício financeiro referente ao ano de 2021, em discordância com o item 3.1.6 letra "A". A empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA, apresentou CRC do referente ao município de Serra do Mel com data de validade vencida/desatualizado. Portanto, as empresas CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, U C FRNAÇA DE SOUZA LTDA e IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA, encontram-se "**DESABILITADAS**". No entanto, as empresas

01	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
02	PILAR EMPREENDIMENTOS
03	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
04	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA

05	NEW CONSTRUTORA
06	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
07	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
08	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09	JQ CONSTRUTORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
10	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
11	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
12	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
13	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
14	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
15	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
16	BRUNO P. FERREIRA LTDA
17	PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
18	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
19	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS
20	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
21	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
22	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
23	CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA
24	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS
25	ID CONSTRUÇÕES ME
26	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Atenderam todos os item do presente edital portanto, as mesmas se encontram "HABILITADAS". Entretanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de contratação, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 30 de Novembro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. De Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:2FCA1C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 532/2023

O PORTARIA Nº:532/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Jardim do Seridó - RN	30 novembro de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 30 novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:541A9558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 533/2023

O PORTARIA Nº:533/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Jardim do Seridó - RN	30 novembro de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 30 novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1F2CEE4E

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 848/2023 - ANEXO ÚNICO TAXAS DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor da Taxa (em Real R\$)
1	Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal	-	-
1.1	Vistoria e Laudo de inspeção do terreno (área não edificada)	Por documento	80,00
1.2	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por documento	100,00
1.3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento	Por documento	100,00
1.4	Análise de planta baixa com layout	Por projeto	30,00
1.5	Registro de estabelecimento	Por documento	250,00
1.6	Análise de processo de registro de rótulo	Por rótulo	20,00
1.7	Certificado de registro de rótulo	Por documento	120,00
1.8	Alteração de rótulo	Por documento	50,00
1.9	Renovação anual de registro de estabelecimento	Por documento	120,00
1.10	Cancelamento de registro de estabelecimento	Por documento	150,00
1.11	Atualização de classificação do estabelecimento (por inclusão, exclusão ou correção)	Por documento	150,00
2	Inspeção de abate	-	-
2.1	Bovino ou bubalino	Por cabeça	2,00
2.2	Suíno, caprino ou ovino	Por cabeça	2,00
2.3	Aves ou coelhos	100 cabeças ou fração	0,50
2.4	Codornas	200 cabeças ou fração	0,01
3	Fiscalização sanitária da produção	-	-
3.1	Produtos cárneos salgados e defumados	Por tonelada ou fração	10,00
3.2	Produtos de salsicharia, embutidos e não embutidos	Por tonelada ou fração	10,00
3.3	Produto cárneo em conserva, semiconserva ou outros produtos cárneos	Por tonelada ou fração	10,00
3.4	Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura de ave em rama ou outros produtos gordurosos comestíveis	Por tonelada ou fração	8,00
3.5	Farinhas, sebo, pele, óleo, graxa branca ou outros subprodutos não comestíveis	Por tonelada ou fração	5,00
3.6	Leite pasteurizado ou esterilizado	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.7	Leite aromatizado, fermentado, gelificado, bebida láctea (pasteurizada ou fermentada) ou iogurtes	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.8	Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado ou doce de leite	Por tonelada ou fração	12,00
3.9	Leite em pó desidratado de consumo direto	Por tonelada ou fração	12,00
3.10	Leite em pó industrial	Por tonelada ou fração	20,00
3.11	Queijos de coalho, manteiga, muçarela, requeijão, ricota ou outros queijos	Por tonelada ou fração	25,00
3.12	Manteigas, margarinas ou creme de leite de mesa	Por tonelada ou fração	20,00
3.13	Ovos de aves	Por 30 dúzias	0,50
3.14	Produção de mel, cera ou produtos à base de mel	Por 100kg ou fração	1,00
3.15	Pescados em qualquer processo de conservação	Por tonelada ou fração	10,00

4	Defesa Sanitária Animal	-	-
4.1	Guia de Trânsito Animal - GTA		
4.1.1	Bovino ou Bubalino	Por cabeça	1,00
4.1.2	Bovinos ou Bubalinos de dois a dez animais	Por cabeça	0,70
4.1.3	Bovinos ou Bubalinos acima dez animais	Por cabeça	0,50
4.1.4	Ratitas	Por cabeça	1,00
4.1.5	Caprinos, ovinos ou suínos de até 20 animais	Por cabeça	0,25
4.1.6	Caprinos, ovinos ou suínos acima de 20 animais	Por cabeça	0,20
4.1.7	Aves	Por milheiro ou fração	2,00
4.1.8	Aves Ornamentais	Por GTA	5,00
4.1.9	Ovos férteis	Milheiro ou fração	2,00
4.1.10	Camarão (pós larvas ou náuplios)	Milhão ou fração	1,00
4.1.11	Peixes Alevinos	Milhão ou fração	1,00
4.1.12	Peixes e peixes ornamentais	Milhão ou fração	2,00
4.1.13	Equídeos	Por cabeça	2,00
4.1.14	Outras espécies de animais	Por GTA	10,00
4.2	Licença para Eventos Agropecuários (vaquejada, exposição, feira agropecuária, leilão, prova hípica, cavalgada, rodeio ou congêneres)	Por evento	150,00
4.3	Outras atividades		
4.3.1	Certificado de desinfecção e desinfestação de veículo (por veículo)	Por documento	10,00
4.3.2	Aplicação de vacina	Por dose	2,00
4.3.3	Coleta de material para sorologia até cinco animais	Por amostra	5,00
4.3.4	Coleta de material para sorologia de seis a dez animais	Por amostra	4,00
4.3.5	Coleta de material para sorologia acima de dez animais	Por amostra	4,00

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 24D141D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 38/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: 1621742599 - (879) 8836-3257	Email: lr_distribuidora@outlook.com
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200		
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	250,00	20,250	5.062,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 28 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

Lrf Distribuidora Ltda

Cnpj: 49.464.926/0001-27

LETICIA RABÊLO FERREIRA

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:399A350A

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 38/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 38/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas,

nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA		
CNPJ: 41.412.829/0001-89	Telefone: 87988363257 - (849) 9696-8585	Email: reinaldosegundo90@gmail.com
Endereço: Rua Dona Germana, 0, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000		
Representante: Jose Reinaldo Pinheiro - CPF: 379.530.014-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0008730 - CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO c/ 6 dígitos altura dos números: 5 mm estrutura e números de metal e cabo em plástico muda a numeração automaticamente a cada 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12 repetições, almofada de reserva: barra de feltro acompanha o numer	Nykon	UND	10,00	341,000	3.410,00
27	0008731 - CARIMBO AUTOMÁTICO MONTÁVEL, Características mínimas: Funcionalidade: até 6 linhas, Medidas: 58 x 23 (mm), Material: Jogo de letras (material plástico com metal com proteção ante vazamento da tinta), Forma: Quadrada, Refil na cor preto e jogo de letras mo	Nykon	UND	10,00	44,500	445,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 28 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratado

Papel e Caneta Express One Ltda

Cnpj: 41.412.829/0001-89

JOSE REINALDO PINHEIRO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:71870509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0199/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15730000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						300.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						365.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1180	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	85.000,00
Total da Anulação (R\$)						85.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1180	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R\$	140.000,00
Total da Anulação (R\$)						140.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1181	Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serv. De Terceiros - P. Física	Fonte de Recurso	15730000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R\$	85.000,00
Total da Anulação (R\$)						90.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00

Total das Anulações (R\$)						365.000,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 15EC23B2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0200/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	350.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	315.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						350.000,00

Total das Anulações (R\$)						350.000,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de novembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6AE3608A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0201/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1182	Obras de Reurbanização da Orla da Praia				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	500.000,00
Valor da Anulação (R\$)						500.000,00

Total das Anulações (R\$)						500.000,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C13D923A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0202/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
----------------------	--------	---	--	--	--

Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1185	Construção de Um Pórtico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de novembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8AD2B6E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0203/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1185	Construção de Um Pórtico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00
Total das Anulações (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de novembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULGESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **35/2023, homologado em 28 de novembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA EM AÇO COM SOBRE GRADE MÓVEL E GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK) COM CESTO, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO HYUNDAI MODELO HD80.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrito no CNPJ: 31.578.656/0001-10, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448		
CNPJ: 31.578.656/0001-10	Telefone: 84 996166096	Email: brasilcomserv@hotmail.com
Endereço: Rua Augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, 100, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - CPF: 074.784.274-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031440 - CARROCERIA FABRICADA EM AÇO PARA CAMINHÃO HYUNDAI HD80, NAS DIMENSÕES 5,00 X 2,20 X 0,45, BASE (LONGARINA E TRAVESSAS EM AÇO PERFIL "U", GRADES EM AÇO, ASSOALHO EM AÇO LISO 1/8" COM GRAMPOS EMBUTIDOS, GIGANTE E, AÇO. GRAMPOS DE LONA, LAMEIRAS, KIT DE FAIXAS REFLETIVAS / PARA PARA-CHOQUE TRASEIRO, PROTETOR LATERAL, PINTURA PERSONALIZADA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EXTRARRÁPIDO COM PROTEÇÃO DE PINTURA E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕE ESSE PRODUTO, CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 DO CONTRAN, ACOMPANHADA DE SOBRE GRADE TIPO GRANELEIRA MÓVEL NA ALTURA DO GIGANTE, CORRENTE DO MEIO DAS GRADES, DOBRADIÇAS DE ENGATE RÁPIDO, FUEIRO DE SEPARAÇÃO DE GRADES, ARCOS PARA LONIL E LONIL, EM MADEIRA DE LEI COM FECHAMENTO EM COMPENSADO NAVAL, PINTURA PERSONALIZADA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EXTRA RÁPIDO COM PROTEÇÃO DE PINTURA, E DEMAIS ACESSÓRIOS.	BCS METARLUGICA	UND	1,00	58.500,000	58.500,00
3	0031442 - CARROCERIA FABRICADA EM AÇO PARA CAMINHÃO HYUNDAI HD80, NAS DIMENSÕES 3,20 X 2,20 X 0,45, BASE (LONGARINA E TRAVESSAS EM AÇO PERFIL "U", GRADES EM AÇO, ASSOALHO EM AÇO LISO 1/8" COM GRAMPOS EMBUTIDOS, GIGANTE E, AÇO. GRAMPOS DE LONA, LAMEIRAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, KIT DE FAIXAS REFLETIVAS / PARA PARA-CHOQUE TRASEIRO, PROTETOR LATERAL, PINTURA PERSONALIZADA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EXTRARRÁPIDO COM PROTEÇÃO DE PINTURA E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕE ESSE PRODUTO, CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 DO CONTRAN	BCS METARLUGICA	UND	1,00	38.850,000	38.850,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 29 de novembro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Pedro Cardoso Da Silva Junior 07478427448,
CNPJ: 31.578.656/0001-10
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:A1AC206B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 211/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral para suprir as necessidades das unidades administrativas do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: EDUARDO VIEIRA DA SILVA ME.					
CNPJ: 07.993.161/0001-72.					
Endereço: Rua Principal, 1130, Boqueirão, Touros/RN, CEP: 59584-000.					
Representante: EDUARDO VIEIRA DA SILVA - CPF: 032.269.684-40.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0024912 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPME E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, SEM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	INAMAR	btj	20000,00	4,000

2	0024913 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP M E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	INAMAR	btj	100,00	17,050
---	---	--------	-----	--------	--------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 30/11/2023 à 29/11/2024.

Touros/RN, 30/11/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, EDUARDO VIEIRA DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: A6DC4E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 2023 - PE - BIOPULSE BRASIL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2023 - PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de novembro de dois mil e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objetolicitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da equipe de referência do programa Psicossocial ao Idoso - PAPI deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez

comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos

limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 23 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67

Contratante

BIOPULSE BRASIL LTDA – ME

C.N.P.J. nº 22.408.118/0001-96

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 008 2023 - PE.

Empresa: BIOPULSE BRASIL LTDA - ME; C.N.P.J. nº 22.408.118/0001-96, estabelecida à R 8, 1205, Centro, Rio Claro SP, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ELISABETE MORENO ULRICH, C.P.F. nº 070.817.958-46, R.G. nº 19.624.549-7 SSP SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	KIT CLASSIC - Marca.: NCS KIT CLASSIC	UNIDADE	1,00	53,500	53,50
00021	REGÚA TIPO GONIOMETRO FISIOTERAPIA - Marca.: CARCI REGÚA TIPO GONIOMETRO FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,00	24,500	24,50
00022	ROLO BASTÃO - Marca.: VOLLO ROLO BASTÃO	UNIDADE	1,00	46,500	46,50
00059	SHAKE CLASSIC - Marca.: NCS SHAKE CLASSIC	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
VALOR TOTAL R\$					177,50

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:02CDB817

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 2023 - PE - FP COMERCIO E SERVICO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2023 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da equipe de referência do programa Psicossocial ao Idoso - PAPI deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 23 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67

Contratante

FP COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 008 2023 - PE.

Empresa: FP COMERCIO E SERVICO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, estabelecida à R RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, C.P.F. nº 009.537.724-70, R.G. nº 1896238 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	CANETA LANCETADORA - Marca.: ACCUMED CANETA LANCETADORA	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
00048	FITA METRICA RETRATIL.150 CM - Marca.: SF FITA METRICA RETRATIL.150 CM	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
00056	FITA PARA GLICOSIMETRO - Marca.: MEDLEVEHNSON FITA PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	60,00	25,000	1.500,00
VALOR TOTAL R\$					1.542,00

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:01E203EE

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 2023 - PE - ODONTOMED COMERCIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2023 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objetolicitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da equipe de referência do programa Psicossocial ao Idoso - PAPI deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} = \frac{(6/100) \times N}{365}$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro em razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critérioda Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 23 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67

Contratante

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EP

C.N.P.J. nº 09.478.023/0001-80

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 008 2023 - PE.

Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EP; C.N.P.J. nº 09.478.023/0001-80, estabelecida à R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, Sousa PB, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE LUNA LUCENA, C.P.F. nº 886.043.814-49, R.G. nº 1.585.161 SSP PB.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA CORPORAL DE FISIOTERAPIA - Marca.: SUPERMEDY	UNIDADE	3.00	169,500	508,50
00007	PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA CORPORAL DE FISIOTERAPIA HALTERE 0,50 KG - Marca.: ARKTUS HALTERE 0,50 KG	UNIDADE	6.00	13,600	81,60
00008	EXERCITADOR MUSCULATURA - Marca.: ACTE EXERCITADOR MUSCULATURA	UNIDADE	1.00	58,300	58,30
00017	OXÍMETRO TIPO DEDO.. - Marca.: G TECH OXÍMETRO TIPO DEDO..	UNIDADE	4.00	69,500	278,00
00027	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO - Marca.: G TECH APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO	UNIDADE	2.00	74,300	148,60
00034	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL - Marca.: G TECH MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	2.00	134,500	269,00
00036	MEDIDOR DE GLICOSE CALL PLUS LI - Marca.: ON CALL PLUS MEDIDOR DE GLICOSE CALL PLUS LI	UNIDADE	2.00	61,500	123,00
00039	MATERIA FISIOTERAPIA, TIPO BOLA LISA - Marca.: ARKT US MATERIA FISIOTERAPIA, TIPO BOLA LISA	UNIDADE	120.00	4,500	540,00
00055	LANCETA PARA LANCETADOR - Marca.: G TECH LANCETA PARA LANCETADOR	CAIXA	30.00	5,400	162,00
VALOR TOTAL R\$					2.169,00

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: B5E22D5A

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 2023 - PE - VITAMED COMERCIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2023 - PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objetolicitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da equipe de referência do programa Psicossocial ao Idoso - PAPI deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times N - I = (6/100) \times N - I = 0,00016438365 \times 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 23 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67

Contratante

VITAMED COMERCIAL LTDA – ME

C.N.P.J. nº 25.285.618/0001-76

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 008 2023 - PE.

Empresa: VITAMED COMERCIAL LTDA - ME; C.N.P.J. nº 25.285.618/0001-76, estabelecida à R RODRIGUES ALVES, 1146, SANTO ANTONIO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a), EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE, C.P.F. nº 010.000.104-14, R.G. nº 001.576.257 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	ESCADA ESCADINHA - Marca.: ARKTUS ESCADA ESCADINHA	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
00050	TATAME - Marca.: ARKTUS TATAME	UNIDADE	2,00	132,300	264,60
VALOR TOTAL					R\$489,60

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F412DD84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, homologada em 22/11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 41.733.464/0001-94, com sede na R MUCURI, 191, FLORESTA, Belo Horizonte/MG

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3388 - SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1915 - ACIDO URICO 200ml Marca: VIDA RMS 80785070002	Unidade	12	74,00	888,00
3	6870 - COLESTEROL ENZ. COLORIMETRICA 200 ML Marca: VIDA RMS 80785070014	KIT	12	65,00	780,00
5	6873 - CREATININA CINETICA 250 ML Marca: KATAL RMS 10377390189	KIT	8	45,00	360,00
6	6877 - ESCOVA PARA LAV. DE VIDRARIA M 12MM Marca: JPROLAB ANVISA ISENT0	Unidade	5	10,00	50,00
7	6878 - ESCOVA PARA LAV. DE VIDRARIA P 8MM Marca: JPROLAB ANVISA ISENT0	Unidade	16	10,00	160,00
8	6879 - FATOR REUMATOIDE 3ML Marca: EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820082	KIT	8	30,00	240,00
9	6880 - FOSFATASE ALCALINA 100 ML Marca: VIDA RMS 80785070035	KIT	8	60,00	480,00

10	6881 - GAMA GT 100 ML Marca: VIDA RMS 80785070007	KIT	8	74,00	592,00
11	6882 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML Marca: VIDA RMS 80785070040	KIT	8	60,00	480,00
13	6890 - OLEO DE IMERSAO PARA HEMATOLOGIA DE 100MLI Marca: RENYLAB ANVISA ISENTO	Frasco	4	13,10	52,40
14	6893 - PCR LATEX 2 ML Marca: EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820197	KIT	8	23,10	184,80
15	6894 - PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL C/ 1000 UND Marca: OLEN ANVISA ISENTO	Pacote	4	10,00	40,00
16	6895 - PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND Marca: OLEN ANVISA ISENTO	Pacote	4	28,00	112,00
17	6897 - SORO ANTI (A) - 10ML Marca: IMUNOSCAN RMS 81034870004	Frasco	4	21,00	84,00
18	6898 - SORO ANTI (B) - 10ML Marca: IMUNOSCAN RMS 81034870004	Frasco	4	21,00	84,00
19	6899 - SORO ANTI (D) - 10ML Marca: IMUNOSCAN RMS 81034870006	Frasco	4	38,00	152,00
20	6900 - SORO ANTI (AB) - 10ML Marca: IMUNOSCAN RMS 81034870004	Frasco	4	20,00	80,00
21	6901 - TIRA DE URINA CX C/ 100 UND Marca: WAMA RMS 10310030203	KIT	8	27,50	220,00
22	6902 - TRIGLICERIDES ENZIMATICO 250 ML Marca: VIDA RMS 80785070039	KIT	8	190,00	1.520,00
24	6909 - PLACA DE KLINE PARA VDRL DE VIDRO COM 12 POÇOS 60X80 MM Marca: GLOBAL ANVISA ISENTO	Unidade	4	43,00	172,00
25	7878 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO 4ML ROXO / PACOTE C/100 Marca: LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460099	Pacote	24	42,00	1.008,00
26	7879 - TUBO PARA COLETA TAMPÁ AMARELA ATIVADOR DE COAGULO + GEL PACOTE Marca: LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460228	Unidade	24	58,00	1.392,00
28	1952 - TGO Marca: VIDA RMS 80785070006	Unidade	12	60,00	720,00
29	1953 - TGP Marca: VIDA RMS 80785070010	Unidade	12	60,00	720,00
31	7884 - ESCOVA COM ESPONJA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO Marca: JPROLAB ANVISA ISENTO	Unidade	3	19,00	57,00
33	7886 - TAMPÁ PARA TUBO DE ENSAIO 12mmX75mm C/100 Marca: GLOBAL ANVISA ISENTO	Pacote	2	5,00	10,00
34	7887 - ESTANTES PARA TUBO DE ENSAIO PARA 40 TUBOS 10x75 Marca: GLOBAL ANVISA ISENTO	Unidade	2	13,00	26,00
35	10008 - HBA1c com 24 testes Teste para determinação quantitativa de hemoglobina glicada (HbA1c) em sangue total humano, usado para monitorar o controle metabólico em pacientes com diabetes. Caixa com 24 testes. Marca: KATAL RMS 10377390083	Caixa	16	240,00	3.840,00
38	10011 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICEMICA - 300ML Marca: RENYLAB RMS 80002670077	Frasco	40	4,89	195,60
Total					14.699,80

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/11/2023, tendo seu término em 24/11/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 24/11/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76 Vanda Maria Bezerra de Campos Batista Secretário CPF n.º 191.249.454-04	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94
--	--

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:58CF7984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410, CNPJ Nº 43.232.939/0001-94.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 081/2022, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – tipo coffee break.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE MEDIDA
8558	SALGADO TIPO COXINHA - MASSA DE COXINHA CERCA DE 30% DE RECHEIO DE CARNE BOVINA OU PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G	39,90	Quilogramas
8559	SALGADO TIPO PASTEL - MASSA DE PASTEL CERCA DE 30% DE RECHEIO DE OU CARNE BOVINA OU PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE CONTER MÍNIMO DE 20G	46,50	Quilogramas
8560	SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - MASSA DE PASTEL CERCA DE 30% DE RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G	49,70	Quilogramas
8561	SALGADO TIPO EMPADA - SALGADO TIPO MINI EMPADA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G.	48,90	Quilogramas
8562	SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - SALGADO TIPO MINI BOLINHO, RECHEADO COM QUEIJO.	39,90	Quilogramas
8563	SALGADO TIPO CROISSANT: SALGADO TIPO MINI CROISSANT RECHEADO COM PRESUNTO, QUEIJO E CARNE DE FRANGO E MOLHO CATUPIRY	57,70	Quilogramas
8564	TORRADA: PAO DE FORMA ASSADO, RECHEADO COM QUEIJO MUCARELA	4,79	Unidade
8565	SALGADO TIPO RISOLE: MASSA DE RISOLE COM CERCA DE 30 % DE RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G.	47,80	Quilogramas
8566	SALGADO TIPO ENROLADINHO MASSA DE ENROLADINHO RECHEADA COM UMA SALSICHA.	42,90	Quilogramas
8567	MINI PIZZA FOLHADA -" MASSA PRE-ASSADA COM RECHEIO DE MUCARELA E CALABRESA. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 07CM DE DIAMETRO	4,09	Unidade
8568	CACHORRO QUENTE COMPLETO -"PAO, SALSICHA, CERCA DE 30% DE CARNE MOIDA, MOLHO, BATATA PALHA, E EMBRULHADO DE FORMA VEDADA INDIVIDUALMENTE	8,04	Unidade
8569	BISCOITOS DE OVOS - " FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, COCO E	8,04	Pacote

	MANTEIGA. PACOTE COMO NO MINIMO 250G		
8570	BISCOITOS TIPO TARECOS - " OVOS, FARINHA DE TRIGO E LEITE. PACOTE COMO NO MINIMO 250G	8,04	Pacote
8571	LANCHE SIMPLES -" PAO FRANCES RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO MUCARELA	5,39	Unidade
8572	LANCHE NATURAL DE FRANGO - PAO DE FORMA, PRESUNTO, SALADA E PATE DE FRANGO	7,89	Unidade
8573	BOLO RECHEADO PARA ANIVERSARIOS -" SABORES, OVO OU CHOCOLATE, RECHEIOS E COBERTURAS, SABORES VARIADOS. PESO MINIMO DE 1500G	104,90	Unidade
8574	BOLO TIPO CASEIRO: BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MINIMO DE 1100G	20,90	Unidade
8575	SUCO - POLPA DE FRUTAS NATURAIS, COM ACUCAR, SABORES VARIADOS	10,19	Litro
8576	TORTA SALGADA, SABOR FRANGO	54,90	Quilogramas
8577	TORTA DOCE -" SABORES VARIADOS	72,90	Quilogramas
8578	TAPIOCA -" PRODUZIDA DA FARINHA DE GOMA DA MANDIOCA, CADA UNIDADE DEVE CONTER MINIMO DE 15CM DE DIAMETRO	4,89	Unidade
8579	PAO DE QUEIJO -" CADA PAO DEVE CONTER MINIMO DE 40G	13,60	Quilogramas
8580	SALGADO TIPO CANUDINHO - SALGADO TIPO MINI CANUDINHO RECHEADO COM CREME DE FRANGO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MINIMO DE 20G.	69,80	Quilogramas

VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Florânia/RN, 30 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410

CNPJ: 43.232.939/0001-94

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B1C8DCAA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 152,
DE 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2023

791.638.744-15
Antônio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.100,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.400,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				4.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.200,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					12.100,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.400,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				4.500,00
					2.500,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas			2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0241E247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.610/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.610/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.739,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	739,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		15000000	0001	1.000,00
	1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				19.261,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	10.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

15000000 0001 8.261,00
15000000 0001 1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:136B7D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1141/2023**

DECRETO Nº 1141/2023

Abre Crédito suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.058,00 (quarenta mil e cinquenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude

148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15001002

R\$ 40.058,00

Total da Ação:

R\$ 40.058,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 40.058,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 28 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN**

ANEXO I

Decreto 1141/2023

FONTE: 25001002 -Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.719.870,88
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.424.907,91
Valor deste crédito decreto	40.058,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-

Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 30/11/2023

254.904,97

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F102C6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2023

Portaria 179/2023

Homologa o resultado final referente as propostas submetidas ao Edital Público 003/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Projeto Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Riachuelo/RN.

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital nº 003/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Projeto Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final das propostas referentes ao Edital 003/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Projeto Audiovisual, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Riachuelo/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
1º	APTO	CANAL INSTINTO SOBRENATURAL	6	9	7	6	7	7	8	8	-	-	-	-	-	-	-	-	58

APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL DE VÍDEO CLIP OU VÍDEO DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
1º	APTO	Jose Odair Paulo	6	9	7	6	7	7	9	8	-	5	-	-	-	-	-	-	64
2º	APTO	Jezimiel Nashville da Silva	6	8	7	6	7	7	9	8	-	5	-	-	-	-	-	-	63
3º	APTO	Gessione Carlos da Silva	6	8	7	6	7	7	8	8	-	5	-	-	-	-	-	-	62
4º	APTO	Manoel Flavio da Silva	6	8	7	6	7	7	8	8	-	5	-	-	-	-	-	-	62

5º	APTO	Francisco Diego Constantino de Moura	6	9	7	6	7	7	9	8	-	-	-	-	-	-	-	-	59
6º	APTO	Francisco Glaudemir de Vasconcelos	6	9	7	6	7	7	9	8	-	-	-	-	-	-	-	-	59
7º	APTO	Jussier de Lima	6	9	7	6	7	7	9	8	-	-	-	-	-	-	-	-	59
8º	APTO	Saraliny de Oliveira Patrício	6	8	7	6	7	7	6	7	5	-	-	-	-	-	-	-	59
9º	APTO	Severino Gonçalo	6	9	7	6	7	7	9	8	-	-	-	-	-	-	-	-	59
10º	APTO	Kauê Emanuel Gerônimo de Oliveira	6	8	7	6	7	7	6	7	-	-	-	-	-	-	-	-	54

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
		NÃO HOUVE INSCRIÇÃO																	

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA

Classificação	Situação	Nome	Critérios Obrigatórios								Bônus para Agentes Culturais Pessoas físicas				Bônus extra para pessoas Jurídicas e coletivas ou grupos culturais sem CNPJ				Total	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P		
1º	APTO	INSTITUTO SOCIAL INTERLIGA	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	-	-	-	5	5	-	-	87

AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU APOIO A CINECLUBES

											CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
		NÃO HOUVE INSCRIÇÃO																	

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:015B7078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 25.2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 25, de 01 de novembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 308/2022, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), à dotação especificada no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "171032100001" ao projeto atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de novembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				50.000,00
	2038	Promoção de Eventos Culturais			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
02.013	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				50.000,00
	1010	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:60503BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0474/2023

DECRETO Nº 0474/2023

Abre crédito Adicional suplementar por exesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.376,24 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
17001 - Fundo Municipal de Saúde					
2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
		751 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000		R\$ 1.182,66
Total da Ação:					R\$ 1.182,66
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
		752 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000		R\$ 1.193,58
Total da Ação:					R\$ 1.193,58
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.376,24

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO DO DECRETO 474/2023

FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

2) Arrecadação no período de janeiro a NOVENBRO/2023	5.967,90
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	8.344,14
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	8.344,14
b) Valor arrecadado janeiro a NOVENBRO 2023	5.967,90
c) Valor estimado para arrecadação até dezembro 2023	8.344,14
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROV AVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	8.344,14
(-) Valor deste utilizado anteriormente	5.967,90
(-) Valor deste utilizado	
h) Saldo de excesso disponível em 30/11/2023	2.376,24

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:596C301A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE